





Centro de Documentação Farmacêutica  
da Ordem dos Farmacêuticos



Centro de Documentação Farmacêutica  
da Ordem dos Farmacêuticos



Centro de Documentação Farmacêutica  
da Ordem dos Farmacêuticos

JORNAL  
DA  
SOCIEDADE PHARMACEUTICA  
LUSITANA

Magnum iter ascendo, sed dat mihi gloria vires  
Prop. — Lib. 4., Eleg. 10.

*Decima primeira serie — Anno de 1897 — Tomo III*



Centro de Documentação Farmacêutica  
da Ordem dos Farmacêuticos

LISBOA  
TYPOGRAPHIA PEREIRA & FARIA  
148 — Rua da Palma — 152  
1897

SÉDE  
DA  
SOCIEDADE PHARMACEUTICA LUSITANA

R. da Princeza (vulgo dos Fanqueiros), 234, 1.º

LISBOA

---

DIRECCÃO

*Presidente* — José Bento Coelho de Jesus, Avenida da Liberdade, 25 e 27.

*Primeiro secretario* — José Pedro Estanislau da Silva, rua de S. João da Matta, 72.

*Segundo secretario* — João Mendes Carreiro, rua da Mouraria, 35.

*Thesoureiro* — Pedro Fernandes da Cunha, rua do Conde, 27.

Centro de Documentação Farmacêutica  
da Ordem dos Farmacêuticos

COMMISSÃO DE REDACÇÃO

João José de Sousa Telles, director  
Francisco de Carvalho, sub-director  
Alberto da Costa Veiga, vogal  
José Pedro Estanislau da Silva, suplente

JORNAL  
DA  
SOCIEDADE PHARMACEUTICA  
LUSITANA

Representação acerca da reforma do ensino pharmaceutico

SENHOR :

A Sociedade Pharmaceutica Lusitana, em obediencia ao fim para que foi instituida, vem, mui respeitosa-mente, perante Vossa Magestade pedir, que seja convertido em lei o projecto de reforma do ensino pharmaceutico elaborado pela commissão nomeada em portaria do ministerio do reino de 21 de fevereiro de 1890, projecto, que foi entregue em maio do mesmo anno, e que mereceu a publicação d'uma portaria, louvando a referida commissão.

Este projecto, modificado por determinação d'esta Sociedade, unicamente na parte que diz respeito á nova lei de instrução secundaria, é o que satisfaz cumulativamente os desejos da classe pharmaceutica e as exigencias da sciencia.

Se, porém, o estado actual das finanças publicas não permittir que seja adoptado, pede, que seja convertido em lei o projecto de 1893, que foi entregue ao governo de Vossa Magestade em junho do mesmo anno, e que, igualmente, foi modificado em harmonia com

a lei de instrucção secundaria, e n'um ou outro ponto conforme julgou mais conveniente.

Ainda esta Sociedade ousa lembrar a grande vantagem, que resultará de serem os alumnos de pharmacia da Universidade obrigados a fazerem exame de botanica, como succede aos que frequentam as escolas de Lisboa e Porto; e bem assim de serem obrigados a fazer o respectivo exame os que frequentam as cadeiras de materia medica em Lisboa e Porto, o qual lhes é dispensado actualmente.

Tambem a Sociedade entende, que, por coherencia, se deve dispensar aos alumnos de pharmacia do curso da Universidade, a pratica pharmaceutica, que, agora, tem no 4.º anno visto terem o exame de tirocinio.

A conversão em lei de qualquer d'estes projectos seria um grande beneficio prèstado á classe pharmaceutica; á medicina, por ser a pharmacia, sua indispensavel auxiliar; e ainda á saude dos povos, que em todos os paizes civilisados se tem em grande conta.

A Sociedade Pharmaceutica Lusitana, confiando na justiça, que lhe assiste, e no alto criterio de Vossa Magestade, espera ser attendida na sua justa pretensão.

Lisboa, sala das sessões da Sociedade Pharmaceutica Lusitana em 26 de outubro de 1896. — O Presidente, *José Bento Coelho de Jesus*. — O 1.º Secretario, *José Pedro Estanislau da Silva*. — O 2.º Secretario, *João Mendes Carreiro*.

## PEÇAS OFFICIAES

SESSÃO DE 10 DE NOVEMBRO DE 1896

Presidencia do sr. Coelho de Jesus

Aberta a sessão ás 9 horas da noite, estando presentes os socios: José Bento Coelho de Jesus, José Pedro Estanislau da Silva, João Mendes Carreiro, Augus-



to Simões de Abreu, Francisco Maria Nogueira, Alberto da Costa Veiga, Alfredo da Silva Machado, Emilio Fragoso, Francisco de Carvalho, José Maria Soares Teixeira, Antonio Cesario de Almeida Alves, Filippe Pereira de Mattos Miranda e Antonio Carvalho da Fonseca.

Foi lida e approvada a acta da sessão anterior.

O 1.º secretario participou o recebimento dos seguintes jornaes:

*O Correio Medico*, de Lisboa; *A Medicina Contemporanea*, de Lisboa; *Gazeta de Pharmacia*, de Lisboa; *Boletim da Sociedade de Geographia*, de Lisboa; *A Medicina Moderna*, do Porto; *Aurora do Cavado*, de Barcellos; *El Restaurador Farmacéutico*, de Barcelona; *La Farmácia*, do México; *Anales del Instituto Médico Nacional*, do México; *Modern Medicine and Bacteriological Review*, de Michigan.

O mesmo 1.º secretario deu conta da seguinte correspondencia:

1.º Officio da Sociedade de Geographia enviando os n.ºs 4, 5 e 6 do seu Boletim, que se lhe haviam pedido.

2.º Officio do socio correspondente sr. Manoel Mendes Lopes, pedindo os jornaes da Sociedade respectivos aos mezes de maio, junho e julho, do corrente anno. Resolveu-se, que se lhe mandem.

3.º Officio do sr. governador civil de Vianna do Castello, remettendo a relação dos pharmaceuticos estabelecidos nos diferentes concelhos d'aquelle districto, com referencia ao dia 31 de dezembro de 1895.

4.º, 5.º, 6.º e 7.º Officios dos srs. administradores dos concelhos d'Amarante, Bouças, bairros oriental e occidental da cidade do Porto, remettendo as relações dos pharmaceuticos estabelecidos nos citados concelhos, em 31 de dezembro de 1895.

8.º Officio d'uma commissão de pharmaceuticos do Porto, accusando a recepção da copia authentica da pro-

posta do sr. Francisco de Carvalho, approvada pela Sociedade em sessão de 22 de setembro do corrente anno, e enviando copia do protesto, dos pharmaceuticos d'aquella cidade, contra o projecto de reforma d'ensino ultimamente elaborado pelo sr. Fragozo.

Acêrca dos officios, da Sociedade de Geographia e auctoridades administrativas, resolveu-se agradecer-lhes.

Sobre o officio e protesto dos pharmaceuticos do Porto, fallou o sr. Emilio Fragozo, propondo que fossem integralmente publicados no jornal da Sociedade, proposta a que o sr. Simões d'Abreu se associou.

O sr. Presidente declarou, que a Mesa acompanhada dos srs. conde do Restello, Simões d'Abreu, Mattos Miranda, Francisco de Carvalho e Alberto Veiga, procurára o sr. ministro do reino, a quem entregou os projectos de 1890 e 1893, instando com s. ex.<sup>a</sup> para que attendesse á necessidade urgente, que ha de reformar o ensino pharmaceutico, por isso se tornava indispensavel ser convertido em lei o projecto de 1890 ou o de 1893, que em nada affectava as circumstancias do thesouro.

Que o sr. ministro do reino se inclinára para este ultimo, deixando antever nas suas palavras que serão, emfim, satisfeitas as aspirações da classe pharmaceutica.

Usou depois da palavra o sr. Fragozo, dizendo que, se estivesse presente na sessão em que se votou a proposta do sr. Francisco de Carvalho, a rejeitaria, expondo as razões porque assim teria procedido; e referiu-se tambem á moção do sr. Estanislau da Silva.

Fez, por isto, uso da palavra o sr. Estanislau da Silva, que começou por estranhar que se diga, que pretendem collocar o Centro Pharmaceutico na esphera da exclusiva influencia da Sociedade. Diz, que na sua moção nunca podia attingir aquella entidade, porque não tinha o direito de pedir-lhe contas, visto que ella é autonoma e independente nas suas determinações. Era,

portanto, á Mesa da Sociedade Pharmaceutica, que elle unicamente se referia, como se deprehende da 1.<sup>a</sup> parte do alludido documento, onde diz: «que a mesa da Sociedade seja encarregada de novamente procurar o sr. ministro do reino, etc.»

Terminado este incidente, o sr. Fragoso pediu que, á semelhança do que se permittiu aos srs. Simões d'Abreu, Alberto Veiga, Estanislau da Silva e Francisco de Carvalho, fosse tambem publicada, no jornal da Sociedade, a resposta que elle enviou ao Centro Pharmaceutico, sobre a reforma do ensino.

Resolveu-se que, depois de lida e apreciada a resposta do sr. Fragoso, a Sociedade delibere sobre a pretensão d'este collega, que foi, o que fez com a d'aquelles.

A requerimento do sr. Silva Machado entrou-se na ordem da noite, começando pela leitura d'um parecer da comissão de chimica, apresentado por aquelle digno consocio, o qual ficou para ser discutido depois de ter segunda leitura.

O sr. Carvalho da Fonseca pediu explicações ao sr. Silva Machado, ácerca d'uma substancia que a comissão de chimica foi encarregada de analysar, explicações que foram promptamente dadas por este collega.

Foi proclamado socio correspondente nacional o sr. Antonio Maria, pharmaceutico residente na Ribeira Grande, S. Miguel, proposto pelo sr. dr. Alves.

Não havendo mais nada a tratar, o sr. Presidente encerrou a sessão; eram 11 horas e meia da noite.

O 2.<sup>o</sup> secretario

*João Mendes Carreiro.*

---

### **Parecer da comissão de chimica sobre a pureza d'uma amostra d'antipyrina**

A' comissão de chimica da Sociedade Pharmaceutica Lusitana foi presente, com officio do sr. primeiro

Secretario datado de 10 de setembro ultimo, um pequeno pacote, indicando conter *antipyrina*, da qual o sr. J. Burmeister solicita a respectiva analyse.

Extrahida a capa de papel, que revestia o sobredito pacote, e que vinha ligada por meio de fio cõr de rosa, preso com dois pingos de lacre vermelho escuro, onde se lia no sinete — *J. Burmeister — Lisboa*, encontrámos uma pequena lata quadrangular revestida de capa de papel dourado, tendo na parte superior e nas paredes lateraes a seguinte legenda — *Fabriques Suisses de produits chimiques réunies*. Na frente (em typo encarnado) *Antipyrina — Cristaux, produits chimiquement purs — Fabriques Suisses de produits chimiques réunies — 50 gr.* Na parte posterior — *Fabriques Suisses de produits chimiques réunies — marque de fabrique.*

Aberta esta pequena lata, deparou-se-nos uma substancia em crystaes prismaticos, incolores e de sabor ligeiramente amargo.

Examinando minuciosamente os seus caracteres physicos, e sujeitando-a aos diversos ensaios chimicos, actualmente aconselhados em todos os livros, que mais desenvolvidamente tractam d'este derivado do pyrrol, ensaios feitos, comparativamente, com uma amostra, garantida, de antipyrina de Knorr, é a vossa commissão de chimica de parecer, que a amostra d'este agente antithermico e anesthesico, apresentado pelo sr. J. Burmeister, é a *antipyrina* no estado de pureza, tal como se requer para os usos therapeuticos.

Lisboa e sala da commissão de chimica da Sociedade Pharmaceutica Lusitana em 9 de novembro de 1896. — *Dr. Joaquim José Alves* (director). — *Alfredo da Silva Machado.*

---

## CHIMICA

### Sobre a agua oxygenada

Precisando, ha poucos dias, d'uma pequena porção de agua oxygenada, mandei-a buscar a uma pharmacia.

Recebi 200 centimetros cubicos de liquido incolor, de reacção nitidamente alcalina e de sabor fortemente salino, com a densidade de 1,0394 a 15° C.

Estranhando a reacção alcalina, que a agua oxygenada do commercio não costuma ter, quiz primeiro verificar se o preparado continha peroxydo de hydrogenio.

Deitei em alguns centimetros cubicos do liquido, previamente acidulado pelo acido chlorhydrico, uma gotta de bichromato de potassio, mas nenhuma coloração azul se produziu; adicionando depois a 25 centimetros d'elle cerca de 3 centimetros cubicos de ether ethylico e uma gotta de bichromato de potassio, vascolejando, o ether separou-se completamente incolor.

Em virtude do resultado d'este ensaio, o preparado podia ser classificado como não contendo peroxydo de hydrogenio algum. — Mandando depois buscar agua oxygenada a outra pharmacia, que pela primeira tinha sido designada como fabricante do preparado, obtive effectivamente em uma garrafa fechada com rolha de cortiça, segura sob o sinete da casa vendedora, um liquido sob todos os pontos de vista igual ao primeiro, isto é, uma agua oxygenada isenta de peroxydo de hydrogenio.

Mas, o preparado tinha outro inconveniente além d'este. Pela evaporação deixou 4,65 % de residuo salino, constituido na sua quasi totalidade pelo chloreto de baryo.

Como este sal é bastante venenoso, <sup>1</sup> e actúa não só

---

<sup>1</sup> Husemann indica como dose lethal para adultos 15 gr. de chloreto de baryo; Handbuchder Toxicologie, pag. 944.

pela ingestão directa, mas é também absorvido pelo contacto com feridas, para a lavagem das quaes o preparado está modernamente muito em uso, a agua oxygenada, que obtive, devia ser considerada como muito perigosa.

Do resultado d'este exame dei parte á casa fabricadora que immediatamente retirou o preparado da venda, mandando-me alguns dias depois outro, de reacção ácida, que pelo ensaio com o bichromato de potassio e ether sulfurico indicou conter peroxydo de hydrogenio.

Com respeito á quantidade de oxygenio livre, estava porém ainda bem longe de satisfazer ás exigencias normaes.

10 centimetros cubicos do preparado, sendo normalizados com solução decimo-normal de permanganato de potassio, descoraram apenas 5,1 centimetros cubicos d'este liquido, que correspondem a  $5,1 \times 0,0017 = 0,00867$  grammas de  $H_2O_2$ .

A agua oxygenada continha portanto apenas 0,087 0/0 de peroxydo de hydrogenio, enquanto que a percentagem normal do preparado commercial é de 3 0/0.

A agua oxygenada d'esta remessa estava isenta de baryo.

Em vista do que deixo exposto, na aquisição de agua oxygenada, é necessario verificar a pureza e a força do producto, que tão facilmente perde grande parte do seu componente efficaz.

DR. HUGO MASTBAUM.

---

## SAUDE PUBLICA

---

### *Regulamento da venda do leite :*

Nos termos do artigo 4.º da carta de lei de 21 de maio do corrente anno, hei por bem decretar o seguinte

Artigo 1.º Seja qual fôr a fôrma da offerta, é prohibida a venda de leite, que não seja puro, e em perfeito estado de conservação, considerando-se adulterações:

- 1.º A addição de agua;
- 2.º A desnatação;
- 3.º A addição de quaesquer substancias estranhas;
- 4.º O mau estado de conservação.

Art. 2.º A's pessoas, que venderem ou expozerem á venda leite adulterado, ou que infringirem as disposições do presente regulamento, serão impostas correcionalmente multas de 50000 a 200000 réis.

§ 1.º Quando a adulteração do leite fôr feita com substancias toxicas ou nocivas á saude do consumidor, a multa imposta será de 200000 réis, sem prejuizo de pena mais grave, que deva ser imposta em virtude de disposição do codigo penal.

§ 2.º Quando o vendedor apresentar em juizo cremometros, que não tenham sido authenticados nos termos do artigo 4.º d'este regulamento, a multa imposta será de 200000 réis.

Art. 3.º As multas, que se refiram á adulteração do leite, serão applicadas pelo juiz da comarca em que residir o vendedor, seguindo-se o processo estabelecido nos artigos seguintes.

§ unico. A's contravenções das restantes disposições d'este regulamento applicar-se-ha o processo de policia correccional.

Art. 4.º O comprador, que pretender certificar-se da pureza do leite, que adquirir, apresentará em um dos laboratorios chimicos dependente da direcção dos serviços agricolas, os cremometros de que desejar fazer uso, acompanhados de uma requisição por elle assignada, a fim de ali serem verificados e authenticados pela seguinte fôrma: numeração em dupla serie e apposição da marca privativa do apresentante e da marca official do laboratorio, numeração e marcas, que serão gravadas

por meio de acido fluorhydrico ou de jacto de areia.

§ 1.º Os cremometros, depois de verificados e authenticados, serão registados em livro especial no laboratorio, em que houverem sido apresentados, recebendo o apresentante uma copia da nota do mesmo registo.

§ 2.º Quando qualquer cremometro se inutilisar, seguir-se-ha o mesmo processo para o que houver de o substituir.

§ 3.º Os laboratorios chimicos dependentes da direcção dos serviços agricolas executarão o disposto n'este artigo no praso maximo de oito dias, entregando depois os cremometros a seus donos com uma nota do respectivo registo, em que se indique o valor attribuido ao aparelho.

§ 4.º Serão regeitados os cremometros, que não estiverem devidamente graduados, ou que se não prestarem a uma obturação, que dê garantias de inviolabilidade.

§ 5.º Pelo serviço indicado n'este artigo, os laboratorios cobrarão por cada cremometro a quantia de 200 réis, que constituirá receita eventual do laboratorio.

§ 6.º Nos mencionados laboratorios se fará o registo das marcas de que compradores e vendedores pretenderem usar nos sellos a applicar á obturação dos cremometros para assegurar a sua inviolabilidade depois de fechados.

Art. 5.º As amostras serão colhidas em duplicado no acto da compra, e na presença do vendedor lançadas em dois cremometros marcados com igual numero, dos quaes ficará um em poder do comprador e outro no do vendedor, depois de devidamente fechados, sellados e carimbados. O vendedor terá o direito de appor o seu sello ou carimbo especial no cremometro, que ficar em poder do comprador. Quando o vendedor não queira usar d'esta faculdade, o comprador poderá authenticar a amostra na presença de duas testemunhas, envolvendo



o cremometro em papel consistente, devidamente lacrado, e rubricado pelas testemunhas.

§ 1.º O vendedor será obrigado a receber e guardar o cremometro, que pelo comprador lhe fôr entregue nas condições d'este artigo, sendo punido com multa, nos termos do artigo 2.º d'este regulamento, quando se recuse a recebê-lo, ou se negue a apresentá-lo em juizo, ou a entregá-lo ao comprador, no caso de não haver processo judicial.

§ 2.º O vendedor será responsavel para com o comprador pelo valor do cremometro, que não restituir, no caso final do paragrapho precedente, sendo esse valor o fixado na nota de registo pelo competente laboratorio.

Art. 6.º Quando pela indicação do cremometro, ou por qualquer outra circumstancia, o comprador suspeite da pureza do leite, fará a sua queixa perante o juiz da comarca, em que residir o vendedor, no praso maximo de quarenta e oito horas depois do acto da compra, apresentando com ella o cremometro respectivo, que deverá conservar intactos os sellos e ser acompanhado da respectiva copia da nota do registo.

§ 1.º Feita a queixa, o juiz mandará logo intimar o vendedor, para que apresente immediatamente no tribunal o cremometro correspondente, que deverá tambem conservar intactos os sellos.

§ 2.º Recebidos os dois cremometros e verificada a authenticidade, o juiz procederá á sua comparação. Se forem concordantes as indicações de ambos, e abaixo do limite previsto, procederá sem perda de tempo, á imposição da multa nos termos do artigo 2.º d'este regulamento.

§ 3.º Será imposta a multa se o vendedor não apresentar o cremometro em seu poder no praso de dois dias depois da intimação, ou se o apresentar com signaes de ter sido aberto ou viciados os sellos.

§ 4.º Se no acto da intimação o vendedor confessar

a fraude, e se apresentar dentro do praso de dois dias a requisitar a guia para o pagamento da multa, será dispensado das custas.

§ 5.º Se as indicações dos cremómetros não forem concordantes e a do cremómetro apresentado pelo vendedor fôr superior ao limite minimo não será imposta a multa e pagará o denunciante as custas do processo.

Art. 7.º Quando a transgressão denunciada não se reffira á addição de agua nem á desnatação do leite, mas a qualquer outra adulteração, que se não possa verificar pelo cremómetro, o juiz, logo que tenha em seu poder os dois cremómetros, envial-os-ha a um dos laboratorios dependentes da direcção dos serviços agricolas, para que ali sejam, com a maior brevidade, sujeitas as amostras a uma analyse rigorosa.

Recebido o relatorio do director do laboratorio, o juiz imporá a multa, se a analyse confirmar a fraude incriminada, ou condemnará o denunciante nas custas do processo, se o leite fôr julgado puro.

§ 1.º Quando o leite tenha de ser submettido a uma analyse rigorosa, nos termos do § 2.º do artigo 2.º da carta de lei de 21 de maio de 1896, será indispensavel que, além dos cremómetros, sejam enviadas amostras de 5 decilitros cada uma, recolhidas em garrafas ou frascos da mesma capacidade, sendo estes sellados ou authenticados pela mesma fórmula indicada no artigo 5.º d'este regulamento.

§ 2.º As despezas da analyse e quaesquer outras, a que o processo dê logar, serão adicionadas á multa, em que fôr condemnado o vendedor ou ás custas a cargo do comprador.

§ 3.º Se o vendedor confessar a adulteração será dispensada a analyse e applicar-se-ha o disposto no § 4.º do artigo 6.º d'este regulamento.

Art. 8.º Será considerado adulterado o leite, que á

temperatura de 15° não accusar no cremometro 4 por cento de nata ou creme.

Art. 9.º A responsabilidade do vendedor cessa depois de passado o praso para a denuncia marcado no artigo 6.º d'este regulamento, e bem assim quando tenha restituído o cremometro ao comprador, mediante requisição.

Art. 10.º As multas impostas, nos termos do presente regulamento constituem receita do estado e serão cobradas executivamente.

Art. 11.º Os preceitos contidos na lei de 21 de maio de 1896 e no presente regulamento não isentam os vendedores de leite, ou os compradores, da fiscalisação ou inspecção sanitaria nos termos da legislação geral, em materias de adulteração e falsificação e das penalidades respectivas.

Art. 12.º Fica revogada a legislação em contrario.

Os ministros e secretarios d'estado dos negocios ecclesiasticos e da justiça e das obras publicas, commercio e industria, assim a tenham entendido e façam executar. Paço, aos 30 de julho de 1896. — REI. — *Antonio de Azevedo Castello Branco.* = *Arthur Alberto de Campos Henriques.*

### Reforma do ensino pharmaceutico

O sr. dr. Augusto Rocha, lente da faculdade de medicina e director da *Coimbra Medica*, diz em o n.º 2, de janeiro, do seu periodico, o seguinte relativamente á questão do ensino pharmaceutico :

«Continúa accesa a lucta da reforma de pharmacia entre os partidarios de dois cursos e os partidarios de um curso unico. Nós vamos com estes, por coherencia de antigas opiniões, que nenhuma solida razão ainda logrou abalar.

A' frente dos partidarios dos dois cursos está o sr. Emilio Frago, que é um terrivel propagandista. Agora lançou mão do plebiscito, e parece que n'este instante já conta seiscentos partidarios do seu projecto. Alguma cousa é no tocante á quantidade; quanto á qualidade o sr. Frago repete tantas vezes, que a pharmacia está decadente, que nos sentimos propensos a dar-lhe razão.

A analyse do referido projecto não cabe n'estas curtas notas. Destacâmos agora dois pontos, por mais interessantes. E' um d'elles a affirmativa de que a reforma se fará suavemente, sem gravames para o Estado!

São todas as reformas assim; mas está salta pelos olhos dentro que custa dinheiro, muito dinheiro. Oito lentes a 700.000 réis importam em 5.600.000 réis; dois lentes auxiliares a 400.000 réis importam em 800.000 réis; quatro preparadores a 300.000 importam em 1.200.000. Ao todo cerca de oito contos. Junta-se agora dois amanuenses, guardas e serventes indispensaveis, gratificações de director, e a de exercicio, que a 400.000 réis sóbe a 3.600.000 réis, rendas de casa, mobiliario, e miudezas, e veremos, que a cousa anda lá para os seus vinte contos. Isto por calculos feitos á provinciana. Agora gastam-se apenas dois ordenados de professores privativos de pharmacia em Lisboa e Porto; o ensino restante para o curso de primeira classe é feito pelo pessoal dos laboratorios chimicos e dispensatorios pharmaceuticos, que pela letra da reforma a não podiam seguir, nem aliás podiam deixar de exercer as restantes funcções, que desempenham presentemente.

O segundo ponto consiste em negar o reformador a Coimbra uma das suas eschololas. Vê-se, que se inspirou bem das idéas reinantes em Lisboa, pelas quaes se pretende reduzir isto a um montão de ruinas, em nome da economia. Ora, é bom pensar, que feita a economia da suppressão das eschololas em Coimbra, o prejuizo annual

para o Estado era muito maior do que o dispendio feito com ellas. Isto é facilimo de demonstrar. A supressão da Eschola de Pharmacia em Coimbra viria a ser o primeiro passo para a supressão do restante.

Exprimimos uma opinião individual, que de mais a mais não temos interesse em sustentar. A Universidade e as suas escholas não nos deram incumbencia de as defender; muito menos a cidade. Mas, inspirando-nos de considerações tantas vezes repetidas, da corrente das idéas nos paizes, que fazem fé, em que as Universidades não são desagregadas, mas se fortificam, ou se criam de novo, como está succedendo em França agora mesmo, julgâmos absolutamente condemnavel qualquer tentativa para diminuir a importancia da nossa, seja qual fôr a auctoridade, o talento e o saber dos promotores.

Para volver de novo á reforma proposta pelo sr. Frago permitta nos, que lhe digamos com a maxima franqueza, que nos não parece accetavel, nem a cremos viavel.

Carta dirigida ao sr. 1.º secretario da Sociedade, sobre o mesmo assumpto:

Ex.<sup>mo</sup> Collega e Sr.

«Só depois de ler o folheto, que se dignou mandar-me, com o titulo *A questão do ensino pharmaceutico*, é que pude avaliar como as cousas se teem ventilado, e o quanto V. Ex.<sup>a</sup> e mais os dois collegas que o acompanham teem luctado em prol da nossa classe.

«Receba portanto V. Ex.<sup>a</sup>, e os srs. Alberto Veiga e Francisco de Carvalho os meus parabens.

«Vi tambem, e com desgosto, que a direcção do Centro Pharmaceutico Portuguez nos occultou, aos pharmaceuticos das provincias, em o questionario que nos enviou, o essencial da questão, que é a uniformidade do ensino. Arranjou uns quesitos a seu modo, para nos

fazer cahir na rede, como realmente cahimos, sem ser essa a nossa vontade.

«Retiro, portanto, a minha assignatura, que dei para o questionario do Centro Pharmaceutico : voto pela uniformidade do ensino, e para que em o novo projecto não haja distincções, mas sim só uma classe de pharmaceuticos no paiz.

«Acompanho a illustrada Sociedade Pharmaceutica em todas as suas deliberações, no que diz respeito ao projecto de reforma que mais convenha á nossa classe, afastando sempre a ideia vexatoria de duas classes de pharmaceuticos.

«Poderá V. Ex.<sup>a</sup> fazer o uso que entender d'esta minha carta ou opinião.

«Desculpe o incommodo que lhe dá o

De V. Ex.<sup>a</sup>

Collega M.<sup>to</sup> Att.<sup>to</sup> Ven.<sup>or</sup> e Obg.<sup>do</sup>

Valle Passos, 10-1-97.

Antonio José Pimentel»

## *Direito pharmaceutico portuguez*

*Chronologia de todas as leis, alvarás, decretos, portarias, editaes, etc., relativos aos pharmaceuticos, desde a fundação da monarchia portugueza.*

(Continuado do 2.<sup>o</sup> tomo, pag. 28)

N.<sup>o</sup> 472

Ministerio dos negocios da marinha e ultramar

Direcção geral

4.<sup>a</sup> REPARTIÇÃO

*Decreto, de 21 de novembro de 1894, promovendo, a primeiro pharmaceutico do quadro de saude do districto da Guiné portugueza, Joaquim Felix da Costa Couto.*

«Attendendo á proposta do governador do districto da

Guiné portugueza e ao disposto nos artigos 11.º e 12.º do decreto de 2 de dezembro de 1869 e mais legislação, que regula a promoção dos empregados dos quadros de saúde das provincias ultramarinas: hei por bem promover a primeiro pharmaceutico do quadro de saúde do referido districto Joaquim Felix da Costa Couto, segundo pharmaceutico do mesmo quadro de saúde.

O ministro e secretario d'estado dos negocios da marinha e ultramar assim o tenha entendido e faça executar.

Paço, em 21 de novembro de 1894. = REI. = *João Antonio de Brissac das Neves Ferreira.*

(*Diario do Governo*, n.º 278, de 1894.)

N.º 473

Decreto, de 21 de novembro de 1894, concedendo ao primeiro pharmaceutico do quadro de saúde do estado da India, Antonio Candido da Cruz, a medalha de prata de assiduidade de serviço.

Conformando-me com a consulta da junta consultiva do ultramar: hei por bem conceder ao primeiro pharmaceutico do quadro de saúde do estado da India, Antonio Candido da Cruz, a medalha de prata de assiduidade de serviço no ultramar, por estar comprehendido na condição 1.ª do artigo 9.º do regulamento de 18 de janeiro de 1893.

O ministro e secretario d'estado dos negocios da marinha e ultramar assim o tenha entendido e faça executar.

Paço, em 21 de novembro de 1894. = REI. = *João Antonio de Brissac das Neves Ferreira.*

(*Diario do Governo*, n.º 278, de 1894.)

N.º 474

Ministerio dos negocios da guerra

Direcção geral

1.ª REPARTIÇÃO

Decreto, de 14 de dezembro de 1894, nomeando phar-

*pharmaceuticos de 3.ª classe de reserva José Augusto Carolino e José Ferreira da Costa.*

Em conformidade com o disposto no § unico do artigo 82.º e no artigo 83.º do regulamento para a organização da reserva do exercito activo de 31 de dezembro de 1891: hei por bem nomear pharmaceuticos de 3.ª classe de reserva, com a graduação de alferes de reserva, os pharmaceuticos, José Augusto Carolino, e José Ferreira da Costa, pelo haverem requerido e estarem nos termos da lei.

O ministro e secretario d'estado dos negocios da guerra assim o tenha entendido e faça executar.

Paço, em 14 de dezembro de 1894. —REI. — *Lui7 Augusto Pimentel Pinto.*

(*Diario do Goveruo, n.º 2, de 1895.*)

(*Continúa*)

*F. de Carvalho.*

## VARIÉDADES

### Instituto veterinario de Lisboa

Foi nomeado pharmaceutico do hospital veterinario o nosso esclarecido collega e consocio sr. Carvalho da Fonseca, a quem enviâmos as nossas felicitações.

De todos os concorrentes foi o primeiro classificado. Eis as provas exigidas:

1.º Preparação d'uma fórmula magistral, tirada á sorte, com uma hora de antecedencia, seguida d'uma memoria escripta em duas horas sobre a historia pharmaceutica ou pharmacologia das substancias ou componentes da preparação feita.

2.º Analyse de chimica medica d'uma substancia ou producto, tambem designado pela sorte, com meia hora de antecedencia e seguida d'um relatorio sobre o mesmo objecto, escripto igualmente no periodo maximo de duas horas.



## PEÇAS OFFICIAES

SESSÃO DE 24 DE NOVEMBRO DE 1896

Presidencia do sr. Coelho de Jesus

Aberta a sessão ás 9 horas da noite, estando presentes os socios: José Bento Coelho de Jesus, Alfredo da Silva Machado, Augusto Simões de Abreu, José Reya Campos, João Carlos Alberto da Costa Gomes, Emilio Fragoso, Alberto da Costa Veiga, Francisco de Carvalho, José Pedro Estanislau da Silva, José Maria da Rosa, João José de Sousa Telles, Filippe Pereira de Mattos Miranda, Antonio Cesario de Almeida Alves, Jacintho Moniz, Antonio Carvalho da Fonseca e Antonio Augusto Louro.

O 1.º secretario deu conta do recebimento dos seguintes jornaes:

*Boletim da Sociedade de Geographia de Lisboa; A Medicina Contemporanea, de Lisboa; O Correio Medico, de Lisboa; Coimbra Medica, de Coimbra; Gazeta de Pharmacia, de Lisboa; Jornal de Pharmacia e Sciencias Accessorias, de Lisboa; A Dosimetria, do Porto; O Guia da Saude, do Porto; Boletim do Centro Pharmaceutico Portuguez, do Porto; Revista Militar, de Lisboa; Gaceta Sanitaria, de Barcelona; El Restaurador Farmaceutico, de Barcelona; Cronica de Ciencas Médicas de Filipinas; Aurora do Cavado, de Barcellos; e Boletim hebdomadario de estatistica demographica e medica da cidade de Lisboa.*

Em seguida deu conta da seguinte correspondencia:

1.º—Officio do sr. J. Ferreira Chaves, antigo socio correspondente, participando a sua mudança de residencia para Lisboa e pedindo para ser propostõ socio effectivo.

2.º—Participação de mudança do socio honorario, sr. dr. Sousa Martins.

3.º — Carta do sr. José Henriques da Silva, alumno do ultimo anno do curso pharmaceutico da Universidade, pedindo esclarecimentos ácerca do projecto de reforma d'ensino elaborado em 1893.

4.º — Circular da Sociedade de Geographia communicando o adiamento da celebração do 4.º centenario do descobrimento do caminho maritimo da India, por Vasco da Gama, para 1898.

5.º — Officio do sr. André Viveiros Machado, de Ponta Delgada, Ilha de S. Miguel, solicitando a cooperação da Sociedade, afim de colher donativos, entre a classe pharmaceutica do continente, para as victimas da catastrophe occorrida em Villa da Povoação, d'aquelle districto.

Sobre o officio do sr. J. Ferreira Chaves, resolveu-se dar plenos poderes á Mesa para regular directamente com aquelle collega a sua pretensão.

Emquanto á carta do sr. J. Henriques da Silva, declarou o sr. presidente, que já lhe havia respondido.

Ácerca do officio do sr. André de Viveiros Machado a Sociedade ficou inteirada.

O sr. Emilio Fragoso enviou para a Mesa um exemplar do projecto de reforma d'ensino, que o Centro Pharmaceutico entregára ao sr. ministro do reino.

Entrou-se depois na ordem da noite.

Foi lido em primeiro logar um officio do Centro Pharmaceutico e a seguinte copia da acta, a que elle se refere :

Acta da sessão da assembléa geral do Centro Pharmaceutico Portuguez, de 9 de novembro de 1896:

... O sr. Ferreira Mendes, como presidente da Direcção, pediu a palavra, e, sendo-lhe concedida, disse: Que havendo as melhores referencias ao character honrado e intelligencia do nosso distinctissimo collega, o ex.<sup>mo</sup> sr. Coelho de Jesus, dignissimo presidente da Sociedade Pharmaceutica Lusitana, qualidades, que exhu-

berantemente tem mostrado e evidenciado em diferentes occasiões, o que tudo foi confirmado pelo nosso 1.º secretario honorario perpetuo o ex.<sup>mo</sup> sr. Emilio Fragoso, quando, ha pouco tempo, veio honrar pessoalmente á nossa sessão de direcção de 21 de outubro, proximo passado, entende que não é licito duvidar ou supôr, que o sr. Coelho de Jesus, ao apresentar á votação a moção, que acaba de ser lida, e que foi approvada por unanimidade na sessão extraordinaria d'aquella Sociedade, tivesse intuitos menos coherentes com os principios mais rudimentares e proprios de homens de bem; por isso é de parecer, que se deve tomar na devida consideração, e com todo o agrado, o officio acima referido, agradecendo ao ex.<sup>mo</sup> sr. Coelho de Jesus e á Sociedade Pharmaceutica Lusitana mais esta elevada prova, embora um tanto exagerada, dos bons sentimentos, que manifestam e patenteam, de confraternidade para com o Centro Pharmaceutico Portuguez. E que, pela nossa parte, como sempre, se accentuasse bem que o nosso maximo desejo era, e é, que as duas Sociedades caminhem com todo o desassombro e independencia, mas com a absoluta concordancia e solidariedade, na senda do progresso e engrandecimento da pharmacia portugueza, quer na parte technica, quer na parte scientifica ou theorica.

Mais lembrava, que, em officio, se enviasse copia á Sociedade Pharmaceutica Lusitana da parte da acta relativa a este assumpto.

No mesmo sentido falou o sr. Manuel de Sousa Lima.

O sr. Pereira Villaça propoz, que se encerrasse a discussão sobre este incidente, submettendo-o á votação da assembléa. Foi approvado.

Consultada a assembléa, deliberou, por unanimidade, que se procedesse conforme expoz o sr. Ferreira Mendes.

Está conforme o extracto da sessão da acta respectiva.

Porto, 16 de novembro de 1896.

O Secretario interino, *Manuel Pereira Villaça*.

Finda a leitura d'estes documentos, usou da palavra o sr. presidente para agradecer ao sr. Emilio Fragoso as lisongeiros referencias, que lhe fez na reunião da Direcção do Centro Pharmaceutico.

Seguidamente o sr. Sousa Telles apresentou a moção que se segue :

A Sociedade Pharmaceutica Lusitana, tendo ouvido ler o officio, que ao seu Presidente dirigiu em 17 do corrente mez o Secretario do Centro Pharmaceutico Portuguez, o ex.<sup>mo</sup> sr. Manuel Pereira Villaça, acompanhando copia da parte da acta d'aquella benemerita Sociedade, referente á moção lida e redigida pelo digno Presidente da Direcção, o ex.<sup>mo</sup> sr. Ferreira Mendes, resolve :

1.<sup>o</sup> — Que se agradeçam ao ex.<sup>mo</sup> sr. Presidente do Centro Pharmaceutico, e, na sua pessoa, a todos os socios d'aquella aggremação os merecidos louvores dirigidos ao nosso respeitavel Presidente, o ex.<sup>mo</sup> sr. José Bento Coelho de Jesus, e a justiça com que foi apreziado o seu character pelo ex.<sup>mo</sup> sr. Ferreira Mendes.

2.<sup>o</sup> — Que mais uma vez se affirme ao Centro o proposito, em que a Sociedade Pharmaceutica Lusitana está, de manter e cada vez estreitar mais as relações amigaveis com elle; e de com elle cooperar para o engrandecimento moral e intellectual da classe pharmaceutica.

3.<sup>o</sup> — Que ao Centro se offereça copia da parte da acta d'esta nossa sessão, relativa ao mesmo Centro.

Lisboa e sala das sessões da Sociedade Pharmaceutica Lusitana, 24 de novembro de 1896.— *João José de Sousa Telles*.

O sr. Fragoso requereu que a moção do sr. Sousa Telles fosse enviada a todos os consocios de Lisboa, dando-se a sua discussão para a ordem do dia da sessão seguinte.

O sr. Sousa Telles pediu a discussão immediata da sua moção, por entender que ella devia ser votada n'esta sessão.

Os srs. Alberto Veiga e Francisco de Carvalho apoiaram as considerações do sr. Sousa Telles.

O sr. Simões d'Abreu requereu, que a referida moção passasse a votar-se com prejuizo dos oradores inscriptos.

Os srs. Fragoso e Silva Machado falaram sobre o modo de votar e requereram que a votação se fizesse por partes.

Novamente fez uso da palavra o sr. Sousa Telles, sustentando a doutrina da moção que apresentára, sentindo que ella provocasse discussão e não fosse logo votada como acto de delicadeza da Sociedade para com o Centro Pharmaceutico.

O sr. Simões d'Abreu requereu ainda, que a Sociedade se manifestasse sobre se consentia, que a votação fosse feita por partes e nominalmente.

O sr. presidente consultou a assembléa, que deliberou, que a votação fosse nominal, e não por partes.

Disseram approvo os srs. : Augusto Simões d'Abreu, Alberto da Costa Veiga, Francisco de Carvalho, J. P. Estanislau da Silva, João José de Sousa Telles, F. P. de Mattos Miranda, Antonio Cesario d'A. Alves, Jacintho Moniz, A. Carvalho da Fonseca e A. Augusto Louro. Rejeitaram os srs. : Emilio Fragoso, Reya Campos e José Maria Rosa, declarando que a rejeição se referia á segunda parte.

O sr. presidente deu parte da entrevista, que a Mesa da Sociedade, acompanhada pelos srs. Simões d'Abreu, Alberto Veiga, Francisco de Carvalho e Mattos Miran-

da, teve com o sr. Director Geral d'Instrucção Publica, tendo sido apresentados pelo sr. conselheiro Marianno de Carvalho, para solicitar de s. ex.<sup>a</sup> os seus bons officios em favor da reforma d'ensino pharmaceutico, declarando, que foi muito bem recebida e que s. ex.<sup>a</sup> prometteu dispensar-lhe todo o seu apoio.

Mais participou o fallecimento do mallogrado consocio sr. José Mendes d'Assumpção, em cujo funeral a Sociedade se representou; e, depois d'algumas palavras proferidas elogiando as qualidades, que o distinguiam, propoz, que na acta se lançasse um voto de sentimento pela perda de tão prestimoso collega, o que foi approvedo.

Teve em seguida segunda leitura o parecer da commissão de chimica sobre uma amostra d'antipyrina, o qual foi approvedo.

Não havendo mais nada a tratar, o sr. presidente encerrou a sessão; eram 11 horas da noite.

Pelo 2.<sup>o</sup> secretario, *Mattos Miranda.*

#### SESSÃO DE 9 DE DEZEMBRO DE 1896

Presidencia do sr. Silva Machado

Aberta a sessão ás 8 horas e meia da noite, estando presentes os socios: Alfredo da Silva Machado, José Pedro Estanislau da Silva, João Mendes Carreiro, Alberto da Costa Veiga, Emilio Fragoso, Jacintho Moniz, Augusto Simões de Abreu, Francisco de Carvalho, Filippe Pereira de Mattos Miranda, Joaquim de Mattos Alves Christovão Pinheiro, Antonio Carvalho da Fonseca, João José de Sousa Telles, Albino Antonio Freire de Andrade, João Francisco Tavares e Antonio Cesarino de Almeida Alves.

Foram lidas e approvedas as actas das duas sessões anteriores.

O 1.º secretario deu conta do recebimento dos seguintes jornaes :

*A Medicina Moderna*, do Porto; *Jornal Horticola-agricola*, do Porto; *Coimbra Medica*, de Coimbra; *Gazeta de Pharmacia*, de Lisboa, *A Dosimetria*, do Porto; *A Guia da Saude*, do Porto; *O Instituto*, de Coimbra; *A Medicina Contemporanea*, de Lisboa; *Boletim do Centro Pharmaceutico Portuguez*, do Porto; *Revista Militar*, de Lisboa; *Boletim Hebdomadario de Estatica Demographica e Medica da Cidade de Lisboa*; *La Farmacia*, do Mexico; *El Restaurador Farmacéutico*, de Barcelona; *Modern Medicine and Bacteriological Review*, de Michigan; *Aurora do Cavado*, de Barcellos.

O sr. Presidente participou o fallecimento do nosso consocio sr. Antonio Baptista Alves Leitão, da Covilhã, e pediu que se lançasse na acta um voto de sentimento pela sua perda, o que foi approvedo.

Entrou-se em seguida na ordem da noite, consistindo na primeira leitura d'um parecer da commissão de chimica.

O sr. Emílio Fragoso pediu explicações ácerca de varias propostas, que elle, e outros socios têm apresentado em differentes sessões e que, disse, ainda não foram apreciadas pela Sociedade.

Respondou-lhe o 1.º secretario, declarando, que n'uma das referidas propostas se auctorisa a Mesa a submettel-as á discussão, quando o julgar conveniente; que muitas têm sido discutidas e resolvidas, ignorando, se alguma existe nas condições expostas pelo sr. Fragoso; porém que, affirmando o seu desejo de corresponder ao empenho d'aquelle digno collega, pedia-lhe para que especificasse as propostas a que se referiu, afim de remediar qualquer lapso, que tenha havido.

O sr. Fragoso prometteu apresentar a nota das propostas alludidos, [em harmonia com as observações do 1.º secretario.

Em seguida, perguntou o que havia sobre uma representação, que a Sociedade resolveu se enviasse ao Ministro do Reino, concernente á limitação de pharmacias, e ainda sobre outra ao Ministro da Guerra, respeitante ao fornecimento dos medicamentos para o exercito.

Sobre a primeira foi respondido pelo 1.º secretario, que a Mesa deliberou sustar a sua remessa emquanto existisse affecto á consideração do respectivo ministro o projecto de reforma d'ensino pharmaceutico; e emquanto á segunda, disse nada poder informar, por ignorar completamente a existencia d'ella.

O sr. Presidente pediu, que a assembléa se manifestasse sobre uma local inserta em varios periodicos, communicando o intuito de, pela Direcção Geral d'Instrucção Publica, se reclamarem providencias ao Ministro do Reino contra a maneira abusiva como alguns pharmaceuticos têm procedido em vista das disposições da portaria de 8 de fevereiro de 1856, relativa ao registo de pratica dos ajudantes.

Sobre este assumpto houve larga discussão, em que tomaram parte os srs. 1.º secretario, Francisco de Carvalho, Emilio Fragoso, Alberto Veiga, Sousa Telles e Pinheiro, approvando-se, por ultimo, duas propostas: uma, do sr. Francisco de Carvalho, para que a Mesa procure o sr. Director Geral d'Instrucção Publica, afim de pôr cobro aos citados abusos; e outra, do sr. Sousa Telles, para que fosse nomeada uma commissão, que se encarregasse de estudar o assumpto, de accordo com a Mesa.

O sr. Emilio Fragoso propôz, em additamento á proposta do sr. Sousa Telles, que, vista a urgencia do assumpto, a commissão apresentasse o resultado do seu trabalho dentro de vinte e quatro horas.

Foi approvedo.



O sr. Albino F. d'Andrade agradeceu o interesse, que a Mesa tomou por elle, quando esteve doente.

Não havendo mais nada a tratar, o sr. Presidente encerrou a sessão: eram 11 horas da noite.

O 2.º secretario  
*João Mendes Carreiro.*

---

SESSÃO DE 11 DE DEZEMBRO DE 1896

Presidencia do sr. Coelho de Jesus

Aberta a sessão ás 8 horas da noite, estando presentes os socios: José Bento Coelho de Jesus, José Pedro Estanislau da Silva, João Mendes Carreiro, Emilio Fragoso, Augusto Simões de Abreu, João Francisco Tavares, Jacintho Moniz, Francisco Maria Nogueira, João José de Sousa Telles, Antonio Cesario de Almeida Alves, Alberto da Costa Veiga, Francisco de Carvalho, Alfredo da Silva Machado, Antonio Carvalho da Fonseca e Pio Martins de Miranda Junior.

Foi lida e approvada a acta da sessão anterior.

O sr. Presidente declarou, que tinha, em nome da Sociedade, visitado o nosso consocio sr. Mendes, a quem uma doença pertinaz tem ha longo tempo attribulado.

Egualmente declarou, que havia dado os pezames ao sr. Claudino Leitão, em nome da Sociedade, pelo fallecimento de sua irmã.

Por ultimo participou, que procurára o collega sr. Ferreira Chaves, em desempenho da commissão de que fôra encarregado pela Sociedade.

Fez em seguida uso da palavra o sr. Sousa Telles, dizendo ter proposto em tempo, que se fixasse o numero de socios benemeritos e honorarios; e, como ha difficuldades em saber as vagas, que se têm dado entre os socios estrangeiros, propôz que se officiasse aos

consules competentes, pedindo-lhes indicações sobre a existencia d'aquelles socios, para que se proceda ao preenchimento das vagas, que se tiverem dado.

O sr. Fragoso annue á proposta do sr. Sousa Telles, e diz, que ha uma disposição, que ainda não foi derogada, attinente ás condições a que devem satisfazer os individuos apresentados para a cathegoria de socios honorarios.

A sociedade resolveu, que ficasse para ser discutida na sessão immediata a proposta do sr. Sousa Telles.

Entrou-se em seguida na ordem da noite, consistindo na apresentação do relatorio da commissão nomeada para estudar o assumpto relativo ás participações da pratica dos ajudantes de pharmacia, publicado a pag. 35.

Foi approvedo na generalidade.

Na especialidade, foi largamente combatido pelo sr. Simões d'Abreu.

O sr. Francisco de Carvalho foi de opinião que, presentemente, seria bom não reclamar ácerca de outra cousa, que não fosse a reforma do ensino; que, na sessão anterior, formulára uma proposta, que foi approvada, para que a Mesa fosse encarregada de procurar o sr. Director Geral d'Instrucção Publica, insistindo pela approvação do projecto de 1893 que, além do mais, remedia os inconvenientes, que motivaram a elaboração do relatorio. Que se deve aguardar o funcionamento das camaras, no proximo periodo legislativo, e que, se, então, o projecto referido, ou qualquer outro, não fôr approvedo, é que a Sociedade deverá pedir a approvação da doutrina consignada no alludido parecer.

O sr. Sousa Telles respondeu, que, antes da abertura das camaras póde o sr. ministro do reino tomar quaesquer resoluções desagradaveis, a pharmaceuticos ou ajudantes, receio, que o leva a pedir a immediata discussão e approvação do parecer.

O sr. Emilio Fragoso defende o trabalho da comissão, dizendo, que tão urgente o reputava, que, rezeiando possiveis delongas, pedira que fosse apresentado dentro de vinte e quatro horas, o que rigorosamente se cumpriu.

O sr. Alberto Veiga, esclarecendo, disse que o sr. Sousa Telles não visou a annullar com a sua proposta, a do sr. Francisco de Carvalho, da qual é simples additamento; resultando, que a Mesa, munida do relatório, que se discutia, levava, ao procurar o sr. Director Geral d'Instrucção Publica, não uma representação, mas as bases preventivas para responder a quaesquer perguntas ou observações do illustre funcionario.

O sr. Sousa Telles declarou, que, effectivamente, a sua proposta não implicava uma reconsideração da proposta do sr. Carvalho, mas apenas o desejo de habilitar a Mesa a proceder resoluta e desafogadamente na questão.

O sr. Simões d'Abreu declarou-se partidario da doutrina estabelecida pelo sr. Veiga e disse que, attentas as explicações do sr. Sousa Telles, não hesitava em approvar o parecer.

O sr. Silva Machado disse aceitar tambem o parecer, vista a faculdade, que se dá á Mesa de proceder conforme as conveniencias da classe o determinarem; que, á parte a redacção, o que se expressa no primeiro artigo, é o que já está estabelecido no projecto de 1893; e que havendo n'alguns artigos subsequentes alterações, com respeito ás datas das remessas para as escolas dos attestados da pratica dos ajudantes, com as quaes se não conforma, propõe, que sejam harmonisadas com as que o dito projecto determina.

O parecer foi approvado por unanimidade, com as emendas propostas pelo sr. Silva Machado.

Teve depois segunda leitura um parecer da commis-

são de chimica, sobre uma analyse d'antipyrina, o qual foi approvedo.

Não havendo mais nada a tratar, o sr. Presidente encerrou a sessão; eram 11 horas da noite.

O 2.º secretario

*J. Mendes Carreiro.*

SESSÃO DE 29 DE DEZEMBRO DE 1896

Presidencia do sr. Coelho de Jesus

Aberta a sessão ás 9 horas da noite, estando presentes os socios: José Bento Coelho de Jesus, José Pedro Estanislau da Silva, João Mendes Carreiro, Alberto da Costa Veiga, Francisco de Carvalho, Augusto Simões de Abreu, Antonio Cesario de Almeida Alves, Antonio Carvalho da Fonseca, José Maria Soares Teixeira, Manoel Cordeiro e Jacintho Moniz.

Foi lida e approveda a acta da sessão anterior.

Em seguida o 1.º secretario participou o recebimento dos seguintes jornaes:

*O Correio Medico*, de Lisboa; *A Medicina Contemporanea*, de Lisboa; *Os Successos*, de Ilhavo; *El Restaurador Farmacéutico*, de Barcelona; *Crónica de Ciências Medicas de Filipinas*, de Manila; *Modern Medicine and Bacteriological Review*, de Michigan.

O mesmo 1.º secretario deu conta da seguinte correspondencia:

1.º — Officio do sr. Antonio Maia, da Villa da Ribeira Grande, agradecendo a sua admissão na classe de socio correspondente.

2.º — Officio do sr. Albano das Neves e Sousa, de Coja, declarando, que se considerava exonerado de socio correspondente.

Resolveu-se, que se lhe officiasse pedindo-lhe, que desistisse do seu proposito.

3.º — Officio do socio correspondente, o sr. Elizario Augusto Macedo Ferraz, participando achar-se estabelecido em Lisboa, na rua da Prata, n.º 216 a 220, para onde lhe devem ser dirigidos os jornaes e correspondencia.

4.º — Officio do mesmo socio, prestando as informações, que a Mesa da Sociedade lhe pediu, ácerca d'um pharmaceutico, que se suppunha residir em Coimbra.

5.º — Officio do socio effectivo, o sr. Antonio Francisco Nogueira, participando que tinha mudado a sua residencia para Almada, para onde lhe devem ser dirigidos os jornaes e correspondencia, e offerecendo á Sociedade os seus serviços n'aquella localidade.

6.º — Officio do socio correspondente, o sr. Alfredo Victor Baptista Alves, da Covilhã, agradecendo a manifestação de sentimento da Sociedade, pelo fallecimento de seu pae, o sr. Antonio Baptista Alves Leitão, socio correspondente.

7.º — Officio dos srs. Alfredo Antonio da Costa e Carlos Emilio da Costa, sobrinhos e testamenteiros do fallecido socio benemerito, José Mendes d'Assumpção, agradecendo á Mesa da Sociedade a sua comparencia no funeral de seu tio.

8.º — Officio do socio correspondente, o sr. Manoel Ferreira da Cunha, de Ilhavo, enviando uma proposta para ser discutida pela Sociedade, que se relaciona com a projectada reforma de ensino pharmaceutico; e lembrando a necessidade de se solicitarem dos poderes publicos quaesquer medidas, que facilitem aos pharmaceuticos a cobrança dos creditos, quer nos casos de execução judicial, quer n'aquelles em que os mesmos creditos tenham de ser incluidos em processo orphanologico.

Resolveu-se, que a proposta tivesse segunda leitura e fosse discutida na sessão seguinte.

9.º — Officio do socio benemerito, o sr. Claudino José

Vicente Leitão, agradecendo os pezames, que a Mesa lhe dirigiu, por intermedio do sr. Presidente, por occasião do fallecimento de sua irmã.

10.º — Officio dô sr. dr. Casimiro Simão da Cunha, agradecendo a remessa dos numeros do jornal da Sociedade, que havia solicitado para completar a sua collecção, bem como as palavras de benevolencia com que o honraram os srs. Francisco de Carvalho e Alberto Veiga.

11.º — Officio do socio correspondente, o sr. Francisco José de Amorim, da Foz do Douro, agradecendo a remessa da formula da *tinctora de malato de ferro*, que havia solicitado.

Antes da ordem da noite, communicou o sr. Presidente, que a Mesa havia procurado o sr. Director Geral d'Istrucção Publica, ao qual participou os desejos da Sociedade, relativos ao registro da pratica dos ajudantes de pharmacia; respondendo-lhe s. ex.<sup>a</sup>, que deligencia-va, que na proxima sessão legislativa se apresentasse um projecto tendente a obviar aos inconvenientes indicados.

Mais disse o sr. Presidente, que o sr. Mendes o procurára para lhe agradecer as atenções, que a Sociedade lhe dispensou por occasião da sua doença.

Participou tambem, que o sr. Albino Fernandes, ao retirar-se para a Beira (Africa), o procurára para offerer a Sociedade os seus serviços.

O sr. Jacintho Moniz, pediu explicações acerca do que existe sobre o pedido feito á Sociedade pelo sr. André de Viveiros, para se socorrerem as victimas da catastrophe dos Açores.

Respondeu-lhe o sr. Presidente, que o consocio sr. Viveiros, prometteu, quando fez o seu pedido, enviar alguns massos de impressos para serem distribuidos pelos pharmaceuticos do paiz, os quaes ainda não chegaram, motivo porque a Sociedade nada tem resolvido.

O sr. Mattos Miranda apoiou as explicações do sr.

Presidente, e disse que, desde que os impressos sejam recebidos, a Sociedade certamente corresponderá aos desejos do digno collega sr. Viveiros.

Entra-se em seguidá na ordem da noite, que foi a discussão da proposta do sr Sousa Telles, apresentada na sessão anterior, para que a Mesa procurasse saber pelos consules acreditados em Lisboa quaes os socios honorarios estrangeiros, que têm fallecido; proposta que foi approvada.

O sr. Sousa Telles propôz, que se lançasse na acta um voto de congratulação por ter sido nomeado o sr. Carvalho da Fonseca chefe do serviço pharmaceutico do Instituto de Agronomia e Veterinaria, mediante concurso, no qual foi classificado em primeiro logar; e propôz que se officiasse áquelle digno consocio, communicando-lhe o que a Sociedade resolvesse.

O sr. Mattos Miranda secundou a proposta do sr. Sousa Telles, a qual foi approvada por unanimidade.

Não havendo mais nada a tratar, o sr. Presidente encerrou a sessão; eram 11 horas da noite.

O 2.º secretario  
*J. Mendes Carreiro.*

---

**Parecer ácerca do registo de pratica dos aspirantes  
pharmaceuticos**

da Ordem dos Pharmacêuticos

SENHORES:

A' vossa consideração vem os abaixo assignados, constituidos por vós em commissão, e no praso de vinte quatro horas, que lhe marcastes, submeter-vos o que julgam indispensavel pedir-se ao governo a fim de evitar abusos graves e desleixos indesculpaveis, de que tem resultado investir-se com a carta de pharmaceutico quem só attestou a pratica com documentos puramente graciosos. Na opinião dos abaixo assignados deve re-

formar-se a portaria de 8 de fevereiro de 1856 nos seguintes termos :

1.º) — Que as participações e notas de matricula dos praticantes pharmaceuticos sejam, a requerimento seu, registadas nas escolas, mediante a apresentação do attestado do pharmaceutico ou pharmaceuticos com quem tiverem praticado a pharmacia ;

2.º) — Que o pharmaceutico, ao receber qualquer praticante na sua pharmacia, seja obrigado a registrar no livro respectivo o nome, idade, filiação e naturalidade, segundo o disposto na portaria regulamentar de 8 de outubro de 1855, tomando nota de quaesquer declarações respeitantes ao seu tempo de pratica, se a tiver ;

3.º) — Que o pharmaceutico seja obrigado a dar immediatamente parte para uma das escolas ou universidade do que registou no respectivo livro, a fim de qualquer d'estes estabelecimentos lançar no livro competente as devidas informações para mais tarde servirem de auxilio á comprovação da authenticidade dos documentos apresentados ou enviados pelos praticantes para o registo legal da sua pratica ;

4.º) — Que os praticantes, depois de obtida a attestação do pharmaceutico ou pharmaceuticos com quem tiverem praticado durante o anno, a enviem para qualquer d'aquelles estabelecimentos dentro do mez de outubro do anno immediato ao do seu ultimo anno de pratica. Esta referir-se-ha até 31 de outubro do anno proximo passado, e nunca poderá ir além de 1 de novembro do mesmo anno ;

5.º) — Fóra d'este praso nenhuma participação e notas de matricula serão recebidas pelas escolas medico-cirurgicas ou universidade, salva as hypotheses a que adiante se attende. O praso, porém, não irá além de sessenta dias.

1.ª) — Em caso de morte do pharmaceutico, que tivesse de passar a attestação, será o seu successor obri-



gado a passal-a, trasladando do livro respectivo o que ali estiver consignado respeitante ao acto da apresentação do praticante, caso este se tivesse dado no anno preterito immediato. Sendo anterior, attestar-se-á unicamente a pratica de um anno, limitando-se a comprovar a que decorreu desde o 1.º de novembro d'aquelle anno a 31 de outubro;

2.ª) — Se a attestação não puder fazer-se nos termos antecedentes pelo facto de não haver successão immediata na pharmacia, recorrerá o praticante á auctoridade administrativa ou policial, a quem apresentará, podendo, o livro de registo, para que qualquer d'estas auctoridades, por certidão, possa documentar a pratica. Não podendo apresentar o livro por qualquer circumstancia, dará perante qualquer das auctoridades citadas a prova testemunhal com pessoas idoneas. Uma copia do termo será o sufficiente para, mediante requerimento, as escolas medicas ou universidades registarem a pratica, que será considerada irregular, para que sobre ella recáia o exame do governo. Em qualquer dos casos não poderá nunca a auctoridade publica permittir a justificação de mais de um anno de pratica, que se referirá, quando muito, ao tempo, que decorre entre o dia 1.º de novembro do anno preterito, immediato, até 31 outubro d'esse mesmo anno.

3.ª) — No caso de impossibilidade physica do pharmaceutico, devidamente comprovada com attestado medico, e dentro do praso de sessenta dias designados no n.º 5, requererá o praticante o que se acha disposto antecedentemente para o caso de fallecimento.

6.º) — Quando o praticante se retire definitivamente d'uma pharmacia e careça de attestação da sua pratica, não poderá nunca o pharmaceutico negar-lh'a, sob qualquer pretexto. A falta de cumprimento d'esta disposição implicará para o pharmaceutico a multa de 8.000

réis, independentemente de qualquer procedimento correcional por parte do poder competente.

7.º) — Dentro do praso de sessenta dias darão entrada nas escolas medicas ou universidade as participações e notas de registo de pratica não enviadas no praso marcado na portaria de 8 de janeiro de 1856. Taes participações e notas dirão respeito até 31 de outubro do corrente anno.

8.º) — Não accitando o governo a indicação do registo de pratica ser feito nas escolas ou universidade mediante as formalidades expressas n'este parecer, continuarão os pharmaceuticos a dar as participações e notas de matricula dos seus praticantes, seguindo-se em tudo o mais o que aqui se encontra preceituado e que resumimos no seguinte:

1.º) — A pratica será registada nas escolas em outubro, e n'este mez darão ali entrada as participações e notas de matricula dos praticantes;

2.º) — Não poderá nunca o pharmaceutico attestar mais de um anno de pratica, e esta dirá sempre respeito ao anno findo em 31 de outubro proximo passado;

3.º) — As justificações de pratica perante a auctoridade publica só são permittidas quando justificada a morte do pharmaceutico em documento legal. Não poderão nunca taes justificações attestar mais de um anno, que será o immediatamente findo em 31 de outubro. Depois do mez de novembro immediato ao anno em que o praticante tiver praticado, não tendo as escolas ou universidade recebido a devida participação, não se receberão participações administrativas.

Lisboa, e sala da commissão da Sociedade Pharmaceutica Lusitana, 10 de dezembro de 1896.—*José Bento Coelho de Jesus* — *João José de Sousa Telles* — *Emilio Fragoso*, relator.

## VARIEDADES

**Decreto aprovando o formulario dos medicamentos para uso dos hospitaes militares**

Hei por bem determinar que o formulario dos medicamentos para os hospitaes militares, mandado organizar por portaria de 24 d'agosto de 1896, ordem do exercito n.º 25 de 12 de setembro do mesmo anno, e que baixa assignado pelo ministro e secretario dos negocios da guerra, comece a vigorar do 1.º de julho do corrente anno, ficando derogado desde este dia o que foi mandado pôr em execução por decreto de 20 de dezembro de 1882. O ministro e secretario d'estado dos negocios da guerra assim o tenha entendido e faça executar. Paço, em 20 de janeiro de 1897. = REI. = *José Estevão de Moraes Sarmiento.*

(Ordem do exercito n.º 2, de 28 de janeiro de 1897 — 1.ª serie).

**Formulario de medicamentos do hospital da marinha**

O sr. ministro da marinha nomeou uma commissão composta dos srs. conselheiro João Cesario de Lacerda, medico naval chefe e director do hospital de marinha; Silva Telles, medico de 1.ª classe, encarregado do gabinete bacteriologico; e Carlos Augusto Leal, pharmaceutico de 1.ª classe, chefe do serviço pharmaceutico do mesmo hospital, para rever os actuaes formularios de medicamentos em uso no hospital de marinha e a bordo de navios do estado, tirando d'elles o que lhes pareça de utilidade, e accrescentando o que a pratica moderna da clinica naval aconselha, para reunir n'um só e unico os dois formularios.

### O regimento de preços dos medicamentos em Macau

O governador determinou, que desde o 1.º de janeiro de 1897 seja posto em vigor n'aquella provincia o *Regimento dos preços dos medicamentos*, approvado por decreto de 14 de setembro de 1895, com algumas modificações.

As quantidades, expressas em réis, serão expressas em millesimos de pataca, sem alteração do numero.

Na tabella dos preços dos medicamentos e das substancias medicinaes, o valor em réis será substituido por identico valor em millesimos, mais 50 por cento do numero marcado na tabella.

Para os medicamentos que não venham comprehendidos no regimento, os preços serão :

Se forem plantas fornecidas pela flora indigena (*artemisia, datura alba, siegesbechla*) os mesmos preços das plantas indigenas em Portugal (*absintho, camomilla, digitalis, macella*).

Se forem plantas fornecidas pela materia medica de Timor (*palavão, hyptis*) os preços das plantas indigenas mais 50 por cento.

Em todos os outros casos, os preços por que os medicamentos forem vendidos ao publico nas pharmacias de Hong-Kong.

da Ordem dos Farmacêuticos

---

## Acta da Sessão Solemne Anniversaria do 61.º anno da Sociedade Pharmaceutica Lusitana

Presidencia do sr. Coelho de Jesus

Em 30 de dezembro de 1896, pelas 9 horas da noite, achando-se na sala regular numero de socios benemeritos, honorarios e effectivos, o sr. Presidente abriu a *Sessão Solemne Anniversaria* e convidou o segundo secretario, João Mendes Carreiro, a fazer a leitura do seguinte :

### Alterações occorridas no quadro da Sociedade Pharmaceutica Lusitana durante o 61.º anno da sua instituição.

#### Foram admittidos

PARA A CLASSE DE HONORARIOS. — Charles Lepierre, Coimbra ; Dr. Hugo Mastbaum, Lisboa.

PARA A CLASSE DE EFFECTIVOS. — Alfredo Thiers da Silva Machado, Lisboa ; Antonio Carvalho da Fonseca, Lisboa ; Antonio Cesario d'Almeida Alves, Lisboa ; Antonio Corrêa Pinheiro, Lisboa ; Antonio Feliciano da Conceição Ribeiro Junior, Lisboa ; Antonio José Alves Junior, Lisboa ; Aurelio Leonardo do Rego, Lisboa ; Carlos Augusto de Carvalho, Lisboa ; Filippe Valladas Preto, Lisboa ; Henrique Antonio Martins, Lisboa ; Ismael Tristão Pimentel, Lisboa ; Jacintho Moniz, Lisboa ; João Francisco de Jesus, Lisboa ; José Celestino Banna, Lisboa ; José da Costa Fragoso, Lisboa ; Julio Maria de Sousa, Lisboa ; Julio Vicente da Silva Gonçalves, Lisboa ; Manoel Martins Pinheiro, Lisboa ; Pedro Augusto Franco Junior, Lisboa.

PARA A CLASSE DE CORRESPONDENTES NACIONAES. — Amadeu de Moraes Leite Junior, Loanda ; Antonio Corrêa Adelino, Cabo Verde ; Antonio Cortez da Fonseca, Louzã ; Antonio da Costa Pinto, Portigo Moz ; Antonio Joaquim Rosado e Silva, Elvas ; Antonio José Das, Villa Nova de Portimão ; Arthur Candido de Campos Taborda, Evora ; Bento Joaquim Pereira Veiga, Braga ; Bruno da Silva Cunha, Ponte de Lima ; Cesar Augusto de Fontes Simões, Torres Vedras ; Eduardo de Campos, Gouveia ; Joaquim Francisco Pae da Vida, Santarem ; José Joaquim Duarte Imaginario, Chamusca ; José Lucio da Silva Nobreza, Quiaios ; Leopoldino d'Almeida Rainha, Povoã de Varzim ; Palmyro da Silva Baptista, Evora.

## Pediram a demissão

EFFECTIVOS. — Boaventura Jordão, Lisboa; João Gomes Coelho d'Oliveira, Lisboa; José Baptista da Fonseca Queiroz, Lisboa.

CORRESPONDENTES NACIONAES. — Antonio Lopes da Cunha, Fornos d'Algodres; Antonio Pinheiro Ramalho, Reguengos; Duarte Pereira Dias Ribeiro, Vianna do Castello; João Lopes da Silva, Paço d'Arcos; Nicolau Agostinho Baião Reynaud, Elvas; Thomé Marques Lima, Bagunte.

## Falleceram

EFFECTIVOS. — Francisco Augusto d'Almeida Ferreira, Lisboa; José Gabriel de Sousa e Silva, Lisboa; José de Mattos Saraiva, Lisboa; Verissimo Gomes Ferreira Lobo, Lisboa.

CORRESPONDENTES NACIONAES. — Antonio Lopes do Rego, Alvaizere Henrique Antonio Gama, Lourinhã; José Mendes da Graça e Silva, Covilhã; José Henriques Pereira, Braga.

## Resumo

## FIARAM EXISTINDO:

Protector.....	1
Benemeritos.....	18
Honorarios nacionaes.....	34
Honorarios estrangeiros.....	32
Effectivos.....	164
Correspondentes nacionaes.....	245
Correspondentes estrangeiros...	31
Total.....	525

## SOCIEDADE PHARMACEUTICA LUSITANA

Resumo da conta geral  
de receita e despeza do anno economico de 1895 a 1896

<b>RECEITA</b>	Inscripções	Metal
Saldo em cofre em 1 de julho de 1895	9:200\$000	96\$570
Quotas dos socios contribuintes . . . . .	-\$-	807\$600
Diplomas . . . . .	-\$-	60\$000
Juros de inscripções . . . . .	-\$-	193\$200
Assignaturas do jornal . . . . .	-\$-	14\$080
Annuncios publicados no jornal . . . . .	-\$-	7\$070
Venda de jornaes . . . . .	-\$-	\$480
Analyses chemicas feitas no laboratorio	-\$-	20\$000
	9:200\$000	1:199\$000
<b>DESPEZA</b>	Inscripções	Metal
Impressão do jornal . . . . .	-\$-	144\$180
Encadernação de livros para a biblio- theca . . . . .	-\$-	3\$460
Renda da casa . . . . .	-\$-	200\$000
Contribuições . . . . .	-\$-	23\$328
Seguro de mobilia e utensilios . . . . .	-\$-	6\$000
Illuminação e limpeza da casa da So- ciedade . . . . .	-\$-	26\$850
Ordenado do escripturario . . . . .	-\$-	100\$000
Dito do continuo . . . . .	-\$-	180\$000
Fretes de jornaes, avisos e correspon- dencias . . . . .	-\$-	36\$780
Despesas com a cobrança de quotas pelo correio . . . . .	-\$-	13\$090
Compra de livros e impressos, despezas de expediente e concerto de utensi- lios . . . . .	-\$-	47\$780
Diversas despezas miudas . . . . .	-\$-	40\$290
Ditas extraordinarias . . . . .	-\$-	103\$900
	-\$-	927\$638
Saldo para o anno economico seguinte	9:200\$000	271\$342
	9:200\$000	1:199\$000

Secretaria da Sociedade Pharmaceutica Lusitana, 30 de junho  
de 1896.

O 1.º Secretario. — José Pedro Estanislau da Silva.

O Thesoureiro. — Pedro Fernandes da Cunha.

Em seguida foi concedida a palavra ao 1.º secretario, José Pedro Estanislau da Silva, que entre a correspondencia leu um officio do sr. conde do Restello, que por falta de saude não pôde comparecer, e deu mais conta do seguinte :

### Premio José Dionysio Corrêa

FUNDADO NO QUINQUAGESIMO ANNO DA INSTITUIÇÃO  
DA SOCIEDADE

#### Programma do concurso

A Sociedade Pharmaceutica Lusitana, em observancia do § 1.º do art.º 27.º dos seus estatutos, tem a honra de apresentar aos amadores das sciencias, o seguinte programma para o concurso que ha de ser julgado no proximo anno.

Memoria sobre qualquer questão de pharmacia, ou sobre assumpto de interesse profissional

#### Condições

Os premios consistirão na adjudicação do diploma de *Membro Benemerito*, acompanhado de um *bonus* de cinquenta mil réis, ao premiado em primeiro lugar.

No diploma de *Membro Honorario*, aos que se seguirem, quando suas memorias sejam julgadas tambem dignas de premio.

A estes premios terão direito os concorrentes que satisfizerem cabalmente á questão escolhida.

Todas as memorias, que vierem a concurso, s'erão escriptas em portuguez, se os seus auctores forem naturaes d'este paiz, e em francez, se forem estrangeiros, e virão dirigidas ao primeiro secretario da Sociedade, por todo o mez d'abril do anno em que tiverem de ser julgadas.



Deverão trazer o nome do auctor em carta fechada, na qual se lerá por fóra, como divisa, a mesma epigraphe da memoria, e que será aberta na sessão solemne, se a memoria fôr premiada; no caso contrario, a carta será entregue ao seu auctor, pedindo-a com a mesma epigraphe declarada no exterior da carta.

As memorias, que houverem de ser lidas na sessão solemne anniversaria, deverão ser para este fim approvadas pela Sociedade, e além d'isto serão publicadas na collecção que terá por titulo «*Memorias da Sociedade Pharmaceutica Lusitana*», recebendo os seus auctores vinte exemplares da referida impressão.

Finalmente, os premios conferidos aos concorrentes, nem sempre serão uma prova de que esta Sociedade sanciona absolutamente a doutrina das memorias, mas sim um testemunho authenticico de que seus auctores desempenharam, em geral, o exigido pela Sociedade n'este programma.

Relação dos individuos e corporações que brindaram a Sociedade Pharmaceutica Lusitana durante o sexagesimo primeiro anno.

Ex.<sup>mos</sup> srs.: Alberto da Costa Veiga, de Lisboa; Alfredo da Silva Machado; idem; Dr. Antonio Augusto da Costa Simões, de Coimbra; Antonio Feliciano da Conceição Ribeiro Junior, de Carnide; Antonio Gonçalves da Matta Leal, da Castanheira; Antonio José Martins Pereira, de Toural de Pecegueiro; Dr. Bernardo Antonio Serra de Mirabeau, de Coimbra; Bruno da Silva Lomba, de Ponte de Lima; Carlos Augusto Lopes, de Lisboa; Charles Lepierre, de Coimbra; Dr. Eduardo Augusto Motta, de Lisboa; Francisco Julio Tavares de Magalhães, do Porto; Dr. Guilherme José Ennes, de Lisboa; Dr. Hugo Mastbaum, idem; João Maria Pereira, idem; Dr. D. Joaquim Olmedilla y Puig, de Madrid; José Augusto Lopes do Rego, de Chão de Cou-

ce; D. José de Saldanha Oliveira e Sousa, de Lisboa; Administração do Hospital Real de S. José, de Lisboa; Real Academia de Medicina e Cirurgia, de Barcelona; Smithsonian Institution, de Washington; Sociedade de Geographia de Lisboa.

Redacções dos seguintes jorñass:

Annaes do Club Militar Naval, de Lisboa; Correio Medico, de Lisboa; Gazeta de Pharmacia, de Lisboa; Jornal de Pharmacia e de Sciencias Accessorias, de Lisboa; Medicina Contemporanea, de Lisboa; Jornal da Sociedade de Sciencias Medicas, de Lisboa; Boletim da Sociedade de Geographia, de Lisboa; Revista Medica, de Lisboa; Boletim hebdomadario de estatistica demographica e medica, da cidade de Lisboa; Boletim de saude e hygiene da cidade de Lisboa; Boletim mensal da Delegação de saude do Districto de Lisboa; Boletim do Centro Pharmaceutico Portuguez, do Porto; A Dosimetria, do Porto; Guia da Saude, do Porto; A Medicina Moderna, do Porto; Novidades Medico-pharmaceuticas, do Porto; Jornal horticolo-agricola, do Porto; Boletim da Sociedade Broteriana, de Coimbra; O Instituto, de Coimbra; Coimbra Medica, de Coimbra; Revista de sciencias naturaes e sociaes, do Porto; Aurora do Cavado, de Barcellos; El Restaurador Farmacéutico, de Barcelona; Gaceta Sanitaria, de Barcelona; Las Ciencias Médicas, de Barcelona; Semanario Farmacéutico, de Madrid; Crónica de Ciencias Médicas de Filipinas, de Manila; La Farmácia, do México; Annales del Instituto Médico, do México; Boletim de Higiene, de Toluca (México); Boletim de Higiene del Consejo Superior de Salubridad, do México; Boletim de Higiene, de Mérida; Bulletin scientifique et commercial, de Hal (Belgique); Bulletin de la Société de Pharmacie, de Bordeaux; Modern Medicine and Bacteriological Review, de Michigan.

Finalmente, o sr. Presidente leu o seguinte discurso-relatorio:

## MEUS SENHORES :

E' hoje dia de festa na Sociedade Pharmaceutica Lusitana, festa intima para commemorar o sexagesimo primeiro anno da sua instituição, cabendo-me a honra de relatar os factos occorridos durante o referido periodo; honra immerecida, por me faltarem os dotes, que são indispensaveis a quem occupa este lugar, e cujos predicados possuiam os meus antecessores em alto grau, como o attestam os trabalhos por elles lidos n'este lugar e publicados no nosso jornal. E a desproporção, que existe entre mim e elles, é tão grande, que é a affirmacão mais cabal d'esta verdade : *Nem todos são para tudo.*

Se é, pois, devido á vossa benevolencia que me encontro aqui, e não á minha competencia, peço-vos, que sejaes mais uma vez benevolos para commigo pelas faltas, que encontrardes n'este singelo e mal alinhavado trabalho.

Deveria ter-se realisado esta sessão em 24 de julho d'este anno, como preceitua o artigo 23.º dos nossos estatutos, mas, por motivos contrarios á vontade da Mesa, não pôde effectuar-se n'aquelle dia, o que ella participou logo na sessão de 28 do referido mez de julho, pedindo ao mesmo tempo, ainda em virtude da determinação do alludido artigo 23.º, que a Sociedade indicasse o dia em que se devia realisar.

Por proposta do sr. Simões d'Abreu foi resolvido, que se levasse a effeito quando a Mesa podesse; e não se tendo podido realisar antes, é o motivo porque só hoje a celebrâmos.

No interesse da classe e da sciencia pharmaceutica, tão descurada entre nós pelos poderes publicos e em harmonia com o desejo unanime dos pharmaceuticos do paiz, que estão anciosos pela remodelação do ensino da pharmacia em Portugal, em que tem andado empehada au nossa Sociedade desde a sua instituição, como

o attesta a sua historia de mais de sessenta annos, não tem deixado nunca de concorrer para que se torne em realidade tão justo desejo. N'este empenho constante de todos, e por determinação ainda da Sociedade, foi a Mesa transacta com os commissionados do benemerito Centro Pharmaceutico do Porto, e os srs. conde do Restello, e Nuno Dias Salgueiro, digno professor de pharmacia na escola Medico-Cirurgica do Porto, pedir mais uma vez ao sr. Ministro do Reino a reforma do ensino pharmaceutico

Do resultado da conferencia, que houve com o sr. Ministro, transcrevo o que diz a acta da sessão de 31 de março d'este anno, que é o seguinte :

«Da conferencia havida com o sr. conselheiro João Franco resultou a promessa formal feita por sua ex.<sup>a</sup> de ainda na actual legislatura apresentar ás camaras ou um projecto de lei remodelando o ensino, ou pedindo para ficar o governo auctorisado a fazer tal remodelação.

«Ainda da tal conferencia resultou o conhecimento, em que ficavam os delegados das corporações pharmaceuticas, de que é condição imprescindivel para os altos poderes do estado a manutenção de duas classes de pharmaceuticos.

«Ponderaram os commissionados a conveniencia da uniformisação do ensino, e que é tambem o desejo quasi unanime da classe ; que o sr. Ministro do Reino por seu lado persistiu na sua opinião.

«Em presenca da reluctancia manifesta em uniformisar o ensino pharmaceutico, os delegados pharmaceuticos declararam ao sr. conselheiro João Franco, que deixavam ao bom criterio de sua ex.<sup>a</sup> fazer o que intendesse.»

D'esta communicação resultou apresentar, o sr. José Pedro Estanislau da Silva, na sessão immediata, um manifesto contra a dualidade do diploma assignado por cento cincoenta e tres pharmaceuticos de Lisboa. Na

referida sessão apresentou tambem o mesmo sr. uma proposta, com o que a Mesa se julgou melindrada, apesar do seu auctor ter declarado, que não tinha a menor idéa de a offender.

Em consequencia da approvação d'esta proposta, demittiu-se a Mesa transacta, apresentando tambem um manifesto que faz parte da acta da sessão extraordinaria de 16 d'abril, em que explica como as cousas se passaram. Aceita e demissão da Mesa, foi eleita a actual em sessão de 24 d'abril.

Eis rapidamente as causas da demissão da Mesa transacta, e o motivo porque estou occupando este lugar.

Durante o anno findo alguns dos nossos consocios e collegas se dirigiram á nossa Sociedade, pedindo-lhe esclarecimentos sobre duvidas, que tiveram no exercicio da nossa profissão.

O nosso consocio o sr. Joaquim Moreira da Silva Lopes, de Bemfica, consultou-a ácerca do seguinte:

1.º — Se o alcool empregado na preparação de productos pharmaceuticos, nas pharmacias fóra da capital, está sujeito ao imposto do real d'agua?

2.º — Como se póde obter a folha de nicociana para preparar o infuso nas condições indicadas na Pharmacopêa Portugueza, visto que as auctoridades fiscaes não permittem, que se cultive nem um só exemplar d'aquella planta, como antigamente era concedido aos pharmaceuticos; e se é admissivel a substituição d'aquella planta pela folha de tabaco manipulado?

Sobre esta consulta foi ouvida a nossa commissão de pharmacia, que respondeu: quanto á primeira pergunta, sim, está sujeito ao pagamento do real d'agua, porque todo o alcool consumido fóra da capitel está igualmente sujeito áquelle imposto, não isentando a lei o que se consome na preparação de productos chimicos ou

pharmaceuticos, ou em outra qualquer industria ; ao segundo : que não se deve fazer o infuso com a folha do charuto que já tem soffrido preparo. Deve fazer-se com a folha do tabaco não manipulado como a propria Pharmacopêa recommenda.

Requesitando-se directamente ás fabricas ou ás casas pharmaceuticas, que o tenham requesitado egualmente, não ha perigo de que as pharmacias não possam preparar o medicamento por falta de materia prima.

Egualmente se nos dirigiu o sr. Pedro Baroneto Nogueira sobre o exercicio illegal da pharmacia, perguntando, se a lei permite a um pharmaceutico ser administrador d'uma pharmacia sertaneja e ao mesmo tempo frequentar a escola Medico-Cirurgica de Lisboa.

Resolveu a Sociedade, que se lhe respondesse, que não existia lei, que tal permittisse, porque a nossa profissão é exercida pessoalmente. E tanto assim é, que ha annos passando as auctoridades visitas ás pharmacias em Lisboa, tomaram tanto ao pé da letra a lei, que foram autoados alguns pharmaceuticos por não serem encontrados na sua pharmacia no momento das visitas, por terem sahido uns para almoçar, outros para jantar, e ainda outros por motivos, a que a nossa profissão nos obriga.

Não se conformaram os nossos collegas autoados, achando injustas as multas e sendo por isso enviados ao poder judicial, onde responderam em policia correcçional, sendo condemnados; e note-se, que não foram só os pharmaceuticos condemnados, foram tambem os ajudantes, pelo exercicio illegal da pharmacia. Até aqui tudo correu regularmente, foi transgredida a lei, boa ou má, e foi punido quem a transgrediu. Mas o presidente d'esse tribunal é que não foi muito feliz na apreciação, que fez da classe pharmaceutica; e esta tão offendida se julgou no seu brio profissional, que immediatamente se reuniu e lavrou um protesto tão côrtez como ener-

gico contra as asserções, que aquelle magistrado lhe dirigiu do alto da sua tribuna.

Redigido, pois, o protesto foi em seguida assignado por todos os pharmaceuticos de Lisboa e publicado nos jornaes. Logo que a noticia chegou ás provincias, vieram adhesões de toda a parte, deixando unicamente de protestar os pharmaceuticos, que não tiveram conhecimento do facto.

Foi uma manifestação imponente da classe e que bem prova a sua boa união, embora alguém diga o contrario.

A Mesa da Sociedade, para evitar a repetição de desgostos d'esta ordem, e estando as côrtes n'aquella occasião abertas, procurou o sr. conselheiro Marianno de Carvalho, como nosso collega e amigo da classe para lhe pedir, que apresentasse ao parlamento um projecto de lei que nos livrasse da repetição d'aquelles vexames.

Sua ex.<sup>a</sup> accéitou gostosamente o encargo e n'aquelle mesmo dia apresentou ao parlamento o projecto de lei, segundo a indicação da nossa Sociedade; e como a questão não era politica pediu a outro deputado, a Monsenhor Santos Viegas, que o assignasse como deputado governamental, tendo por isso andamento rapido e sendo convertido em lei em 13 de julho de 1882.

Esta lei, no seu paragrapho unico do artigo primeiro, tem a seguinte disposição :

«No caso, porém, de legitimo impedimento temporario do pharmaceutico legalmente habilitado, poderá este ser substituido por um aspirante de pharmacia com quatro annos, pelo menos, de boa pratica registada na Universidade ou nas escolas Medico-Cirurgicas.»

D'aqui é que nasce o mal de que nós nos queixâmos actualmente, não pela lei em si, que é boa, mas pela má interpretação d'ella e pela indifferença das auctoridades que tem por dever velar pelo seu rigoroso cumprimento. Ninguem pôde entender, que *impedimento tem-*

*porario* seja a ausencia permanente do pharmaceutico da pharmacia, que administra, embora esteja na mesma terra; e muito menos estando a muitas legoas de distancia, como succede no caso, a que allude o sr. Pedro Baroneto Nogueira.

Para se obstar á repetição de mais este mal, além de muitos outros, que atrophiam a nossa classe, devia ser limitado o tempo, que o aspirante podia substituir o pharmaceutico.

O sr. Pedro Fernandes da Cunha, tambem com o fim de esclarecer duvidas, fez uma proposta, pedindo que a Sociedade se dirigisse ás auctoridades competentes, pedindo a regulamentação clara do que o pharmaceutico deve fazer, quando as parteiras, por necessidade imperiosa do seu mister, formularem a cravagem de centeio e soluções anti-septicas. Foi resolvido que se officiasse ao sr. Ministro do Reino no sentido indicado pelo sr. Cunha.

O sr. Francisco de Carvalho, tendo sido consultado pelo sr. dr. Cunha Belem, nosso digno consocio honorario, sobre a conveniencia ou inconveniencia, que poderia haver em substituir, nas ambulancias do nosso exercito, os vasos de vidro pelos de aluminio, fez diversas e sensatas considerações, concluindo pela sua regeição para taes usos pelas razões, que apresentou e que foram publicadas na respectiva acta. No entanto, desejou ouvir a opinião da sociedade e por isso foi, a proposta, que apresentou, enviada á commissão de chimica para dar o seu parecer.

Foi remettida á nossa Sociedade, pelo nosso consocio honorario Holtreman do Rego, uma amostra de açafão falsificado, de que tinha sido encarregado de fazer a analyse chimica e na qual não encontrou nem sequer vestigios d'açafão. A respectiva analyse foi publicada no nosso jornal de junho d'este anno.

Ha sempre grande vantagem em que os nossos collegas



tenham conhecimento das sophisticações, que se costumam fazer nos productos de que a pharmacia se serve nas suas diversas preparações e por isso são sempre bem vindos esclarecimentos d'esta ordem.

O digno director e distincto chimico do laboratorio municipal de Lisboa é digno de imitar-se; e oxalá que todos os nossos collegas, quando encontrem casos semelhantes, deem conhecimento d'elles á nossa Sociedade, para ella lhes dar publicidade e pôr de sobre aviso a nossa classe.

Dirigiu-se-nos tambem o sr. Antonio Ignacio Piçarra, de Beringel, solicitando a analyse chimica de duas amostras d'agua e de uma porção de sedimento das referidas aguas, colhidas nas nascentes da propriedade que este sr. possui no concelho de Serpa, denominada o Pinheiro, e que julga poderem servir para usos medicinaes.

Foi incumbida a commissão de chimica de proceder ás competentes analyses, a qual apresentou o resultado dos seus trabalhos, que foram approvados e publicados no jornal de junho d'este anno.

A admissão de socios foi este anno maior, que nos annos anteriores, o que prova a importancia e a boa conta em que é tida a nossa Sociedade. Admittiu trinta e sete socios; vinte e cinco mais do que no anno anterior, o que gostosamente vos communico, porque quanto maior fôr o numero de socios que ella conte, tanto maior é a sua importancia social.

Foi tambem admittido na classe de socio honorario o sr. Charles Lepierre, chimico e bacteriologista distincto, professor de chimica da escola industrial Brotero, de Coimbra.

A Sociedade não pôde deixar de manifestar a sua gratidão a qualquer pessoa pelo serviço que lhe preste em beneficio da nossa classe, como succede com o sr. Adolpho Coelho. Disse este douto professor do curso su-

perior de letras ao nosso consocio, o sr. Augusto Simões d'Abreu, que sympathisava tanto com a causa que a nossa Sociedade tem defendido — a *reforma do ensino da pharmacia* — e que eram tão justos os nossos desejos, e tão necessaria a sua realisação para bem do paiz, que escreveu um artigo nas *Novidades* advogando estes mesmos principios.

A Sociedade tomando conhecimento, do que acabo de narrar com respeito a tão preclaro professor, incumbiu a Mesa de lhe agradecer os seus trabalhos em favor da classe e declarar-lhe, que accetava reconhecida todos os serviços, que lhe possa prestar.

A outro vulto não menos importante deve a nossa Sociedade e a classe igualmente grandes favores. Refiro-me ao sr. dr. Antonio Augusto do Costa Simões, que na sua allocução na solemnidade academica de 16 de outubro de 1895, publicada no annuario da Universidade de Coimbra, diz o seguinte com referencia ao ensino pharmaceutico :

«A respeito do lamentavel estado do ensino da pharmacia entre nós (diz o venerando reitor) bastará que eu repita agora o que disse n'esta sala em 1881, quando recitava a oração de sapiencia.

«N'esta parte (dizia eu então, referindo-me ao nosso ensino pharmaceutico) estamos fazendo uma excepção vergonhosa, unica e áparte de tudo o que eu conheço das differentes universidades da Europa. Um facto d'esta ordem, tão estranho, tão excepcional, e tão, *scientificamente*, miseravel, é mais que sufficiente para o descredito de um paiz qualquer, em assumptos de saude publica, e do ensino das sciencias medicas. Parece incrível que nos tenhamos conservado até hoje, n'um estado tão deploravel.

«Estas palavras, aqui pronunciadas ha quatorze annos, tiveram echo na Sociedade Pharmaceutica Lusitana, no seu instructivo jornal e n'outras publicações

scientificas; mas o rachitico estudo pharmaceutico ainda se conserva no mesmo atrazo!

Serviços d'esta ordem e expontaneos como este, merecem não só sinceros agradecimentos, como toda a publicidade, para que se saiba, que é de tal ordem a importancia do nosso empenho, que individualidades como os srs. dr. Antonio Augusto da Costa Simões e Adolpho Coelho estão do nosso lado.

Não se esquece de nós a Smithsonian Institution, de Washington. Este anno tambem nos offereceu os seus relatorios referentes aos annos de 1892 e 1893.

Egualmente se lembrou o sr. Charles Lèpierre, nosso socio honorario, de nos offerecer os seus trabalhos sobre as analyses das aguas de Coimbra.

Temos continuado a ser considerados pela imprensa, tanto politica como scientifica, não só do nosso paiz como do estrangeiro, pela vulgarisação dos nossos trabalhos, publicando-os e apreciando-os, pelo que a nossa Sociedade se acha extremamente grata, e não enumeramos os jornaes para não commetter alguma falta com algum que por ventura deixasse de nomear.

E' sempre motivo de jubilo para esta Sociedade quando qualquer dos nossos consocios é galardoado pelos seus trabalhos ou merecimentos, e por isso ella felicitou o sr. dr. Antonio Augusto da Costa Simões pela sua reconducção no alto cargo de reitor da Universidade; e felicitou igualmente o sr. conde do Restello pela sua elevação á cathgoria de par do reino vitalicio, com o que a classe foi honrada na pessoa de tão prestante e digno collega.

A Sociedade Pharmaceutica Lusitana não podia ficar indifferente ás victorias alcançadas em Lourenço Marques pelo nosso exercito e marinha de guerra contra o celebre Gungunhana, e por isso felicitou El-Rei como seu socio protector e como chefe supremo da nação, e bem assim o sr. ministro da marinha.

A nossa comissão de chimica, composta dos srs. dr. Joaquim José Alves, José Ribeiro Guimarães Drack, e Alfredo da Silva Machado, é digna de gratidão pelos trabalhos de que tem sido constantemente incumbida, e de que tem dado cabal desempenho gratuitamente quando são trabalhos da Sociedade ou de algum dos seus socios, como está estabelecido desde a nossa instituição, e que não trazem despesas extraordinarias á nossa Sociedade, e tambem por ceder a favor do cofre da nossa Sociedade, ha muito tempo a parte, que lhe compete nos que são feitos a extranhos.

A comissão de redacção, de que fazem parte os srs. Sousa Telles, Francisco de Carvalho e Alberto Veiga, é digna igualmente dos maiores louvores pela maneira como tem dirigido o nosso jornal e pela escolha das materias ali insertas e regularidade com que tem saído.

Tambem não devo esquecer os meus collegas na comissão de pharmacia, srs. Pedro Fernandes da Cunha e Francisco José Malato que cabalmente se desempenharam dos trabalhos de que a Sociedade os encarregou.

Possue actualmente a Sociedade a relação completa de todos os pharmaceuticos estabelecidos no continente e nas ilhas adjacentes, existentes em 31 de dezembro de 1895, relações, que veem por concelhos para facilitar a correspondencia que por ventura haja de se lhes dirigir.

Estas relações foram obtidas directamente dos srs. governadores civis com recommendação do sr. ministro do reino. Por este favor prestado á Sociedade já a Mesa officiou, agradecendo tanto ao sr. ministro como aos srs. governadores civis.

N'este momento não podemos esquecer aquelles, que a morte nos arrebatou, e refiro-me em primeiro logar ao nosso bondoso consocio o sr. Augusto d'Oliveira

Abreu, cujo fallecimento ha pouco deplorámos. Era um pharmaceutico illustrado e honesto. Exerceu n'esta Sociedade os cargos de segundo e primeiro secretario, vice-presidente e de sub-director da commissão de redacção, logares, que serviu sempre com muita dedicacção e distincção. Foi pelos seus merecimentos admittido por concurso chefe de serviço pharmaceutico do Instituto de Agronomia e Veterinaria, cargo, que desempenhou com muito acerto e d'um modo tão distincto que lhe mereceu ser escolhido para juntamente com outros e o sr. conselheiro João Ignacio Ferreira Lapa, tambem nosso socio honorario, já fallecido, proceder ás analyses chemicas dos vinhos e bebidas alcoolicas, que concorreram ás exposições agricolas realizadas em Lisboa; e de tal modo se houve, que mereceu os maiores elogios o auxilio por elle prestado em tão espinhosa e trabalhosa missão.

Era um excellente collega, muito amigo da nossa Sociedade e assiduo ás nossas sessões onde prestava bom serviço pelo seu bom criterio na apreciação das questões aqui debatidas, e se ultimamente andava afastado dos nossos trabalhos associativos era pelo seu estado de saude.

Egualmente deploramos a morte do nosso consocio effectivo o sr. Francisco Augusto d'Almeida Ferreira, que tão cedo nos foi roubado pela morte.

Ainda tenho de me referir ao nosso fallecido consocio o sr. Henrique Antonio Gama. Foi pharmaceutico na Lourinhã onde era muito considerado.

Tenho ainda de vos fallar d'um grande vulto pelo seu saber, e d'um grande benemerito da humanidade pelos enormes beneficios que lhe prestou.

E fallo-vos d'elle, não para o elogiar, porque não precisa de elogios; e mesmo que poderia eu dizer comparado com o que se tem dito por todo o mundo e entre nós pelo sabio professor e nosso socio benemerito

o sr. dr. José Thomaz de Sousa Martins, na sessão da Sociedade das Sciencias Medicas de 12 de outubro de 1895? mas para vos relatar o que sobre Luiz Pasteur se passou na nossa Sociedade quando se soube da sua morte, direi que ella não podia ser indifferente a tal noticia e exarou n'uma das suas actas um voto de profundo sentimento pela enorme perda, que a sciencia acabava de soffrer.

A Mesa da nossa Sociedade dirigiu sentidos pesames ao sr. Ministro da França em Lisboa, o que este illustre diplomata agradeceu.

Termino julgando ter-me referido a todos os factos occorridos na nossa Sociedade e agradeço-vos os momentos de attenção, que vos dignastes dispensar-me.

Disse.

Encerrou-se a sssão, eram 10 horas e meia da noite.

O 2.º secretario

*J. Mendes Carreiro.*

## SAUDE PUBLICA

### *Regulamento da fiscalisação da venda do vinagre*

Convindo regular definitivamente a fiscalisação da venda do vinagre, nos termos da ley vigente, de modo a evitar os prejuizos que soffrem a saude publica e os justos interesses do commercio licito, por effeito da venda de vinagres artificiaes, em que, pelas analyses dos laboratorios do estado, não raro se tem reconhecido a existencia de doses notaveis de acidos mineraes :

Hei por bem determinar o seguinte :

Artigo 1.º Só é considerado vinagre o producto da acetificação do vinho.

Art. 2.º Nos termos dos artigos 251.º e 456.º do codigo penal, não é permittido vender nem expôr á venda vinagre corrupto, ou ao qual tenha sido adicionada

qualquer substancia nociva á saude, ou que, posto seja innocente, concorra para lhe augmentar o peso ou volume.

Art. 3.º Sendo nocivo á saude o vinagre produzido pela acetificação de vinhos em que tenham sido introduzidas algumas das substancias designadas nas alíneas b) a h) do artigo 17.º do decreto de 1 de setembro de 1894, assim como o vinagre proveniente de bagaços e borras de uvas tratadas pelos preparados cupricos, é prohibido, em harmonia com o referido artigo 251.º do codigo penal:

1.º A fabricação e a venda do vinagre proveniente da acetificação dos vinhos em que tenham sido introduzidas algumas das referidas substancias;

2.º A fabricação e a venda de vinagre de bagaço e de borras de vinho;

3.º A fabricação, lotação e venda de vinagres em que entra o acido pyrolenhoso.

Art. 4.º As contrações dos artigos 2.º e 3.º serão punidas com as penas das citados artigos 251.º e 456.º do codigo penal, que respectivamente forem applicaveis.

Art. 5.º Compete ao inspector e mais funcionarios dependentes do ministerio das obras publicas, commercio e industria, incumbidos da fiscalisação dos vinhos e azeites, a fiscalisação do vinagre por parte do mesmo ministerio.

Art. 6.º Os serviços da fiscalisação do vinagre serão feitos em harmonia com o regulamento de 16 de maio de 1895, na parte que lhes seja applicavel.

Art. 7.º Fica revogada a legislação em contrario.

Os ministros e secretarios d'estado dos negocios do reino, ecclesiasticos e de justiça e das obras publicas, commercio e industria, assim o tenha entendido e façam executar.

Paço, aos 30 de julho de 1896. =REI= João Fer-

reira Franco Pinto Castello Branco — Antonio de Azevedo Castello Branco — Arthur Alberto de Campos Henriques.

## Direito Pharmaceutico Portuguez

*Chronologia de todas as leis, alvarás, decretos, portarias, editaes, etc., relativos aos pharmaceuticos, desde a fundação da monarchia portugueza.*

(Continuado de pag. 20)

Direcção dos negocios da guerra

Direcção geral

I.ª REPARIÇÃO

N.º 475

↳ Decreto, de 22 de dezembro de 1894, promovendo a pharmaceuticos de 2.ª classe de reserva, os pharmaceuticos de 3.ª classe, José Pedro Xavier Rodrigão e Candido Alberto de Moraes.

Em conformidade com o disposto no artigo 92.º do regulamento para a organização da reserva do exercito activo de 31 de dezembro de 1891: hei por bem promover a pharmaceuticos de 2.ª classe de reserva, com a graduação de tenente de reserva, os pharmaceuticos de 3.ª classe com graduação de alferes, José Pedro Xavier Rodrigão, e Candido Alberto de Moraes.

O ministro e secretario d'estado dos negocios da guerra assim o tenha entendido e faça exesutar.

Paço, em 22 de dezembro de 1894. — REI. — Luiz Augusto Pimentel Pinto.

(Diario do Governo, n.º 3, de 1895).

(Continua)

F. de Carvalho.



## PEÇAS OFFICIAES

SESSÃO DE 12 DE JANEIRO DE 1897

Presidencia do sr. Coelho de Jesus

Aberta a sessão ás 9 horas da noite.

O 1.º secretario participou o recebimento dos seguintes jornaes :

O *Correio Medico*, de Lisboa; *A Medicina Contemporanea*, de Lisboa; *Gazeta de Pharmacia*, de Lisboa; *Annaes do Club Militar Naval*, de Lisboa; *Coimbra Medica*, de Coimbra; *Aurora do Cavado*, de Barcellos; *Revista Militar*, de Lisboa; *Crónica de Ciencias Medicas de Filipinas*, de Manila; *Modern Medicine and Bacteriological Review*, de Michigan.

Foi igualmente apresentado um exemplar de um opusculo intitulado : *A questão do ensino pharmaceutico. Exposição verídica dos ultimos acontecimentos*, pelos srs. Alberto Veiga, Francisco de Carvalho e José Pedro Estanislau da Silva, e offerecido pelos seus auctores para a bibliotheca da Sociedade.

O mesmo 1.º secretario deu conta da seguinte correspondencia :

1.º — Officio do sr. Dr. Joaquim José Alves, director da commissão de chimica, declarando, em resposta ao que lhe fôra dirigido em 17 de dezembro ultimo, que punha á disposição da Sociedade a quantia de 270000 réis, recebida pelas analyses de duas amostras de *anti-pyrina* ultimamente realizadas no laboratorio, e lembrando a conveniencia da Sociedade continuar a estudar a maneira de se adquirir casa propria.

Resolveu-se, que se lhe officiasse agradecendo-lhe o offerecimento.

2.º — Officio do sr. Antonio Ferreira, participando que o socio correspondente, sr. Evaristo Alves Rodrigues, de Fornos de Algodres, o encarregára de pagar o

seu debito á Sociedade e de participar que deixava de fazer parte da mesma Sociedade.

Resolveu-se, que se lhe officiasse, pedindo-lhe, que desista do seu proposito.

3.º — Officio do socio correspondente, o sr. Antonio Fortunato Romeu, de Villa Nova da Cerveira, declarando que, em virtude do que em tempo participára á Sociedade, se considerava desligado do quadro da mesma Sociedade.

Resolveu-se acceitar a demissão.

4.º — Officio do socio correspondente, o sr. Francisco Fialho Mendes, de Moura, declarando, que não podendo continuar a ser membro da Sociedade, pedia para ser eliminado do seu quadro.

Resolveu-se, que se lhe officiasse, pedindo-lhe que desista do seu proposito.

5.º — Officio do socio correspondente, o sr. Augusto Mendes Leite, de Taveira, pedindo que se lhe enviasse o seu officio accusado no extracto da acta da sessão de 13 d'outubro ultimo, em que se diz que se referia a negocios da thesouraria, por duvidar, que tivesse remetido tal documento, agradecendo a honra de ter sido admittido para a Sociedade, e enviando um exemplar do Regimento de preços dos medicamentos de 1866.

Resolveu-se que se lhe agradecesse a remessa do Regimento offerecido, e que se lhe enviasse cópia do officio que solicitou.

6.º — Officio do mesmo socio, declarando a maneira como deverá ser cobrada a sua quota trimestral vencida, e informando ter mais alguns regimentos de preços, posteriores ao que enviou, os quaes punha á disposição da Sociedade, se carecer d'elles.

Resolveu-se, que se lhe officiasse em sentido de acceitar o seu offerecimento.

7.º — Officio do socio correspondente, o sr. Manoel Ferreira da Cunha, de Ilhavo, fazendo varias conside-

rações ácerca de diversos assumptos de exercicio profissional, e enviando uma proposta sobre a maneira como devem ser documentadas as participações de pratica dos aspirantes de pharmacia e os respectivos attestados da mesma pratica.

Resolveu-se, que em occasião opportuna a Mesa tratasse do assumpto, a que se referia a ultima parte do seu officio; e com respeito á proposta, tendo tido primeira leitura, e approvada a urgencia, resolveu-se fazer constar ao sr. director geral de instrucção publica o conteudo da mesma proposta.

8.º — Dois officios do socio correspondente, o sr. P.º Francisco d'Assis Araujo, de Lamego, fazendo diversas considerações sobre as vantagens, que resultarão para a classe, d'uma melhor organisação de ensino pharmaceutico e do exercicio profissional.

O sr. Presidente declara, que a Mesa se incorporou no funeral da esposa do nosso consocio o sr. Alves d'Azevedo.

Entrou-se em seguida na ordem do dia, que começou pela discussão da proposta do sr. Ferreira da Cunha, que na sessão anterior tivera primeira leitura.

Discutindo-a, usaram da palavra os srs. Sousa Telles, Simões d'Abreu, Francisco de Carvalho, Alberto Veiga, 1.º e 2.º secretarios.

O 2.º secretario propôz que se nomeasse uma commissão encarregada de dar o seu parecer sobre o assumpto.

O sr. Simões d'Abreu propôz, que, attenta a importancia do assumpto, a proposta do 2.º secretario ficasse para ser discutida na sessão seguinte, o que a Sociedade plenamente approvou.

O sr. Sousa Telles disse, que a commissão encarregada de dar o seu parecer ácerca das propostas apresentadas por um socio brasileiro, para o ingresso de alguns medicos do seu paiz, no quadro dos socios

honorarios, só pôde resolver os seus trabalhos depois de se obter dos consules a nota dos socios estrangeiros fallecidos. Propôz em seguida, que a Sociedade obtivesse um livro, onde se transcrevessem chronologicamente as propostas, que fossem apresentadas pelos diferentes socios, a fim de se methodisar, quanto possível, o funcionamento dos trabalhos da Sociedade.

O 1.º secretario disse concordar absolutamente com a proposta do sr. Sousa Telles, declarando tambem que tão indispensavel reputa a aquisição do referido livro, que já tinha na sua carteira as notas precisas sobre as propostas affectas á discussão, antecipando-se assim a praticar o pensamento exposto pelo sr. Sousa Telles.

A proposta do sr. Sousa Telles foi approvada por unanimidade.

Foram apresentadas e tiveram primeira leitura as seguintes propostas:

Do 1.º secretario, propondo a readmissão do sr. João d'Assumpção Ferreira Veiga, de Lisboa, para socio effectivo; do sr. João José da Costa, sobre a fórmula de regular a authenticidade das assignaturas dos medicos, a fim de se evitarem duvidas no aviamento das receitas.

Não havendo mais nada a tratar, o sr. Presidente encerrou a sessão; eram 11 horas e meia da noite.

O s.º secretario

*J. Mendes Carreiro.*

---

#### SESSÃO DE 26 DE JANEIRO DE 1897

Presidencia do sr. Coelho de Jesus

Aberta a sessão ás 9 horas da noite.

Lidas e approvadas as actas das sessões de 29 de dezembro de 1896 e 12 de janeiro de 1897.

O 1.º secretario accusou o recebimento dos seguintes jornaes:

*O Correio Medico*, de Lisboa; *A Medicina Contemporanea*, de Lisboa; *Revista Militar*, de Lisboa; *Annaes do Club Militar Naval*, de Lisboa; *A Medicina Moderna*, do Porto; *Coimbra Medica*, de Coimbra; *Aurora do Cavado*, de Barcellos; *A Pharmacia Portugueza*, do Porto; *El Restaurador Farmacéutico*, de Barcelona; *Gaceta Sanitaria*, de Barcelona; *La Farmácia*, do México; *Crónica de Ciencias Médicas*, de Filipinas, de Manila.

Foram tambem apresentados tres exemplares do Regimento dos preços dos medicamentos de 1879-1887 e 1890, offerecidos pelo socio effectivo o sr. Antonio da Fonseca Pinto.

Procedeu-se em seguida á leitura da correspondencia, que consta:

1.º Officio do sr. Antonio José d'Araujo, da Carapineira, pedindo novamente á Sociedade, que faça cessar o abuso de estar aberta uma pharmacia na mesma terra, sem que esteja administrada por um pharmaceutico.

2.º Officio da Bibliotheca Municipal do Porto, dirigido a esta Sociedade, agradecendo o folheto — *A questão do ensino pharmaceutico*.

A sociedade tomou conhecimento, reconhecendo ter havido equivoco, por o folheto, a que se refere este officio, ser da iniciativa particular de tres socios, os srs. Veiga, Carvalho e Estanislaú da Silva.

3.º Officio de Carvalho da Fonseca, agradecendo as palavras e voto de congratulação, proposto pelos srs. Sousa Telles e Mattos Miranda, por ter sido nomeado para o logar de pharmaceutico do Hospital Veterinario de Lisboa.

4.º Officio do sr. Albano das Neves e Sousa, de Cõja, insistindo pela sua sahida da Sociedade.

5.º Officio do sr. Antonio Pedro Cardoso Alves d'Avedo, expondo o motivo porque não tem ainda apre-

sentado o parecer, a commissão de que faz parte, e promettendo apresental-o na proxima sessão.

6.º Officio do sr. 2.º secretario, pedindo desculpa de não poder comparecer á sessão por motivo justificado.

7.º Officio do sr. Domingos Martins Gonçalves, de Barcellos, pedindo o exemplar do «Jornal da Sociedade» que trata da reforma do ensino.

O sr. Presidente propõe um voto de sentimento pela morte do distincto professor Dr. Arantes Pedroso, Director e lente da Escola Medica de Lisboa, e que fosse communicado á familia do finado, Escola Medica e Sociedade das Sciencias Medicas. A esta proposta, que foi approvada por unanimidade, associaram-se os srs. Sousa Telles e Estanislau da Silva, tendo todos elles palavras sentidas, manifestando assim o seu grande pesar.

O sr. Presidente propõe ainda um voto de sentimento pelo fallecimento dos sogros dos srs. Alberto Veiga e João Damaso Pires, o que foi approvado unanimemente.

Propõe tambem um voto de congratulação pelas melhoras do sr. Conde do Restello e espôsas do sr. Alberto Veiga e do sr. Meyrelles, sendo approvado por unanimidade

O sr. Alberto Veiga agradece as palavras do sr. Presidente, mostrando mais uma vez o seu reconhecimento pelas provas de deferencia, que lhe deu a Sociedade, não só informando-se do estado de saude de seu chorado sogro, que era sobrinho do grande Avellar Brotero, mas tambem pela Sociedade se fazer representar no prestito funebre.

Pedi licençã para, aproveitando o uso da palavra, ler tres cartas.

Uma do sr. Candido Alberto de Moraes, de Macedo de Cavalleiros, declarando, que retirava a sua approvaçã ao projecto do sr. Fragoso, visto reconhecer, que não lhe haviam dito a expressã da verdade, e «que os

collegas do paiz devem pugnar pela uniformidade do ensino pharmaceutico. «Que a reforma que se não baseie n'isto, será uma vergonha e um aviltamento para a classe».

Outra do sr. José Thomaz Teixeira Martins, de Pegarinhos, onde diz, que «está convencido, de que a maior parte dos collegas, que deram parecer favoravel ao projecto do sr. Emilio Fragoso, foi por se convencerem de que tal projecto seria o unico accitavel pelo governo» e termina dizendo, que «o curso deve ser um só».

Finalmente lê a terceira carta, do nosso collega, João d'Almeida Sousa Junior, de Vianna do Castello, em que se manifesta grande partidario da uniformidade do ensino.

Declara, que mostrou «o projecto primitivo do digno collega sr. Emilio Fragoso a um seu amigo e talentoso medico» o sr. *Dr. Antonio Martins Delgado*.

ao qual pediu a sua opinião, que é a seguinte :

«Da leitura do projecto do ensino pharmaceutico em Portugal, do sr. Emilio Fragoso, conclui o seguinte:

«1.º Ha tres especies de pharmaceuticos: os do curso de pharmacia; os do curso superior de pharmacia das escolas medicas de Lisboa e Porto, e os do curso de pharmacia na faculdade de medicina.

«Cursos differentes, ensino differente, pharmaceuticos differentes.

«Quaes são os melhores?

«O sr. Fragoso parece eivado dos mesmos vicios de todos os nossos reformadores.

«Em vez de simplificarem as questões complicam-nas.

«Todos os pharmaceuticos teem e devem ter os mesmos direitos, as mesmas obrigações, as mesmas responsabilidades profissionaes.

«E', pois, rasoavel e logico que o curso seja o mesmo para todos; o ensino uniforme.

«E não se preocupe o sr. Fragoso com questões de economia, nem com o respeito devido ás velhas praxes dos nossos estabelecimentos de ensino.

«Se quizer fazer passar a sua reforma, faça com que ella corresponda a uma indicação politica qualquer.

«E' esta a orientação dos nossos homens publicos.

2.º Ha no projecto leis relativas aos alumnos de medicina. E' melhor não invadir os dominios alheios.

«Os reformadores dos cursos de medicina encarregar-se-hão d'essas questões.

«Quanto á obrigação, em que ficam os alumnos de pharmacia, de acompanharem os lentes de clinica medica nas suas lições, parece-me, que se trata de fazer gastar tempo aos rapazes inutilmente.

As clinicas, sendo a applicação immediata das pathologias, constituem assumptos completamente extranhos aos alumnos de pharmacia.

«A posologia dos medicamentos não é nas clinicas que se aprende. Estuda-se na materia medica; fixa-se no laboratorio.

«3.º Os rapazes, que se destinam a pharmaceuticos, estudam as chemicas nos institutos industriaes e commerciaes ou nas escolas industriaes.

«Porque é que não hão de estudar estas sciencias nas academias polytechnicas ou na faculdade de philosophia? Deixem-se aquelles estabelecimentos d'ensino ao commercio e ás industrias, e dê-se aos aspirantes de pharmacia um curso scientifico regular. «Curso completo de sciencias dos lyceus; chimica inorganica, chimica organica; chimica analytica e botanica nas academias polytechnicas e faculdade de philosophia.

«Annos de pratica, o maior numero possivel.

«As materias que constituem a pharmacia propriamente dita, distribuidas por cadeiras, e estas por tres annos».

«Eis a meu vêr o plano de uma reforma.» Assignado:  
— Antonio Martins Delgado, (Medico).



Usa da palavra Carvalho da Fonseca, agradecendo verbalmente, como já fizera pòr officio, aos srs. Sousa Telles e Mattos Miranda as provas de estima, que lhe dispensaram, propondo um voto de congratulação por ter sido nomeado, mediante concurso, Pharmaceutico do Hospital Veterinario.

Carvalho da Fonseca diz mais, que para satisfazer novamente ao pedido, que lhe foi dirigido pelo Centro Pharmaceutico, a proposito do projecto do sr. Fragozo, pedia para ler a resposta, que ia mandar ao Centro, desejando, que ella seja publicada no jornal da Sociedade.

Ill.<sup>ma</sup> e Ex.<sup>ma</sup> Direcção do Centro Pharmaceutico.

Accuso a recepção do *Boletim do Centro Pharmaceutico Portuguez* e da circular, em que V.<sup>o</sup> Ex.<sup>as</sup> pedem novamente a minha opinião ácerca do projecto de ensino do sr. Fragozo. Antes, porém, de a emitir, permittam V.<sup>o</sup> Ex.<sup>as</sup>, que eu extranhe a deferencia que tiveram para com a minha pessoa, por isso que dos quesitos, que me foram enviados pela *Agencia do Centro Pharmaceutico* n'esta cidade, aos quaes respondi, não appareceu a minha humilde opinião nos n.<sup>os</sup> 1, 2 e 3!

Com respeito ao projecto do sr. Emilio Fragozo rejeto-o por completo. A dualidade ou trialidade que o sr. Fragozo e V.<sup>o</sup> Ex.<sup>as</sup> desejam, parece-me uma utopia, que jámais poderá dar resultados praticos dignos de serem registados. Além d'isso, não corresponde á necessidade, que temos, d'uma reforma. São tantas as remodelações porque tem passado o projecto do sr. Fragozo, que o ultimo em nada se parece com o primeiro. Isto prova: que V.<sup>o</sup> Ex.<sup>as</sup> têm reconhecido os inconvenientes, que poderiam resultar d'esses projectos; *a grande adhesão que tiveram*, que tornou necessarias as remodelações, que se têm visto; e a teimosia da parte do sr. Fragozo e de V.<sup>o</sup> Ex.<sup>as</sup> em que se approve um projecto condemnado logo ao apparecimento.

Unificação de ensino é o que se deseja, pois que não se comprehende, que haja pharmaceuticos com grau variavel de conhecimentos, quando elles exercem a mesma profissão e com o mesmo grau de responsabilidade.

E' esta a minha opinião e creio, que a de V.<sup>s</sup> Ex.<sup>as</sup>, se não fosse o compromisso, que V.<sup>s</sup> Ex.<sup>as</sup> tomaram em defender um projecto, que nada é, e que cousa alguma pôde ser.

Lisboa, 26 — 1 — 97.

De V.<sup>s</sup> Ex.<sup>as</sup>

*Antonio Carvalho da Fonseca.*

No mesmo sentido falou o sr. Soares Teixeira, lendo tambem o seguinte officio, enviado ao Centro.

Ill.<sup>mos</sup> e Ex.<sup>mos</sup> Srs.

Em resposta á circular, que V.<sup>s</sup> Ex.<sup>as</sup> tiveram a bondade de me enviar juntamente com o *Boletim* d'esse Centro, de que V.<sup>s</sup> Ex.<sup>as</sup> são dignos directores, offerece-se-me dizer o seguinte :

1.<sup>o</sup> Que rejeito o projecto Fragoso, que motivou o questionario, que d'esse Centro me foi dirigido, assim como rejeitaria o que anteriormente foi offerecido ao sr. ministro do reino, já expurgado de incorrecções.

2.<sup>o</sup> Que rejeito tambem este terceiro e ultimo, do mesmo auctor, e outra qualquer edição, por mais correcta e augmentada, que seja, se bem que o terceiro é peor que o segundo, e este mais impossivel que o primeiro.

3.<sup>o</sup> Que ligo o meu voto e o meu apoio ao projecto de 1893, por ser o que nas presentes circumstancias é mais accetivel e mais exequivel, pelo menos para quem tem só em vista o interesse pelo bem da classe.

4.<sup>o</sup> Que muito teria a dizer sobre a referida circular, se fosse a discutir as autonomias, que o projecto Fragoso quer pôr em pratica, prejudicando as de medicina, e ainda sobre outros pontos da redacção da

mesma, com que tanto se avilta a nossa classe, que não está ainda tão deprimida como isso; mas absteino-me d'essa discussão.

5.º Que seria para mim grande prazer e julgaria um grande successo para a classe, se a benemerita Sociedade Pharmaceutica Lusitana conseguisse dos altos poderes do Estado, a uniformidade do ensino de Pharmacia, que é o lemma tradicional d'aquella collectividade, e em prol do qual trabalham incessantemente os seus actuaes e dignos dirigentes.

6.º Que julgo esta continua correspondencia de questionarios, projectos e circulares, um grave prejuizo para o nosso *desideratum*, e que talvez mais tarde se tenha de arrepender quem a promove, isto sem embargo do meu respeito pelas opiniões alheias, embora contrarias á minha.

Deus Guarde a V. Ex.<sup>as</sup>

Lisboa 20 de janeiro de 1897.

Ill.<sup>mos</sup> Ex.<sup>mos</sup> Srs. Directores do Centro Pharmaceutico Portuguez

O Pharmaceutico

*José Maria Soares Teixeira.*

Tambem o sr. José Pedro Estanislau da Silva, precedendo declaração analogá á dos dois ultimos socios, leu o officio, que enviou á corporação pharmaceutica alludida.

Ill.<sup>mos</sup> e Ex.<sup>mos</sup> Srs.

Tendo recebido o ultimo boletim do Centro Pharmaceutico Portuguez, e bem assim a circular, que o acompanha, julgo um dever de delicadeza responder-lhe, ao mesmo tempo que agradeço a V. Ex.<sup>as</sup>, a honra da remessa.

A minha situação inibe-me de formular essa resposta com todos os detalhes, que ao meu espirito suggerem a leitura do texto d'esse boletim e circular, por isso reduzirei a duas palavras a minha opinião, que aliás

V. Ex.<sup>as</sup> já conhecem e a qual ha poucos dias tornei bem publica, junto com dois collegas, em folheto especial.

Comtudo, como V. Ex.<sup>as</sup> m'a requisitam mais uma vez, não posso tambem deixar de mais uma vez a manifestar. Ei-la:

Reprovo os tres projectos ultimos do sr. Fragoso, por os considerar contrarios ao meu ideal sobre os interesses da classe, e por os encontrar eivados de iniquidades e dispauterios.

O primeiro, era mau; o segundo pessimo e o terceiro terrivel; e todos trez fundidos, não valem cousa alguma.

Opto pelo projecto de 1893, pois não se póde exigir mais nem melhor, attentas as considerações, que veem da parte do governo.

Por elle tenho luctado e luctarei, julgando cumprir um dever, e obedecer á minha consciencia e ás minhas idéas. Seja qual fôr o resultado obtido, jámais terei outra opinião, que não seja firmada n'aquellas bases, ou pelo menos na mais importante, que é acabar com a triste, desgraçada e vergonhosa distincção de classes n'um ramo scientifico de tanta importancia.

Rogo a V.<sup>s</sup> Ex.<sup>as</sup> se dignem fazer constar em assemblea geral esta minha opinião

Deus Guarde a V. Ex.<sup>as</sup>

Lisboa, 26 de janeiro de 1897.

Ill.<sup>mos</sup> e Ex.<sup>mos</sup> Srs. Directores do Centro Pharmaceutico Portuguez

O Pharmaceutico

*José Pedro Estanislau da Silva.*

Os srs. Veiga, F. Carvalho, Simões de Abreu, Sousa Telles e Estanislau da Silva, aproveitando o ensejo de estar presente Carvalho da Fonseca, repetiram as felicitações, que lhe tinham dirigido n'outra sessão, a que elle não assistiu. O felicitado agradeceu a manifestação de tão

dignos socios, que mais uma vez lhe quizeram tornar patentes as provas de estima e consideração pela sua pessoa.

O sr. Presidente põe á discussão os pedidos feitos pelos srs. Soares Teixeira, Estanislau da Silva e Carvalho da Fonseca, referentes á publicação, no jornal da Sociedade, das suas respostas ao Centro; lembrando, todavia, que o sr. 1.º Secretario já tinha dado outra resposta ao Centro.

O sr. 1.º Secretario responde, que é verdade ter já mandado para o Centro a sua opinião; mas que tinha tido outro convite, a que não podia deixar de responder, visto que se tratava de outro projecto do mesmo auctor, mais correcto e augmentado.

O sr. Presidente mostra ao sr. 1.º Secretario, que as suas palavras não envolviam insinuação.

O sr. Alberto Veiga declara-se favoravel ao proceder e pedido do sr. Estanislau da Silva.

O sr. Sousa Telles diz não poder satisfazer a umas perguntas, que lhe fez o sr. 1.º secretario; e mais declara que teria votado contra, se estivesse presente, quando foi admittida a publicação, no jornal da Sociedade, d'uma carta apresentada por um collega.

Não só se manifestou contrario á deliberação da Sociedade em publicar a carta, mas a todas as respostas, que fossem dirigidas ao Centro. E' esse o seu modo de ver, pois que no calor da discussão quaesquer palavras pôdem melindrar a susceptibilidade d'este ou d'aquelle; n'este momento, porém, julga a necessidade de haver da parte da classe toda a harmonia e união, tornando-se assim imparcial e digna de todo o prestigio.

Responde-lhe o sr. Simões d'Abreu, extranhando, que o sr. Sousa Telles tivesse mudado de opinião, porque devia lembrar-se do que disse, quando pediu para que fosse publicada a *Carta aberta* do sr. Fragozo, no jornal da Sociedade; accrescentando então o sr. Sousa

Telles que o jornal era o repositório de tudo quanto se passava nas sessões. Por isso propõe, que seja publicada na integra a carta do collega sr. Pimentel, proposta esta, que está em harmonia com as idéas do sr. Sousa Telles, apresentadas em sessões anteriores.

O sr. Sousa Telles disse que tinha feito realmente tal pedido, mas muito antes de a *Carta aberta* ser julgada como um vulcão.

O sr. Presidente, não querendo de fórma alguma melindrar os oradores, diz que o jornal só deve publicar o que se passa na Sociedade. A publicação de assumptos, que representam o sentir de qualquer socio, em resposta particular a um convite, pôde dar logar a grandes dificuldades para a Sociedade, e por isso, como Presidente, custa-lhe que os socios não comprehendam bem o quanto difficil se torna o desempenho do logar, que occupa, pois que deve manter a boa harmonia e evitar qualquer desgosto.

O sr. Sousa Telles diz, que na resposta do sr. 1.º secretario ha termos que precisam ser modificados, e por isso pede para que a redacção da resposta soffra alterações.

O sr. 1.º secretario, referindo-se ainda á carta do sr. Pimentel, de Val Passos, diz que nunca se levantaram difficuldades, quando ella foi apresentada, mas só agora é que ellas apparecem. Refere-se ao folheto *Questão do ensino pharmaceutico*, dizendo, que elle foi o facho que illuminou a classe, mostrando os factos taes como se teem passado. Responde ao sr. Sousa Telles, estar de accordo com qualquer pedido, que lhe seja feito, em condições, é claro; mas julga que a Sociedade é o centro onde vem convergir a opinião de grande numero de pharmaceuticos. Entende, que não pôde, em vista do pedido do sr. Sousa Telles, retirar qualquer palavra, assim como julga, que a Sociedade não se deve oppôr á publicação da carta do nosso collega de Val Passos.

Declara estar em harmonia com a Sociedade e com a classe. Não deseja vinganças; o que requer é que se publique tudo com a veracidade dos factos, taes como elles se teem passado.

O sr. Francisco de Carvalho nota, que a opinião de todos é que se publique tudo, porque foi esse o desejo manifestado anteriormente pelo sr. Sousa Telles, e por isso entendia, que era melhor acabar com o incidente, e passar-se á ordem do dia.

O sr. Sousa Telles fez considerações a proposito da publicação de opiniões dos socios, mostrando que, qualquer outro periodico as podia publicar sem inconveniente.

O 1.º secretario responde insistindo pela publicação de todas as respostas enviadas ao Centro, não retirando elle, orador, qualquer palavra.

Fallou ainda o sr. Sousa Telles, apresentando uma comparação com o fim de evitar responsabilidades.

Apresentadas á votação, para serem publicadas, as respostas ao Centro, e a carta do socio. sr. Pimentel de Val Passos, foi approvada por todos os socios presentes, excepto o sr. Sousa Telles, que rejeitou.

Tiveram segunda leitura : uma proposta do sr. João José da Costa, apresentada na sessão anterior.

Os srs. Presidente e Alberto Veiga apresentaram propostas para admissão de socios.

Por proposta do 1.º secretario foi approvado socio effectivo o sr. João d'Assumpção Ferreira Veiga.

Pelo adiantado da hora não se entrou na ordem do dia.

Foi encerrada a sessão ás 12 horas.

*Antonio Carvalho da Fonseca*  
Servindo de 2.º secretario.,

## Congresso internacional de pharmacia

Promovido pela *Associação Geral dos Pharmaceuticos da Belgica*, deverá realizar-se, no proximo mez d'agosto, em Bruxellas, o *oitavo congresso internacional de pharmacia*. Aquella sociedade scientifica solemnizará por esta fôrma o quinquagesimo anniversario da sua fundação.

O presidente do congresso é M. F. Ranwez, e o secretario geral M. M. Duyk.

O congresso deverá principiar no dia 14 d'agosto proximo, e terminará em 19 do mesmo mez, durando assim seis dias.

Haverá membros *effectivos* e membros *protectores*: — Os primeiros, pharmaceuticos ou pessoas a quem interesse a pharmacia, e que pagarão a quota de 10 francos; os segundos, toda a pessoa ou sociedade representada, que intervier nas despezas por meio de subsidio.

Terão todos o direito de tomar parte nos trabalhos e deliberações do congresso, e receberão as respectivas publicações.

O programma dos trabalhos, de que o congresso deverá occupar-se, comprehende as seguintes secções:

1.ª Legislação e interesses profissionaes. — Deontologia. — Ensino pharmaceutico.

2.ª Pharmacia pratica. — Chimica pharmaceutica. — Pharmacopêa.

3.ª Generos alimenticios.

4.ª Hygiene, salubridade publica.

5.ª Microscopia, Bacteriologia, Biologia.

6.ª Toxicologia.

Todo o membro adherente ao congresso poderá fazer pôr em discussão os trabalhos, que tiver feito chegar ao *comité* executivo, e de que houver communicado o resumo ou as conclusões ao secretario geral.

Poderão ser discutidas de novo todas as questões



pendentes do congresso de 1885, e que offereçam ainda interesse d'actualidade.

Todos os trabalhos serão dirigidos ao *comité* organisador do congresso, que julgará sobre a sua opportunidade, classificando-os e dando-os para ordem do dia das sessões. Deverão ser dirigidos ao secretario geral, de fórma, que este os receba, o mais tardar, até 15 de julho, um mez antes da abertura do congresso. Depois d'esse praso, o *comité* não garante que elles possam ser impressos, e que sejam dados para ordem do dia.

O *comité* executivo fará conhecer seis mezes antes da abertura do congresso as questões reconhecidas de interesse immediato, que serão postas a concurso.

Tres questões d'ordem scientifica e tres d'interesse profissional serão dirigidas a todos os pharmaceuticos, medicos e chimicos por intermedio das sociedades profissionais.

Poderão tomar parte n'este concurso todos os adherentes ao congresso.

As memorias, sem nenhum nome d'auctor, deverão chegar ao secretario geral, um mez (15 de julho) antes da abertura do congresso, sob duplo envoltorio, contendo o interior uma *divisa*.

Um jury especial tomará conhecimento dos trabalhos, determinando-lhes o grau de valor.

Os premios serão entregues em uma das sessões sollemnes plenarias do congresso e consistirão em diplomas d'honra acompanhados de medalhas de valor.

Tres premios serão concedidos ás tres melhores memorias, que se refiram a questões de pharmacia, tanto debaixo do ponto de vista scientifico como pratico.

Outros tres premios serão conferidos ás tres melhores memorias, que digam respeito aos interesses profissionais.

Os assumptos a tratar ficam ao arbitrio dos concorrentes.

Entre outros, lembra a comissão do concurso, os seguintes :

a) Dar um tratado muito conciso e pratico para o exame sumario das drogas e medicamentos em uso nas pharmacias.

b) Qual o melhor modo de contabilidade pharmaceutica; apresentar um modelo de registo, que satisfaça a este *desideratum*.

c) Fazer um estudo completo sobre as differentes raizes d'aconito.

d) Dar uma formula pratica para a preparação do formol.

e) Qual é o valor dos productos denominados «*Oleos essenciaes privados de terpenas*» ?

f) Expôr as vantagens de uma pharmacopêa universal, e fazer conhecer os meios a pôr em pratica para a realisação d'esta idéa.

g) Indicar um bom processo de dosagem dos principios activos nas infusões oleosas.

h) Expôr o estado actual dos nossos conhecimentos sobre os alcaloides, ptomainas e leucomainas. Insistir sobre as differenças que existem entre as ptomainas e as leucomainas d'uma parte, e os alcaloides naturaes d'outra parte.

i) Não haverá meio de obrigar formalmente os medicos a indicar nas suas prescripções o modo do emprego dos medicamentos e de dar indicações sobre o sexo e idade dos doentes a quem são destinados? Na ausencia d'estas indicações, pôde o pharmaceutico exercer uma verificação ou exame efficaç das doses?

j) Investigaçãõ da pureza do naphtol  $\alpha$  e do benzo-naphtol.

k) Os ensaios do chloroformio mencionados nos livros parecem insufficientes: muitos chloroformios ordinarios do commercio satisfazem a esses ensaios e seria todavia imprudente empregal-os na anesthesia. Determinar os caracteres analyticos de um producto irreprehensivel.

Taes como estas, outras questões poderãõ ser tratadas e apreciadas pelo jury.

Os trabalhos premiados serãõ impressos á custa da *Associação Geral Pharmaceutica da Belgica*.

Haverá no congresso *sessões solemnes*, *sessões de secções*, e *assembléas plenarias*.

As *sessões solemnes* serãõ as da abertura e de encerramento do congresso.

As *sessões de secções* realisar-se-hãõ de preferencia antes do meio dia.

As *assembléas plenarias* effectuar-se-hão de tarde, sendo consagradas á discussão geral dos relatorios enviados pelas diversas secções, onde já foram discutidos.

Ao presidente do congresso e aos presidentes das secções compete a policia de suas assembléas, dando a palavra aos oradores, ou retirando-lh'a se estes se afastarem da discussão, ou se excederem o tempo concedido, que será de 15 minutos. Não poderão falar mais de duas vezes sobre o mesmo assumpto; e fal-o-hão sempre, que possam, em francez. Remetterão depois ao secretario o resumo, traduzido ou não, de suas communições e as conclusões dos trabalhos, que apresentarem.

---

**Dr. Sousa Martins**

A classe medica offereceu um jantar áquelle distinctissimo professor e nosso consocio benemerito, no dia sete do corrente mez d'abril, no Hotel Bragança, em homenagem pela maneira brilhante como representou Portugal no congresso de Veneza.

O sr. dr. Sousa Martins recolheu a casa, mais incommodado do que chegou d'Italia; mas, felizmente, está um pouco melhor; e os nossos desejos são que s. ex.<sup>a</sup> se restabeleça completamente.

---

**NECROLOGIA**

---

Foi de profunda e justificada tristeza para os pharmaceuticos de Lisboa e de seus arredores, o dia primeiro de abril do corrente anno.

Perpetrára-se em Bellas um crime; e fôra victima d'elle um pharmaceutico alli estabelecido, havia muitos annos, herdeiro de um nome honrado e querido, o dr.

Elisario José Malheiros, que n'aquella localidade exercera a contento de todos e com muita proficiencia a profissão medica.

O nosso presado collega, Manuel José Malheiros, pharmaceutico illustrado, perfeitissimo no cumprimento de seus deveres, de character bondoso, em extremo delicado, exemplar chefe de familia e desvelado protector da pobreza, que por estes motivos era adorado por toda a população d'aquella villa e circumvisinhanças, e que tinha na capital muitos amigos, fôra mortalmente ferido, na occasião em que se transportava n'um carro de carreira, fallecendo pouco depois rodeado pela esposa, pelos filhos e por muitos afeiçoados.

Se nas grandes desgraças pôde haver alguma consolação, que as attenua, teve-a a familia do venerando collega nas sinceras e imponentes demonstrações de respeito e saudade, que ao finado prestaram, não só os habitantes de Bellas e proximidades, mas muitas pessoas, que espontaneamente foram tomar parte no funeral.

Medicos, pharmaceuticos, funcionarios publicos e o povo, sem excepção de ninguem, deram á lugubre cerimonia o character d'uma verdadeira glorificação.

A Sociedade Pharmaceutica foi representada no funebre cortejo pelo seu presidente o sr. Coelho de Jesus, pelo vice-presidente, sr. Silva Machado e pelo socio effectivo sr. Antonino Alves Barata; e a Gazeta de Pharmacia pelo seu redactor, o sr. Emilio Fragoso.

Na sessão da Sociedade foi exarado na acta um voto de profundo sentimento pelo fallecimento do sr. Malheiros, que era nosso consocio.

## PEÇAS OFFICIAES

SESSÃO DE 23 DE FEVEREIRO DE 1897

Presidencia do sr. Coelho de Jesus

Aberta a sessão ás 9 horas da noite.

Foi lida e approvada a acta da sessão anterior.

O 1.º secretario participou o recebimento dos seguintes jornaes:

*A Medicina Contemporanea*, de Lisboa; *Gazeta de Pharmacia*, de Lisboa; *Jornal de Pharmacia e Sciencias*, *Accessorias*, de Lisboa; *Anaes do Club Militar Naval*, de Lisboa; *Revista Militar*, de Lisboa; *Boletim hebdomadario de estatistica demographica e medica*, de Lisboa; *Boletim mensal da delegação de saude do districto de Lisboa*; *A Medicina Moderna*, do Porto; *A Dosi-metria*, do Porto; *Novidades Medico-pharmaceuticas*, do Porto; *Jornal Horticulo-agricola*, do Porto; *Coimbra Medica*, de Coimbra; *Aurora do Cavado*, de Barcellos; *El Restaurador Farmacéutico*, de Barcelona; *Gaceta Sanitaria*, de Barcelona; *La Farmácia*, do México; *Anales del Instituto Médico Nacional*, do México; *Boletin del consejo superior de salubridad*, do México.

O mesmo 1.º secretario deu conta da seguinte correspondencia:

1.º — Officio do camarista de Sua Magestade, o Sr. D. Carlos, agradecendo os pezames que a Sociedade lhe enviou pelo passamento do sr.ª Duqueza de Montpensier.

2.º e 3.º — Officios dos srs. Francisco Cortez e Agostinho Ferreira, agradecendo as attenções que a Sociedade lhes dispensou, informando-se do seu estado durante as suas doenças.

4.º — Officio do sr. Manuel Ferreira da Cunha, fazendo algumas considerações sobre o estado actual da pharmacia e pedindo que a Sociedade continue a insis-

tir perante os poderes competentes pela reforma do ensino e do exercicio profissional.

5.º — Officio do sr. Albino Freire d'Andrade agradecendo os pezames, que a Sociedade lhe enviou, pelo fallecimento do seu sogro, o sr. Narciso Francisco de Souza.

6.º — Officio do sr. João Damaso Cruz Pires, agradecendo á Sociedade a deferencia com que o distinguio, fazendo-se representar no funeral do seu sogro, o sr. Julio Cezar da Silva.

7.º — Officio do nosso consocio sr. Silverio Botelho Moniz de Sequeira Junior e familia, agradecendo as manifestações de sentimento por motivo do fallecimento de seu pae.

8.º — Officio da Familia do sr. dr. Arantes Pedroso, apresentando os seus agradecimentos, pelas provas de condolencia que a Sociedade lhe deu, pelo fallecimento d'aquelle illustre clinico.

9.º e 10.º — Officios dos srs. Joaquim da Silva Guedes, do Cartaxo, e Leopoldino Antonio d'Almeida Rainha, de Povia de Varzim, apresentando sua demissão de socios correspondentes.

11.º — Officio do sr. M. Ferreira Leitão, mostrando o seu reconhecimento para com a Sociedade, em virtude dos cuidados que ella manifestou pela doença que o affligio.

12.º — Officio da Sociedade das Sciencias Medicas, agradecendo o voto de sentimento, que a Sociedade lançou na acta da sessão pela morte do sr. dr. Arantes Pedroso.

Emquanto aos officios dos srs. Silva Guedes e Almeida Rainha, resolveu-se responder a estes consocios, solicitando-lhes a desistencia do seu proposito.

Sobre os restantes officios a Sociedade ficou inteirada.

Antes de se entrar na ordem da noite usou da palavra o sr. 1.º secretario para declarar que offerencia á

Sociedade alguns numeros do jornal *O Elvense*, onde o digno collega sr. Rosado e Silva tratou d'alguns assumptos relativos á classe pharmaceutica.

Leu depois uma extensa carta do mesmo collega, na qual explana largamente as suas opiniões attinentes ao modo de ser da mesma classe, carta de que a Sociedade gostosamente tomou conhecimento.

O sr. Soares Teixeira agradeceu as attenções, que a Sociedade lhe dispensou, informando-se do estado de saude de sua esposa durante a sua doença.

Entrou-se em seguida na ordem da noite, começando-se pela eleição da commissão revisora de contas, para a qual ficaram eleitos os srs. Soares Teixeira, Mattos Miranda e Carvalho da Fonseca.

A seguir procedeu-se á eleição da commissão encarregada d'estudar a proposta do sr. Ferreira da Cunha, referente á cobrança dos debitos ás pharmacias.

Foram nomeados socios correspondentes nacionaes os srs. Adelino Simões da Guja, do Torrão; Antonio Lopes de Moraes Silvano, de Coimbra; Alvaro Santos, d'Obidos; Candido Alberto de Moraes, de Macedo de Cavalleiros; Jeronymo da Cruz Marrus, de Redondo; Manuel dos Santos Pereira Brazão, de Cintra; Victor Germano da Fonseca Santos, de Villa Viçosa; e socio effectivo o sr. Antonio d'Oliveira Gomes, de Lisboa.

Teve 2.<sup>a</sup> leitura uma communicação do sr. Antonio José d'Araujo, de Carapinheira do Campo, pedindo providencias contra o abuso d'uma pharmacia illegal, que está funcçãoando no concelho de Montemor-o-Velho.

A Sociedade, ponderando, que já havia officiado, baldadamente, á auctoridade administrativa do respectivo concelho, resolveu dirigir-se agora ao sr. Governador civil de Coimbra, chamando a sua attenção para a illegalidade apontada por aquelle collega.

Não havendo outros assumptos a tratar, o sr. Presidente encerrou a sessão, eram 11  $\frac{1}{2}$  horas de noite.

O 2.º secretatio

J. Mendes Carreiro.

---

SESSÃO DE 9 DE MARÇO DE 1897

Presidencia do sr. Coelho de Jesus

Aberta a sessão ás 8 horas e meia da noite.

O sr. 1.º secretario deu conta do recebimento dos seguintes jornaes:

*A Medicina Contemporanea*, de Lisboa; *Jornal da Sociedade das Sciencias Medicas*, de Lisboa; *Gazeta de Pharmacia*, de Lisboa; *Boletim da Sociedade de Geographia*, de Lisboa; *A Medicina Moderna*, do Porto; *A Dosimetria*, do Porto; *Novidades Medico-pharmaceuticas*, do Porto; *Boletim do Centro Pharmaceutico Portuguez*, do Porto; *Coimbra Medica*, de Coimbra; *Aurora do Cavado*, de Barcellos; *La Farmácia*, do Mexico; *Crónica de Ciencias Médicas*, de Filipinas; *Modern Medicine and Bacteriological Review*, de Michigan.

Egualmente o 1.º secretario deu conhecimento de terem sido offercidos á Sociedade pelo sr. Augusto Simões d'Abreu, em nome do sr. Antonino Alves Barata, seis exemplares dos regimentos dos preços de medicamentos dos annos de 1826, 1854, 1856, 1857, 1858 e 1866.

Resolveu-se, que se agradecesse.

Em seguida deu conta da seguinte correspondencia:

1.º — Officio do sr. dr. Manoel Nicolau de Bettencourt Pitta, lente decano da Escola Medico-Cirurgica de Lisboa, agradecendo á Sociedade, em nome do corpo docente da mesma Escola, os sentimentos de sympathia manifestados por occasião do fallecimento do Director d'aquella escola, dr. José Antonio de Arantes Pedroso.

2.º — Officio da Commissão Promotora do Monumento a João de Deus, pedindo, que a Sociedade «soli-



cite de S. M. a Rainha, que interceda com o Ex.<sup>mo</sup> Sr. Ministro do Reino, afim de que o methodo pelo qual Suas Altezas aprendem a ler, seja extensivo aos filhos do povo» isto é, que seja adoptado officialmente.

Tambem a commissão pediu, que se abrisse uma subscrição a favor do monumento a João de Deus.

Resolveu-se adherir á petição, que se pretende fazer a S. M. a Rainha; e que se responda tambem á Commissão, que a Sociedade sente não poder contribuir para o monumento, em consequencia d'uma deliberação anterior, que não permite, que se subscreva para monumentos, que não sejam de individuos, que tenham cooperado nas sciencias chemicas, medicas ou pharmaceuticas.

3.º — Officio da Mesa do Congresso Internacional de Pharmacia, que se ha de realisar em agosto de 1897, organizado pela associação geral dos pharmaceuticos da Belgica, sob a protecção do Rei do mesmo paiz e o seu governo, convidando a Sociedade a fazer-se representar officialmente; e pedindo-lhe que indique o nome dos socios, que desejem adherir ao Congresso na qualidade de membros effectivos.

Resolveu-se, sob proposta do sr. Francisco de Carvalho, que a Sociedade se faça representar no Congresso por um dos seus membros.

O sr. Presidente participou, que o sr. Conde do Restello vae, felizmente, melhorando; e que a Mesa, em nome da Sociedade, se tem informado do seu estado.

O sr. Pessoa fez diversas considerações sobre a necessidade, que ha, de não se descurar a questão do ensino pharmaceutico; e que já fallára sobre o assumpto com o nosso collega, sr. Francisco Maria Nogueira, digno vereador, que da melhor vontade se presta a auxiliar a Mesa.

O sr. Presidente respondeu, que a Mesa não esquece o ensino pharmaceutico; mas entende, que agora não

é occasião opportuna para fallar n'isso ao sr. ministro do reino; e quando o fôr, acceita a coadjuvação dos collegas.

Fallaram no mesmo sentido os srs. Francisco de Carvalho, Simões d'Abreu, Estanislau da Silva e Carvalho da Fonseca, dizendo mais este consocio, que a classe não tem sido attendida, principalmente, por não ter um representante seu, eleito por ella, no parlamento, e sobre isto fez varias ponderações.

Passou-se á ordem da noite.

Teve segunda leitura uma proposta do sr. João José da Costa, na qual indica a fórma de se obterem nas pharmacias as assignaturas dos medicos, e a vantagem de serem a receitas timbradas, e com a sua residencia.

O sr. Carvalho da Fonseca, attendendo á importancia do assumpto, propoz, que se elegeisse uma commissão para a estudar, o que foi approvedo, sendo eleitos os srs. Alberto Veiga, Carvalho da Fonseca, Estanislau da Silva, João José da Costa e Joaquim Castella.

Como fossem 11 horas da noite o sr. Presidente encerrou a sessão.

Pelo 2.º secretario  
*Joaquim Castella.*

SESSÃO DE 30 DE MARÇO DE 1897

Presidencia do sr. Coelho de Jesus

Aberta a sessão ás 9 horas da noite.

O 2.º secretario procedeu á leitura da acta da sessão anterior, que foi approveda.

O 1.º secretario deu conta do recebimento dos seguintes jornaes :

*A Medicina Contemporanea*, de Lisboa; *Jornal de Pharmacia e Sciencias Accessorias*, de Lisboa; *Annaes do Club Militar Naval*, de Lisboa; *Revista Militar*, de Lisboa; *Boletim da Sociedade de Geographia de Lis-*

boa; *A Pharmacia Portuguesa*, do Porto; *Novidades Medico-pharmaceuticas*, do Porto; *Coimbra Medica*, de Coimbra; *Aurora do Cavado*, de Barcellos; *Gaceta Sanitaria*, de Barcelona; *El Restaurador Farmacéutico*, de Barcelona; *La Farmácia*, do Mexico; *Boletin del consejo superior de salubridad*, do Mexico; *Modern Medicine and Bacteriological Review*, de Michigan.

Egualmente o 1.º secretario deu conhecimento de se ter recebido um officio da Sociedade Pharmaceutica Mexicana, enviando um exemplar da *Nueva Farmacopea Mexicana*, que offerecia para a bibliotheca da nossa Sociedade.

Resolveu-se, que se enviasse officio de agradecimento.

Em seguida o 1.º secretario deu conta da seguinte correspondencia :

1.º — Officio do sr. Jacintho Moniz, participando que fixou a sua residencia na Ribeira Grande, ilha de S. Miguel, onde fica á disposiçãõ da Sociedade.

2.º — Officio do sr. José Antonio Arantes Pedroso Junior, significando o seu reconhecimento pelo voto de profundo pezar, exarado na acta da sessão de 26 de janeiro, pelo fallecimento de seu pae, o sr. Dr. Arantes Pedroso.

3.º — Officio do sr. Julio Maria de Sousa, agradecendo os pezames, que a Sociedade lhe apresentou pelo passamento de sua avó.

4.º — Officio do sr. Victor G. da Fonseca Santos, de Villa Viçosa, agradecendo a sua admissãõ a socio correspondente.

5.º — Officio do sr. Antonio Diniz d'Abreu, da ilha do Principe, sobre expediente da thesouraria, e pedindo que seja proposto socio correspondente o sr. José Ferreira de Mattos, pharmaceutico, que actualmente administra as propriedades dos srs. Braga & Monteiro, na ilha do Principe.

6.º — Officio do sr. Antonio José d'Araujo, de Cara-

pinheira do Campo, sobre negocios da thesouraria, fazendo varias considerações ácerca do estado actual da pharmacia, e participando, que está illegalmente aberta uma pharmacia em Seixo de Galões, contra o qual abuso pede providencias.

Resolveu-se officiar ao sr. Governador Civil de Coimbra, solicitando a sua attenção para a illegalidade referida.

Em virtude do pedido e indicações expressas na carta do sr. Antonio Diniz d'Abreu, o sr. Presidente propôz para socio correspondente nacional o sr. José Ferreira de Mattos.

Antes da ordem da noite, o sr. Presidente declarou, que a Mesa procurára o sr. dr. Sousa Martins, no intuito de o felicitar pelo seu regresso, logrando fazel-o directamente, e recebendo de S. Ex.<sup>a</sup> cordeaux agradecimentos.

Em seguida, propôz que, em homenagem ao exito brilhante, alcançado no congresso de Veneza por aquelle ornamento da medicina, se consignasse na acta um voto de congratulação.

Mais disse o sr. Presidente ter-se informado do estado de saude dos srs. dr. Eduardo Motta e conde do Restello, podendo gostosamente affirmar, que estão melhores.

O sr. Simões d'Abreu pediu explicações sobre certos pontos do parecer da commissão revisora de contas, as quaes lhe foram dadas pelo sr. Fernandes Pessoa, membro d'aquella commissão.

Entrou-se em seguida na ordem da noite.

Foi lido o parecer da commissão nomeada para estudar duas propostas para socios honorarios.

Submettido á discussão, usou immediatamente da palavra o sr. Simões d'Abreu, propondo, que o parecer fosse dividido em duas partes; isto é, que a discussão incidisse primeiro sobre um e depois sobre outro dos collegas propostos, o que foi approved.

Sobre a primeira parte do parecer manifestaram-se os srs. Francisco de Carvalho, Simões d'Abreu e Estanislau da Silva.

O sr. Francisco de Carvalho enalteceu os relevantes serviços prestados á Sociedade pelo sr. Alberto Veiga, lendo escriptos, onde justamente se aprecia a capacidade pharmaceutica d'este digno consocio, e citando o facto de ser elle quem primeiro preparou em Portugal o salicylato de chumbo crystallizado. Disse mais, que, em obediencia a principios d'amisade, que o não cegam, considera o sr. Alberto Veiga no direito indiscutivel de gosar as honras de socio honorario; e por isso dá todo o seu apoio á doutrina consignada no parecer, na parte que se lhe refere, porque alli se lhe faz inteira justiça.

O sr. Simões d'Abreu, perfilhando as palavras do orador precedente, elogiou tambem as qualidades, que distinguem o sr. Alberto Veiga, e que lhe dão jus á categoria de socio honorario. Leu em um numero das *Novidades* de 1894, um artigo, que julga elaborado pelo então seu colaborador, sr. Emilio Fragoso, artigo, onde se apreciam, lisongeiramente, as palavras que o sr. Alberto Veiga proferira n'uma sessão consagrada á discussão do limite das pharmacias.

O sr. 1.º secretario exaltou igualmente os merecimentos e illustração do sr. Alberto Veiga, terminando por achar de toda a justiça conceder-se-lhe a distincção de socio honorario.

Procedendo-se á votação, foi eleito socio honorario, o sr. Alberto Veiga, por unanimidade.

Foi, depois, apresentada á discussão a segunda parte do parecer.

O 2.º secretario, como notasse a ausencia do sr. Sousa Telles, apresentante da segunda proposta para socio honorario, propôz, que a respectiva discussão só se realisasse quando aquelle socio estivesse presente.

Foi approvedo.

Não havendo mais nada a tratar, o sr. Presidente encerrou a sessão; eram 11 horas da noite.

O 2.<sup>o</sup> secretario  
*J. Mendes Carreiro.*

### **Parecer da comissão de chimica ácerca da pureza de uma amostra de antipyrina**

Por deliberação da Sociedade Pharmaceutica Lusitana foi incumbida a vossa comissão de chimica da analyse de uma amostra de antipyrina crystallizada, proveniente da — *Société chimique des Usines du Rhône, successora de Gilliard, P. Monnet et Cartier de Saint Fons et Lyon*, remetida, para semelhante fim, pelo sr. Vicente Ribeiro e C.<sup>a</sup>.

Acompanhava o officio do sr. 1.<sup>o</sup> secretario, com data de 3o de setembro ultimo, uma caixinha quadrangular de papelão acastanhado com tampa igual, unidas as juntas por uma tira de papel branco gommado, onde se lê impresso, nos lados — «*Analgesinedimethyloxiquinisine*» 5o grs. *Pyrasoline crist. puriss.*» Na tampa, em rotulo dourado, lê-se — «*Gilliard P. Monnet et Cartier — Manufactures á Lyon — Produits chimiques á Saint Fons, près Lyon — La plaine près Genève.*» No fundo, em typo azul, «*Vicente Ribeiro e C.<sup>a</sup>*» (algumas palavras illegiveis) — *Lisboa.*

Extrahida a tampa da caixa, encontramos, em saquinho de papel branco resistente, uma substancia branca em crystaes, de sabor ligeiramente amargo, cujo soluto aquoso não alterou as côres azul e vermelha do tornesol.

Os ensaios chimicos, a que procedemos sobre esta substancia, e comparativamente sobre uma amostra de antipyrina, garantida, de Knorr, empregando para isso os reagentes geralmente aconselhados pela sciencia, levam-

nos á convicção, pelos identicos resultados obtidos, de que — a amostra d'este agente therapeutico, enviada, para analyse, pelo sr. Vicente Ribeiro e C.<sup>a</sup>, como sendo — da *Société Chimique des Usines du Rhône*, successora de *Gilliard, P. Monnet et Cartier, de Saint Fons et Lyon* — é a *Antipyrina crystallisada*, nas condições de pureza exigidas para os diversos estados morbidos em que a medicina costuma applical-a.

Lisboa, e sala da commissão de chimica da Sociedade Pharmaceutica Lusitana, 7 de dezembro de 1896.—  
*Dr. Joaquim José Alves* (Director). — *Alfredo da Silva Machado*.

## Assumptos pharmaceuticos

Ill.<sup>mo</sup> e Ex.<sup>mo</sup> Sr. — Ao fechar o anno de 1896, nutriamos a lisonjeira esperanza da reforma de pharmacia, segundo as affirmações da imprensa em geral.

Infelizmente, porém, os factos não corresponderam á nossa expectativa. Apesar de se ter aberto o parlamento em 2 de janeiro, a mesma imprensa, só nos traz noticias de crise ministerial e portarias admittindo pessoas a exame de pharmacia; e o cahos desgraçadissimo das participações e justificações de pratica pharmaceutica continua, máu grado nosso, pelo mesmo gracioso systema.

A limitação do numero de pharmacias é tambem objecto da maxima importancia, não só para Lisboa, mas até para as aldeias.

Ha seis annos, que existem aqui tres pharmacias, numero mais do que sufficiente; agora, porém, esse numero foi elevado a cinco, achando-se a quarta entregue a uma creança de quinze annos, não obstante ser de cinco kilometros a distancia da capital do districto! (Aveiro).

Estes assumptos a que me tenho referido, são aquelles, que no presente momento, mais devem prender a esclarecida attenção da nossa Sociedade.

Por isto, e por outras circumstancias, que decerto não escapam á intelligencia e criterio dos nossos illustres consocios, rogo a v. ex.<sup>a</sup> se digne apresentar, com urgencia, a minha proposta, que enviei em dezembro, afim de que a nossa Sociedade official ou particularmente, como achar mais proficuo, envide os meios para que o ex.<sup>mo</sup> ministro submetta ao parlamento o annuciado projecto de reforma do ensino e exercicio pharmaceutico.

Caso, porém, o ministerio se tenha exonerado, renóvo a minha proposta de 24 de março do anno proximo passado, afim de que qualquer deputado apresente, sem demora, o projecto, que a nossa sociedade julgue mais vantajoso, é na occasião da apresentação o dito deputado previna a hypothese de, addiadas as Camaras, ser o respectivo ministro auctorizado a decretar essa reforma, durante o interregno parlamentar.

Julgo de toda a urgencia e importancia estas propostas; e peço a v. ex.<sup>a</sup> a publicação d'este officio, assim como das propostas, que fiz em tempo, que ainda me parecem realisaveis e proveitosas.

Deus guarde a V. Ex.<sup>a</sup> — Ilhavo, 5 de fevereiro de 1897. — Ill.<sup>mo</sup> e Ex.<sup>mo</sup> Sr. Presidente da Sociedade Pharmaceutica Lusitana. — O socio correspondente, *Manoel Ferreira da Cunha*.

## PHARMACIA

### **Acido phenico para os usos da pharmacia**

Faz-se fundir o acido phenico crystallizado a banho-maria, e ajunta-se-lhe antes ou depois da fusão 10 % d'agua distillada, o que deve conserval-o sempre liquido.

Não se lhe deve juntar glicerina, nem alcool, princi-



palmente, que é irritante para as feridas; e muitas vezes precipita o acido phenico sob fórma de gottas, quando se prepara agua phenica.

### **Emulsões d'oleo de figados de bacalhau**

Estas emulsões, que ainda teem bastante consummo, devem ser preparadas pelos pharmaceuticos, porque os industriaes, para lhes assegurarem a conservação, addicionam-lhes, em dóses um pouco exaggeradas, agentes conservadores: glycerina, tincturas, essencias.

A utilidade da presença da glycerina é admittida por alguns autores ou especialistas, á qual attribuem, além da qualidade d'agente conservador, a d'agente analeptico. A segunda propriedade, porém, é muito duvidosa, porque as propriedades nutritivas da glycerina teem sido contestadas.

Por este motivo, principalmente, o sr. Gay professor de pharmacia da escola de Montpellier, entendeu, que devia eliminal-a das formulas, que propõe, e que são de facil execução, como vae ver-se.

### **Emulsão cremosa d'oleo de figados de bacalhau.**

Oleo de figados de bacalhau...	500	grammas.
Assucar em pó fino.....	100	»
Gomma arabica em pó.....	5	»
» adragantha em pó.....	5	»
Infusão de café.....	200	»
Rhum ou kirsch.....	100	»

Misturam-se n'um gral o assucar e as gomas; no frasco, em que deve ficar a emulsão, pesam-se e misturam-se por vascolejação o oleo e a infusão fria de café. Deita-se no gral, em que estão as gomas e o assucar, quantidade sufficiente d'esta mistura para fazer, agitando com força, uma massa plastica semi-liquida: pesa-

se e junta-se o rum ao resto da mistura do oleo e café contida no frasco; agita-se e incorpora-se pouco a pouco á emulsão.

### **Emulsão liquida d'oleo de figados de bacalhau**

Para preparar esta emulsão, pode seguir-se a formula precedente substituindo, porém, a gomma adragantha pela mesma quantidade de gomma arabica em pó.

Relativamente a estas formulas, faz o professor Gay as seguintes considerações.

O correctivo escolhido, dá emulsões de côr de café com leite, cujo cheiro e principalmente o sabor são convenientemente dissimulados.

Mas, sobre este ponto, a formula pode ser modificada *ad libitum*. Pôde-se-lhe tambem introduzir diversas substancias medicamentosas.

*Substituição de correctivos.* — O rum pôde supprimir-se, elevando a quantidade da infusão de café a 300 grammas; n'este caso, o café só não basta para encobrir o sabor do oleo de figados de bacalhau, e é necessario ajuntar uma essencia, que pôde ser a de amendoas amargas, dissolvida no oleo, na dôse de 20 a 30 gottas por kilogramma d'emulsão.

Quando se ajunte alguma essencia, pôde substituir-se o café, pela agua commum, ou por uma agua aromatica.

*Adição de agentes medicamentosos.* — 1.º No vehiculo aquoso pode-se dissolver: hypophosphito de soda ou de cal, phosphoglycerato de soda ou de cal (n'este ultimo caso, é melhor não fazer intervir o alcool), iodetos alcalinos, arseniato de soda, saes soluveis de ferro, etc. Juntando os hypophosphitos ou iodetos o oleo adquire um aovo sabor desagradavel: é então necessaria a addição de um correctivo de sabor forte (amendoa amarga,

só ou associada ao café, ou em vez de café kirsch, essencia d'eucalyptus, etc.)

2.º O vehiculo aquoso póde ser substituido por 300 grammas d'agua de cal; n'este caso, a formula da emulsão liquida deverá ser a agua de cal, porque tem uma acção emulsiva, que substitue a falta da gomma adragantha; todavia, para augmentar a estabilidade da emulsão, a mistura d'oleo e d'agua de cal, em vez de se fazer no frasco, faz-se n'um gral: incorpora-se pouco a pouco a agua com o oleo por meio de trituração. Será necessario tambem um correctivo aromatico intenso.

3.º No oleo de figados de bacalhau, podem-se dissolver os medicamentos, que a agua não dissolve: creosota, guaiacol, eucalyptol, iodo, iodeto mercurico, iodoformio, etc.

Termina o esclarecido professor, apresentando para justificar as suas palavras, um exemplo d'emulsão addicionada de certos agentes medicamentosos muito usados n'estas preparações.

#### **Emulsão cremosa d'oleo de figados de bacalhau com hypophosphitos.**

Oleo de figados de bacalhau....	500 grammas
Essencia d'amendoas amargas...	XX gottas
E essencia de Wintergreen.....	XX »
Assucar granuloso em pó fino..	190 grammas
Gomma arabica em pó.....	5 »
Gomma adragantha em pó.....	5 »
Agua distillada.....	285 »
Hypophosphito de cal.....	10 »
Hypophosphito de soda.....	5 »

Dissolvem-se as essencias no oleo, os saes na agua, e depois procede-se como atraz ficou indicado.

### **Acção dos chloretos sobre os calomelanos**

Muitos auctores dizem que é perigoso administrar os calomelanos com substancias salgadas, porque estão convencidos de que se transformam parcialmente em sublimado com o contacto do chloreto de sodio.

Outros são de opinião contraria.

Ottolenghi, tambem concluiu das suas experiencias sobre animaes, que se produzem accidentes mais rapidos e mais intensos quando se faz beber agua salgada depois de administrados os calomelanos, do que quando estes se absorvem sós; mas que o effeito toxico não deve ser attribuido á decomposição dos calomelanos.

E' d'esta opinião, porque nunca pode produzir a transformação dos calomelanos em sublimado, mesmo operando a um temperatura igual á do corpo.

Além d'isto, os accidentes toxicos causados pelo chloreto mercurioso differem dos que provoca o chloreto mercurico. Ottolenghi é de parecer que os calomelanos, em presença das meterias albuminoides, dos chloretos e do acido chlorhydrico, que se encontra no tubo digestivo, se tornam mais soluveis e mais absorviveis: que, se provocam accidentes graves, não é porque se transformem em sublimado, mas unicamente porque sua absorção se tornou mais facil.

*(Gazzetta degli Ospedali)*

## **SAUDE PUBLICA**

**Decreto determinando o praso e a estação official em que devem ser entregues os requerimentos para os recursos dos resultados das analyses dos vinhos e azeites.**

Sendo conveniente determinar o praso e a estação official em que devem ser entregues os requerimentos para os recursos a que se referem os artigos 30.º a 32.º do

decreto de 1 de setembro de 1894: hei por bem decretar o seguinte:

Artigo 1.º Os requerimentos para os recursos dos resultados das analyses dos vinhos e azeites, interpostos pelas partes interessadas, para os fins dos artigos 30.º a 32.º do decreto de 1 de setembro de 1894, serão entregues, ou dirigidos á inspecção da fiscalisação dos vinhos e azeites no praso de tres dias, a contar da data em que lhes houver sido communicado o resultado da analyse.

Art. 2.º O resultado da analyse será participado pela respectiva inspecção em aviso aberto, que será entregue ao interessado, ou a quem o represente, no proprio estabelecimento em que hajam sido colhidas as amostras analysadas, assignando a respectiva contra-fé o individuo que houver recebido a communicação. No mesmo aviso será indicado o praso dentro do qual, nos termos d'este decreto, o interessado poderá recorrer.

§ 1.º No caso de recusa da parte interessada, ou de quem a represente, em receber a participação do resultado da analyse, ser-lhe-ha essa participação feita na presença de duas testemunhas.

§ 2.º No caso de ausencia considerar-se-ha feita a communicação com a publicação do resultado da analyse na folha official.

Art. 3.º Quando o estabelecimento a que se refere o artigo precedente fôr situado fóra de Lisboa, será a intimação ou communicação do resultado das analyses feita por intermedio da auctoridade administrativa do respectivo concelho, observando-se o disposto nos §§ 1.º e 2.º do artigo antecedente. O praso para a entrega, na séde da inspecção, do requerimento a que se refere o artigo 1.º, será n'este caso, de cinco dias.

Art. 4.º No caso do artigo anterior, o administrador do concelho participará immediatamente ao inspector da fiscalisação dos vinhos e azeites a data da intimação.

Art. 5.º São applicaveis aos recursos relativos a analyses de vinagres as disposições d'este decreto.

Art. 6.º Fica revogada a legislação em contrario.

Os ministros e secretarios d'estado dos negocios do reino. ecclesiasticos e de justiça e das obras publicas, commercio e industria, assim o tenham entendido e façam executar. Paço, aos 3o de julho de 1896. == REI. ==  
*João Ferreira Franco Pinto Castello Branco* == *Antonio d'Azevedo Castello Branco* == *Arthur Alberto de Campos Henriques*.

## *Direito Pharmaceutico Portuguez*

*Chronologia de todas as leis, alvarás, decretos, portarias, editaes, etc., relativos aos pharmaceuticos, desde a fundação da monarchia portugueza.*

(Continuado de pag. 60)

N.º 476

Ministerio dos negocios da marinha e ultramar

Direcção geral

4.ª REPARTIÇÃO

*Decreto, de 14 de dezembro de 1894, nomeando Celestino Fernandes Monteiro, segundo pharmaceutico do quadro de saude da provincia de Moçambique.*

Attendendo ao que dispõe o decreto de 2 de dezembro de 1869, e á classificação que obteve no concurso, a que se procedeu para o preenchimento de logares de pharmaceuticos do ultramar, Celestino Fernandes Monteiro, habilitado com o curso de pharmacia na escola medico-cirurgica do Porto: hei por bem nomeal-o segundo pharmaceutico do quadro de saude da provincia de Moçambique, onde existe uma vacatura.

O ministro e secretario d'estado dos negocios da marinha e ultramar assim o tenha entendido e faça executar.

Paço, em 14 de dezembro de 1894 = REI = *João Antonio de Brissac das Neves Ferreira.*

(*Diario do Governo*, n.º 4, de 1895).

N.º 477

Ministerio dos negocios da guerra

Direcção geral

1.ª REPARTIÇÃO

*Decreto, de 17 de janeiro de 1895, nomeando Jose Maria Cardoso pharmaceutico de 3.ª classe de reserva.*

Em conformidade com o disposto no § unico do artigo 82.º e no artigo 83.º do regulamento para a organização da reserva do exercito activo de 31 de dezembro de 1891: hei por bem nomear pharmaceutico de 3.ª classe de reserva, com a graduação de alferes de reserva, o pharmaceutico, José Maria Cardoso, pelo haver requerido e estar nos termos da lei.

O ministro e secretario d'estado dos negocios da guerra assim o tenha entendido e faça executar.

Paço, em 17 de janeiro de 1895. = REI = *Luiç Augusto Pimentel Pinto.*

N.º 478

Por decreto analogo ao anterior, de 28 de fevereiro de 1895, publicado no *Diario do Governo*, de 9 de março do mesmo anno (n.º 55), foi promovido a pharmaceutico de 2.ª classe de reserva, com a graduação de tenente de reserva, o pharmaceutico de 3.ª classe, João Balthazar Dias Gomes do Amaral.

N.º 479

Ministerio dos negocios da marinha e ultramar

Direcção geral

4.ª REPARTIÇÃO

*Por determinação de Sua Magestade El-Rei:*

Condecorado com a medalha de prata da *classe de*

*bons serviços*, o primeiro pharmaceutico do quadro de saude da provincia de Moçambique, Bento Cazimiro Feio, e o segundo pharmaceutico do quadro de saude do districto da Guiné, Justiniano de Sousa Gonzaga, por estarem comprehendidos nas disposições do artigo 4.º do regulamento de 21 de dezembro de 1886.

(*Diario do Governo*, n.º 77, de 1895).

(*Continua*).

F. DE CARVALHO.

## VARIÉDADES

### **Distincção concedida a um pharmaceutico**

O nosso collega, Antonio Gamacho de Brito, do quadro de saude da provincia de S. Thomé, foi addido ao quartel general da mesma provincia na qualidade de secretario particular do governador.

### **Louvores a um medico e a um pharmaceutico**

Foram louvados por portaria do ministerio do reino. publicada na folha official, os srs. dr. Gaspar Fernando de Macedo e Manuel Antunes de Araujo Lima, facultativo e pharmaceutico, que, na antiga villa do Prado, concelho de Villa Verde, gratuitamente, prestaram relevantissimos serviços por occasião da epidemia de variola, que se desenvolveu n'aquella villa nos mezes de fevereiro e março ultimos.



## PEÇAS OFFICIAES

SESSÃO DE 13 DE ABRIL DE 1897

Presidencia do sr. Coelho de Jesus

Aberta a sessão ás 9 horas da noite.

Foi lida e approvada a acta da sessão anterior.

O 1.º Secretario participou o recebimento de diferentes jornaes, e leu a seguinte correspondencia:

1.º — Officio do sr. Adelino Simões da Guia, agradecendo a sua nomeação de socio effectivo.

2.º — Officio do sr. Elisiario Ferraz, perguntando se é permittido a um pharmaceutico ter, n'uma área limitada, duas ou mais pharmacias em seu nome ou sob sua responsabilidade.

Resolveu-se officiar ao sr. Ferraz, respondendo-lhe que, perante a lei, é prohibido ao pharmaceutico administrar simultaneamente, como responsavel effectivo, duas ou mais pharmacias, seja qual fôr a área de que se trate.

O sr. Presidente disse haver-se informado do estado de saude do nosso illustre consocio sr. dr. Sousa Martins, sendo com intima satisfação que noticia as suas melhoras.

Entrou-se em seguida na ordem do dia, que era a eleição dos funcionarios.

Ficaram elcitos os seguintes srs.:

*Presidente*, José Bento Coelho de Jesus; *Vice-Presidente*, Alfredo da Silva Machado; *1.º Secretario*, José Pedro Estanislau da Silva; *2.º Secretario*, João Mendes Carreiro; *Thesoureiro*, Pedro Fernandes da Cunha; *Vice-Thesoureiro*, Francisco Maria Nogueira; *Bibliothecario*, Alberto da Costa Veiga; *Vice-Bibliothecario*, Luiz Pinto Leão de Oliveira.

*Commissão de pharmacia*:

José Bento Coelho de Jesus, João Mendes Carreiro e Manuel Cordeiro Manso.

*Supplente*: Antonio Cesario de Almeida Alves.

*Commissão de chimica*:

1.º operador, dr. Joaquim José Alves; 2.º operador, Alfredo da Silva Machado; 3.º operador, Antonio Carvalho da Fonseca.

*Supplente*: Alberto da Costa Veiga.

*Commissão de redacção*:

João José de Sousa Telles, Francisco de Carvalho e Alberto da Costa Veiga.

*Supplente*: José Pedro Estanislau da Silva.

*Delegados*:

No Porto, Miguel José de Sousa Ferreira; e em Coimbra, Vicente José de Seica.

Ultimada a eleição, fez uso da palavra o sr. Alberto Veiga, propondo que na acta se consignasse um voto de louvor ao sr. Sousa Telles pela solicitude com que este prestimoso collega tem tratado dos trabalhos da organização da Bibliotheca.

O sr. Sousa Telles pretendeu demover o sr. Alberto Veiga a que retirasse o voto de louvor, mas este digno collega insistiu na sua proposta, que foi, finalmente, approvada por unanimidade.

Não havendo mais nada a tratar, o sr. Presidente encerrou a sessão, eram 11 horas de noite.

O 2.º Secretario

J. Mendes Carreiro.

da Ordem dos Farmacêuticos

SESSÃO DE 27 ABRIL DE 1897

Presidencia do sr. Coelho de Jesus

Foi aberta a sessão ás 9 horas da noite.

O 2.º Secretario fez a leitura da acta da sessão anterior, que foi approvada.

Em seguida o 1.º secretario participou o recebimento dos seguintes jornaes:

*A Medicina Contemporanea*, de Lisboa; *Jornal de*

*Pharmacia e Sciencias Accessorias*, de Lisboa; *Annaes do Club Militar Naval*, de Lisboa; *Novidades Medico-pharmaceuticas*, do Porto; *Coimbra Medica*, de Coimbra; *Aurora do Cavado*, de Barcellos; *Gaceta Sanitaria*, de Barcelona; *El Restaurador Farmacéutico*, de Barcelona; *Anales del Instituto Médico Nacional*, do México.

Da correspondencia, que estava sobre a mesa, mereceu particular attenção um officio do *comité* de pharmaceuticos belgas, encarregados de organizar o oitavo congresso pharmaceutico de Bruxellas, no qual pedem á Sociedade que coopere juncto do governo para a nomeação de um seu representante ao referido congresso.

Sobre este officio falou em primeiro logar o sr. Presidente, alvitrando a conveniencia de se representar ao governo no sentido do que n'elle se expressa.

O sr. Alberto Veiga, prevendo a recusa provavel do governo em assentir aos desejos da Sociedade, e embora não queira contrariar a indicação do sr. Presidente, diz julgar mais pratica a representação por um socio belga, precedendo o competente convite da Sociedade.

Falaram ainda sobre o mesmo assumpto os srs. Carvalho da Fonseca, Silva Machado e Estanislaú da Silva, resolvendo-se representar ao governo conforme a indicação do sr. Presidente.

Em seguida o sr. Presidente, na conformidade dos estatutos, deu posse a todos os funcionarios ultimamente eleitos.

Referindo-se ao facto de o haverem reeleito para o cargo da presidencia, agradeceu a nova honra com que o distinguiram.

Diz orgulhar-se de haver cumprido todos os deveres do seu cargo, não encontrando senão motivos de satisfação pelo estado prospero da Sociedade; e lembra a conveniencia de finalisarem lá fóra as questões, que se

prendam com o vida da Sociedade, porque mais a deslustram do que a nobilitam.

O sr. Silva Machado diz, que o sr. Presidente nada tem a agradecer, porque o facto de ser reeleito reverte em favor da Sociedade. Que pela rectidão e nobreza dos seus actos tinha incontestavel jus ao reconhecimento dos seus collegas e consocios.

Agradeceu o terem-no reeleito mais uma vez para a vice-presidencia e commissão de chimica, e termina dizendo que nas futuras eleições declinará essa honra.

O sr. 1.º Secretario diz, que se tem tratado algumas questões fóra da Sociedade, e que a ella respeitam, fel-o sempre violentado pelas circumstancias. Promette, porém, attender aos desejos do sr. Presidente, que se identificam com os seus, furtando-se, de futuro, a quaesquer discussões jornalisticas sobre assumptos d'interesse pharmaceutico, que possam affectar os destinos da Sociedade.

Agradece a sua reeleição, que considera consequencia mais das opiniões, que tem defendido, do que do seu merecimento pessoal.

O 2.º Secretario agradece igualmente a sua reeleição, afirmando, porém, o desejo de deixar a outrem a gloria de melhor desempenhar o seu logar, na eleição que se seguir.

Regista a excellente harmonia, em que sempre tem caminhado com os seus collegas da Mesa, a cuja integridade de caracter e distincção de procedimento presta o testemunho de subida consideração.

Os srs. Alberto Veiga e Carvalho da Fonseca congratulam-se pela reeleição da Mesa e agradecem a sua eleição.

Entrou-se em seguida na ordem da noite, começando pela 1.ª leitura de um parecer da commissão de chimica.

Foi depois apresentado em 1.ª leitura o parecer da commissão nomeada para estudar a proposta do sr.

João José da Costa, relativa á maneira de se obterem nas pharmacias as assignaturas dos medicos.

Foi mais apresentado um officio do sr. Pedro Fernandes da Cunha, pedindo a exoneração do lugar de thesoureiro.

O sr. Alberto Veiga, referindo-se com palavras elogiosas aos serviços prestados á Sociedade pelo sr. Cunha, propõe que se officie a este digno consocio pedindo-lhe a desistencia do seu proposito.

O sr. Silva Machado aprecia tambem lisongeiramente os serviços prestados á Sociedade pelo sr. Cunha e perfilha a proposta do sr. Alberto Veiga.

No mesmo sentido se manifestou o sr. Carvalho da Fonseca, approvando-se por fim, unanimemente, a proposta referida.

Foram propostos socios effectivos os srs. Casimiro Nogueira e João da Rocha Lemos, de Lisboa; e socio correspondente o sr. João Candido Ferreira Barros, de Alcochete.

Não havendo outros assumptos a tratar, o sr. Presidente encerrou a sessão. Eram 11 horas da noite.

O 2.º secretario

*J. Mendes Carreiro.*

SESSÃO DE 11 DE MAIO DE 1897

Presidencia do sr. Coelho de Jesus

Na ausencia do 2.º Secretario, foi convidado a occupar o seu lugar o socio Alberto Veiga.

Não se leu a acta da sessão antecedente, por motivo de não haver sido enviada pelo 2.º Secretario.

O 1.º Secretario participou o recebimento dos seguintes jornaes:

*A Medicina Contemporanea*, de Lisboa; *Jornal de Pharmacia e Sciencias Accessorias*, de Lisboa; *Boletim*

da *Sociedade de Geographia*, de Lisboa; *Revista Militar*, de Lisboa; *A Medicina Moderna*, do Porto; *A Dosimetria*, do Porto; *A Pharmacia Portugueza*, do Porto; *Coimbra Medica*, de Coimbra; *Aurora do Cavado*, de Barcellos; *La Fármacia*, do México; *Modern Medicine and Bacteriological Review*, de Michigan.

Egualmente participou ter recebido da «Smithsonian Institution, de Washington», um exemplar do *Annual Report*, de 1894.

Resolveu-se que se officiasse agradecendo o offerecimento.

O mesmo 1.º Secretario deu conta do seguinte officio:

Ill.<sup>mo</sup> e Ex.<sup>mo</sup> Sr. — Tendo vindo estabelecer-me na Beira, Africa Oriental, com grande espanto meu vi que para poder abrir a minha pharmacia tinha que pagar uma licença, que me custou vinte e cinco libras, sendo dois terços em ouro; e se não pagasse a referida licença era multado pela policia. Ora as leis de saude, segundo me parece, dizem que o pharmaceutico competentemente habilitado se pôde estabelecer em qualquer ponto do paiz, cumpriendo a formalidade de participar o facto á autoridade local competente, registar o seu diploma, e não fala em licenças. Porém, na Beira succede o contrario; o pharmaceutico a formalidade, que tem a cumprir é pagar uma licença para commerciar (são estes os dizeres da licença, que paguei). Na Africa, onde as condições de vida são bastante difficeis, e muito especialmente aqui, onde tudo é extraordinariamente caro e sem compensação, por isso que é uma terra nascente, e com pouca gente, o pharmaceutico tem que lutar muito, devido á falta de interesses, e para compensação, em logar de se proteger um ramo de serviço cuja utilidade é bem conhecida, nem ao menos se respeitam as pequenas garantias, que as leis de saude do paiz concedem aos pharmaceuticos.

Fiz a minha representação ao governador da Com-

panhia, e este disse que apontasse eu as leis, que isentam os pharmaceuticos do pagamento de licenças.

Como não tenho aqui a legislação para poder estudar este assumpto, lembrei-me de officiar á Sociedade Pharmaceutica, de que V. Ex.<sup>a</sup> é mui digno Presidente, afim de que se digne consultal-a sobre se os pharmaceuticos no Ultramar estão sujeitos ao pagamento de licenças, para poderem abrir as suas pharmacias, e enviarem-me o seu parecer fundamentado, para eu poder proseguir na minha reclamação.

Espero que a Sociedade tome em consideração o meu pedido, e me mande o seu parecer o mais depressa que seja possivel.

Deus Guarde a V. Ex.<sup>a</sup> — Ill.<sup>mo</sup> e Ex.<sup>mo</sup> Sr. Presidente da Sociedade Pharmaceutica Lusitana. — Beira, 18 de março de 1897. — *Joaquim Albino Fernandes.*

Sobre este officio usou da palavra o sr. Francisco de Carvalho, sendo de opinião que a lei sobre tal assumpto, nas possessões ultramarinas, deverá ser a mesma que vigora na metropole, e que dá ao pharmaceutico a faculdade de poder estabelecer-se em qualquer parte do paiz, sem carecer de licença. Acha conveniente que se envie ao sr. Fernandes a referida lei, a fim d'elle a mostrar ás autoridades de Moçambique. Que, na hypothese d'aquelle collega não ser attendido, a Sociedade represente ao sr. ministro da marinha.

O sr. Christovam Pinheiro observa, que, em virtude dos poderes magestáticos conferidos á Companhia de Moçambique, pode acontecer que haja excepção na applicação da lei aos territorios, que administra a mesma Companhia.

Sobre o mesmo assumpto usaram tambem da palavra o sr. Simões de Abreu e Alberto Veiga, sendo por fim approvada a indicação do sr. Carvalho.

O sr. Presidente propoz, e foi approvado, um voto de sentimento pela grande catastrophe acontecida no

*Bazar de caridade* em Paris, e que d'isto se desse conhecimento ao sr. ministro da França n'esta côrte.

O sr. Presidente informou ainda a assembléa de que a Mesa havia conferenciado com o sr. ministro dos negocios estrangeiros, a proposito da nomeação do delegado ao congresso internacional de pharmacia, que deverá realizar-se em Bruxellas, no proximo mez d'agosto.

Que a Mesa insistiu com o sr. ministro para que s. ex.<sup>a</sup> não deixasse de satisfazer o pedido, que directamente lhe foi feito pelo governo belga. Que a Mesa procurou tambem o encarregado dos negocios da Belgica, afim de lhe falar sobre o mesmo assumpto.

Entrando-se na ordem do dia, foram eleitos socios correspondentes os srs. José Ferreira de Mattos, residente na ilha do Principe, e João Candido Ferreira Barros, residente em Alcochete; effectivos, srs. João da Rocha Lemos e Victorino Casimiro Nogueira, residentes em Lisboa.

Teve segunda leitura o parecer da commissão de chimica sobre os vasos de aluminio, sendo, porém, adiada a discussão para quando esteja presente algum dos signatarios do parecer.

Teve tambem segunda leitura o parecer da commissão especial sobre a proposta do sr. João José da Costa, e que vae publicado a paginas 117.

Depois de ligeira discussão, em que tomaram parte os srs. Christovam Pinheiro, Francisco de Carvalho e 1.<sup>o</sup> Secretario, foi o parecer approvado por unanimidade.

Sobre a ultima parte da ordem do dia — *assumptos que devem ser apresentados pela Sociedade no Congresso de Bruxellas*, falou o sr. Francisco de Carvalho, que lembrou a conveniencia de que o delegado da Sociedade tratasse principalmente do ensino pharmaceutico.

Não havendo outro assumpto, a tratar, o sr. Presidente encerrou a sessão. Eram 11 horas da noite.

Pelo 2.<sup>o</sup> Secretario—*Alberto Veiga*.



SESSÃO DE 25 DE MAIO DE 1896

Presidencia do sr. Coelho de Jesus

Aberta a sessão ás 9 horas da noite.

Foram lidas e approvadas as actas das duas ultimas sessões.

O 1.º Secretario participou o recebimento dos seguintes jornaes :

*A Medicina Contemporanea*, de Lisboa; *Jornal de Pharmacia e Sciencias Accessorias*, de Lisboa; *Annaes do Club Militar Naval*, de Lisboa; *Jornal da Sociedade das Sciencias Medicas*, de Lisboa; *Boletim mensal da delegação de saude do districto de Lisboa*; *Boletim hebdomadario de estatistica demographica e medica da cidade de Lisboa*; *Novidades medico-pharmaceuticas*, do Porto; *A Medicina Moderna*, do Porto; *Coimbra Medica*, de Coimbra; *Aurora do Cavado*, de Barcellos; *O Riomoinhense*, de Abrantes; *El Restaurador Farmaceutico*, de Barcelona; *Gaceta Sanitaria*, de Barcelona; *Crónica de Ciencias Medicas*, de Filipinas.

O mesmo 1.º Secretario deu conta da seguinte correspondencia :

1.º — Officio do sr. José Marques do Amaral, do Sardoal, pedindo instrucções sobre a lei que regula a ausencia e substituição do pharmaceutico na sua pharmacia.

2.º — Officio do sr. Antonio José Pimentel, de Valle Passos, participando o fallecimento do digno socio sr. David Teixeira Mendes, que informa ter sido pharmaceutico honestissimo, trabalhador incansavel e homem de bem a todos os respeitos.

Resolveu-se lançar na acta um voto de sentimento.

3.º — Officio da ex.<sup>ma</sup> sr.<sup>a</sup> D. Christina Augusta Malheiros, agradecendo o voto de sentimento, que a Sociedade fez consignar na acta da sessão de 13 de abril, pela morte de seu infeliz marido, sr. Manuel José Malheiros.

4.º — Officio do sr. conde de Ormesson, illustre ministro da Republica Franceza, agradecendo a manifestação da Sociedade pela catastrophe do Bazar de Caridade, em Paris.

5.º — Officio do nosso delegado sr. Miguel José de Sousa Ferreira, do Porto, agradecendo a sua reeleição para o logar de representante da Sociedade n'aquella capital.

6.º — Officio da inclita Associação dos Advogados de Lisboa, noticiando a remessa da sua resposta á consulta, que a Sociedade, lhe dirigiu em 8 de outubro de 1896, sobre varios pontos de exercicio profissional <sup>1</sup>.

Sobre a carta do sr. Marques do Amaral, ficou resolvido responder-se a este collega, em harmonia com a opinião da Associação dos Advogados.

A'cerca do officio da Associação dos Advogados, resolveu a Sociedade que se officiasse a esta douta corporação, agradecendo a resposta á consulta que ella lhe dirigira.

Antes da ordem da noite foi declarado pelo sr. Presidente que a Mesa procurára o sr. ministro do reino, para se desempenhar da missão de que fôra incumbida pela Sociedade, concernente á nomeação official de um delegado pharmaceutico ao congresso de Bruxellas.

Que o sr. ministro declarou que sentia não poder satisfazer o pedido da Sociedade, attendendo ao proposito em que o governo estava de não aggravar as finanças publicas. Que, por este motivo, já havia deixado de se enviar representantes aos congressos de Washington e Moscow, e que não podia agora fazer excepção para com a Sociedade. Que, se esta entendesse dever enviar um delegado á sua custa, não teria duvida em lhe conceder a representação official.

---

<sup>1</sup> Vide pag. 115.

Mais disse o sr. Presidente, que a Mesa, aproveitando a boa disposição do sr. ministro do reino lhe lembrára a conveniencia de reformar o ensino pharmaceutico, ao que elle respondeu ser-lhe agradavel corresponder a esses desejos, largamente formulados pela Sociedade Pharmaceutica, para o que pedia lhe entregassem alguns projectos, já elaborados, a fim de os estudar.

Mais communicou tambem o sr. Presidente que o sr. dr. Eduardo Augusto Motta o procurára para lhe agradecer o interesse, que a Sociedade tomou por elle durante a sua doença.

Declara, finalmente, que a Mesa dirigira manifestações de condolencia ao digno collega sr. Claudino Leitão, pelo fallecimento do seu irmão, tambem nosso collega, o sr. José Vicente Leitão, e de cujo desgosto pede se consigne na acta um voto de profundo pesar.

Entrou em seguida no uso da palavra o sr. Francisco de Carvalho para dizer que, lendo n'um numero da *Gazeta de Pharmacia* que o sr. Sousa Telles se vê a perros com elle e o sr. Alberto Veiga na commissão de redacção, para não dar ao jornal da Sociedade o character de pasquim contra o Centro Pharmaceutico do Porto, pede ao sr. Sousa Telles, que se encontra presente, que se digne declarar se é falsa ou verdadeira a accusação alludida.

O sr. Sousa Telles, em resposta ao sr. Francisco de Carvalho, declarou terminantemente que só tem a dizer que entre elle e os demais membros da commissão de redacção tem sempre existido a maior harmonia.

Entrou-se depois na ordem do dia.

Teve 2.<sup>a</sup> leitura, e foi posto á discussão, o parecer da commissão de chimica relativo a *acção que os medicamentos mais usados e as substancias alimenticias exercem sobre os vaso de aluminio.*

A'cerca este assumpto usaram largamente da palavra o sr. Francisco de Carvalho, que fez algumas ponderações

sobre o parecer da comissão de chimica, e disse que elle veiu confirmar a sua opinião, já apresentada na Sociedade, agradecendo tambem o incommodo, que ella havia tido, em virtude da sua proposta; os srs. Carvalho da Fonseca e Alberto Veiga, que fizeram algumas observações ao parecer, e o sr. Silva Machado, relator, que o defendeu.

Posto á votação foi unanimemente approvedo.

Tratou-se em seguida de um officio da Comissão Central Executiva, encarregada de dirigir a celebração do 4.º centenario do descobrimento marítimo para a India, resolvendo-se officiar á mesma Comissão, annunciando-lhe a deliberação da Sociedade: enviar circulares a todos os socios, mostrando a conveniencia de concorrerem com os seus productos á *exposição hygienica e de productos pharmaceuticos do congresso*.

Exgotado o assumpto da ordem do dia, fez uso da palavra o sr. 1.º Secretario, pedindo á Sociedade que se manifeste perante as accusações, que na *Gazeta de Pharmacia* se fazem, deprimentes do character e competencia da Mesa para orientar os destinos da Sociedade; porque ao pezo d'ellas a Mesa se vê contrafeita e coacta no exercicio das suas funcções.

Sobre este assumpto usou da palavra o sr. Carvalho da Fonseca, que apresentou e justificou a seguinte proposta, a qual foi unanimemente approveda:

Constando á Sociedade Pharmaceutica Lusitana, que por um jornal publicado n'esta cidade, sob o titulo de «Gazeta de Pharmacia» se fazem referencias pouco lisonjeiras á mesma Sociedade;

Proponho: Que o director d'aquelle jornal, e nosso consocio, seja chamado á primeira sessão d'esta Sociedade a dar explicações sobre os seus artigos e declarar a responsabilidade que toma.

Sala das sessões da Sociedade Pharmaceutica Lusitana, 25 de maio de 1897.

*Antonio Carvalho da Fonseca*  
Socio effectivo

Foi communicada a recepção do jornal «O Campeão das Provincias» inserindo um artigo exaltando as excellentes qualidades de character e intelligencia do nosso digno consocio d'Ilhavo, o sr. Ferreira da Cunha, artigo que a Sociedade justamente apreciou pela justiça feita ao incontestavel valôr de tão distincto collega.

Não havendo mais nada a tratar, o sr. presidente encerrou a sessão. Eram 11 <sup>1</sup>/<sub>2</sub> horas da noite.

O 2.º Secretario,  
*Mendes Carreiro.*

### Parecer da commissão de Chimica sobre os vasos de aluminio

SENHORES :

A commissão de chimica da Sociedade Pharmaceutica Lusitana, a quem foi presente uma proposta do seu consocio o Sr. Francisco de Carvalho para que, no interesse da saude publica, diga o que se lhe offerecer sobre a *accção que os medicamentos mais usados e as substancias alimenticias exercem sobre os vasos de aluminio*, vem hoje, depois de estudar detidamente o assumpto, apresentar o seu parecer.

Para poder fazer as devidas experiencias e tirar resultados positivos, visto que pelas analyses de diversos chimicos, sendo as mais recentes as de Henry Morison, se demonstra encontrar-se no aluminio industrial o cobre, o nikel e outros elementos, que devem modificar profundamente a natureza das substancias alimenticias, conseguiu obter utensilios de aluminio, que aos respectivos ensaios não evidenciou a presença de corpos estranhos, além de ferro, que, para os usos culinarios, nenhum inconveniente apresenta.

Sujeitando estes vasos á acção das mui variadas substancias, frequentemente empregadas na alimentação quotidiana do homem, não se notou que fossem sensivelmente alterados, porquanto os productos resultantes das decocções prolongadas dos alimentos, depois de incinerados, e convenientemente ensaiados, apenas indicaram vestigios de aluminio, do ferro, da cal, que em parte se devem attribuir ás mesmas substancias.

Vem em abono d'estas experiencias as informações fidedignas de varias pessoas que, nas suas cosinhas, teem usado de vasos de aluminio e as affirmações feitas pelo Laboratorio Sanitario de Berlim, que provam não ser o aluminio atacado pelas comidas, mesmo as preparadas com vinagre; não devendo tambem esquecer-se que a sua grande conductibilidade para o calorico deve trazer economia de combustivel.

Em consequencia, pois, é a vossa commissão de chimica de parecer:

1.º Que os utensilios de aluminio, podem, sem inconveniente, servir para a preparação dos alimentos e mais usos da arte culinaria, uma vez que o metal aluminio não se ache ligado a nenhum dos elementos metalloides ou metaes condemnados pela hygiene.

2.º Que exigindo-se o maximo rigor na preparação das formulas magistraes e officinaes, de maneira que o medicamento prescripto represente a composição genuina, e podendo os vasos de aluminio originar nas formulas complexas, directa ou indirectamente, productos novos, que embora não toxicos, possam diminuir a actividade e contrariar os efeitos desejados, é de toda a prudencia não usar d'elles em caso algum.

Lisboa e Sala da Commlssão de Chimica em 24 de Abril de 1897.

*Dr. Joaquim José Alves* — Director.

*Alfredo da Silva Machado.*

**Parecer da Associação dos Advogados de Lisboa  
sobre o exercicio profissional da pharmacia**

ANNO JUDICIAL DE 1896-1897

**Consulta n.º 2**

**Proposta**

Ill.<sup>mo</sup> e Ex.<sup>mo</sup> Sr.

A Sociedade Pharmaceutica Lusitana, tendo de resolver ácerca d'um assumpto de exercicio profissional, proposto n'uma das suas ultimas sessões, e que envolve uma questão de direito, para a qual a Sociedade se não julga com a devida competencia, incumbiu-me portanto a honra de me dirigir a V. Ex.<sup>a</sup>, solicitando a opinião da illustrada corporação da sua digna presidencia, ácerca do seguinte:

- 1.º — Pode um pharmaceutico, em vista das leis de 3 de dezembro de 1868 e 13 de julho de 1882, em vigor, exercer a sua profissão n'um estabelecimento do Estado, e cumulativamente administrar uma pharmacia particular?
- 2.º — Pode um pharmaceutico ser empregado n'uma pharmacia particular, onde exerce a sua profissão, mas da qual não é administrador, e ao mesmo tempo prestar o seu diploma para que outra pharmacia esteja aberta ao publico?

A Sociedade Pharmaceutica Lusitana, confiando em que a illustrada Associação dos Advogados mais uma vez se dignará dispensar-lhe o importantissimo concurso do seu muito saber e competencia, para resolução dos assumptos pharmaceuticos submettidos ao seu estudo, incumbem-me de antecipar a V. Ex.<sup>a</sup> os seus devidos agradecimentos.

Deus Guarde a V. Ex.<sup>a</sup>

Sala das sessões da Sociedade Pharmaceutica Lusitana, 8 de outubro de 1896.

Ill.<sup>mo</sup> e Ex.<sup>mo</sup> Sr. Presidente da Associação dos Advogados.

O Presidente

(assig.) *José Bento Coelho de Jesus.*

### Resposta

A Associação dos Advogados de Lisboa, reunida em conferencia, na forma do seu Regimento, depois de haver controvertido a proposta que lhe é feita, deliberou o seguinte :

O pharmaceutico é obrigado a exercer pessoalmente a sua profissão.

Isso não obsta a que, nos seus impedimentos temporarios, se faça substituir por certa forma.

As leis citadas não prohibem expressamente que o pharmaceutico tenha duas boticas.

Permittem expressamente que tenha uma botica e uma drogaria, comtanto que sejam separadas.

A existencia de dois estabelecimentos não é, em absoluto, incompativel com a profissão de pharmaceutico. Desde, porém, que lhe determine impedimento permanente, é incompativel.

Isto posto, responde:

#### AO 1.<sup>o</sup> QUESITO

Pode, se do serviço do Estado lhe não resulta impedimento permanente, e se nos temporarios é substituído por um aspirante de pharmacia, com 4 annos, pelo menos, de pratica registada.

#### AO 2.<sup>o</sup> QUESITO

Não pode, visto que a lei exige o serviço pessoal, e a consulta diz que o pharmaceutico apenas presta o seu diploma.



A resposta ao primeiro quesito foi por maioria, e ao segundo por unanimidade.

Secretaria da Associação dos Advogados de Lisboa, em 27 de janeiro de 1897.

O Presidente

*Francisco Antonio da Veiga Beirão.*

O Secretario

*Joaquim Hilario Pereira Alves.*

O Commissario Administrativo

*Alfredo Augusto das Neves Holtreman.*

## EXERCICIO DA PHARMACIA

Parecer ácerca d'uma proposta do socio effectivo o sr. JOÃO JOSÉ DA COSTA.

SENHORES:

A comissão por vós nomeada, para dar o seu parecer sobre a proposta do socio João José da Costa, appensa a este relatorio, vem hoje expor-vos o resultado dos seus trabalhos.

O pensamento do proponente é de grande interesse profissional; comtudo, as difficuldades, que se nos apresentam, para tornar viavel o assumpto da referida proposta, obriga-nos a dizer-vos que não acreditamos que tivesse bom acolhimento, o officio da Sociedade Pharmaceutica, nas escolas medicas, por isso que só ao governo cumpria decretar essa medida; e para se representar ao sr. ministro do reino, n'esse sentido, temos que observar que esse novo regimen ficaria estabelecido para os futuros medicos, deixando os actuaes fóra d'esse registo; e assim, permaneceriam nos pharmaceuticos, as mesmas duvidas e as mesmas desconfianças.

Além d'isto, e não obstante o trabalho que representava para as referidas escolas essas participações annuaes, fica de pé o argumento de que amiudadamente se abrem pharmacias novas em todo o reino; o que quer dizer que no intervallo annual as novas pharmacias ficavam privadas do conhecimento dos *fac-similes* das assignaturas dos facultativos, e por esta fórma, maiores seriam para estes novos estabelecimentos as difficuldades em questão.

Os outros pontos da referida proposta ficam decerto prejudicados, em vista da nossa opinião sobre o primeiro; mas, se pozermos de parte esse prejuizo, e se nos é permittido dissertar alguma cousa sobre elles, faremos as considerações, que se nos suggerem, e que são as seguintes :

Havendo o medico de ter necessariamente de receber em papel timbrado com o seu numero de matricula e indicação de residencia, claro é, que, se por esquecimento, por immediata e inesperada necessidade de receber, ou por estar longe do meio onde exerça a sua profissão, elle não estiver munido d'esses impressos, causará por certo grandes reparos ao pharmaceutico, o aviar receitas, que não estejam prescriptas nas condições exigidas.

Em caso de fallecimento de medico, é duplo trabalho, e quasi irrealisavel, ter a auctoridade administrativa que o communicar ás escolas medicas do paiz, e estas a todas as pharmacias; este é por certo d'aquelles casos que succedem quotidianamente, e que portanto demandaria não só muito zelo da parte d'aquella auctoridade e das mesmas escolas, como tambem muito trabalho; requisitos estes, que são difficeis de exigir n'estas circumstancias.

Varios argumentos comprovativos da impossibilidade de tornar pratica a materia da proposta junta, aliás muito desejavel, poderíamos adduzir; porém, julgamos

dispensavel cançar-vos mais a attenção depois do que deixamos dito, reservando para apreciação do vosso elevado criterio os argumentos, que justifiquem ou annulem a nossa humilde opinião.

Terminamos, tendo a honra de vos propor, como unica solução, que a Sociedade Pharmaceutica Lusitana faça sentir ao Governo que ha vantagem para os pharmaceuticos, para o publico, e para os proprios medicos, que estes, ao formularem as suas prescripções, o façam, *sempre que possam*, em papel timbrado com o *fac-simile* da sua assignatura e indicação da residencia.

Lisboa, e sala das sessões da Sociedade Pharmaceutica Lusitana, 26 de Abril de 1897.

ALBERTO DA COSTA VEIGA.

JOÃO JOSÈ DA COSTA.

ANTONIO CARVALHO DA FONSECA.

JOAQUIM JOSÉ CAETANO CASTELLA.

JOSÉ PEDRE ESTANISLAU DA SILVA (RELATOR).

### Proposta

Proponho que a Sociedade Pharmaceutica Lusitana officie ás Escolas de Medicina do paiz para que todos os medicos, ao findarem o seu curso, e quando lhes seja passado o seu diploma, deixem registada a sua assignatura, com que de futuro devem assignar as receitas.

Que as mesmas assignaturas tomem seu numero d'ordem, a qual juntamente com a assignatura do novo medico seja enviada a todas as pharmacias do paiz, para conhecimento dos pharmaceuticos.

Que as Escolas exijam que os medicos tenham receitas timbradas com a sua residencia, e que no alto da receita seja indicado o numero de matricula do medico.

Que no caso de fallecimento de qualquer medico, seja a auctoridade local obrigada a officiar ás Escolas de Me-

dicina, participando este facto, para que as mesmas por ua vez officiem a todas as pharmacias, afim de que seja eliminado o nome e numero do registo.

Que as mesmas Escolas exijam que as assignaturas dos medicos sejam bem intelligiveis, e que não sejam permittidas iniciaes, isto para evitar as differentes duvidas que frequentemente se dão.

Lisboa, 12 de Janeiro de 1897.

JOÃO JOSÉ DA COSTA.

---

## BIBLIOGRAPHIA

---

### Como se perdeu Ormuz

Publicou o sr. conselheiro Luciano Cordeiro, um livro sob o titulo acima indicado, que é contribuição da Sociedade de Geographia de Lisboa, para o quarto centenario do descobrimento da India.

Este livro, que representa muito trabalho, muito amor pelas cousas do velho Portugal, e que lemos com o maximo interesse, apresenta-nos duas figuras sympathicas: Rui Freire d'Andrade e o Rei de Ormuz.

Ambos intelligentes, valentes e leaes.

O infeliz Rei, como diz o distincto escriptor na sua obra, em pag. 97, «defendia a propria causa; mas defendia-a sincera e denodadamente, mostrando-se identificado com a nossa» que seria ganha se não fosse a cobardia do capitão de Ormuz.

Era este, Simão de Mello, homem que não tinha energia, nem intelligencia para satisfazer as exigencias do cargo, que occupava.

Falta-nos espaço para desenvolvidamente falarmos da importante obra do sr. conselheiro Luciano Cordeiro, ao qual agradecemos a valiosa offerta, que fez á nossa bibliotheca.

*F. de Carvalho*

## PEÇAS OFFICIAES

SESSÃO DE 8 DE JUNHO DE 1897

Presidencia do sr. Coelho de Jesus

Aberta a sessão ás 9 horas da noite.

Lida e approvada a acta da sessão anterior.

O 1.º secretario deu conta de differentes jornaes recebidos e accusou tambem o recebimento d'uma carta do nosso consocio, sr. Manuel Ferreira da Cunha, de Ilhavo, sobre a qual houve larga discussão, resolvendo-se attender os desejos d'este illustrado collega.

Mostrando-se o sr. Ferreira da Cunha ancioso de que o governo decrete alguma medida urgente contra a situação actual do ensino da pharmacia, o sr. 1.º secretario, depois d'explanar circumstanciadamente os meios de que a Mesa se tem servido, afim de reivindicar para a classe pharmaceutica a desejada reforma da respectiva instrucção, diz que, talvez influisse bastante no exito d'essa aspiração collectiva, o esforço de cada collega, empenhando-se, nas cidades, ou nas villas e aldeias, junto dos deputados ou de seus amigos politicos e pessoas, para que pozessem a sua influencia á disposição da nossa causa.

Em consequencia das observações do sr. 1.º secretario, apoiadas pelo sr. Corrêa Pinheiro, Almeida Alves e Francisco de Carvalho, resolveu-se enviar circulares a todos os pharmaceuticos do paiz, pedindo-lhes que auxiliem, pelos meios ao seu alcance, com suas influencias junto dos deputados, o esforço da Sociedade, para a conquista da reforma do ensino pharmaceutico.

Entrou-se em seguida na ordem da noite.

Como o sr. Emilio Fragoso não respondesse ao officio da Sociedade, dirigido em virtude de uma proposta do sr. Carvalho da Fonseca, este consocio usou da palavra para verberar o procedimento d'aquelle collega e apresentar a seguinte:

### Proposta urgente

Em virtude do ex.<sup>mo</sup> sr. Emilio Fragoso não comparecer a esta sessão, para a qual foi convidado, propo-nho que seja nomeada uma commissão para avaliar os escriptos publicados nos ultimos numeros da *Gazeta de Pharmacia*, onde se fazem referencias pouco lisongei-ras a esta Sociedade.

Esta proposta baseia-se na faculdade que concede o artigo 80.<sup>o</sup> e seus numeros do regulamento interno da nossa Sociedade.

Sala das sessões da Sociedade Pharmaceutica Lusi-tana, 8 de junho de 1897.

*Antonio Carvalho da Fonseca.*

Sobre este assumpto houve ligeira discussão, e a pro-posta do sr. Carvalho da Fonseca foi approvada, de-pois de lhe ser approvada a urgencia.

O sr. Carvalho da Fonseca propôz tambem que a com-missão fosse composta dos srs. Vaz Leirinha, Joaquim José Castella e Almeida Alves, o que foi approvado.

Não havendo mais nada a tratar, o sr. Presidente en-cerrou a sessão. Eram 10 horas da noite.

O 2.<sup>o</sup> secretario

*J. Mendes Carreiro.*

Centro de Documentação Farmacêutica  
da Ordem dos Farmacêuticos

### ENSINO PHARMACEUTICO

Para dar cumprimento a uma deliberação da Socie-dade, transcrevemos da *Coimbra Medica* a representa-ção, que a Sociedade União Medica do Porto dirigiu ao governo, relativamente ao ensino pharmaceutico, e que é a seguinte:

A Sociedade União Medica, agremiação constituída no Porto com os fins, não só de crear e manter entre os medicos d'esta cidade a cooperação de classe, mas

tambem de estudar o que possa interessar aos progressos e ao exercicio da medicina, entendeu dever applicar a sua attenção ao estado do ensino de pharmacia em Portugal, como assumpto intimamente ligado ao exercicio da medicina e ás conveniencias da saude publica.

Para o medico que prescreve o medicamento, e para o doente que no medicamento confia a cura ou o allivio dos seus soffrimentos, é do maximo interesse que este agente therapeutico seja preparado em conformidade com os difficeis e complexos preceitos da pharmacia moderna. Se o medicamento não fôr preparado com sciencia e consciencia, o beneficio d'elle esperado pode tornar-se nullo, ou, peor ainda, converter-se em resultados toxicos para o enfermo.

A pharmacia é, com certeza, o ramo da instrucção superior que mais descurado tem sido em Portugal pelos poderes publicos, a despeito da lucta pertinaz que ha muitas dezenas de annos a classe pharmaceutica empenha para conquistar a nobreza scientifica que merece e que deve possuir.

Uma commissão dos nossos mais distinctos pharmaceuticos dizia em 1890 que a instrucção dos pharmaceuticos em Portugal constitue opprobio vil ao que d'ella se conhece em todos os paizes civilisados.

O pharmaceutico não pode ser hoje o herbolario ou o boticario galenico de outros tempos, nem tão pouco um simples droguista ou commissario de especialidades medicamentosas. Precisa de ser um homem sólidamente instruido em sciencias naturaes, para poder comprehender e assimilar uma sciencia tão complexa e vasta como é hoje a pharmacia, e para poder ser um intelligente e seguro auxiliar do medico na execução das prescrições pharmacologicas. Nas localidades menos populosas é o pharmaceutico convenientemente instruido que pode exercer a elevada missão de esclarecer a

autoridade em muitos assumptos de hygiene publica e medicina legal; é elle quem ahi pôde prestar as melho- res informações sobre a historia natural, a hydrogra- phia e a agricultura locaes. Vivendo ahi de perto com o povo, é elle tambem que pôde ser um efficaz agente de instrucção e de civilisação popular, insinuando, por uma fórma de facil comprehensão, os seus variados co- nhecimentos de utilidade pratica.

Infelizmente, a organisação do ensino da pharmacia em Portugal está tão inferior ás necessidades da actua- lidade e a tudo quanto existe nos outros paizes civilisa- dos, que não se pôde esperar do pharmaceutico o des- empenho das altas missões para que elle naturalmente parece destinado.

E' ainda hoje a lei de 29 de dezembro de 1836 que régula os estudos pharmaceuticos. Boa para o seu tem- po, esta lei de Manuel Passos, longe de haver sido pos- teriormente aperfeiçoada, tem, pelo contrario, sido so- phismada e invalidada por diversas portarias e por um parographo de lei de 12 de agosto de 1854.

Antes d'aquella lei, existia, creada pelos estatutos da Universidade, e annexa á Faculdade de Medicina, uma eschola de pharmacia, que se reduzia á frequencia da cadeira de pharmacia e de historia natural e materia medica na mesma Faculdade, com a pratica respectiva no dispensatorio pharmaceutico.

A lei de dezembro de 1836 creou nas Escolas Me- dico-Cirurgicas mais duas escolas annexas de pharma- cia, as quaes deviam comprehender cursos theorico e pratico: o curso theorico compunha-se de botanica, de historia natural dos medicamentos, de chimica e de pharmacia; o curso pratico consistia no exercicio das operações pharmaceuticas, pelo periodo de dois annos, no dispensatorio pharmaceutico das Escolas ou em qualquer outra officina approvada e accreditada. Os cursos de botanica e chimica podiam frequentar-se na



Universidade ou nas cadeiras que iam ser creadas nas Polytechnicas; e o curso de historia natural dos medicamentos seria lido pelo lente de materia medica e pharmacia e ouvido em dois annos pelos alumnos pharmaceuticos.

Passados cinco annos depois do estabelecimento regular dos Lyceus nas capitaes dos districtos, dizia a lei, que seriam preparatorios essenciaes para a matricula nos cursos pharmaceuticos as linguas portugueza, latina, franceza e ingleza, a logica e moral, e os principios de physica, chimica e historia natural applicados ás artes e officios. Além d'esta classe de pharmaceuticos, que se podem denominar doutrinados ou de 1.<sup>a</sup> classe, a mesma lei, para contemporisar com o existente então, creou uma 2.<sup>a</sup> classe de pharmaceuticos, empiricos ou de curso irregular, para os alumnos que possuissesem oito annos de boa pratica, a qual devia ser comprovada pelas declarações annualmente enviadas á Ueiversidade ou ás Escolas Medicas pelos pharmaceuticos approvados que tivessem botica aberta em qualquer parte do continente do reino. Estes aspirantes, com oito annos de boa pratica certificada, poderiam ser admittidos a exame de pharmacia perante o mesmo jury dos alumnos doutrinados, e a elles se fariam vagamente as perguntas que parecessem necessarias para verificar a sua capacidade a respeito das doutrinas chemicas e botanicas que têm uso nas pharmacias.

A portaria de 8 de março de 1851 veio dar o primeiro golpe na lei de 1836. Allegando-se que os pharmaceuticos não cumpriam, como deviam, a disposição de enviarem annualmente as declarações sobre os nomes e mais circumstancias dos seus praticantes, aquella portaria permittiu a estes o supprirem essas declarações annuaes com a licença régia e a justificação administrativa sobre a pratica de pharmacia. Desde então facil foi sophismar a lei de Manuel Pessos, e justifi-

car administrativamente uma pratica que não se possuía.

A lei de 12 de agosto de 1854, parecendo querer estender a todos os aspirantes pharmaceuticos a obrigação de terem approvação em instrucção primaria, traducção de linguas franceza ou ingleza, arithmetica e geometria, e principios de physica, chimica e historia natural, inseriu um paragrapho, que isentava da approvação nos mencionados exames todos os aspirantes que, ao tempo da publicação da lei, contassem quatro annos de boa pratica, os quaes aspirantes poderiam fazer exame de pharmacia perante um jury especial, logo que completassem os oito annos da lei de 1836. Com a portaria de 1851, estes quatro annos de boa pratica e os quatro complementares poderam sempre ser facilmente justificados administrativamente, emquanto não se tornaram absolutamente contradictorias a idade do aspirante com a data de 1854.

Mais tarde, vieram as portarias que dispensaram os aspirantes pharmaceuticos da precedencia de exames no quadro dos Lyceus; e com os programmas dos exames chamados singularas, e com a indulgencia com que os examinadores apreciavam estes exames, desvalorisou-se de todo a importancia do artigo 11.º da lei de 12 de agosto de 1854, que obrigava a determinados exames nos Lyceus todos os aspirantes pharmaceuticos que, ao tempo da publicação da lei, não podessem certificar quatro annos de boa pratica.

A benevolencia com que os jurys de pharmacia, tem, em geral, avaliado a capacidade dos examinados, acabou de contribuir para que o numero dos pharmaceuticos de curso irregular crescesse desproporcionalmente em relação aos pharmaceuticos doutrinados da lei de 1836.

Este estado lastimoso do ensino de pharmacia é deprimente para a respeitavel classe pharmaceutica, e não offerce garantias nem aos medicos nem ao publico.

Por estes motivos, especialmente a Sociedade Pharmaceutica Lusitana, desde 1849 até hoje, e com ella muitos pharmaceuticos e medicos, e os concelhos da Faculdade de Medicina e das Escolas Medico-Cirurgicas teem representado e instado com os poderes publicos para que o ensino de pharmacia em Portugal fosse reorganizado de maneira a corresponder ás necessidades da actualidade e a parecer-se de alguma maneira com aquillo que existe em todas as nações civilizadas.

Não é intento da Sociedade União-Médica offerecer um projecto completo de reorganisação dos estudos pharmaceuticos. Não deseja ella tambem alongar esta representação respeitosa com a descripção do que é o ensino da pharmacia nas diversas nações da Europa, nem tão pouco com a apreciação dos numerosos projectos que para o nosso intento hão sido formulados. Limita-se apenas esta Sociedade ao modesto proposito de traçar as bases geraes que se lhe affiguram mais apropriadas ás urgencias do ensino, ás conveniencias da saude publica e ás apertadas circumstancias financeiras do paiz.

Que haja um só curso pharmaceutico é o que parece melhor justificado: se ha uma só classe de medicos, não deve haver duas classes de pharmaceuticos.

Em instrucção secundaria devem considerar se indispensaveis as linguas portugueza, franceza, ingleza, latina (1.<sup>a</sup> parte), geographia, mathematicas elementares, e principios de physica, chimica e historia natural, não pelos programmas e pela bitola dos actuaes exames singulares, mas nas mesmas condições de programma e de rigor dos outros aspirantes aos cursos superiores de sciencia naturaes.

Em instrucção superior são, por certo, indispensaveis ao pharmaceutico as cadeiras de chimica mineral, organica e analytica, a botanica, e uma grande parte da physica. De zoologia, mineralogia e geologia, póde elle ter

trazido as necessarias noções dos Lyceus em que o ensino da historia natural seja mantido á necessaria altura. Com a fôrma pouco pratica que tem nos institutos superiores o ensino das chemicas, da physica e da botanica, ministrado a cursos numerosissimos, seria para desejar que estas cadeiras fizessem parte integrante das escholas de pharmacia. N'ellas poder-se-ia limitar os programmas ás necessidades do pharmaceutico, e tornar o ensino mais pratico e mais proveitoso.

Não permittindo talvez as circumstancias do nosso orçamento que se realizem estes votos, poderão tres annos de pratica pharmaceutica não graciosa, mas effectiva, e verificada por um exame de admissão anterior á matricula no curso pharmaceutico, servir de complemento pratico ao ensino theorico das chemicas, da physica e da botanica nas Polytechnicas e na Faculdade de Philosophia.

Convirá tambem que a lei designe a idade e os exames, que o praticante pharmaceutico deverá ter para poder aproveitar o valor legal de cada um dos tres annos de pratica. Para poder iniciar o primeiro anno de pratica o aspirante pharmaceutico deverá ter determinada idade e determinados exames para que esta pratica possa ser-lhe proveitosa. Para o segundo e terceiro anno de pratica, outra idade minima e outros exames devem ser fixados na lei.

O ensino pharmaceutico, propriamente dito, deverá ser annexo aos cursos medicos. Uma unica eschola de pharmacia será pouco; duas serão sufficientes. O curso pharmaceutico comprehenderá: a historia natural das drogas medicinaes, suas alterações e falsificações e as das substancias alimenticias, com o correspondente ensino e trabalhos praticos; e a pharmacia theorica, chimica pharmaceutica, hydrologia e toxicologia, com os necessarios exercicios praticos de pharmacia galenica e de pharma-

cia chimica. Devem crear-se laboratorios muito bem dotados para o ensino ser essencialmente pratico.

A boa dotação dos laboratorios é condição indispensavel para o ensino pharmaceutico poder dar todos os resultados proficuos de um curso essencialmente pratico como é o de pharmacia.

Professores proprietarios e substitutos, com as honras e as remunerações dos outros professores de instrucção superior, e como estes escolhidos em concursos por provas publicas e segundo a lei geral d'estes concursos.

Com excepção dos actuaes professores de pharmacia, nenhum deverá ser nomeado proprietario ou substituto, estes com acesso, sem prévio concurso por provas publicas. Parece preferivel que os concursos se façam para cada cadeira em especial, como se pratica para a secção philosophica da Eschola Polytechnica de Lisboa. Tambem seria para iniciar a permissão de individuos estranhos ao professorado fazerem cursos livres supplementares sem encargo para o Estado.

Além dos professores deverá haver, como complemento, os necessarios preparadores.

A estabelecer-se para os primeiros annos algum periodo transitorio, deve este ser muito curto e muito limitado em concessões, para não se converter de futuro em regra geral, como aconteceu com as disposições inseridas na lei de 1836, com o proposito de poupar os aspirantes praticos de pharmacia d'essa epocha.

Taes parecem á Sociedade União Medica serem as melhores bases geraes para a reorganisação do ensino pharmaceutico nas condições actuaes do nosso paiz.—  
Porto, 13 de abril de 1896.

## PHARMACIA

### Chloroformio

O chloroformio costuma estar inquinado com agua, álcool, alcooes superiores (principalmente alcool amylico), ether, aldehyde ou acetona, acidos chlorhydrico, chloroxy-carbonico, e hypochloroso.

Gay indica os seguintes ensaios para se reconhecer o seu estado de pureza.

1.º Embebe-se em chloroformio uma tira de papel de filtro, e deixa-se seccar espontaneamente. O cheiro deve ser suave até ao fim, e o papel deverá seccar-se completamente. Ficando humido, e sendo o cheiro desagradavel no fim, é porque existe alcool amylico.

2.º Agitam-se n'um tubo 6<sup>cc</sup> de chloroformio com 3<sup>cc</sup> d'agua distillada; e mergulha-se n'isto uma tira de papel azul tournesol. Este não deve mudar de côr, se o chloroformio é puro. Torna-se, porém, vermelho se ha acidos chlorhydrico, hypochloroso, chloroxy-carbonico.

3.º Lançam-se em um tubo volumes eguaes de chloroformio e de soluto de  $\text{Ag NO}_3$  ao decimo; agita-se, e depois:

A) Deixa-se em repouso — precipitado branco (nitrate de prata) que apparece na parte superior do chloroformio : presença de  $\text{HCl}$ ;

B) Levado á ebullição — precipitado negro (prata reduzida): presença d'aldehyde ou d'acetona.

O chloroformio puro não dá nenhuma d'estas reacções.

4.º Deitam-se n'um tubo 5<sup>cc</sup> de chloroformio e 2<sup>cc</sup> de soluto de 1 p. de bichromato de potassa em 100 p. d'acido sulfurico concentrado: aquece-se ligeiramente. Produzindo-se coloração verde, é porque existe alcool.

Attendendo, porém, que, para conservação do chloroformio, se tolera a proporção de 5:100 d'alcool, é melhor empregar o processo seguinte (methodo d'Yvon):

Deitam-se em um tubo 5<sup>cc</sup> de chloroformio; depois, suavemente para não se misturar, 1<sup>cc</sup> de reactivo de Mohr (agua distillada 25 p., permanganato de potassa 1 p. e 10 p. de potassa pelo alcool), agita-se voltando *lenta-mente* o tubo até o reactivo se tornar esverdeado: toma-se nota do tempo decorrido entre a primeira agitação e o apparecimento da côr verde.

- Se o tempo decorrido é de 5 minutos: producto muito puro ;  
 — de 2 minutos e meio: 0,10 p. 1000 d'alcool;  
 — de 35 segundos: 1 p. 1000 ;  
 — de 5 segundos: 5 p. 1000 (tolerancia maxima);
- Depois de menos de 5 segundos: mais de 5 p. 1000;  
 » de uma só agitação: 10 p. 1000.

5.º Lançam-se em um pequeno frasco esmerilhado, proprio e secco, 10<sup>cc</sup> de chloroformio; juntam-se-lhe 10<sup>cc</sup> d'acido sulfurico concentrado, puro; agita-se bastante e deixa-se em repouso.

Se o producto é puro, o acido fica incolor, mesmo depois de uma hora de contacto.

Se escurece, ainda que levemente, é porque ha presença de derivados chlorados, alcool ou alcooes superiores, principalmente alcool amylico.

#### Coloração dos solutos antisepticos

A *Gazeta hebdomadaria* publicou ultimamente um artigo, no qual o dr. Maurange indica os perigos, que podem occasionar os solutos de substancias antisepticas toxicas, fornecidos pelas pharmacias, sem terem sido corados.

Esta questão, já tinha sido levantada pelo *Bulletin medical* em 1894; e o *Repertoire de Pharmacie*, d'onde extrahimos esta noticia, disse então que seria facil evitar os perigos d'envenenamento, se os medicos adqui-

rissem o habito de fazer córar os solutos, de substancias antisepticas toxicas, que prescrevem, observando que os pharmaceuticos não pódem fazer isso, sem indicação dos clinicos.

No seu artigo, o dr. Maurange insiste com os seus collegas, que não prescrevam qualquer soluto antiseptico toxico, sem indicarem a addição d'uma materia córante.

Propõe, para a coloração d'agua de sublimado, os córantes seguintes:

Violeta de methyla a $\frac{1}{20}$ .....	1	gotta	para	1	litro
Azul Nicholson a $\frac{1}{100}$ .....	2	»	»	1	»
Carmin d'Indigo a $\frac{1}{100}$ .....	50	»	»	1	»
Verde malachite a $\frac{1}{100}$ .....	5	»	»	1	»

Para os solutos d'oxycyanureto de mercurio:

Soluto d'helianthina saturado.....	20	gottas	para	1	litro
Anilina alaranjada a $\frac{1}{20}$ .....	3	»	»	»	»
Fluoresceina a $\frac{1}{20}$ .....	4	»	»	»	»

Para os solutos d'acido phenico:

Fuchsin a $\frac{1}{100}$ .....	2	gottas	para	1	litro
Eosina a $\frac{1}{100}$ .....	10	»	»	»	»
Safranina a $\frac{1}{100}$ .....	4	»	»	»	»

Nos solutos de nitrato de prata, Maurange manda empregar os mesmos córantes, que nos dos saes de mercurio.

As aguas borica, e naphtolada, que não são toxicas, podiam ser fornecidas sem córantes.

Quanto ás de sulfato de cobre e de permanganato de potassa, ellas têm a sua côr propria.

O ideal de Maurange seria que fosse adoptada uni-



versalmente uma coloração identica, ao menos para os antisepticos usuaes; poderiam servir para o sublimado, o azul ou o verde azulado; para o oxycyanureto de mercurio, a côr de laranja; para o acido phenico a côr de rosa, e para o nitrato de prata, a amarella.

O *Repertoire de Pharmacie*, acceitando estas idéas, diz que só se devia recorrer ás côres azues, verdes e amellas que não são proprias aos liquidos applicados ordinariamente para uso interno, e que o Codex devia ordenar aos pharmaceuticos que córassem os alludidos solutos, mesmo no caso de medico o não determinar.



### Catgut

Novo processo de sterilisação do catgut, por Schäffer :

O auctor faz ferver o catgut, durante 15 minutos, na solução de :

Sublimado corrosivo.....	o <sup>gr</sup> ,5
Alcool absoluto.....	85 <sup>gr</sup> ,
Agua distillada.....	15 <sup>gr</sup>

(*Bull. de Thérap.*).

### Diferenciação entre os dois naphtoes, por Ymonuier

O auctor emprega o seguinte reagente:

Bi-chromato de potassio puro.....	1
Acido nitrico puro.....	1
Agua distillada.....	100

Algumas gottas d'este reagente lançadas em um soluto aquoso de naphtol  $\alpha$  produzem um precipitado

negro, em quanto que com o naphtol  $\beta$  nenhuma reacção se produz.

(*Bulletim Commercial*).

### O Ichtyol no tratamento das queimaduras

A experiencia, já de seis annos, mostrou ao dr. L. Lestikow (de Hamburgo), que, dos numerosos meios preconizados para o tratamento das queimaduras, o ichtyol é incontestavelmente o melhor e o mais pratico. Este producto suavisa a dôr e dissipa o edema da pelle; isto não sómente nas queimaduras do primeiro grau, mas tambem quando se trate das do segundo grau, sendo necessario haver o cuidado de abrir todas as phlyctenas; n'este ultimo caso a regeneração da epiderme começa immediatamente sob a influencia do ichtyol, ao mesmo tempo que se vê produzir a queda das escharas que possam existir.

Nas queimaduras do primeiro grau, Lestikow tem recorrido ás applicações da seguinte mistura:

Oxydo de zinco.....	5 grammas
Carbonato de magnezia.....	10 »
Ichtyol.....	1 a 2 »

Misture.—Uso externo.

Para tratamento das queimaduras do segundo grau, serve-se do seguinte :

Oxydo de zinco.....	5 grammas
Kré preparado.....	10 »
Amido em pó.....	10 »
Oleo de linhaça.....	10 »
Agua de cal.....	10 »
Ichtyol.....	1 a 3 »

F. S. A.—Uso externo.

As applicações, de um e outro producto, são renovadas no fim de cada vinte e quatro horas. Nos casos, em que os phenomenos inflammatorios sejam muito intensos, pôdem-se combinar com vantagem a applicação dos dois productos; cobrem-se primeiro as partes queimadas com mistura pulverulenta, e depois applica-se por cima uma camada de pasta.

(*Journal de Pharmacie et de Chimie*).

### Congresso nacional de medicina em Lisboa, em 1898

Sabemos pela acta da sessão de 12 de junho preterito da Sociedade de Sciencias Medicas de Lisboa, que o congresso nacional de medicina—que teve de ser adiado por causa de não se ter podido levar a effeito em 1897, a celebração do *Quarto Centenario do descobrimento da India*—será de 11 a 16 de maio de 1898, devendo o ultimo dia ser destinado á sessão solemne de encerramento.

Isto é official, porque a declaração foi feita pelo sr. dr. Zeferino Falcão, em nome da comissão organisadora do congresso, da qual s. ex.<sup>a</sup> é secretario geral.

Aquellas circumstancias, e o facto de haver assumptos urgentes a publicar, concorreram para só agora darmos publicidade aos estatutos e regulamentos do alludido congresso.

### Estatutos

I. Reunir-se-ha em Lisboa um Congresso Nacional de Medicina nos dias 11 a 16 de maio de 1898.

II. Os membros do congresso dividir-se-hão em tres classes: ordinarios, extraordinarios e adherentes.

§ 1.º Serão membros ordinarios os medicos, veterinarios e pharmaceuticos.

§ 2.º Serão membros extraordinarios os estudantes de medicina, veterinaria e pharmacia.

§ 3.º Serão membros adherentes as pessoas estranhas ás sciencias medicas que desejem seguir de perto os trabalhos do Congresso.

III. Para adquirir a qualidade de membro do congresso é necessario fazer-se inscrever no periodo fixado pela commissão organisadora e satisfazer a quota por ella estabelecida.

IV. A convite da commissão organisadora, poderão ser inscriptas, como membros ordinarios do Congresso, as pessos que tenham publicado trabalhos scientificos de notorio merecimento e de importancia superior para a medicina.

V. Só os membros ordinarios têm o direito de tomar parte nos trabalhos scientificos do Congresso.

§ unico. Se assistirem ás sessões medicos estrangeiros de reconhecido merito, o presidente poderá convidal-os a tomar parte nas discussões.

VI. Na sessão inaugural, a commissão organisadora proporá a nomeação da mesa que deve dirigir os trabalhos do Congresso, os presidentes honorarios, e os presidentes, vice-presidentes e secretarios das diversas secções.

VII. As sessões serão publicas.

VIII. As actas do Congresso serão publicadas em volume especial.

### **Regulamento**

I. As adhesões e toda a correspondencia relativa ao Congresso devem ser dirigidas ao Secretario Geral, Zeferino Falcão, rua do Carmo, 90.

II. A quota é de 5000 réis para os membros ordi-

narios, de 17000 réis para os extraordinarios, e de 27500 réis para os adherentes.

§ unico. O pagamento da quota dá direito ao volume das actas.

III. As quotas devem ser entregues ao Thesoureiro **Guilherme Jones**, rua Augusta, 194, 2.º, em troca do bilhete de admissão.

IV. O congresso dividir-se-ha n'um numero limitado de secções, reguladas pela afinidade natural dos diferentes ramos das sciencias medicas.

V. As questões a tratar no congresso serão de duas ordens: umas fixadas previamente pela commissão organisadora, e outras á escolha individual dos membros do congresso.

§ 1.º As primeiras comprehendem: trabalhos distribuidos a relatores especiaes, e these sobre que incidam communicções dos diferentes membros do congresso.

§ 2.º As segundas comprehendem: as conferencias e communicções scientificas sobre pontos que, directa ou indirectamente, interessem á medicina.

VI. Os trabalhos do congresso far-se-hão em sessões diurnas e nocturnas.

.....  
VII. As sessões diurnas começarão ao meio dia e terminarão ás quatro horas, e as nocturnas começarão ás nove horas e terminarão á meia noite.

VIII A hora que se seguir ás sessões diurnas será destinada á apresentação clinica de doentes, demonstrações micrographicas, bacteriologicas, etc., e exposiçõ de peças e instrumentos auxiliares de estudo ou do exercicio profissional.

IX. Durante o congresso abrir-se-ha uma exposiçõ, no qual serão admittidos todos os productos nacionaes que interessem á medicina e á hygiene.

X. Os membros que desejarem fazer communicções ao congresso devem participal-o ao secretario geral até

o dia 1 de maio de 1897<sup>1</sup>, enviando ao mesmo tempo um resumo succinto do trabalho, contendo as conclusões.

§ unico. Esta ultima disposição diz tambem respeito aos relatorios especiaes.

XI. A ordem da leitura das communicações e relatorios será regulada pela commissão organisadora.

XII. A leitura das communicações não poderá exceder um quarto de hora e a dos relatorios vinte minutos.

Nas discussões, que se lhe seguirem, cada orador não poderá usar da palavra por mais de uma vez e por espaço de dez minutos.

XIII. Os manuscriptos das communicações e os relatorios devem ser entregues na secretaria ao findar de cada sessão. E os oradores, que tomarem parte nas discussões, devem entregar um resumo do seu discurso ao secretario da secção antes de começar a sessão seguinte, sem o que a commissão organisadora não se responsabilisa pela sua inserção nas actas do congresso.

XIV. A commissão organisadora resolverá sobre a publicação, total ou parcial dos trabalhos apresentados, nas actas do congresso.

XV..... Será publicado o programma do congresso, contendo os nomes dos membros inscriptos, os titulos das conferencias e a summula dos relatorios e communicações; bem como a noticia das diversões projectadas, facilidades de transporte, accomodações, etc.

---

<sup>1</sup> Não sabemos qual é o dia agora fixado, para apresentação d'estes trabalhos.

## Direito Pharmaceutico Portuguez

*Chronologia de todas as leis, alvarás, decretos, portarias, editaes, etc., relativos aos pharmaceuticos, desde a fundação da monarchia portugueza.*

(Continuado de pag. 100)

N.º 480

Ministerio dos negocios da guerra

Direcção geral

I.ª REPARTIÇÃO

✱ *Decreto, de 28 de março de 1895, promovendo, Aureliano José dos Santos Viegas, a pharmaceutico de 2.ª classe de reserva.*

Em conformidade com o disposto no artigo 92.º do regulamento para a organização da reserva do exercito activo de 31 de dezembro de 1891: hei por bem promover a pharmaceutico de 2.ª classe de reserva, com a graduação de tenente de reserva, o pharmaceutico de 3.ª classe com a graduação de alferes, Aureliano José dos Santos Viegas.

O ministro e secretario d'estado dos negocios da guerra assim o tenha entendido e faça executar. =REI.  
= Luiz Augusto Pimentel Pinto.

(*Diario do Governo*, n.º 80, de 1895).

N.º 481

✱ *Decreto, de 2 de maio de 1895, nomeando João Maria de Sousa Pereira Junior, pharmaceutico de 3.ª classe de reserva.*

Em conformidade com o disposto no § unico do artigo 82.º e no artigo 83.º do regulamento para a organização da reserva do exercito activo de 31 de dezembro de 1891: hei por bem nomear pharmaceutico de 3.ª classe de reserva, com a graduação de alferes de reserva, o pharmaceutico, João Maria de Sousa Pereira Junior, pelo haver requerido e estar nos termos da lei.

O ministro e secretario d'estado dos negocios da guerra assim o tenha entendido e faça executar. Paço, em 2 de maio de 1895.—REI.—*Luiç Augusto Pimentel Pinto.*

(*Diario do Governo*, n.º 121, de 1895).

N.º 482

Por decreto, analogo ao anterior, de 9 de maio de 1895, foi tambem nomeado pharmaceutico de 3.ª classe de reserva, com a graduacão de alferes, o pharmaceutico, Francisco de Paula Centeno Neves.

N.º 483

Decreto, de 6 de junho de 1895, promovendo o pharmaceutico, *João Maria Pereira Botto*, a pharmaceutico de 2.ª classe de reserva.

Em conformidade com o disposto no artigo 92.º do regulamento para a organisação da reserva do exercito activo de 31 de dezembro de 1891: hei por bem promover a pharmaceutico de 2.ª classe de reserva, com a graduacão de tenente de reserva, o pharmaceutico de 3.ª classe com a graduacão de alferes, *João Maria Pereira Botto.*

O ministro e secretario d'estado dos negocios da guerra assim o tenha entendido e faça executar.

Paço, em 6 de junho de 1895.—REI.—*Luiç Augusto Pimentel Pinto.*

(*Diario do Governo*, n.º 137, de 1895).

N.º 484

Tambem por decreto identico ao do n.º 483, de 6 de junho do mesmo anno, foi promovido a pharmaceutico de 2.ª classe de reserva, com a graduacão de tenente, o pharmaceutico, *Jacinto Serrão Burguete Gaspar.*

(*Continua*).

F. DE CARVALHO.





JOSÉ THOMAZ DE SOUSA MARTINS

## SOUSA MARTINS

É bem doloroso para nós o cumprimento do dever de commemorar o fallecimento prematuro d'este homem notabilissimo.

Pharmaceutico distincto, medico abalizado e professor eminente na Escola Medica de Lisboa, socio benemerito da Sociedade Pharmaceutica e de muitas outras sociedades scientificas e litterarias, Sousa Martins soube elevar tão alto o seu nome e honrar por tal fórma a paiz, nos differentes serviços que desempenhou, que a sua perda é realmente considerada nacional.

Lente cathedratico de pathologia geral, Sousa Martins alliava a um profundo saber uma facilidade d'exposição, que encatava todos os que o ouviam. Ninguem soube ensinar melhor. Os seus discursos e os seus escriptos são verdadeiras joias litterarias. Como exemplo veja-se o primorosissimo relatorio da Pharmacopêa Portugueza. E sem precisar ir mais longe, admirem-se ainda os seus bellos trabalhos, publicados n'este jornal, desde 1864 até 1869 — epocha em que frequentou assiduamente esta Sociedade, tomando parte em quasi todas as discussões.

Sousa Martins deixa um grande vacuo, que tarde será preenchido; pois é certo que são raros os homens que possuam como elle possuia um tão extraordinario conjuncto de faculdades intellectuaes e de qualidades moraes.

Altruista verdadeiro, grande patriota, espirito sublime, despresou benesses e honrarias a que tinha jus, e com que pretenderam distingui-lo.

A sua vida foi um nobre exemplo de virtudes civicas, que mais saliente se torna no periodo de scepticismo e de descrença, que atravessamos.

\*

\* \*

José Thomaz de Sousa Martins nasceu na villa de Alhandra aos 7 de março de 1843. Era filho de Caetano Martins e de D. Maria das Dores de Sousa Martins. Começou a sua pratica pharmaceutica na *Pharmacia Ultramarina*, de seu tio Lazaro Pereira, em 1 de abril de 1856, terminando-a em 11 de julho de 1864, data em que fez exame de pharmacia, depois de haver seguido em Lisboa o curso regular pharmaceutico. Matriculou-se como alumno de medicina no 1.º anno da Escola Medica de Lisboa em setembro de 1861, completando o curso, em que obteve as primeiras classificações, aos 16 de julho de 1866.

Depois de um concurso, em que deu as provas mais brilhantes do seu elevado talento e capacidade, foi nomeado demonstrador da secção medica da mesma Escola, por decreto de 27 d'agosto de 1868. Foi promovido a lente substituto por decreto de 9 de fevereiro de 1872.

Havendo sido creada a cadeira de *pathologia geral, semiologia e historia da medicina*, foi provido na propriedade d'essa cadeira por decreto de 6 de junho de 1876. Exerceu o logar de secretario e bibliothecario da mesma Escola desde 1873 até 1876. Em 1874 foi nomeado medico extraordinario do Hospital de S José e annexos, sendo promovido a medico ordinario do banco d'esses hospitaes em 1883 e nomeado director da enfermaria de medicina em 1885.

Foi admittido socio effectivo da Sociedade pharmaceutica em 13 de julho de 1864, por proposta do sr. Tedeschi, passando mais tarde para as classes de honorario e de benemerito.

Em sessão de 30 de novembro de 1864 apresentou n'esta Sociedade uma proposta sua precedida de um de-

envolvido relatório para que a Sociedade representasse ao governo sobre a conveniência de ser adoptado officialmente o conta-gottas de Salleron. A Sociedade approvou a proposta.

Fez parte de diversas commissões na Sociedade Pharmaceutica, illuminando sempre com a luz intensa do seu formoso talento todas as questões em que entrou.

Desempenhou com a maior solicitude e competencia diferentes commissões de serviço publico; interessando-nos saber principalmente—a nós pharmaceuticos—a parte importante que tomou nos trabalhos da *Pharmacopêa Portugueza*, de que fez esse notavel relatório a que já alludimos e que, como muito bem disse á beira da sepultura o sr. Coelho de Jesus, «*é bastante para fazer a reputação cabal de um homem de sciencia.*» Collaborou em diversos jornaes scientificos e litterarios e publicou diferentes obras, de que não podemos dar a relação por falta d'espaco.

Sousa Martins succumbiu aos estragos de uma tuberculose pulmonar, fallecendo em uma quinta proximo de Alhandra, no dia 18 d'agosto corrente.

Character diamantino, trabalhador infatigavel, sabio profundo, a sua memoria ha de perpetuar-se saudosa no coração de todos nós!

A. V.

## Centro de Documentação Farmacêutica da Ordem dos Farmacêuticos

A Mesa da Sociedade acompanhou ao cemiterio de Alhandra os restos mortaes do saudoso extinto, proferindo ahi o sr. Presidente — Coelho de Jesus, o seguinte discurso:

«Permitti, senhores, que eu tambem aqui levante a minha debil voz para, em nome da Sociedade Pharmaceutica Lusitana, dizer o ultimo adeus ao cidadão prestante, ao benemerito da humanidade, ao infatigavel

obreiro da sciencia e do progresso, ao medico dedicado e caritativo, ao sabio professor, ao orador fluente, ao patriota acrisolado, e, emfim, ao amigo sincero e dedicado. Todos estes predicados possuia quem agora pranteamos, tudo isto possuia o eminente professor José Thomaz de Sousa Martins, e em tão alto grau, a que não é facil qualquer egualar-se.

Todos o viam n'um labor constante; -- agora na sua cadeira de professor emerito; logo na faina de vêr doentes, quer fosse visitando-os na sua enfermaria, ou nos domicilios, quer fosse em sua casa onde attendia todos que o procuravam, exercendo tudo com uma dedicação evangelica; mais logo na Sociedade das Sciencias Medicas, na Sociedade de Geographia, na commissão executiva da Subscrição Nacional, na commissão executiva do centenario da India, na Sociedade Pharmaceutica Lusitana, e em toda a parte em que era necessario o seu poderoso auxilio, tomando a palavra em todas as questões que se ventilavam, tendo todos na maxima consideração a sua opinião esclarecida e sensata. E como se tudo isto não bastasse para lhe absorver todo o tempo e actividade, ainda era chamado pelos governos do nosso paiz a tomar parte em muitas commissões de interesse geral, a que sempre satisfazia brilhantemente pela sua extraordinaria aptidão.

Citarei, por dizer respeito mais directamente á classe pharmaceutica, a commissão de Pharmacopêa Portugueza, onde com outros medicos distinctos, chimicos e pharmaceuticos collaborou efficazmente para levar a cabo um livro de tão subido valor e tão necessario. Foi enorme o trabalho que teve, e, para se avaliar bem, lembrarei que foi o secretario e relator.

E já que fallo n'esta obra não posso fugir ao desejo de dizer que se não fosse já n'aquella epoca sobejamente sabido de ha muito quanto valia aquella intelligencia robusta e privilegiada, bastava o relatorio que a acom-

panha para fazer a reputação cabal d'um homem de sciencia

Tambem deixou na Sociedade Pharmaceutica Lusitana assignalada a sua passagem em diversos trabalhos de grande valor, e em que se destaca o primoroso relatório a proposito d'uma amostra de café *escolha*, enviada á sociedade para analysar e dar parecer sobre a sua qualidade.

Emfim era um astro refulgente, que por onde passava deixava um rasto luminoso, tão intenso que difficilmente se apagará: — Os seus trabalhos teem doutrina que será respeitada e servirá de lição em todos os tempos.

Quizera dizer muito porque muito ha a dizer d'este portuguez illustre que tanto honrou a patria, mas fica para quem melhor o possa fazer, restando-me n'este momento doloroso em que todos choramos, declarar que são simplesmente como o preito de gratidão á memoria d'um amigo, a quem muito devo, as palavras que acabo de proferir.

Adeus, pois, ente querido, adeus meu amigo, adeus para sempre.»

---

## PEÇAS OFFICIAES

SESSÃO DE 30 DE JUNHO DE 1897

Presidencia do sr. Coelho de Jesus

Aberta a sessão ás 9 horas da noite.

Foi lida e approvada a acta da sessão anterior.

O 1.º secretario participou o recebimento dos seguintes jornaes:

*Gazeta de Pharmacia*, de Lisboa; *Jornal da Sociedade das Sciencias Medicas*, de Lisboa; *Boletim Hebdomadario de Estatistica Demographica e Medica da Cidade de Lis-*

*boa; A Medicina Moderna*, do Porto; *A Pharmacia Portugueza*, do Porto; *O Instituto*, de Coimbra; *Coimbra Medica*, de Coimbra; *Aurora do Cavado*, de Barcellos; *El Restaurador Farmaceutico*, de Barcelona; *Gaceta Sanitaria*, de Barcelona; *Gaceta Médica*, do México; *La Farmacia*, do México; *Chronica de Sciencias Medicas de Filipinas*, de Manila,

O mesmo 1.º secretario deu igualmente conta da seguinte correspondencia:

1.º—Officio do sr. Claudino José Vicente Leitão agradecendo o voto de sentimento consignado n'uma das actas da Sociedade, pelo fallecimento de seu querido irmão

2.º—Officio do sr. Vaz Leirinha, declinando o convite, que a Sociedade lhe dirigiu, a fim de fazer parte da commissão nomeada para dar o seu parecer ácerca dos escriptos do sr. Emilio Fragoso, allusivos á mesma Sociedade.

3.º—Officio do consocio sr. Sousa Telles, participando que deixava de fazer parte da commissão de redacção do jornal da Sociedade.

4.º—Officio do sr. Antonio Feliciano Ribeiro Junior, de Carnide, annunciando a remessa de dois exemplares do Regimento dos preços dos medicamentos; sendo um de 1857 e outro de 1859, e propondo para socio correspondente nacional o sr. Pedro José Miguel de Sousa Nobre, pharmaceutico em Pero Pinheiro, Cintra.

A'cerca do officio do sr. Vaz Leirinho, a Sociedade ficou inteirada.

Sobre o officio do sr. Sousa Telles resolveu-se, sob proposta do sr. Alberto Veiga, convidar aquelle digno socio a desistir do seu intento.

Mais se resolveu officiar ao sr. Antonio Feliciano Ribeiro Junior, agradecendo a sua offerta e communicando-lhe a apresentação da proposta para socio, que diz respeito ao collega sr. Sousa Nobre.

Antes da ordem da noite usou da palavra o sr. Carvalho da Fonseca, para declarar que, contrario ao que se pretende afirmar, o que motivou a sua proposta não foi mero impulso de paixão pessoal contra o sr. Emilio Fragoso, porque represalias d'essa natureza nunca as tomaria no seio da Sociedade. Obedeceu apenas ao desejo de desafrontar os membros da Mesa, estabelecendo a verdadeira justiça perante as insinuações, que lhes foram dirigidas como representantes da Sociedade.

Termina propondo a nomeação do sr. Correia Pinheiro para substituir o sr. Vaz Leirinha, na commissão a que este consocio se escusou.

Depois d'algumas observações expostas pelo sr. Correia Pinheiro foi a proposta submettida á votação, sendo unanimemente approvada.

Em seguida o sr. Presidente disse que o sr. dr. Alves tem estado doente, procurando a Mesa, com interesse devido, obter informações ácerca do seu estado e podendo gostosamente afirmar as melhoras de tão prestimoso collega.

Mais disse que a Mesa acompanhára á sua ultima morada a esposa do digno collega sr. Prospero Meyrelles, prematuramente roubada aos carinhos da familia, pedindo que na acta se consigne um voto de sentimento pelo golpe que alanceia aquelle nosso dedicado consocio.

O sr. 1.º secretario, profundamente commovido, disse associar-se ao voto do sr. Presidente, accentuando o respeito para com a illustre extincta e a amizade e gratidão para com o collega dignissimo. Foi approved por unanimidade.

O sr. Francisco de Carvalho communicou á Sociedade que o digno professor do curso superior de letras, sr. Adolpho Coelho, se propoz publicar, n'um conhecido jornal, um ou dois artigos sobre materia d'ensino



pharmaceutico, o que em tempo não fez, como promettera, por absoluta impossibilidade.

O sr. Alberto Veiga pediu que o esclarecessem sobre o assumpto da representação da Sociedade no Congresso de Bruxellas.

Respondeu-lhe o sr. 1.º secretario, dizendo que a Sociedade, desilludida nas suas esperanças de se ver representada pelo sr. dr. Alves, vae brevemente officiar ao digno socio belga, sr. Gil, solicitando-lhe essa penhorante prova de confraternidade.

Como a hora estivesse adiantada o sr. Presidente encerrou a sessão; eram 11 e meia horas da noite.

O 2.º secretario

João Mendes Carreiro.

SESSÃO DE 13 JULHO DE 1897

Presidencia do sr. Coelho de Jesus

Aberta a sessão ás 9 horas da noite.

Na ausencia do 2.º secretario, foi convidado a occupar o seu logar o socio Joaquim Castella 2.º secretario substituto.

Não se leu a acta da sessão antecedente, pelo motivo de não haver sido enviada, pelo 2.º secretario.

O 1.º secretario, sr. J. P. Estanslau da Silva, participou o recebimento dos seguintes jornaes:

*A Medicia Contemporanea*, de Lisboa; *Gazeta de Pharmacia*, de Lisboa; *Revista Militar*, de Lisboa; *Annaes do Club Militar Naval*, de Lisboa; *A Medicina Moderna*, do Porto; *A Dosimetria*, do Porto; *Novidades Medico-Pharmaceuticas*, do Porto; *Coimbra Medica*, de Coimbra; *Aurora do Cavado*, de Barcellos; *Gazeta Médica*, do Mexico; *La Farmacia*, do Mexico.

O mesmo sr. 1.<sup>o</sup> secretario deu tambem conta da seguinte correspondencia :

1.<sup>o</sup>—Officio do sr. dr. Joaquim José Alves, agradecendo o interesse, que a sociedade tomou pelas suas melhoras.

2.<sup>o</sup>—Officio do sr. Sousa Telles, instando pela demissão de membro da commissão de redacção, a qual foi aceita pela Sociêdade, resolvendo-se chamar o seu substituto, o sr. Estanislau da Silva.

O sr. Presidente participou á Sociedade o convite feito pela Sociedade Geographia de Lisboa, para esta se fazer representar, no dia da inauguração da suanova séde, dizendo mais o sr. presidente que a Sociedade Pharmaceutica Luzitana tinha sido representada pela Mesa.

Entrou-se em seguida na ordem da noite, começando se pela leitura do relatorio da commissão nomeada para dar parecer sobre uns artigos escriptos na *Gazeta de Pharmacia* pelo socio o sr. Emilio Fragoso, e que se encontra a pag. 151.

Foram admittidos socios correspondentes d'esta Sociedade os srs. Pedro José Miguel de Sousa Nobre, residente em Pero Pinheiro, e Alfredo Pereira, residente em Rio Tinto.

Não se entrou na segunda parte da ordem da noite que era a seguinte proposta do sr. Fragoso:

«Estado actual do ensino pharmaceutico no paiz e a sua critica. Estudo comparativo entre o ensino em Portugal e o que se encontra estabelecido em outras nações, especialmente em França e Allemanha, que são os paizes que teem legislação diversa sob o ponto de vista de exercicio. Apreciação e critica dos projectos de reforma de ensino apresentados aos poderes publicos desde 1849 em diante»

Não se achando presente o auctor da proposta, resolveu-se, por indicação dos srs. Carvalho da Fonseca, Alberto Veiga e Estanislau da Silva, adiar a sua discussão para quando elle comparecer.

O sr. Estanislau da Silva, offereceu para o archivo da Sociedade o jornal *O Elvense*, que publica um artigo interessante do nosso esclarecido consocio sr. Rosado da Silva, d'Elvas.

Eram 11 horas da noite quando o sr. presidente encerrou a sessão.

O secretario

*Joaquim Castella.*

**Parecer da comissão nomeada para apreciar o assumpto da proposta do sr. A. Carvalho da Fonseca, apresentada em sessão de 8 de Junho de 1893**

*Senhores:*

A comissão por vós nomeada para apreciar o assumpto da proposta apresentada em sessão d'esta Sociedade pelo nosso consocio sr. Antonio Carvalho da Fonseca, vem desobrigar se d'esse encargo, dando-vos conta das conclusões, a que chegou.

Como sabeis, a proposta prende-se a uns artigos escriptos na *Gazeta de Pharmacia* pelo nosso consocio sr. Emilio Fragoso, nos quaes se julga haver referencias menos respeitosas para a Mesa d'esta Sociedade e para alguns de seus socios. A missão, como vedes, é bastante delicada, e a comissão desejaria escusar-se a tão ingrata tarefa porque, qualquer que seja o seu veredictum, este não poderá satisfazer a todos, como quasi sempre acontece em casos semelhantes, resultando d'ahi, muitas vezes, dissabores e antipathias para quem acceita encargos d'esta ordem.

Não obstante, a comissão curvou-se aos vossos designios e fel-o na intensão de apreciar a questão com a maior imparcialidade e justiça, tendo sempre em vista promover quanto possível a harmonia e fraternidade, que deve existir entre collegas e membros de uma corporação scientifica como é a Sociedade Pharmaceutica Luzitana.

Para chegar a este desideratum, a comissão julgou indispensavel ouvir o nosso collega sr. Emilio Fragoso, e de accordo com o que determina o artigo 8o do Regulamento interno da Sociedade, enviou-lhe o seguinte officio :

Ill<sup>mo</sup> ex.<sup>mo</sup> sr. A comissão incumbida d'apreciar o assumpto da proposta do nosso consocio sr. Antonio Carvalho da Fonseca, apresentada em sessão da Sociedade Pharmaceutica Luzitana, deseja ouvir a v. ex.<sup>a</sup>, como parte interessada que é no referido assumpto, e ainda por que assim o determina o Regulamento interno d'esta Sociedade. Assim pois, a comissão participa a v. ex.<sup>a</sup> que estará á sua disposição na proxima quinta-feira, 8 do corrente, pelas 8 e meia horas da noite, no edificio d'esta Sociedade. Deus guarde a v. ex.<sup>a</sup> — Lisboa e Sala das Commissões da Sociedade Pharmaceutica Luzitana, em 6 de julho de 1897.—Ill.<sup>mo</sup> ex.<sup>mo</sup> sr. Emilio Fragoso.—O secretario da comissão, Antonio Cesario d'Almeida Alves.

A' hora indicada n'aquelle officio reuniu-se a comissão na sala respectiva e ahi aguardou a chegada do nosso consocio, que ate ás 9 e meia horas não havia comparecido nem mandado qualquer communicação. Respeitando os motivos que levaram o nosso consocio sr. Emilio Fragoso a não acceder aos desejos da comissão, esta não pôde deixar de confessar o pesar que lhe causou este facto, visto que se julga privada do melhor elemento para formular o seu juizo, segundo as intenções, que acima manifestou. Deante d'esta circum-

tancia, a comissão julgou desnecessario convidar o nosso consocio sr. Antonio Carvalho da Fonseca, autor da proposta, visto não poder confrontar as suas explicações com as do nosso collega sr. Emilio Fragoso.

N'estas condições, a comissão resolveu abster-se de manifestar a sua opinião sobre a materia em questão, e pede licença para lembrar á Sociedade o seguinte alvitre:

Que seja convocada uma sessão extraordinaria onde o nosso consocio sr. Antonio Carvalho da Fonseca, poderá desenvolver e esclarecer o assumpto da sua proposta, e a Sociedade deliberar como julgar mais conveniente.

A comissão termina assim o seu trabalho, e bem sabe não estar elle na altura do assumpto, que o motivo nem nas condições de satisfazer a vossa expectativa, mas outra cousa não era de esperar de uma comissão composta dos mais humildes e obscuros dos vossos consocios.

Lisboa e Sala das Comissões da Sociedade Pharmaceutica Lusitana, em 12 de julho de 1897.

(a) *Antonio Corrêa Pinheiro,*  
*Antonio Cesario d'Almeida Alves,*  
*Joaquim José Caetano Castella.*

SESSÃO DE 27 DE JULHO DE 1897

Presidencia do sr. Coelho de Jesus

Foram lidas e approvadas as actas das duas ultimas sessões.

O 1.º secretario participou o recebimento dos seguintes jornaes:

*A Medicina Contemporanea*, de Lisboa; *Jornal de Pharmacia e Sciencias Accessorias*, de Lisboa; *Boletim*

*hebdomadario de estatistica demographica e medica da cidade de Lisboa; Novidades Medico-Pharmaceuticas, do Porto; A Dosimetria, do Porto; O Instituto, de Coimbra; Coimbra Medica, de Coimbra; Aurora do Cavado, de Barcellos; Gaceta Sanitaria, de Barcelona; El Restaurador Farmaceutico, de Barcelona; Anales del Instituto Médico Nacional do Mexico; Crónica de Ciencias Medicas de Filipinas, de Manila; Moderne Medicine and Bacteriological Review, de Michigan.*

Egualmente participou ter-se recebido da comissão central executiva do centenario da descoberta da India, um exemplar da obra intitulada *Dai-Nippon* (o grande Japão) por Venceslau de Moraes;—e de Mr. Maurice Duyk, secretario geral do congresso de pharmacia, de Bruxellas, quatro exemplares de opusculos, por elle publicados, sobre assumptos de pharmacia.

Resolveu-se que se agradecessem estes offerecimentos.

Fez tambem a leitura da seguinte correspondencia:

1.º — Officio da Associação Geral Pharmaceutica da Belgica, agradecendo a participação da Sociedade no congresso de Bruxellas.

2.º — Officio do nosso consocio residente na Ilha do Principe, sr. Antonio Diniz d'Abreu, tratando de varios assumptos particulares e dando a sua adhesão á uniformidade do ensino pharmaceutico.

O sr. Presidente propoz que se lavrasse na acta um voto d'agradecimento ao sr. Maurice Duyk, secretario geral da Sociedade Real de Pharmacia de Bruxellas, pela offerta dos opusculos, com que enriqueceu a bibliotheca da Sociedade.

Entrou-se em seguida na ordem da noite.

Teve segunda leitura e foi posto á discussão o parecer da comissão nomeada para apreciar os escriptos do sr. Emilio Fragoso, na parte que se refere á Sociedade e publicado a pag. 151.

Usou primeiro da palavra o 2.º secretario, impugnando

do a doutrina do parecer, por contrario ao mandato da commissão, e por implicar demora na resolução d'esse assumpto d'interesse capital para a dignidade da Mesa. Demonstra, em face dos estatutos, que a commissão se devia manifestar pro ou contra o auctor dos referidos escriptos, quer elles envolvessem ou não materia offensiva do decoro da Sociedade. Diz que não é partidario de violencias, desejando, pois, que nenhuma das penalidades expressas nos estatutos incidam sobre o sr. Emilio Fragoso, pelas taes aggressões com que tem ferido os interesses moraes da Sociedade; mas, para salvaguarda da mesma e ainda como tributo de consideração devida ao sr. Presidente, cuja attitudo irreprehensivel no desempenho do seu cargo se deve impôr ao respeito de todos os consocios, entende que o sr. Emilio Fragoso deveria explicar no seio da commissão ou perante a Sociedade o pensamento, que presidiu á elaboração dos alludidos escriptos.

Depois d'isso, eliminadas as presumpções de qualquer offensa, e como consequencia natural do cavalheirismo e lealdade de cada um, os adversarios estender-se iam as mãos, assentando-se sobre os escombros dos aggravos uma harmonia pura e salutar.

Usou depois da palavra o sr. Carvalho da Fonseca, dizendo que é intempestivo o alvitre da commissão, para que se convocasse uma assembleia extraordinaria a fim d'elle desenvolver e esclarecer o assumpto da sua proposta. Que os esclarecimentos alludidos se encontram profusamente espalhados por diferentes numeros da *Gazeta de Pharmacia*, os quaes a commissão tem ao seu alcance, e visto a sua proposta ser elaborada na conformidade dos estatutos, é d'opinião que a Sociedade cabe o direito de, regeitando ou approvando o parecer, se pronunciar já sobre o assumpto, visto que se encontram preenchidas todas as formalidades que a nossa lei exige.

O sr. Correia Pinheiro, relator, deffende o parecer. Diz que a Commissão não podia adeantar mais, em virtude do accusado não comparecer na reunião, para que fôra convidado, e n'este sentido falou largamente.

O sr. Francisco de Carvalho estranhando o melindre da Commissão em se pronunciar sobre os escriptos do sr. Emilio Fragoso, diz que n'outras circumstancias, talvez menos importantes, e tambem por motivo de uns escriptos publicados n'um jornal, aquelle consocio advogou a expulsão d'um nosso illustrado collega, não lhe importando susceptibilidades ou estimulo de camaradagem profissional.

O orador fez a leitura de varios documentos comprovativos da verdade da sua affirmativa, e terminou dizendo que o collega alvejado pelo sr. Emilio Fragoso foi levado aos tribunaes e eliminado do quadro da Sociedade. Não quer que se faça o mesmo ao sr. Fragoso, mas sim que se lhe mostre o nosso desagrado na mesma ordem de ideias, combatendo o parecer, embora resalvando a intelligencia e boas intenções dos dignos commissionados manifestaram-se ainda os srs. Simões d'Abreu, Alberto Veiga e primeiro Secretario.

Os srs. Almeida Alves e Joaquim Castella, membros da Commissão, expozeram algumas considerações tendentes a justificar a doutrina do parecer, declarando, assim como o sr. Correia Pinheiro, não se sentirem magoados se o parecer for rejeitado.

Posto á votação o parecer foi rejeitado.

Em seguida o sr. Carvalho da Fonseca apresentou a seguinte proposta classificada de urgente:

«Em vista da rejeição do parecer e attentas as declarações do sr. Corrêa Pinheiro e ainda a recusa systematica do sr. Emilio Fragoso em comparecer ás sessões, para que tem sido convidado a dar explicações: Proponho que a Sociedade resolva se deve ou não



applicar á este consocio o artigo 82 do regimento interno.

Lisboa e Sala das sessões da Sociedade Pharmaceutica Luzitana, 27 de julho de 1897.

*Antonio Carvalho da Fonseca.*

Posta á votação foi unanimemente approvada.

Mais apresentou o sr. Carvalho da Fonseca a seguinte proposta tambem classificada de urgente:

«Considerando que o sr. Emilio Fragozo está incurso no n.º 2 do artigo 21 dos estatutos d'esta Sociedade, em consequencia d'uns artigos publicados na *Gazeta de Pharmacia*, da qual é redactor principal e proprietario;

Considerando que a commissão encarregada de apreciar esses artigos, relatou no seu parecer que o referido socio não tinha comparecido á sessão, que essa mesma commissão lhe marcou para allegar qualquer razão, que pudesse adduzir em sua defeza;

Considerando que d'essa falta, resulta o ser applicado ao socio em questão, o artigo 82 do regimento interno d'esta Sociedade.

Proponho que seja admoestado o sr. Emilio Fragozo pelo digno Presidente d'esta Sociedade, proposta esta que submetto ao criterio da assembléa, evitando assim o disposto nos estatutos e regimento interno, que em taes casos impõe a expulsão.

Lisboa e Sala das sessões da Sociedade Pharmaceutica Luzitana, em 27 de julho de 1897.

*Antonio Carvalho da Fonseca.*

Posta á votação, foi unanimemente approvada.

Foram propostos socios correspondente nacional o sr. Antonio Rodrigues Pacheco, pharmaceutico residente em

Almodovar, e socio effectivo o sr. Pedro Maximo Simões, residente em Lisboa.

A Sociedade tomou gostosamente conhecimento da recepção do jornal *O Districto d'Aveiro* onde se encontra um primoroso artigo, firmado pelo nosso distincto collega sr. Manuel Ferreira da Cunha.

Não havendo mais nada que tratar o sr. Presidente encerrou a sessão: era 1 hora da noite.

O 2.º secretario

*Mendes Carreiro.*



## FORMULARIO

### Preparações de glicero-phosphatos

#### *Xarope:*

Glycerophosphato de cal.....	10 gram.
Acido citrico.....	1 »
Assucar granuloso em pó.....	610 »
Agua distillada.....	340 »

Dissolve-se agitando, sendo necessario evitar-se o calor.

#### *Pastilhas:*

Glycerophosphato de cal.....	1,15
Manteiga de cacáo.....	1,0

Para uma pastilha.

#### *Vinho ferruginoso:*

Glycerophosphato de ferro.....	10 gram.
Vinho da Madeira.....	900 »

Conserve em maceração durante 24 horas e filtre.

## *Direito Pharmaceutico Portuguez*

*Chronologia de todas as leis, alvarás, decretos, portarias, editaes, etc., relativos aos pharmaceuticos, desde a fundação da monarchia portugueza.*

(Continuado de pag. 140)

N.º 485

✕ **Ministerio dos negocios da marinha e ultramar**

Serviço de saude do ultramar

Por decreto de 13 de julho de 1895, publicado no *Diario do Governo*, de 27 do mesmo mez, foi reorganizado o serviço de saude do ultramar.

Em o 1.º e 2.º tomo da 11.ª serie publicámos um desenvolvido extracto d'este decreto.

N.º 486

✕ **Ministerio dos negocios da guerra**

Direcção geral

1.ª REPARTIÇÃO

*Decreto, de 13 de julho de 1895, nomeando Augusto Alberto de Carvalho, pharmaceutico de 3.ª classe de reserva.*

Em conformidade com o disposto no § unico do do artigo 82.º e no artigo 83.º do regulamento para a organisação da reserva do exercito activo de 31 de dezembro de 1891: hei por bem nomear pharmaceutico de 3.ª classe de reserva, com a graduação de alferes de resesva, o pharmaceutico, Augusto Alberto de Carvalho, pelo haver requerido estar nos termos da lei.

O ministro e secretario d'estado dos negocios da guerra, assim o tenha entendido e faça executar. Paço, em 13 de julho de 1895.—REI.—*Luiç Augusto Pimentel Pinto.*

(*Diario do Governo*, n.º 175, de 1895.)

N.º 487

*Pharmaceuticos militares galardoados.*

Por decreto de 1 de julho de 1895, publicado no *Diario do Governo* de 22 de agosto do mesmo anno, foram agraciados com o grau de cavalleiro da real ordem militar de S. Bento de Aviz, os pharmaceuticos de 1.ª classe: Anthero da Costa e Oliveira, Manuel Nepomuceno e João Augusto Sollar.

N.º 488

*Decreto, de 15 de agosto de 1895, promovendo José Amaral Laranjeira e Silva a pharmaceutico de 2.ª classe de reserva.*

Em conformidade com o disposto no artigo 92.º do regulamento para a organização da reserva do exercito activo de 31 de dezembro de 1891: hei por bem promover a pharmaceutico de 2.ª classe de reserva, com a graduação de tenente de reserva o pharmaceutico de 3.ª classe com a graduação de alferes, José do Amaral Laranjeira e Silva.

O ministro e secretario d'estado dos negocios da guerra assim o tenha entendido e faça executar. Paço, 15 de agosto de 1895.—REI.—Luiç Augusto Pimentel Pinto.

(*Diario do Governo*, n.º 207, de 1895.)

N.º 489

Ministerio dos negocios do reino

Direcção geral de administração politica e civil

## I.ª REPARTIÇÃO

*Agraciado com a mercê de cavalleiro da antiga e muito nobre ordem da Torre e espada de valor, lealdade e merito:*

João Antonio da Fonseca, pharmaceutico pela universidade de Coimbra.

(Continua).

F. DE CARVALHO.

## PEÇAS OFFICIAES

SESSÃO DE 10 D'AGOSTO DE 1897

Presidencia do sr. Coelho de Jesus

Aberta a sessão ás 9 horas da noite.

Lida e approvada a acta da sessão anterior.

O sr. 1.º secretario participou o recebimento dos seguintes jornaes :

*Annaes do Club Militar Naval*, de Lisboa; *Revista Militar*, de Lisboa; *A Medicina Contemporanea*, de Lisboa; *A Medicina Moderna*, do Porto; *A Dosimetria*, do Porto; *Coimbra Medica*, de Coimbra; *Aurora do Cavado*, de Barcellos; *O Riomoinhense*, de Abrantes; *Gaceta Médica*, do Mexico; *Boletin del Consejo Superior de Salubridad*, do Mexico; *Cronica de Ciencias Médicas de Filipinas*, de Manila.

Igualmente participou o recebimento das seguintes obras :

Da commissão central executiva do centenario da descoberta da India, um exemplar da *Chronica dos reis de Bisnaga*, por David Lopez; e outro do *Primeiro plano geral da celebração nacional do quarto centenario da partida de Vasco da Gama para o descobrimento da India, traduzido em Konkani*, por Monsenhor Sebastião Rodolpho Delgado.

Da commissão organisadora do oitavo congresso internacional de pharmacia, de Bruxellas, seis exemplares de opusculos, que tratam de assumptos, que devem ser resolvidos no referido congresso.

Resolveu-se que se agradecessem estes offercimentos.

Deu tambem conta da seguinte correspondencia :

1.º—Officio do socio correspondente, sr. Manuel dos Santos Loura, de Amiaes, pedindo providencias contra

o facto de existir uma pharmacia n'aquella localidade, dirigida por um individuo de menor eidade, e que apenas tem tres annos de mal cumprida pratica.

Sobre este assumpto, usou da palavra o sr. Alberto Veiga, propondo que se officiasse ao governador civil de Santarem, no sentido de se obter justiça para as legitimas queixas do nosso collega sr. Santos Loura.

Foi approvedo.

Em seguida usou da palavra o sr. 1.º secretario. Diz que em virtude d'um conflicto, suscitado ha tempo em Coimbra, entre o nosso illustre collega sr. Vicente José de Seiça e um conhecido lente da faculdade de medicina, se promoveu, contra aquelle, um processo academico, de que lhe resultou suspensão temporaria de vencimentos e d'exercicio da profissão.

Que a Sociedade Pharmaceutica não pôde ficar indifferente ao desgosto, que fôra entenebrece o espirito d'um dos seus membros mais pre-timosos, em quem, a par das irrefragaveis aptidões profissionais, reconhece um bello character. Que, interpretando o sentir da Sociedade, apresentava uma moção, que classificou d'urgente, onde se patenteia a injustiça feita ao sr. Seiça.

O sr. Alberto Veiga, referindo-se ao mesmo assumpto, faz realçar as boas qualidades, que distinguem o sr. Vicente José de Seiça, já como pharmaceutico, já como homem. Expôz detalhadamente a origem e consequencias do conflicto, acabando por dizer que a pena applicada ao administrador do Dispensatorio Pharmaceutico da Universidade de Coimbra, a todos surprehen-deu, em presença da attitude do Conselho Geral d'Instrucção Publica, que teve escrupulos em o julgar, e ainda pelo depoimento do proprio lente accusador, que affirmou a conducta irreprehensivel do nosso collega, no desempenho da sua profissão.

Termina, apresentando uma moção d'ordem, identica á do sr. Estanislau da Silva, onde lamenta o facto suc-

cedido ao sr. Seiça, e declara que a Sociedade continúa a ter por s. ex.<sup>a</sup> a mesma elevada consideração, que sempre lhe mereceram as suas nobres qualidades e incontestavel merito profissional.

Seguiu-se no uso da palavra o sr. Carvalho da Fonseca, o qual, reportando-se ao mesmo assumpto, diz que o sr. Seiça, em todo o seu proposito, só teve em mira o levantamento moral e intellectual da classe pharmaceutica. Que foi sob a direcção d'elle que praticára na pharmacia do hospital de Coimbra, apreciando então, com inteira consciencia, o valor dos seus conhecimentos e o systematico rigor na applicação da melhor pratica. Que se adivinha n'elle um carola da pharmacia, ardente obreiro da elevação dos seus destinos. Que a pena que lhe impuzeram resvala, pois, por todos os collegas. Finalisa dizendo que, apezar de sobre a mesa se encontrarem duas moções, que perfeitamente o satisfazem, com o fim d'ampliar-lhes a significação e ainda como preito de reconhecimento devido a um distincto alumno de medicina, que em plena aula do 3.<sup>o</sup> anno da respectiva faculdade exaltou brilhantemente a classe pharmaceutica, contra insinuações menos justas, que alguem lhe assacára, apresentava uma proposta, que ficou para segunda leitura.

O sr. Silva Machado depois de fazer a apologia do character, intelligencia e illustração do sr. Seiça, a quem acompanha n'esta hora d'ingrata provação, propõe que as moções dos srs. 1.<sup>o</sup> secretario e Alberto Veiga se fundem n'uma só, sendo firmada pelos dois apresentantes.

Foi approvedo.

Submettida a moção, que é a seguinte, aos votos da assembléa, foi unanimemente approveda :

«A Sociedade Pharmaceutica Lusitana, tendo conhecimento do processo academico movido ao seu illustre consocio e digno director do Dispensatorio Pharmaceu-

tico da Universidade de Coimbra e membro do jury dos exames de pharmacia, sr. Vicente José de Seixa, e do qual resultou a suspensão temporaria de vencimento e exercicio da sua profissão ao seu prezado collega, lamenta com pezar este desagradavel acontecimento e continúa a ter na mais subida consideração e estima o seu illustrado consocio e as suas nobres qualidades e competencia profissional.»

O sr. Silva Nogueira diz que se tornam necessarias providencias contra o abuso commettido na venda das aguas minero-medicinaes, por quanto, havendo uma lei recente, que só permite essa venda ás pharmacias e respectivos depositos, ella se tem comtudo generalisado a muitos outros estabelecimentos.

O sr. Presidente diz tomar na devida consideração os desejos do sr. Nogueira.

Entrou-se depois na ordem da noite, cabendo a palavra, em primeiro lugar, ao sr. Sousa Telles, que apresenta e faz a leitura d'uma proposta tendente a elevar á categoria de socio honorario o sr. Vicente José de Seixa.

Sendo admittida, nomeou-se a commissão para dar o competente parecer, ficando composta pelos srs. Sousa Telles, Fernandes da Cunha, Antonino Alves Bara e Vaz Leirinha.

Teve primeira leitura, ficando para ser discutido na sessão seguinte, um parecer da commissão de chimica relativo a uma substancia enviada pelo sr. José Martins Pereira, do Tournal, de Sever de Vouga, afim de se verificar se era ou não *Salicylato de chumbo*.

Foram nomeados socios correspondentes nacionaes, os srs. Antonio Rodrigues Pacheco, d'Almodovar, e Antonio d'Almeida d'Oliveira Matta, de Rio-Maior; e socio effectivo o sr. Pedro Maria Simões, residente em Lisboa.



Não havendo mais nada a tratar, o sr. Presidenté encerrou a sessão. Eram 12 horas da noite.

O 2.º secretario

*Mendes Carreiro.*

---

SESSÃO DE 31 DE AGOSTO DE 1897

Presidencia do sr. Silva Machado

(Vice-presidente)

Aberta a sessão ás 9 horas da noite.

Foi lida e approvada a acta da sessão anterior.

O sr. Presidente participou o fallecimento do sr. dr. Sousa Martins, enaltecendo as suas qualidades, os seus dotes e os seus serviços prestados á Sociedade Pharmaceutica, de que era socio benemerito, e lamentou a perda de tão illustre quão prestimoso homem de sciencia.

Falaram sobre o assumpto os srs. Pedro Fernandes da Cunha, Francisco de Carvalho e Sousa Telles.

O sr. Presidente propôz que se exarasse na acta um voto de profundo sentimento por aquelle triste caso, e que se officiasse ás irmãs do sr. Sousa Martins, communicando-lhes isso, o que foi approved por unanimidade.

Usou em seguida da palavra o sr. Sousa Telles, que propôz, que se convidassem para uma reunião extraordinaria todos os socios da Sociedade, afim de se tratar de discutir a questão do sr. Seiça.

Os srs. Francisco de Carvalho, Alberto Veiga e Silva Nogueira, que exercia o cargo do 1.º secretario, propozeram que se encerrasse a sessão em signal de sentimento pela morte do sr. dr. Sousa Martins; foi approved por unanimidade.

Em seguida o sr. Presidente encerrou a sessão; eram 9 horas e meia da noite.

Pelo 2.<sup>o</sup> secretario  
*Francisco Cortez.*

Officio do sr. Presidente, admoestando o socio honorario sr. Emilio Frago, em virtude de uma resolução da Sociedade.

Ill.<sup>mo</sup> e Ex.<sup>mo</sup> Sr.

Julgando-se a nossa Sociedade offendida com a publicação d'uns artigos na *Gazeta de Pharmacia*, de que V. Ex.<sup>a</sup> é director e proprietario, deliberou em sessão de 25 de maio d'este anno, officiar a V. Ex.<sup>a</sup>, pedindo-lhe se dignasse comparecer á sessão immediata, e V. Ex.<sup>a</sup> não compareceu nem allegou os motivos da sua não comparencia. Este convite, tinha por fim promover a harmonia e a fraternidade entre V. Ex.<sup>a</sup> e todos os socios. Isto tomado na devida consideração, foi resolvido nomear uma commissão para apreciar os alludidos artigos. Constituida a commissão, desejou ouvir previamente V. Ex.<sup>a</sup>, e para isto enviou um officio convidando-o a comparecer na casa da Sociedade em dia e hora designada, a que V. Ex.<sup>a</sup> igualmente deixou de satisfazer. O que, sendo tudo ponderado, levou a Sociedade a deliberar por unanimidade, em sessão de 27 do corrente, que V. Ex.<sup>a</sup> fosse admoestado por mim.

E', pois, em virtude d'esta resolução, que me dirijo a V. Ex.<sup>a</sup>, esperando que se cohibirá de continuar no caminho que encetou, evitando assim desdouro para uma agremiação da qual V. Ex.<sup>a</sup> é membro honorario.

Deus Guarde a V. Ex.<sup>a</sup>—Lisboa e sala das sessões da Sociedade Pharmaceutica Lusitana, 31 de julho de 1897.

Ill.<sup>mo</sup> e Ex.<sup>mo</sup> Sr. Emilio

Manuel Frago.

O Presidente.

*José Bento Coelho de Jesus.*

## CHIMICA

**Analyse do sulfato de quinina da Sociedade Lusitano-Africana feita no Dispensatorio Pharmaceutico dos Hospitaes da Universidade.**

Dividimos este exame em duas partes :

- 1.<sup>a</sup> — *Verificação dos caracteres physicos.*
- 2.<sup>a</sup> — *Ensaio chimicos:*

Quinina (doseada pelo processo da ammonia)	74,02 0/0
H <sub>2</sub> SO <sub>4</sub> (calculado pelo sulfato de baryo obtido de um gramma do sulfato) . . . . .	11,35 0/0
O sulfato deshydratado a 100°, perdeu de pezo . . . . .	14,39 0/0
Investigação das <i>materias mineraes fixas</i> pela incineração do sal . . . . .	Nullas
Investigação dos <i>acidos gordos, fecula, sulfato de calcio</i> , pelo acido sulfurico diluido . . . .	Nullas
Investigação das <i>materias assucaradas</i> (para a pesquisa da mannita), precipitando a quinina do soluto aquoso do sulfato pelo carbonato de potassio, filtrando o liquido e evaporando-o; tratando o residuo pelo alcool quente a 80°, filtrando o liquido e evaporando o . . . . .	Nullas
Investigação dos <i>glycosides, etc.</i> , pelo acido sulfurico concentrado . . . . .	Nullas
Investigação dos <i>chloretos</i> , pelo azotato de prata, no soluto aquoso do sal . . . . .	Nullas
Investigação dos <i>saes ammoniacaes</i> , pelo hydrato de sodio diluido (a quente) . . . . .	Nullas
Investigação dos <i>saes mineraes</i> , pelo alcool a 95° e chloroformio (5 : 10, em volumes) . .	Nullas
Investigação da <i>cinchonina, etc.</i> , pelo ether e ammonia (10 : 2, em volumes) . . . . .	Peq. quantidade
Investigação dos <i>sulfatos dos alcaloides secundarios da quina</i> , pelo ensaio de Kerner, com as precauções indicadas por Prunier.	cerca de 3 0/0

Em vista dos resultados, que obtivemos do nosso exame, classificamos de *bom sulfato de quinina officinal* o

sulfato, que analysámos. Dispensatorio dos Hospitaes da Universidade de Coimbra, março de 1897.

O director,  
*Vicente José de Seíça.*

### Ensaíos da vaselina

1) Aquece-se a banho-maria, durante um quarto de hora, agitando repetidas vezes, 10 grammas de vaselina com 10 grammas d'agua. Depois do esfriamento, separa-se a agua, que deve ser neutra, não precipitar pelo chloreto de baryo, e apenas deixar um pequeno résiduo pela evaporação.

2) Fazem-se fundir 10 grammas de vaselina a banho-maria; ajuntam-se-lhe 50 gottas de  $H^2 SO^4$  a 73 0/0, e aquece-se durante quinze minutos, não esquecendo mexer: o acido não deve córar.

3) Fundem-se 10 grammas de vaselina a banho-maria; ajuntam-se 5 gottas d'uma solução fraca de permanganato de potassa a 2 0/0. Aquece-se durante 15 minutos, tendo o cuidado de agitar. A solução do permanganato deve ficar vermelha.

4) Aquecem-se a banho-maria durante 30 minutos, sem esquecer de agitar, 5 grammas de vaselina com 5 grammas de bi-carbonato de sodio e 25 grammas d'agua.

Depois do esfriamento, separa-se o liquido e satura-se com HCl diluido.

Se o liquido não ficar limpido, é porque ha presença de resinas ou de acidos gordos.

*(Journal de Pharmacie et de Chimie).*

## PHARMACIA

### Ovulos de glycerina solidificada

Muitos formularios e revistas pharmaceuticas teem publicado formulas d'estes ovulos, que variam muito

pouco quanto ás proporções, e que, segundo M. Fernand Boyeldien, correspondem ao seguinte:

Gelatina branca.....	30 gram.
Agua distillada.....	45 »
Glycerina pura.....	165 »

Faz-se fundir a banho-maria a gelatina na agua e junta-se a glycerina.

Diz Boyeldien, que este producto, depois de algum tempo de sua preparação, toma uma dureza excessiva, o que é um obstaculo sério para o emprego dos ovulos de glycerina solidificada.

Concluo, depois de muitas e sérias investigações, que os ovulos preparados segundo as proporções indicadas, pouco ou nada se dissolviam.

Fez, pois, uma formula, que diz satisfazer os preparadores e os doentes.

E' a que segue:

Gelatina branca.....	12 gram.
Agua distillada.....	40 »
Glycerina pura.....	90 »

Obteem-se ovulos de sufficiente consistencia, e que se dissolvem perfeitamente.

#### **Reacções do benzonaphtol**

Aquecido com acido sulfurico concentrado, o benzonaphtol, dissolve-se, e a solução adquire côr violeta, que depois se torna vermelha; o liquido apresenta então uma fluorescencia esverdeada á luz reflectida.

Addicionando ammoniaco á solução sulfurica do benzonaphtol, a fluorescencia é amarello claro em vez de esverdeada.

#### **O vinagre, antidoto de acido phenico**

O professor E. Carleton (de New-York) diz, que o vinagre é um excellente contra-veneno do phenol. Ap-

plicado sobre uma superficie cutanea ou mucosa, que acabe de ser queimada pelo acido phenico concentrado, faz desaparecer logo a alvura caracteristica, assim como a anesthesia produzida, e impede a formação da escara consecutiva á da queimadura.

Neutralisa tambem o acido phenico introduzido no estomago. Por isso, a primeira cousa a fazer, n'um caso d'envenenamento pela ingestão do phenol, consistirá em fazer engulir ao paciente vinagre diluido em agua (partes eguaes), e depois proceder á lavagem do estomago.

(Revue Médicale).

## Direito Pharmaceutico Portuguez

*Chronologia de todas as leis, alvarás, decretos, portarias, editaes, etc., relativos aos pharmaceuticos, desde a fundação da monarchia portugueza.*

(Continuado de pag. 160)

N.º 490

Ministerio dos negocios do reino

*Decreto, de 14 de setembro de 1895, approvando o regimento dos preços dos medicamentos.*

Visto o disposto no alvará de 5 de novembro de 1808, e no artigo 43.º do decreto com força de lei de 3 de dezembro de 1868, relativamente á refórma do regimento dos preços dos medicamentos;

Tomando em consideração a proposta da commissão encarregada da sobredita refórma; e

Tendo ouvido a junta consultiva de saude publica, com cujo voto me conforom:

Hei por bem decretar o seguinte:

Artigo 1.º — E' approvedo, para servir de directorio aos pharmaceuticos e para fiscalisação e policia das boticas, o regimento dos preços das drogas, medicamentos e manipulações, que faz parte d'este decreto, e vae assignado pelo ministro e secretario d'estado dos negocios do reino.

Art. 2.º — O sobredito regimento será observado com as condições e pela forma prescripta na legislação em vigôr.

Art. 3.º — Os exemplares do alludido regimento hão de ser legalizados com o sello da secretaria d'estado dos negocios do reino, que se apporá na primeira pagina de cada um dos exemplares, e os administradores de concelhos, de bairros, datarão e assignarão os respectivos pertences, devendo tambem rubricar todas as folhas, a começar da que tiver o sello da secretaria.

Art. 4.º — Fica revogado o decreto de 20 de fevereiro de 1890 e o regimento, que d'este faz parte.

O ministro e secretario d'estado dos negocios do reino assim o tenha entendido e faça executar. Paço, em 14 de setembro de 1895. = REI = *João Ferreira Franco Pinto Castello Branco.*

(*Diario do Governo*, n.º 249, de 1895.)

N.º 491

Ministerio dos negocios da guerra

Direcção geral

1.ª REPARTIÇÃO

*Decreto, de 24 de outubro de 1895, nomeando Antonio Augusto de Carvalho Pessoa pharmaceutico de 3.ª classe de reserva.*

Em conformidade com o disposto no § unico do art.

82.º e no art. 83.º do regulamento para a organização da reserva do exercito activo de 31 de dezembro de 1891: hei por bem, em nome de El-Rei, nomear pharmaceutico de 3.ª classe de reserva, com a graduação de alferes de reserva, o pharmaceutico Antonio Augusto de Carvalho Pessoa, pelo haver requerido e estar nos termos da lei.

O ministro e secretario d'estado dos negocios da guerra assim o tenha entendido e faça executar. Paço, em 24 de outubro de 1895. = RAINHA REGENTE =  
*Luiç Augusto Pimentel Pinto.*

(*Diario do Governo*, n.º 253, de 1895.)

(*Continúa.*)

F. DE CARVALHO.

**Relação das pharmacias existentes no continente e ilhas adjacentes em 31 de dezembro de 1895**

CONTINENTE

AVEIRO

*Nomes e residencias dos pharmaceuticos estabelecidos no districto d'Aveiro*

**Concelho d'Agueda**

Joaquim Augusto d'Haro e Oliveira, *villa d'Agueda*; Manuel da Silva Teixeira, *villa d'Agueda*; D. Elvira Adelaide de Fontes Alva, *villa d'Agueda*; Alfredo Dias Franco, *Mourisca, Trofa*.

**Concelho d'Albergaria**

João Pedro Ferreira, *villa d'Albergaria*; Francisco Marques de Lemos, *villa d'Albergaria*; Alfredo Augus-



to de Vasconcellos, *Angeja*; Antonio José Martins Pereira, *Toural de Soligo, freguesia de Pecegueiro*.

### Concelho d'Anadia

José Augusto dos Santos Maia, *Anadia*; José da Costa Simões, *Anadia*; Cezar Henriques de Seabra Rangel, *Avelans de Caminho*; Synfronio dos Santos Maia, *Paredes*; Antonio Augusto de Freitas, *Aguim*; Adriano Ruivo de Figueiredo, *Pedreira*; Antonio Joaquim Cardote, *Paredes*; Leonel Ayres dos Santos Maia, *O. do Bairro*; Antonio Tavares d'Araujo Castro, *O. do Bairro*; Alfredo Henriques Gomes, *Mamarrosa*.

### Concelho d'Arouca

José Corrêa da Silva, *villa d'Arouca*; José Soares d'Azevedo, *Cabeças de Fermêdo*.

### Concelho d'Aveiro

Albino José Pinto de Miranda, *Palhaça*; Antonio Simões da Silva, *Eixo*; Avelino Dias de Figueiredo, *Eixo*; Francisco Antonio de Moura, *Aveiro*; Francisco da Luz e Filho, *Aveiro*; João Bernardo Ribeiro Junior, *Aveiro*; Joaquim Maria Alla, *Aveiro*; Reinaldo Vidal Oudinot, *Aveiro*; João Pinto Rodrigues Vallas, *Esgueira*; Manuel dos Santos Costa, *Costa do Vallado*; Agostinho Ferreira Vieira, *Ilhavo*; Padre Augusto Candido Figueira, *Ilhavo*; Diniz Gomes, *Ilhavo*; Carlos Celestino Pereira Gomes, *Ilhavo*; José d'Almeida Barreto, *Ilhavo*.

### Concelho de Castello de Paiva

Accacio Alfredo da Silva Vaz, *Villa de Paiva*; Martinho José d'Amorim Junior, *Villa de Paiva*.

### Concelho d'Estarreja

Delfim da Silva Valente, *Avanca*; Manuel Augusto Pires de Resende, *Beduido*; Francisco Luciano Barbosa da Silveira, *Beduido*; Joaquim José Vieira de Sá, *Murtosa*; Severino José Pereira Valente, *Murtosa*; Antonio Dias de Figueiredo, *Murtosa*; Manuel Joaquim da Silva Vigario, *Pardilho*.

### Concelho da Feira

Joaquim Pinto d'Araujo, *Feira*; Antonio da Silva Teixeira Neves, *Feira*; Manuel Balduino Gomes dos Santos, *Arrifana*; Manuel José Paes Moreira, *Cavêdo*; Manuel Fernandes Povoas, *Fiães*; José Antonio Fernandes, *Fiães*; Antonio Mendes dos Santos, *Espinho*; José Antonio Pires de Resende, *Espinho*; Joaquim Ferreira Pinto dos Reis, *Paços de Brandão*; Isidoro Elisoarte Lobo, *Paços de Brandão*; José Lopes Barbosa, *Silvade*.

### Concelho da Mealhada

João Luiz Rodrigues, *Antes*; Antonio Ruivo de Figueiredo, *Luso*; José Augusto da Costa Salles, *Mealhada*; José Cerveira Junior, *Mealhada*; Abel Godinho Lopes Cerveira, *Pampilhosa*.

### Concelho d'Oliveira d'Azemeis

José Ferreira da Silva Guimarães, *Oliveira d'Azemeis*; Joaquim Ferreira d'Araujo e Silva, *Oliveira d'Azemeis*; Augusto da Cunha Leitão, *Oliveira d'Azemeis*; Francisco Moreira da Silva Vidal, *Cucojães*; Carolina Paes Moreira, *Cezar*; Manuel Tavares d'Almeida, *Villa-Chã*; Manuel do Carmo Pires Leman, *Villa-Chã*; Camillo Tavares de Mattos, *Villa-Chã*.

### Concelho d'Ovar

Manuel Joaquim Rodrigues, *Ovar*; Delfim José de Souza Lamy, *Ovar*; Isaac Julio Fonseca da Silveira, *Ovar*; Ernesto Augusto Zagallo de Lima, *Ovar*; José Maria de Sá Fernandes, *Vallega*; Pedro Lopes Barbosa, *Esmoriz*.

### Concelho de Vagos

Miguel Maria de Pinho Dias Santiago, *Vagos*; Eugenio Ferreira da Encarnação, *Vagos*; João dos Santos Victor, *Soza*.

(*Continúa*)

## SOUSA MARTINS

A comissão eleita na Sociedade das Sciencias Medicas, em o dia 28 de agosto preterito, para promover algumas manifestações em homenagem á memoria do illustre sabio, dirigio a cada um dos membros da grande comissão, adiante mencionada, a seguinte circular:

Ill.<sup>mo</sup> e Ex.<sup>mo</sup> Sr.

«A classe medica de Lisboa, de que Sousa Martins foi ornamento e guia, entendendo que lhe assistia, a ella, o dever de promover manifestações que perdrassem e glorificassem a memoria de tão grande vulto, delegou-nos poderes para esse effeito na sua sessão de 20 do proximo passado mez, realisada nas salas da Sociedade das Sciencias Medicas de Lisboa.

A comissão, que ficou constituida pelos abaixo assignados, realisou com breves intervallos duas sessões, em que se assentou, o que se devia propôr em nova reunião de classe.

N'esta reunião, realisada no local da primeira, em

28 de agosto, foram votadas as propostas, que tivemos a honra d'apresentar, e que foram:

1.<sup>a</sup> Levantar, por subscripção publica, em frente do edificio da nova Escola Medica, no Campo dos Martyres da Patria, um monumento architectonico á memoria de Sousa Martins.

2.<sup>a</sup> Editar um livro, contendo, devidamente commettadas e criticadas, todas as producções scientificas e litterarias de Sousa Martins.

3.<sup>a</sup> Editar um livro *In Memoriam*, no genero do que foi publicado por occasião da morte de Anthero de Quental, e em que a personalidade do illustre e grande extincto, diferentemente encarada por diversos escriptores, receba a consagração merecida pelos seus meritos e virtudes.

A classe honrou-nos, dando-nos em seguida um voto de confiança, para executarmos as propostas votadas; e votou mais, que esta commissão, composta apenas de medicós, se augmentasse com representantes de todas as classes, auctorisando-nos a fazer a respectiva escolha.

Os medicos não podiam deixar de proceder assim.

Sendo a perda de Sousa Martins soffrida, não só pela classe medica, mas por todas as classes, pelo paiz inteiro, porque o paiz serviu elle sempre, n'uma grande abnegação de si proprio, e para maior gloria e serviço de todos os seus filhos, as homenagens, que se prestem á sua memoria não devem significar simplesmente o preito dos seus collegas, mas os votos de todos os seus concidadãos.

E' certo que a figura de Sousa Martins se ergue, dominadora, n'uma classe, mas sahe d'ella aos hombros de todos nós, para a collocarmos no degrau mais alto do pedestal da Patria, que elle tanto amou, tanto serviu e tanto glorificou.

Todos os portuguezes, sem distincção alguma, teem pois o direito de concorrer, para que se tribute uma

homenagem merecida ao que d'entre elles se soube elevar pelo unico exforço das suas virtudes e pelo unico merito do seu grande e poderoso talento.

Foi n'este pensamento que nos elegeram e foi n'este intuito que nós acceitámos o mandato.

E' no cumprimento d'este mandato, que nós temos a honra de convidar V. Ex.<sup>a</sup> para fazer parte da grande commissão, e o avisamos de que no dia 13 de setembro, nas salas da Sociedade das Sciencias Medicas, rua do Alecrim, 52, 2.º, pelas 3 horas da tarde, terá logar a 1.<sup>a</sup> reunião.

Os abaixo assignados esperam de V. Ex.<sup>a</sup> a honra da sua comparencia.

Sociedade das Sciencias Medicas de Lisboa, 8 de setembro de 1897.—Manuel Bento de Sousa, presidente; José Antonio Serrano, vice-presidente; Miguel Bombarda, Alfredo da Costa, Carlos Tavares, Luiz da Camara Pestana, João Cesario de Lacerda, D. Antonio de Lencastre, Gregorio Fernandes, H. Mouton, Carlos Moniz Tavares, Xavier da Cunha, Eduardo Burnay, Alfredo Luiz Lopes, Fragoso Tavares, Thomaz de Mello Breyner, Augusto de Vasconcellos e Hygino de Sousa, secretarios.»

Eis os nomes dos cavalheiros, que compõem a grande commissão, da qual fazem tambem parte, os signatarios da circular:

Duque de Palmella, conde de Ficalho, Ferreira do Amaral, conde de S. Januario, Luiz d'Almeida e Albuquerque, José Bento, Coelho de Jesus, Francisco Antonio Alvares Pereira, José Verissimo d'Almeida, José Antunes Pinto, Francisco da Fonseca Benevides, Manuel Nicolau Bettencourt Pitta, Luiz Feliciano Marrecas Ferreira, Pedro Coutinho da Silveira Ramos, Manuel Joaquim Ferreira Marques, conselheiro Jayme Moniz, José Maria Rodrigues, Zophimo Pedroso, João Ferraz de Macedo, Antonio Homem de Vasconcellos, Vicente Ro-

drigues Monteiro, Antonio Augusto de Carvalho Monteiro, Casimiro José de Lima, José Eduardo d'Oliveira, conselheiro José Estevão de Moraes Sarmiento, José Maria de Sousa Monteiro, Luciano Cordeiro, Eduardo Abreu, José Antonio Rodrigues, Joaquim Urbano da Veiga, João Guilherme Torquato dos Reis Campos, actor Taborda, José Frederico Laranjo, Gomes Teixeira, Luiz Vaz de Carvalho Crespo, Antonio Franco, Francisco Teixeira de Queiroz, Jayme Batalha Reis, Mello Vianna, José Tedeschi, visconde de Chancelleiros, Salvador Marques, Joaquim Jeronymo d'Oliveira, Marquez da Praia e de Monforte, conde de Burnay, conselheiro Antonio Augusto Pereira de Miranda, Frederico Biester, Carlos Lima Mayer, Carlos Santos, conde do Alto Mearim, Joaquim Mattoso da Camara, Carlos Maria Eugenio d'Almeida, conde da Folgosa, conde de Magalhães, conde do Restello, conde de Valenças, Jorge O'Neill, Francisco Izidro Vianna, Alfredo de Queiroz Guedes, João Pedro Diogo Patrone Junior, Joaquim Leite Pereira Jardim, José Martinho da Silva Guimarães, Polycarpo P. Ferreira dos Anjos, José Pinheiro de Mello, Antonio Joaquim Simões d'Almeida, Luiz Eugenio Leitão, Eduardo Ferreira Pinto Bastos, Antonio Ferreira Ramos, visconde de Moraes, Manuel Joaquim Alves Diniz, conselheiro José Luciano de Castro, Theodoro Pinto Bastos, conde da Azarujinha, conde de Carnide, visconde de Coruche, visconde de Monsanto, conselheiro Henrique de Barros Gomes, conselheiro Antonio Maria Pereira Carrilho, conselheiro João Franco Castello Branco, conselheiro Ernesto Hintze Ribeiro, conselheiro José Dias Ferreira, conselheiro Francisco da Veiga Beirão, conselheiro Antonio Candido Ribeiro da Costa, conselheiro Augusto José da Cunha, Ramalho Ortigão, conde de Monsaraz, Raphael Bordallo Pinheiro, Luiz Osorio, Guerra Junqueiro, Fialho d'Almeida, Marcellino Mesquita, Antonio Pinto Leão

d'Oliveira, José Maria Branco Gentil, Joaquim Evaristo d'Almeida, Manuel Bordallo Pinheiro, João Quintino de Avellar, José Maria Teixeira Guimarães, Brito Aranha, Silva Graça, José d'Alpoim, conselheiro Marianno de Carvalho, conselheiro Emygdio Navarro, Alves Corrêa, Faustino da Fonseca, João Chagas, director da *Folha do Povo* Sergio de Castro, Jayme Victor, director do *Correio Nacional*, director do *Reporter*, Constancio da Costa, Armando da Silva, Mariano Pina, director da *Nação*, José d'Ascensão Guimarães, Eduardo Motta, José Curry da Camara Cabral, Abilio Pinto de Mascarenhas, Francisco Augusto d'Oliveira Feijão, José Joaquim da Silva Amado, Claudino José Vicente Leitão, Sabino Maria Teixeira Coelho, Manuel Antonio Moreira Junior, Carlos Maciel (primeirannista de medicina), José da Ponte e Sousa (segundannista de medicina), José Maria da Graça Soares e Sousa Junior (terceirannista de medicina), José Antonio da Costa Junior (quartannista de medicina), João de Sant'Anna Leite (quintannista de medicina), José Allemão Mendonça Cysneiros (2.º anno de pharmacia), Gama Pinto, Francisco Marques Sousa Viterbo, Eduardo Schwalbach Lucci, J. M. de Oliveira Ferraz, Franck Canell, Pedro Antonio Bettencourt Raposo, Guilherme d'Oliveira Martins, Silva Cordeiro, José de Lacerda, D. João da Camara, João Cypriano Ferreira, director do jornal *A Tarde*, Antonio José Nunes Junior, director da Academia Portuense, director da Academia de Bellas Artes, presidente do Centro Pharmaceutico Portuguez, Ramiro Guedes, Joaquim Borges Garcia de Campos, conselheiro José Filippe de Andrade Rebello, José Antonio de Almeida, conselheiro José Joaquim Ferreira Lobo, Antonio Manuel da Cunha Bellem, Guilherme José Ennes, Joaquim de Mattos Chaves, Manuel Rodrigues de Oliveira, director da *Coimbra Medica*, director da *Medicina Moderna*, director da *Gazeta de Pharmacia*, di-

rector do *Jornal da Sociedade Pharmaceutica Lusitana*, presidente da Sociedade União Medica do Porto, conselheiro Venancio Augusto Deslandes, Agostinho Maria Cardoso, presidente da Sociedade de Medicina e Cirurgia do Porto, prior d'Alhandra, João Jacintho da Silva Corrêa, Daniel de Mattos, Bernardino Machado, Costa Simões, decano da faculdade de medicina, Alfredo Cesar Henriques, Wenceslau de Lima, Moraes Caldas, Ricardo Jorge, Julio de Mattos, Joaquim Felisberto da Cunha Sotto Maior.



BRAZIL

Antonio Gomes, conde de Figueiredo Magalhães e Gonçalo de Castro.

GOA

Costa Alvares e Raphael Pereira.

ANGOLA

Ramada Curto e José de Vasconcellos.

ILHAS ADJACENTES

João Augusto Ferreira Mont'Alverne de Sequeira e Christovão Ayres.

Reuniu, com effeito, no dia indicado, a grande comissão, sendo aclamado Presidente o sr. Duque de Palmella; vice-presidentes os srs. Conde de Ficalho e conselheiro Ferreira do Amaral; thesoureiro o sr. Carvalho Monteiro, e secretarios os mesmos da primeira comissão: srs. Vasconcellos e Hygino de Sousa.

Por proposta do sr. dr. Vicente Monteiro, foram confirmados, pela assembléa, os poderes d'esta comissão, que ficou sendo executiva.



## PEÇAS OFFICIAES

SESSÃO EM 13 DE SETEMBRO DE 1897

Presidencia do sr. Coelho de Jesus

Aberta a sessão ás 9 horas da noite.

Por estar ausente de Lisboa, não compareceu o sr. Carreiro, occupando o logar do segundo secretario João de Mattos Casaca.

Foi lida e approvada a acta da sessão anterior.

O sr. 1.º Secretario, José Pedro Estanislau da Silva, participou o recebimento dos seguintes jornaes :

*Gazeta de Pharmacia*, de Lisboa; *Revista Militar*, de Lisboa; *A Medicina Contemporanea*, de Lisboa; *A Pharmacia Portugueza*, do Porto; *O Instituto*, de Coimbra; *Coimbra Medica*, de Coimbra; *Aurora do Cavado*, de Barcellos; *O Riomoinhense*, de Abrantes; *Gaceta Sanitaria*, de Barcelona; *El Restaurador Farmacéutico*, de Barcelona; *Anales del Instituto Médico Nacional*, do México; *Moderne Medicine and Bacteriological Review*, de Michigan; *Boletim hebdomadario de estatistica demographica e medica da cidade de Lisboa*.

O mesmo sr. 1.º Secretario participou igualmente terem-se recebido exemplares das seguintes publicações :

Da commissão exécutiva do centenário da India, *Vida do Abbadé Daniel do mosteiro de Sceté, versão ethiopica publicada por Lazarus Goldschmidt e F. M. Esteres Pereira*.

Do Sr. A. J. Ferreira da Silva, do Porto, *A dissecação da critica de um auctor modêlo de opiniões sinceras e consistentes*.

Deu tambem conta da seguinte correspondencia :

Officio da douta Associação dos Advogados de Lisboa, remettendo o seu parecer (1) ácerca da consulta,

---

(1) Publica-se em pag. 199

que a Sociedade lhe dirigira. Recebido com especial agrado, resolvendo-se que se agradecesse á benemerita Associação dos Advogados.

O sr. Presidente disse que logo depois da ultima sessão, presidida pelo sr. Vice presidente, Alfredo da Silva Machado, por lhe não ter sido possível comparecer, foi procurado na sua pharmacia pelos srs. João José de Sousa Telles e Pedro Fernandes da Cunha, que lhe participaram ter sido approvada uma proposta do sr. Sousa Telles em que se solicita a convocação urgente d'uma sessão extraordinaria para apreciar o parecer da comissão especial nomeada na sessão antecedente, onde se pede que seja elevado a socio honorario um membro d'esta Sociedade, muito distincto, e a quem muito deve a classe pharmaceutica, o que não pôde realizar-se n'aquella sessão por se ter tratado unicamente de exaltar as excellentes qualidades do nosso saudoso socio benemerito dr. Sousa Martins, levantando-se em seguida a sessão em signal de profundo sentimento.

Disse mais o sr. Presidente que satisfez immediatamente o pedido dos nossos collegas, mandando fazer os avisos, e que é este o motivo porque nos achamos agora aqui reunidos.

O sr. Sousa Telles fez a leitura da seguinte proposta, que está assignada por muitos socios, e do respectivo parecer, que foi posto á discussão e unanimemente approvado, sendo em seguida proclamado socio honorario o sr. Vicente José de Seíça.

#### SENHORES

Em todos os paizes, tem o ensino pharmaceutico merecido a maxima attenção dos governos e das pessoas dedicadas á elevação scientifica e professional d'um dos ramos mais importantes da instrucção publica.

Em Portugal, infelizmente, a instrucção do pharmaceutico está ainda vinculada a um regimen absoluta-

mente condemnado, sem escolas especiaes dirigidas por pharmaceuticos, que são os melhores e mais completos educadores da sua classe e os mais competentes sob todos os pontos de vista.

Ao esforço constante de alguns homens, que pedem ha muito a regularisação do que está cahotico e vergonhoso, teem vindo associar-se as corporações medicas e professores com indiscutivel auctoridade no assumpto.

Que nos recorde, citaremos agora os nomes dos srs. drs. Costa Simões e Saccadura Botte; aquelle, o venerando reitor do nosso primeiro estabelecimento scientifico e este ultimo o seu professor de materia medica e pharmacia.

O dr. Costa Simões, n'uma notavel oração de sapiecia, veiu espontaneamente collocar-se ao lado da nossa classe, classificando de *uma vergonha nacional* o seu ensino.

O sr. dr. Saccadura Botte, que é ha muitos annos o professor proprietario da cadeira por onde tantas dezenas de alumnos se teem habilitado, veiu tambem associar-se ás nossas reclamações, consultando favoravelmente o governo sobre o projecto de reforma de 1890, consulta que s. ex.<sup>a</sup> até relatou em nome da Faculdade a que pertence.

Por esta succinta exposiçào retrospectiva, deprehen-de-se que não tem sido a nossa classe a unica a reclamar reformas n'um ensino, que enferma, principalmente, por absoluta falta de regularisação nas escolas e por ausencia dos conhecimentos mais indispensaveis ao pharmaceutico actual, cujo exercicio é manifestamente diverso do que era ha cincoenta annos, em que a therapeutica não recebia ainda da chimica essa infinidade de medicamentos simples e compostos, que a teem enriquecido n'estes ultimos annos e que tantos conhecimentos exigem do pharmaceutico profissional, especialmente

em chimica, que é a base essencial d'uma boa educação pharmaceutica.

E tanto esta nossa opinião é conforme á orientação geral, que o sr. dr. Saccadura, na consulta ao governo de 20 de março de 1891, escrevia o conceituoso periodo, que vamos transcrever:

«Ainda ha mais necessidade de dar ao estudo da chimica o maior desenvolvimento.

A pharmacia obriga a profundar esta sciencia, sem o que o alumno manifestará a cada passo a sua incompetencia para resolver as questões relativas á *identidade, pureza, alteração, preparação e conservação* das substancias medicinaes e medicamentos.

«Cumpre ao pharmaceutico conhecer os principaes preceitos da chimica e amestrar-se nos trabalhos de analyse, porque tudo isto tem applicação constante no exercicio da profissão.

«O pharmaceutico deve ser, mais do que tudo, verdadeiro chimico.»

E' tambem este o parecer dos abaixo assignados e o principal motivo, senhores, porque vimos patentear perante esta Sociedade o nosso reconhecimento ao sr. Vicente José de Seiça, muito distincto administrador do dispensatorio pharmaceutico da universidade e membro do jury dos exames vagos de pharmacia, pela maneira distincta como s. ex.<sup>a</sup> tem querido levantar o nivel intellectual e profissional de uma classe, que deve ter em cada um dos seus membros um chimico, ainda que modesto, mas um chimico que saiba, pelo menos, na judiciosa consulta do sr. dr. Saccadura Botte *resolver as questões relativas á identidade, pureza, alteração, preparação e conservação das substancias medicinaes e medicamentos*, base essencial da arte de pharmacia e sem a qual ella constitue um perigo permanente para a saude publica.

E para que a nossa modesta, mas sincera homenagem, possa ser compartilhada tambem pela maioria dos col-

legas, temos a subida honra de vos propôr que eleveis á cathegoria de socio honorario o sr. Vicente José de Seixa, em demonstração de respeito e profunda estima, que elle deve merecer-vos, por ter querido corresponder ao empenho em que todos andamos envolvidos, com o louvavel intuito de elevar o nivel scientifico do pharmaceutico portuguez.

Lisboa, 10 de agosto de 1897.

O sr. Sousa Telles, fez a apologia dos que zelam a propria honra e dignidade, considerando isto como virtude, ou antes dever de todo o homem, que se preza e que merece este titulo na sua larga e gloriosa accepção. Disse s. ex.<sup>a</sup>: *faça o homem os sacrificios, que fizer, se não zelar a sua dignidade e a honra das pessoas com quem está mais ou menos ligado, não é dedicado e humanitario, mas um egoista.* Que o pae, que não sabe zelar a honra dos seus filhos, que o general que não aprecia a dignidade do seu exercito, que o chefe de repartição que não considera e estima os seus empregados, são merecedores de censura. Que nas classes em que a sociedade se divide, como nos individuos, deve succeder o mesmo. Que ou seja na medicina, ou seja na litteratura, ou na cultura das artes bellas, etc., os membros d'uma mesma classe, unidos pela profissão dos mesmos principios, ligados pelas relações de intimidade e reciprocidade effectiva de soffrimentos e de gosos, devem tambem zelar a dignidade e honra da sua classe.

Que o que exalta e ennobrece o nome d'uma classe, exalta e ennobrece todos os membros d'essa classe. Que o nosso exercito é apreciado pela valentia e patriotismo com que muitos dos seus membros illustres o teem ultimamente nobilitado. Que Mousinho triumphou, que levanta o nome militar do seu paiz, que se cobre de gloria, no meio d'um punhado de valentes em terras de Africa, e que cada militar toma para si uma parte de gloria e de triumpho do valente descendente de heroes. Que assim

como o que é glorioso, redonda em gloria para todos, do mesmo modo o que é humilhante, mancha e humilha toda uma classe. Que se isto é, pois, assim, quando um membro d'essa classe é offendido officialmente, menos bem tratado, quasi ultrajado, seja por quem fôr, voluntaria ou involuntariamente, premeditadamente ou não, a classe toda se afflige; desgosta-se, porque n'ella se reflecte a offensa e quasi ultrage. Pergunta: *o que deve, pois essa classe fazer?* — *O que uma classe deve sempre fazer, quando preza o seu bom nome: zelar pela honra dos seus membros.*

Que um collega nosso, muito distincto, dedicado ao estudo d'uma profissão e que ha dezenas de annos trabalha em proveito da classe, levantando-a na consideração publica; um collega nosso, que vê em cada alumno um amigo; um collega nosso, que procura sempre levantar o nivel dos exames de pharmacia, fazendo perguntas, não de algibeira — permitta-se o termo — mas perguntas tendentes a collocar o alumno e o ensino n'um plano mais regular; um collega nosso, que, á sua competencia, allia qualidades excepcionaes de comportamento exemplarissimo, é abruptamente interrompido n'um exame pelo presidente do jury, que o intima a não fazer perguntas em chimica, collocando-o n'uma posição deploravel, não para elle, que antes e depois do conflicto tem sabido manter-se com a maior dignidade, mas para o principio, que elle alli representava.

Que o collega a que se refiria, e de quem todos que o escutavam deviam já antever o nome, é o sr. Vicente José de Seiça. Que foi, pois, toda a classe offendida na pessoa de um dos seus membros mais qualificados e á *Sociedade pharmaceutica* cumpre protestar contra o facto, porque é esse o seu dever e a sua obrigação. Que se os acontecimentos, que derivaram do conflicto, deram em resultado um castigo para o nosso collega, era este um dos casos em que a sentença se póde classificar de ini-

qua Que se houve, pois, injustiça, não fiquemos impassíveis, para que não se diga que a *Sociedade pharmaceutica luzitana* não zela, como lhe cumpre, a dignidade da classe, que representa Que manda, pois, para a mesa uma moção de ordem, que está tambem assignada pelo sr. Emilio Fragoso. A moção é a seguinte :

«Tendo sido confirmada pelo governo a pena imposta pelo conselho dos decanos da Universidade ao administrador do dispensatorio pharmaceutico dos hospitaes de Coimbra, a Sociedade Pharmaceutica Lusitana acata, como lhe cumpre, a resolução governativa, mas protesta com a maior vehemencia contra o facto, que a originou, por considerar attentatorio dos legitimos direitos d'um membro do jury dos exames de pharmacia — o unico com competencia profissional — a imposição do presidente do mesmo jury pretendendo restringir-lhe uma faculdade, que a lei lhe concede, qual é a de dirigir perguntas sobre as doutrinas chemicas accessorias da pharmacia e cujo conhecimento é indispensavel ao seu exercicio.

«A Sociedade Pharmaceutica Lusitana, que ha sessenta annos pugna incessante e tenazmente pela creação de escolas especiaes de pharmacia, por serem as unicas que levantarão o ensino da sua classe, vergonhoso e decadente como não ha exemplo em nenhum outro paiz, lamenta que ainda hoje elle se encontre ligado ao ensino medico e que medicos constituam a maioria d'esse jury, que deve ser composto exclusivamente de pharmaceuticos, porque só assim a supremacia d'uma classe sobre outra, que lhe não deve ser inferior em direitos e regalias, desaparecerá completamente, desaparecendo com ella a facilidade de recrutar membros para a pharmacia.

«Lisboa, e sala das sessões da Sociedade Pharmaceutica Lusitana, 3 de setembro de 1897.

«*João José de Sousa Telles, Emilio Fragoso.*»

Foi admittida.

O sr. *Antonio Carvalho da Fonseca*: — Felicita a Sociedade por vêr tão brilhantemente representada a classe n'esta sessão, que foi convocada especialmente para se tratar d'uma questão grave e de interesse geral para todos os que teem amor ao seu diploma de pharmaceutico. Que depois do discurso do sr. Sousa Telles, a assembléa ficou plenamente inteirada do que se tratava e elle por sua parte guardaria silencio se, como antigo discipulo do sr. Seiça, não fosse obrigado a contar o que viu por Coimbra e o modo como são tratados, em geral, os pharmaceuticos nas suas relações officiaes. O orador, n'esta altura, conta varios episodios, que se dão entre o medico e o pharmaceutico. Associa-se, pois, á moção, e propõe que ella tenha a maxima publicidade e seja enviada ao governo e Faculdade de medicina.

O sr. *Pedro Fernandes da Cunha*: — Ausente desde muito d'esta Sociedade, explica a sua vinda aqui, hoje, e diz, que a questão levantada pelo sr. Telles, é de interesse geral e de dignidade para a classe, a quem interessa zelar pelo decoro profissional d'um collega distinctissimo. Que é por isso que elle, orador, como soldado fiel á bandeira da *Sociedade pharmaceutica lusitana*, vem protestar com o seu voto, contra um attentado inqualificavel praticado para com um homem que tem uma larga folha de serviços. Que não entra na apreciação minuciosa do conflicto, por não o julgar necessario. Que o conflicto deu-se e partiu de quem pretendeu impor-se a um membro do jury dos exames de pharmacia, coarctando-lhe um direito incontestado, qual é o de fazer perguntas sobre as sciencias chemicas ou botanicas accessorias de pharmacia. Que acata como respeitador, que sempre foi, dos poderes constituídos, a deliberação governativa, mas protesta publicamente contra o que considera como um ataque á classe na pessoa d'um collega, que se encontra hoje subjugado á *tutela-medica*, que é ainda, infelizmente



para todos nós, o que pesa sobre a classe. Que voltámos aos tempos da physicultura-mór e proto-medicato.

Que approva, pois, a moção, que é o reflexo do que toda a familia pharmaceutica sente.

O sr. *Augusto Simões de Abreu*: — Declará que não vem regatear louvores ao sr. Vicente José de Seiça, mas pede licença para apresentar a sua opinião. Diz que folga de vêr tão concorrida a sessão, o que não é costume. Que só em casos excepcionaes é que tem visto tantos socios aqui reunidos, o que prova que não vieram ao convite da Mesa, mas ao d'uma circular anonyma, que foi largamente distribuida por todos os pharmaceuticos. Lê alguns periodos da circular, que condemna.

Que presta homenagem ao character do sr. Seiça e á sua intelligencia; mas, como o prendem laços intimos ao Prelado universitario, a quem se faz allusão na referida circular, tem obrigação de levantar um nome, que está immaculado, e que é o de um amigo do sr. Seiça.

Que foi o mesmo Prelado, quando era administrador dos hospitaes da Universidade, que propôz ao governo a nomeação do sr. Seiça para o logar de administrador do dispensatorio pharmaceutico dos hospitaes de Coimbra, cargo que ha muito exerce, o que mostra que lhe é affeicoadado.

Que não approva, pois, a moção, porque a Sociedade não pôde protestar contra uma sentença que teve a confirmação do governo. Pergunta: *protestar?* — *Com que direiio?*

Que não approva tambem o que tem ouvido e lido em desabono do acto praticado pelo sr. dr. Saccadura, que é nosso socio honorario.

Que se affirma que o castigo foi demais; mas, pergunta ainda s. ex.<sup>a</sup> — *quem isto affirma, viu o processo?* — *Não viu; logo não pôde julgar dos actos das pessoas, que n'elle tomaram parte.*

Que visto o sr. Cunha ter declarado que não queria sa-

ber se a pena havia sido bem ou mal applicada, não podia deixar de lhe perguntar: *como é que s. ex.<sup>a</sup> quer protestar contra um facto que lhe é desconhecido?*

Que não dá, pois, o seu voto á moção e pede para que as suas palavras fiquem exaradas na acta.

O sr. *Francisco de Carvalho*: — Diz que não deseja ser desagradavel ao sr. Seixa, a quem considera muito, mas como recebeu uma circular, que lhe desagradou, vê-se obrigado a declarar que a publicação da mesma circular foi um desastre para a causa do sr. Seixa, porque obrigou o sr. Simões d'Abreu a protestar contra as palavras menos regulares, que ella contém, e que se referem a socios benemerito e honorario da Sociedade.

Que entende que o sr. Simões fez muito bem em defender seu tio, um amigo da Sociedade e da classe, da injustiça que se lhe fez.

Que tambem não pode concordar, que se envie a moção ao governo, porque isso seria concorrer para se levantar talvez um conflicto, e a Sociedade não quer de certo conflictos, tanto mais que desconhecemos as causas, que o levaram a sanccionar a deliberação do conselho de deanos.

Que já approvou o parecer, que eleva o sr. Seixa a socio honorario, assim como dava o seu voto á moção, já approvada pela Sociedade na sessão de 10 d'agosto, onde se diz que se lamenta o facto acontecido, e se continua a ter por s. ex.<sup>a</sup> toda a consideração e estima.

Que por estes factos, principalmente, não polia aprovar a nova moção, porque não achava regular que as moções d'esta ordem, e para o mesmo fim, se estivessem succedendo umas a outras.

Termina dizendo, que deseja que fique exarado na acta que a alludida circular não partiu da Mesa.

O sr. Presidente confirmou que a circular não partiu da Mesa, e que todos os documentos, que d'ella dimanam são assignados por elle ou por qualquer dos secretarios.

O sr. *Antonio Carvalho da Fonseca*: — Declara que recebera, como todos os seus collegas, a circular anonyma, e que, ao lê-la, não encontrára a gravidade que os srs. Simões de Abreu e Francisco de Carvalho lhe attribuíram. Que ha n'ella referencias á origem do conflicto e a todos os que n'elle intervieram. Que o Prelado universitario, conselho dos decanos, e depois o governo, correram a dar razão a quem o promoveu, porque, infelizmente, a classe pharmaceutica não dispõe de grandes influencias. Pergunta: *o conflicto foi porventura provocado pelo sr. Seiça ou foi este quem abruptamente foi interrompido pelo presidente do jury, que lhe impôz o que não podia legalmente impôr? Pois, tratando-se n'um exame do em-  
plastro de chumbo, é entrar pelas altas cavalarias da chimica perguntar as reacções, que se passam na sua preparação, entre os acidos gordos e o oxydo de chumbo? A pharmacotechia do ex.<sup>mo</sup> dr. Saccadura, quando se trata dos emplastros, lá o diz.*

Que ninguem alli respeitava mais do que elle o sr. dr. Saccadura, que fôra seu professor; mas a verdade e só a verdade, o levava a lamentar o conflicto com o administrador do dispensatorio pharmaceutico. Que de mais a mais o sr. Seiça não é, administrativamente subordinado á Universidade, o que ainda agrava mais o facto da sua condemnação, que lhe parece ser illegal.

O sr. *Pedro Fernandes da Cunha*: — Começa por lamentar que os socios os srs. Simões de Abreu e Francisco de Carvalho tivessem saído antes de ouvirem a replica ás suas affirmações.

Que não se dirigiu, no seu primeiro discurso, a ninguem pessoalmente, porque alli, d'aquellas portas a dentro, não vê pessoas, vê factos, apreciando-os em sua consciencia e sem se importar com que o promotor seja o sr. Fulano ou Sicrano. Que não se pode protestar, disseram os srs. Abreu e Carvalho.

*Quem é, pois, pergunta s. ex.<sup>a</sup>, que não tem o direito de protestar? Quem sentindo uma dôr, não manifesta logo o protesto, exclamando: Ai!—Pois offendem uma classe e não ha de ella protestar?* declara que não retira nem uma só palavra do que disse, porque não costuma referir-se pessoalmente a ninguem; e que em questão de principios, combate-os ou defende-os e não trata de pessoas.

O sr. *Sousa Telles*:—Diz que comprehende as considerações do sr. Simões de Abreu, ao suppôr que ia envolvido no seu protesto—moção de ordem—o nome de seu tio, e não o censura por isso; mas observa que aqui só se trata do Prelado universitario, que é um medico, em cujo acto, pelo que respeita á classe pharmaceutica, se reflecte o diploma. Que é necessario dizer-se a verdade como ella é, sem rhetorica, sem preambulos. Que se considera amigo particular de muitos medicos; respeita-os a todos individualmente, mas nota que quando elles tratam de questões pharmaceuticas, hão de sempre querer impôr-se. Que é a *tutela-medica*, que tem sido deshonrosissima para a nossa classe e o seu maior flagello. Que emancipar nos d'ella foi o trabalho da *Sociedade pharmaceutica* desde o seu alvorecer, e continuará a sel-o.

Que se revoltaram os dois socios, que já se retiraram, os srs. Simões de Abreu e Carvalho, contra a palavra protesto da moção, e não reflectiram ss. ex.<sup>as</sup> que tudo dependia da fórma de se protestar, porque em toda a parte se protesta: *protesta-se no parlamento, protesta-se nos tribunaes, protesta-se nas assembléas populares e protesta-se nas sociedades da indole da Sociedade Pharmaceutica.*

Que alludiram os srs. Simões de Abreu e Francisco de Carvalho a uma circular, mas cada um a considerou de diverso modo, apesar de ambos chegarem depois a accôrdo.

Que o sr. Simões de Almeida declarou logo no começo

do seu discurso, que se felicitava por vêr ahí reunidos tantos collegas, o que era caso pouco vulgar, e que fôra a circular a origem de tão imponente sessão; e o sr. Carvalho classifica-a de *desastre*, porque agora já elle e o sr. Abreu não podem dar o seu voto á moção, que elle orador apresentou.

Que sente que os votos dos dois collegas, que de mais a mais já se retiraram, não fossem favoraveis ao protesto; mas se elles se perderam, por causa da circular, dá os parabens a esta, porque fez com que alli visse reunidos bastantes collegas, alguns muito distinctos.

Que o que a circular narra, sem sombra de offensa para a dignidade individual, foi o que se passou. Que ha um collega distincto, que tem trabalhado muito pela elevação do ensino, de comportamento exemplarissimo; e porque reagiu nobremente uma vez contra a *tutela-medica*, esta pretendeu logo anniquilal-o, saltando por cima de todas as considerações e até da lei. Que passa um denso veu sobre os exames de pharmacia, mas dirá que o interrogatorio do sr. Seiça, a proposito do *emplastro de chumbo* tão intimamente relacionado com o ponto, era o mesmo que perguntar agora a qualquer dos collegas presentes em que altura estava o *alpha* e o *omega*, a 1.<sup>a</sup> e ultima letra do alphabeto. Que a interrupção d'um exame, tambem não se comprehende. Que n'uma discussão acalorada, nas camaras, por exemplo, comprehende-se a interrupção d'uma discussão, para que os animos acalmem; mas n'um exame, em que deve haver mais placidez, não se admite tão violento e inqualificavel prepotencia.

Que o protesto é, pois, uma manifestação seria, honrosa e digna d'uma classe. Que os antigos portuguezes exclamavam: «**Queremos o nosso rei.—Somos livres**». *A nós cumpre-nos exclamar: Queremos a nossa autonomia.* Que se acabe por uma vez com a *tutela-medica*, que ha sessenta annos tem sido a constante preocupação dos mais distinctos pharmaceuticos.

O sr. Presidente communicou que a inscripção estava acabada e que ia passar-se á votação da moção.

O sr. Emilio Fragoso requer votação nominal, que foi approvada, e procedendo-se em seguida á chamada disseram approvo os srs. :

José Bento Coelho de Jesus, José Pedro Estanslau da Silva, Joaquim Simões Serra, João José de Sousa Telles, José Pereira Rodrigues, Pedro Fernandes da Cunha, José Maria Soares Teixeira, Candido Augusto Encarnação Santos, Antonio Carvalho da Fonseca, João de Mattos Casaca, João Francisco Tavares, Emilio Fragoso, Manoel Martins Pinheiro, Manoel Fernandes Pessoa, Augusto Maximo Oliveira Freitas, Antonio José de Amaral, José Feliciano Alves de Azevedo, Joaquim Antonio Cardoso, Domingos Francisco Nogueira, Antonio Cardoso Alves de Azevedo, Ismael Tristão Pimentel, Julio Maria de Sousa, Aurelio Leonardo do Rego, João José da Costa, Matheus Soares das Neves.

O sr. Sousa Telles disse ainda que se os antigos costumavam marcar os dias de festa com uma pedra branca, o sr. Presidente podia imital-os agora, marcando como dia festivo para a sua presidencia a brilhante sessão d'esta noite. Que a Sociedade, nos grandes acontecimentos, ainda é a antiga *Sociedade pharmaceutica luzitana* dos tempos de Dionysio Correia e outros. Que era assim que ella se ennobreceria.

O sr. Presidente agradece a cooperação dos socios, e pede para que ella seja effectiva e se divida pelas sessões ordinarias, porque só assim a sua missão corresponderá ao voto geral. Que a Sociedade honrava-se com a defeza d'um collega, e concluiu encerrando a sessão e dando para ordem do dia da sessão seguinte propostas pareceres de commissões e segundas leituras.

Servindó de 2.º secretario  
*João de Mattos Casaca,*

SESSÃO DE 28 DE SETEMBRO DE 1897

Presidencia do sr. Coelho de Jesus

Aberta a sessão ás 9 horas da noite.

Foi lida e approvada a acta da sessão anterior.

Na ausencia dos srs. Estansláu da Silva e Carreiro, foram convidados a occupar os logares de secretarios, o sr. Francisco de Carvalho e Joaquim Castella, 2.º vice-secretario.

O sr. Francisco de Carvalho participou o recebimento dos seguintes jornaes :

*A Medicina Contemporanea*, de Lisboa; *Jornal de Pharmacia e Sciencias Accessorias*, de Lisboa; *Boletim da Sociedade de Geographia*, de Lisboa; *Annaes do Club Militar Naval*, de Lisboa; *Cazeta de Pharmacia*, de Lisboa; *A Pharmacia Portugueza*, do Porto; *A Dosismetria*, do Porto; *Coimbra Medica*, de Coimbra; *O Instituto*, de Coimbra; *Riomoinhense*, de Abrantes; *Aurora do Cavado*, de Barcellos; *El Restaurador Farmacêutico*, de Barcelona; *Gaceta Sanitaria*, de Barcelona; *Crónica de Ciencias Médicas de Filipinas*, de Manila; *Gaceta Médica*, do Mexico; *Boletim del Consejo Superior de Salubridad*, do Mexico.

O mesmo socio, que servia de 1.º secretario, deu igualmente conta da seguinte correspondencia:

1.º — Officio do sr. Miguel Serrão Burguete, presidente da camara municipal do concelho do Sardoal, enviando o extracto da acta da sessão ordinaria da mesma camara, de 23 d'agosto preterito.

O extracto, consta do discurso do sr. vice-presidente, José Alexandre David Pinto Serrão, onde se exaltam as qualidades de Sousa Martins, e se propoz, que ficasse exarado na acta da dita sessão, um voto de profundo sentimento pelo fallecimento d'aquelle nosso illustre consocio benemerito, ao que se associaram os srs. administrador do concelho, Julio Bivar d'Azevedo Sal-

gado, e vereador Pedro Barneto Nogueira (nosso socio correspondente), que propoz mais que da deliberação tomada se desse parte á Sociedade, sendo tudo approvedo.

Resolveu-se que se agradecesse a attenção da digna camara.

2.º — Officio do Centro Pharmaceutico Portuguez enviando a seguinte *moção d'ordem*:

«O Centro Pharmaceutico Portuguez tem a honra de se considerar, para todos os effeitos, solidario com a Sociedade Pharmaceutica Lusitana, na questão ou incidente Seiça, approvando e louvando as resoluções alli votadas em assembléa geral, como desafronta a tão distincto collega e honesto examinador de pharmacia e benemerito socio; aproveitando o ensejo para mais uma vez protestar de que, em assumptos d'aquella ordem, tão grosseiramente levantado, não é possivel haver dissidencias em toda a classe, jámais entre as duas sociedades». — Inteirada.

3.º — Circular do Comité encarregado de erigir um monumento aos pharmaceuticos francezes Pelletier Caventou, auctores da descoberta do sulfato de quinina. O Comité agradecerá aos collegas, que quizerem concorrer para aquella obra.

4.º — Officio do nosso consocio, o sr. Francisco Porfirio Albano Gonçalves, de Salvaterra, communicando que na freguezia de Bemfica de Almeirim existe uma pharmacia illegalmente administrada.

Resolveu-se que se officiasse ao sr. governador civil de Santarem, pedindo as providencias necessarias para que cesse aquella illegalidade.

5.º — Officio do sr. Antonio Feliciano da Conceição Ribeiro Junior, de Carnide, sobre assumpto profissional. Ficou para segunda leitura.

6.º — Officio do sr. Luiz d'Almeida, de Tocha, tam-



bem acerca d'assumptos profissionaes. Ficou para segunda leitura.

7.<sup>o</sup> — Officio do sr. Antonio Correia Adelino, pedindo a medalha da Sociedade, e varios numeros do nosso periodico. Que se enviasse ao conselho administrativo, para satisfazer logo que fosse possivel.

8.<sup>o</sup> — Officio do sr. Manuel Ferreira da Cunha, d'Ilhavo, pedindo que não se esqueça a Sociedade de recomendar novamente ao sr. director geral d'instrução publica, o que ha mezes se reclamou ácerca do registo de pratica pharmaceutica, afim de que não contiuem os abusos, que se dão.

Tambem o mesmo socio enviou o periodico *Districto d'Aveiro*, onde aquelle esclarecido collega exalta a memoria do nosso digno consocio benemerito ultimamente fallecido, dr. Sousa Martins.

9.<sup>o</sup> — Officio do sr. Antonio Augusto Franco, d'Extremoz, agradecendo os pezames, que a Sociedade lhe enviou, pelo fallecimento de sua chorada mãe.

O sr. Presidente communicou que os nossos collegas srs. Francisco Alegria e Maximiano Leitão, assim como a esposa do sr. Francisco de Carvalho, haviam estado bastante doentes, e que tinha diferentes vezes mandado saber do seu estado, por isso podia informar a Sociedade que estavam melhores.

Em seguida disse que não tinha sido possivel, por motivo justificado, realisar-se no dia 24 de julho proximo passado, a nossa sessão solemne, e que indicasse a Sociedade o dia em que se devia tazer essa sessão.

O sr. Alberto Veiga propôz que ficasse a Meza encarregada de realisar a mesma sessão no dia, que julgasse conveniente, approvando a Sociedade, por unanimidade, a proposta do sr. Veiga.

Depois, o sr. Presidente, leu o original do officio de admoestação, que dirigiu ao sr. Emilio Fragoso, conforme a Sociedade havia resolvido.

O sr. Pedro Fernandes da Cunha disse que se podia dispensar a sua publicação no jornal da Sociedade, como prova de deferencia para com aquelle socio.

O sr. Francisco de Carvalho respondeu que a publicação do officio não podia deixar de se fazer, desde que o sr. Fragoso o publicou na sua Gazeta, fazendo-lhe commentarios, que nos obrigam a não satisfazer os desejos do sr. Cunha; e que só depois da publicação d'elle, no periodico do sr. Fragoso, a commissão de redacção o havia mandado para a typographia, onde estava, para sair no jornal de setembro.

Que aproveitava o uso da palavra para agradecer as atenções, que a Meza teve por causa da doença de sua mulher, e que foi este o motivo porque faltou a duas sessões, e porque sahio cedo quando se tratou da questão do sr. Seiça, e não por menos consideração para com os collegas, ou receio da votação, porque já antes tinha declarado qual era o seu voto.

Que devia dizer que o sr. Simões d'Abreu sahio mais cedo da mesma sessão, por motivo justificado, e que não comparecia á sessão de hoje por estar ausente de Lisboa.

O sr. Alberto Veiga tambem communicou que havia sahido cedo, porque está, com sua familia, fóra de Lisboa, e que não podia perder o comboio. Porém, que se estivesse presente, não approvava a moção do sr. Telles, sem ella ser profundamente modificada.

Que a Sociedade havia já aprovado em sessão de 10 d'agosto, uma moção identica que elle, sr. Veiga, havia apresentado com o sr. Estanslau da Silva, e que por tanto a do sr. Telles parecia pleonastica.

Que o seu procedimento não poderia ser considerado suspeito pelo sr. Seiça, visto ter sido o primeiro a lamentar o facto acontecido a este nosso collega, com quem continúa mantendo as mais íntimas relações.

Que emquanto ao officio de admoestação ao sr. Frago-

so, devia dizer que a commissão de redacção, tinha ideia de o não publicar; mas desde que o sr. Fragoso lhe deu primeiro publicidade, não podia ella deixar de fazer o mesmo.

O sr. Presidente consultou a Sociedade, ácerca do que se devia fazer relativamente ao officio, resolvendo-se que elle fosse publicado no jornal.

Em seguida approvou-se uma proposta do sr. Carvalho da Fonseca, onde se fazem as melhores referencias ao sr. Egas Moniz, alumno do 4.º anno de medicina, para que a Sociedade lhe agradeça o serviço, que elle havia prestado.

Finalmente approvaram-se mais duas propostas: uma do sr. Mattos Miranda, em virtude da qual foi nomeado socio effectivo o sr. Sebastião Dias Braga; e outra do sr. Alberto Veiga, nomeando-se por este facto socio correspondente o sr. José Mello Alves Brandão, de Coimbra.

Em seguida o sr. Presidente encerrou a sessão; eram 11 horas da noite.

O 2.º Vice-Secretario  
*Joaquim Castella.*

### Associação dos Advogados de Lisboa

Consulta n.º 6

1896-1897

Ill.º e Ex.º Sr.

Em nome da Sociedade Pharmaceutica Lusitana, tenho a honra de me dirigir a V. Ex.<sup>a</sup>, solicitando a opinião da illustrada corporação a que V. Ex.<sup>a</sup> tão dignamente preside, ácerca da seguinte consulta, que nos foi remetida por um nosso consocio de Braga:

1.º— A que principio está sujeita a prescripção de dividas a pharmaceuticos?

2.º — Que natureza teem?

Em nome d esta Sociedade antecipo desde já os devidos agradecimentos.

Deus Guarde a V. Ex.<sup>a</sup>.

Sala das sessões da Sociedade Pharmaceutica Lusitana, 8 de março de 1897.

Ill.<sup>mo</sup> e Ex.<sup>mo</sup> Sr. Presidente da Associação dos Advogados.

O Presidente

(a) *José Bento Coelho de Jesus.*

### Resposta

A Associação dos Advogados de Lisboa, reunida em conferencia, na fórma do seu Regimento, depois de haver controvertido a proposta acima transcripta foi do seguinte parecer:

Quanto ao primeiro quesito metade dos socios presentes, e que votaram, approvaram o parecer do relator que era:

Affigura-se-nos, salvo melhor opinião, e a despeito da generalidade com qua se acha redigido o primeiro quesito d'esta consulta, que elle se refere á prescripção de dividas a pharmaceuticos por medicamentos vendidos nas pharmácias, e é sob este aspecto que damos o nosso parecer.

O Codigo Civil, tratando da prescripção negativa, estabeleceu no artigo 535.º uma regra geral, a qual deve ser sempre applicada desde que não haja expressamente consignada na lei uma excepção.

Sendo assim, e não dispondo a lei nada de excepcional para a hypothese da consulta, de modo algum podemos concordar com a opinião d'aquelles que sustentam que as dividas a pharmaceuticos por medicamentos estão sujeitas á prescripção especial do n.º 4.º do art.º 539.º do Codigo Civil, e isto porque:

1.º — As fontes do nosso Código Civil, que n'esta parte são o art.º 2272.º do Código Civil Francez e o art.º 1972.º do Projecto do Código Civil Hespanhol, querendo sujeitar as dividas a pharmaceuticos por medicamentos á prescripção especial, declaram-n'o expressamente e equiparam-n'as ás dividas a medicos e a cirurgiões por suas visitas e operações, e não ás de mercadores de retalho:

2.º — Os nossos praxistas, referindo-se ás prescripções especiaes, aconselhando como vantajosa a sua introdução na nossa legislação, considerando-a até como *desideratur*, equiparam a prescripção das dividas a pharmaceuticos áquella das dos medicos e cirurgiões e não ás dos mercadores de retalho, a que tambem se referem (Corrêa Telles, Digest. Port., vol. 1.º, n.ºs 1323.º e 1324.º, e Coelho da Rocha, Inst. de Dir. Civ. Port., vol. 2.º, § 465.º, nota);

3.º — Se fosse intuito do legislador incluir os pharmaceuticos na classe dos mercadores de retalho, devia por qualquer forma deixar consignada esta divergencia das fontes e da doutrina dos praxistas, mas nada se encontra a tal respeito nos trabalhos, que antecederam o Código Civil;

4.º — Se procurarmos determinar o sentido do termo mercador empregado no art.º 539.º n.º 4.º do Código Civil, pela legislação commercial em vigor ao tempo da promulgação d'este Código, evidente se torna que a expressão *mercadores de retalho* não abrange os pharmaceuticos;

5.º — Os mercadores de retalho, comprando para revender com intuito lucrativo, e fazendo d'isso a sua profissão habitual, são commerciantes, e em nossa opinião os pharmaceuticos não são commerciantes, como affirmamos na resposta ao segundo quesito da consulta;

6.º — Baseando-se as prescripções de curto praso em razões muito especiaes, não operam estas para as divi-

das a pharmaceuticos do mesmo modo que para as outras, que se acham consignadas no Codigo.

E concluía que :

O principio, que regula a prescripção das dividas a pharmaceuticos por medicamentos vendidos nas pharmacias é o do art.º 535.º do Codigo Civil, isto é, prescrevem se deixarem de ser exigidas pelo espaço de vinte annos, e o devedor se achar de bôa fé, quando findar o tempo da prescripção; ou por trinta annos, sem distincção de bôa ou má fé.

A outra metade dos socios votantes rejeitou este parecer adduzindo varios argumentos, que se pôdem summariar da seguinte fôrma :

Uns affirmam que repugna ao bom senso juridico admittir uma prescripção de 20 ou 30 annos para as dividas d'esta natureza, e que, em geral, a pharmacia é uma loja onde se vendem drogas em estado solido e liquido, por isso bem se lhe pôde applicar a prescripção de seis mezes preceituada pelo art.º 538.º n.º 1.º do Codigo Civil. Quando assim se não entendesse bem; poderia invocar-se a do n.º 4.º do art.º 537.º do Codigo Civil, que é de um anno, quando se trate de objectos ou artefactos empregados na arte de curar e de que costumam estar providas as pharmacias. Pelo que respeita a consultas e remedios, que os pharmaceuticos possam dar nos casos urgentes e inadiaveis, em que seja impossivel recorrer a medico, deve applicar-se a prescripção do n.º 2.º do art.º 539.º do Codigo Civil.

Outros, com o fundamento de que os pharmaceuticos são commerciantes, sustentam que a prescripção das suas dividas deve regular-se ou pela disposição do art.º 539.º n.º 4.º do Codigo Civil, quando estes se deverem considerar mercadores de retalho, ou pela disposição geral do art.º 535.º quando forem commerciantes por grosso

Outros ainda, com o mesmo fundamento, de que os

pharmaceuticos são commerciantes, asseveram que deve ser sempre applicada ás suas dividas a prescripção do art.º 539.º n.º 4.º, por serem estes mercadores de retalho.

Quanto ao segundo quesito a Associação, approvando o parecer do relator, entendeu por maioria de votos que :

«As dividas a pharmaceuticos por medicamentos vendidos nas pharmacias têm natureza civil.»

Fundamentando-se em que o Codigo Commercial actualmente em vigor preceitua nos art.ºs 464.º n.º 3.º e 230.º § 1.º que não são consideradas commerciaes as compras que os artistas industriaes, mestres e officiaes de officios mechanicos, que exercem directamente a sua arte, industria ou officio, fizerem de objectos para transformarem ou aperfeiçoarem nos seus estabelecimentos, e as vendas de taes objectos, que fizerem depois de assim transformados e aperfeiçoados, embora na transformação d'esses objectos empreguem só operarios ou operarios e machinas.

Estas disposições legaes são certamente applicaveis aos pharmaceuticos, que, longe de limitarem as suas operações a comprarem drogas para revendel-as, em bruto ou trabalhadas por industria alheia, teem como funcção propria a manipulação dos medicamentos, e assim exercem directamente uma industria, transformando nos seus estabelecimentos, antes da venda ao publico, as substancias medicamentosas, que para esse fim adquirem.

D'onde se conclue que os pharmaceuticos comprando as drogas e revendendo-as depois de transformadas em medicamentos não praticam actos de commercio, mas sim da industria transformadora, não sendo por isso commerciantes os pharmaceuticos, nem commerciaes as vendas, que fazem dos medicamentos nas suas pharmacias.

Secretaria da Associação dos Advogados de Lisboa,  
9 de junho de 1897.

O Vice-Presidente

*Henrique Midosi.*

O Secretario

*Joaquim Hilario Pereira Alves.*

O Commissario Administrativo

*Alfredo Augusto das Neves Holtremann.*

## FORMULARIO

### **Pilulas de glycerophosphato de ferro**

Glycerophosphato de ferro.....	3 gram.
Raiz de rhuibarbo em pó.....	3 »
Extracto de quina.....	4 »
Para fazer 60 pilulas.	

*(Journal de Pharmacie et de Chimie).*

### **Ellixir de pepto-ferro ou de peptonato de ferro**

Chloropeptonato de ferro ..	100 gram.
Alcool a 90 <sup>o</sup> .....	150 »
Xarope simples.....	450 »
Agua distillada .....	q. s. p. 1 litro
Póde-se aromatizar á vontade.	



## PEÇAS OFFICIAES

SESSÃO DE 12 DE OUTUBRO DE 1897

Presidencia do sr. Coelho de Jesus

Foi aberta a sessão ás 9 horas da noite.

O 2.º Secretario leu a acta da sessão anterior, que foi approvada.

O sr. 1.º Secretario participou o recebimento dos seguintes jornaes:

*O Correio Medico*, de Lisboa; *A Medicina Contemporanea*, de Lisboa; *Gazeta de Pharmacia*, de Lisboa; *Journal de Pharmacia e Sciencias Accessorias*, de Lisboa; *Revista Militar*, de Lisboa; *Annaes do Club Militar Naval*, de Lisboa; *A Medicina Moderna*, do Porto; *A Dosimetria*, do Porto; *A Pharmacia Portugueza*, do Porto; *Coimbra Medica*, de Coimbra; *Aurora do Cavado*, de Barcellos; *O Riomoinhense*, de Abrantes; *El Restaurador Farmacéutico*, de Barcelona; *Boletin Médico Farmacéutico Extremeño*, de Plasencia (Cáceres); *La Farmácia*, do México; *Crónica de Ciencias Médicas de Filipinas*, de Manila; *Modern Medicine and Bacteriological Review*, de Michigan.

Deu tambem conta da seguinte correspondencia:

1.º — Officio da Commissão executiva da commemoração de Sousa Martins, procurando conhecer a quantia com que a Sociedade subscreve para o monumento, que se pretende erigir á memoria d'aquelle fallecido consocio.

2.º — Officio do sr. Sebastião Dias Braga, agradecendo a sua admissão como socio correspondente da Sociedade.

Em resposta ao 1.º officio, foi unanimemente deliberado pela Sociedade subscrever com 100.000 réis.

O sr. dr. Alves communicou á Sociedade que havia recebido carta do nosso illustre consocio o sr. N. Gil, da Belgica, declarando ter recebido o officio da Socie-

dade para represental-a no Congresso Pharmaceutico de Bruxellas, o que gostosamente fez.

O sr. 1.º Secretario diz que, havendo recebido um officio do digno Secretario do Centro Pharmaceutico Portuguez, pedindo, em nome da direcção d'este gremio scientifico, determinados numeros, que lhe faltam, do jornal da nossa Sociedade, desejava que o sr. Presidente consultasse a assembleia sobre se auctorisava ou não o deferimento do mesmo pedido.

Mediante proposta do sr. Alberto da Veiga, a Sociedade approvou que fossem remettidos ao Centro Pharmaceutico, sendo possivel, todos os jornaes especificados na relação junta ao officio a que se refere o sr. 1.º Secretario.

Antes da ordem da noite usou da palavra o sr. Silva Machado, que declarou não ter assistido ás ultimas sessões, como desejava, por se encontrar ausente de Lisboa.

O sr. Augusto Simões d'Abreu fez identica declaração.

Entrou-se em seguida na ordem da noite.

Teve 2.ª leitura o parecer da Comissão de chimica relativo á analyse d'uma substancia, de que o nosso consocio sr. José Martins Pereira, do Tournal de Pecegueiro de Sever do Vouga, desejava certificar-se se era ou não salicylato de chumbo. (\*)

A digna Comissão, depois d'expôr desenvolvidamente os processos empregados, conducentes ao exito seguro da analyse referida, conclue por affirmar que é o salicylato de chumbo amorpho.

O parecer foi unanimemente approvado, depois d'algumas lisongeiras referencias do sr. Simões de Abreu, que o encontrou assaz explicito e substancioso, pelo que felicitou a Comissão de chimica.

---

(\*) Este parecer publica-se em pag. 208.

Entrou em seguida em discussão o assumpto a que se refere uma carta do nosso digno consocio sr. Luiz d'Almeida, de Tocha.

Tratava-se da resposta enviada a este collega pelo illustre Relator da lei de 13 de julho de 1882, ácerca dos quesitos ha tempo submettidos a apreciação da Associação dos Advogados sobre exercicio profissional pharmaceutico. (\*)

Depois de ligeira discussão, propôz o sr. Silva Machado e foi approvedo, que os documentos alludidos fossem publicados no jornal da Sociedade, para conhecimento de todos os socios.

Teve depois segunda leitura um officio do sr. Antonio Ribeiro Junior, de Carnide, accusando o irregular procedimento d'um medico, que promove o descredito do seu estabelecimento, e perguntando qual o meio de obstar a semelhante inconveniencia.

Resolveu-se officiar ao nosso collega, dizendo-lhe que a lei de saude, desde que possa comprovar-se o facto citado, faculta os meios de punir-se o executor.

Foram approvedas as propostas, apresentando para socios effectivos os srs. Augusto José Carlos d'Oliveira e Antonio Bento Coelho de Jesus; e socio correspondente nacional o sr. Joaquim da Silva Teixeira, residente na Batalha.

O sr. Presidente recebeu carinhosos cumprimentos da assembleia pela entrada de seu filho e nosso digno collega sr. Antonio B. Coelho de Jesus, no seio da nossa Sociedade, cumprimentos que commovidamente agradeceu.

Não havendo outros assumptos a tratar, o sr. Presidente encerrou a sessão.

Eram 11  $\frac{1}{2}$  horas da noite.

O 2.º secretario  
*J. Mendes Carreiro.*

## CHIMICA

**Parecer da commissão de chimica  
acerca d'uma substancia, que se  
reconheceu ser salicylato de chumbo.**

SENHORES :

A' vossa Commissão de chimica foi presente, em 10 de junho ultimo, um officio do sr. 1.º Secretario, com data de 8, acompanhando um pequeno embrulho, contendo uma substancia, de que o socio d'esta Sociedade o sr. José Martins Pereira, do Toural de Pecegueiro de Sever do Vouga, pede a respectiva analyse, para saber ao certo se ella é ou não o *salicylato de chumbo*.

No pequeno embrulho de papel branco pautado, fóra das condições de bom acondicionamento, encontramos um pó branco impalpavel, muito leve, avermelhando ligeiramente o papel azul do tornesol.

Dirigindo o nosso trabalho no sentido da pesquisa do salicylato de chumbo, fizemos os seguintes ensaios :

Uma pequena porção de pó, denunciou, quando calcinado, a presença em parte de substancia organica escura, que depois de consumida, deixou um residuo mineral, de côr ligeiramente amarellada. Este residuo, dissolvido no acido azotico e evaporado á secura, foi tractado pela agua distillada e filtrado. O liquido filtrado, incolor, sujeito a uma corrente de hydrogenio sulphurado lavado, produziu abundante precipitado negro, completamente insolavel no sulphureto d'ammonio, mas que se dissolveu no acido azotico concentrado e quente.

Este soluto, evaporado á seccura, addicionado d'agua distillada, e filtrado, manifestou, pelos reagentes que lhe são peculiares, todos os caracteres do chumbo.

Uma nova porção da substancia conseguimos tornal-a solavel a quente, pela addição de maior quantidade de agua distillada. O soluto resultante, filtrado, foi dividido

em duas partes : uma sujeita, directamente, á acção dos reagentes acima indicados, manifestou da mesma fórma a presença do chumbo; outra tratada por algumas gottas do soluto de perchloreto de ferro, e pelo sulfato cuprico apresentou as reacções características do acido salicylico.

Ensaio identicos, feitos comparativamente em amostras de salicylato de chumbo amorpho, de casas de confiança, e de um salicylato de chumbo crystallizado preparado pelo nosso digno consocio o sr. Alberto Veiga, todos de reacção acida, deram em tudo resultados analogos.

Em consequencia, pois, é a Comissão de chimica de parecer,—que a substancia remetida para analyse, pelo sr. José Martins Pereira, é o salicylato de chumbo amorpho.

Lisboa e Sala da Comissão de Chimica da Sociedade Pharmaceutica Lusitana em 31 de Julho de 1897.

*Dr. Joaquim José Alves* (director).

*Alfredo da Silva Machado.*

*Antonio Carvalho da Fonseca.*

---

## Glutol

### Formaldehyde-gelatina

O *Glutol* ou *formaldehyde-gelatina*, prepara se ajuntando 50 gottas de formalina (soluto de formaldehyde) a 500 gram. de gelatina dissolvida. Secca-se em presença dos vapores do formaldehyde, e obtem-se um corpo solido, transparente, no qual a gelatina perdeu o seu caracter mucilaginoso, e que não é modificado pelos acidos nem pelos alcalis.

O *formaldehyde* gelatina não possui nenhuma acção bactericida, mas exerce sobre os tecidos organicos uma

acção antiseptica muito activa e nada irritante. Empregado no tratamento das feridas determina em algumas horas a formação de uma crosta solida e aseptica.

(*Répertoire de pharmacie*)

### Argonina

O producto assim designado é uma combinação argéutica preparada por Liebrecht e Löhmann precipitando um soluto de nitrato de prata e de caseinato de soda pelo alcocl.

E' um pó branco, solúvel em agua, dando um soluto neutro ao tornesol. A prata acha-se dissimulada n'esta combinação, que não precipita pelos chloretos nem pelo sulphurato d'amoniaco. A argonina differe por isso de todas as preparações argéuticas até hoje empregadas em medicina.

Segundo as pesquisas do dr. R. Meyer, parece dever-se considerar a argonina como um agente poderoso de desinfecção, a respeito de diversas bacterias e em particular dos gonococos. Embora o não seja, torna-se caustica quando se decompõe. E' por isso conveniente preparar os solutos aquosos com precauções particulares, podendo proceder-se do seguinte modo: triturar-se em capsula de porcellana, com a quantidade d'agua prescripta, até que todas as pequenas particulas estejam molhadas. Só então é que se leva a capsula a banho maria, onde se conserva, mexendo sempre bem, até que se complete a solução. Retira-se em seguida

A operação dura apenas alguns minutos. Passa-se por lá de vidro para um frasco amarello. E' facil preparar soluções que contemham até 10 % do medicamento.

Estas soluções, só devem ser preparadas quando se requisitem.

(*Journal de Pharmacie et de chimie*).

## FORMULARIO

**Licor de Van Swieten modificado**

M. Mauriac, para encobrir o mau gosto d'este licor, tão util para muitas pessoas, aconselha a seguinte modificação:

Agua distillada .....	250 grammas
Xarope de morphina .....	} ãa 100 »
"  de flor de laranjeira..	
T. de melissa.....	50 "
Chloreto mercurico.....	o <sup>gr</sup> ,50

A proporção do sublimado é a mesma que no licor ordinario.

A dose quotidiana é de duas colheres á sobremesa.

(*Journal de Pharmacie et de Chimie*).

## EXERCICIO DA PHARMACIA

Por deliberação da Sociedade se publica o seguinte:

Ill.<sup>mo</sup> e Ex.<sup>mo</sup> Sr.

Tomo a liberdade de enviar a V. Ex.<sup>a</sup> copia da resposta dada pelo Ex.<sup>mo</sup> Relator da lei de 13 de julho de 1882, sobre os quesitos, ha tempo submettidos á apreciação da Associação dos Advogados, ácerca do exercicio profissional pharmaceutico.

Como V. Ex.<sup>a</sup> vê, esta resposta está em harmonia com a interpretação, que dei á referida lei e perfeitamente oposta á resposta da Associação dos Advogados e á critica favoravel do nosso collega, o Ex.<sup>mo</sup> Sr. Emilio Frago.

Julgo preciso declarar que não é intenção minha melindrar algum com este meu procedimento.

Deus Guarde a V. Ex.<sup>a</sup>

Tocha, 18 de setembro de 1897.

Ill.<sup>mo</sup> e Ex.<sup>mo</sup> Sr. Secretario da Sociedade Pharmaceutica Lusitana. — Lisboa.

O Pharmaceutico, *Luiz d'Almeida*.

## Quesitos, Respostas e Observações

### 1.º QUESITO

Póde um pharmaceutico em vista das leis de 3 de dezembro de 1868 e 13 de julho de 1882, em vigor, exercer a sua profissão n'um estabelecimento do Estado e cumulativamente administrar uma pharmacia particular?

#### Resposta da Associação dos Advogados

Póde, se do serviço do Estado lhe não resulta impedimento permanente e se nos temporarios é substituido por um aspirante de pharmacia com 4 annos, pelo menos, de pratica registada.

#### Observação da «Gazeta de Pharmacia»

(EXTRACTO)

Esta consulta esté em harmonia com o que se tem expendido n'este periodico, sobre consultas formuladas nos termos do 1.º quesito, ponderando-se o que a lei estatue a tal respeito, corroborando as opiniões emitidas com a auctoridade d'um jurisconsulto eminente o sr. Martens Ferrão e com o proprio valor das palavras e sua significação legal e não com o sentido que cada um individualmente lhe possa dar.

#### Contestação minha

(GAZETA DE PHARMACIA N.º 2 — 15.º ANNO)

*Não póde* porque a lei de 13 de julho de 1832, artigo 1.º, manda que a profissão de pharmaceutico seja exer-



cida permanentemente por pessoa legalmente habilitada e porque não deve ser aproveitavel ao caso sujeito a substituição concedida pelo § unico do citado artigo 1.º visto que não seria uma substituição legitima.

(Por extracto.) — Para ter logar uma substituição legal é preciso estar o pharmaceutico com uma doença temporaria ou ser nomeado, ou eleito, para o exercicio de cargos obrigatorios, sendo necessario para legalisar a substituição, requerimento do pharmaceutico impedido, propondo o praticante, attestado ou diploma por onde mostre que está inhibido do exercicio de pharmacia, e certidões de quatro annos de pratica pharmaceutica relativas ao praticante. Ao administrador do concelho, ou bairro, compete julgar d'estes documentos, podendo, se suspeitar do attestado, obrigar o pharmaceutico a uma inspecção sanitaria.

---

### 2.º QUESTITO

Póde um pharmaceutico ser empregado n'uma pharmacia particular, onde exerce a sua profissão, mas da qual não é administrador, e ao mesmo tempo prestar o seu diploma para que outra pharmacia esteja aberta ao publico?

### Resposta da Associação dos Advogados

Não póde visto que a lei exige o exercicio pessoal e a consulta diz que o pharmaceutico apenas presta o seu diploma.

### Observação da «Gazeta de Pharmacia»

(Por extracto.) — E' claro que em face da letra do quesito não podia responder outra cousa. A resposta não dá margens a nenhum procedimento correccional.

Emquanto se não arrancar ás auctoridades adminis-

trativas ou policiaes a fiscalisação das pharmacias o escandalo dos diplomas alugados nunca terminará.

### Resposta minha ao 2.º quesito

(GAZETA DE PHARMACIA, N.º 2 — 15.º ANNO)

O pharmaceutico que, nas condicções propostas, prestar o seu nome para qualquer pharmacia, que elle não dirija pessoalmente, fica sujeito á pena do artigo 2.º da lei de 13 de julho de 1882 e mais ao pagamento de custas e sellos do processo-crime, a que possa responder; e a pessoa que o substituir incorre na sancção do artigo 64.º do decreto de 3 de dezembro de 1868. Alguns tribunaes teem preterido este ultimo artigo pelo 3.º da lei de 13 de julho de 1882 o que não devia ser, porque esta lei apenas revogou no decreto de 3 de dezembro de 1868 os artigos 74.º n.º 1, 79.º e 80.º sendo o dito artigo 3.º confeccionado pela materia contida nos dois ultimos.

Tocha, 25 de maio de 1897.

Pharmaceutico, *Luíz d'Almeida.*

### Resposta do digno relator da lei de 13 de julho de 1882

*Copia.* — Resposta ao quesito 1.º — Não póde, porque nem o impedimento é legitimo, nem a regra geral estatuida no artigo admite as accumulacões, antes as prohi-be expressamente assignando o character de permanencia ao exercicio da profissão de pharmaceuticos.

Ao quesito 2.º — Não póde, por maioria de razão.

Lisboa, 2 de junho de 1897. — (a) *Luíz A. Gonçalves de Freitas.*

O original existe em meu poder. — Tocha, 18 de setembro de 1897.

O Pharmaceutico, *Luíz d'Almeida.*

**Relação das pharmacias existentes no continente e ilhas adjacentes em 31 de dezembro de 1895**

CONTINENTE

(Continuado de pag. 175)

*Nomes e residencias dos pharmaceuticos estabelecidos nos districtos de Beja, Braga e Bragança*

BEJA

**Concelho d'Almodovar**

Manoel Evangelista Junior, *Almodovar*.

**Concelho d'Alvito**

João de Deus Camacho Pimenta, *Alvito*; Fermignano Maria d'Oliveira Gonçalves, *Alvito*.

**Concelho de Barrancos**

Antonio Augusto Louro, *Barrancos*.

**Concelho de Beja**

José Augusto de Moura, *Aljustrel*; Antonio Dias Vicoso do Nascimento, *Beja*; Henrique Maria da Fonseca, *Beja*; José Francisco da Silva, *Beja*; José Lucio Corrêa da Fonseca, *Beja*; Antonio Ignacio Piçarra, *Beiringel*; João Antonio Alves, *Salvada*

**Concelho de Castro Verde**

José Alves da Costa, *Castro Verde*.

**Concelho de Cuba**

Antonio Candido d'Oliveira Franco, *Cuba*; João Antonio Pereira, *Cuba*.

**Concelho de Ferreira**

Antonio Eduardo da Gama Frexo, *Ferreira*; José Joaquim Moreira, *Ferreira*.

**Concelho de Mertola**

José dos Santos Pereira Monteiro, *Mertola*; Manoel Valente Marques, *Mertola*; Manuel Conceição Rocha, *Mina de São Domingos*.

**Concelho de Moura**

Manuel Joaquim Magalhães, *Amarelleja*; Francisco Fialho Mendes, *Moura*; Joaquim Paschoal de Faria, *Moura*; Diogo Dominguez Gonzalez, *Pias*.

**Concelho de Odemira**

Adelino Lopes do Rego, *Odemira*; João Maria Corêa Barbosa, *Odemira*.

**Concelho de Ourique**

José Pedro Dias, *Ourique*.

**Concelho de Serpa**

Manuel Evangelista Senior, *Aldeia Nova*; Francisco Antonio de Goes, *Serpa*; Manuel Theotonio Faria, *Serpa*.

**Concelho de Vidigueira**

José Antonio Lobo de Carvalho, *Vidigueira*; José de Fontes Serra, *Vidigueira*; Luiz Antonio da Costa *Vidigueira*.

## BRAGA

**Concelho de Amares**

José Manuel de Meirelles, *Ferreiros* (freguezia); Manuel Joaquim Conçalves, *Ferreiros* (freguezia),

**Concelho de Barcellos**

Avelino Ayres Duarte, *Barcellos*; Antonio Gonçalves da Cruz, *Barcellos*; Joaquim d'Assumpção Ferreira Valle, *Barcellos*; José Alves de Faria, *Barcellinhos*; Plácido Elias Barboza Lamella, *Barcellinhos*; Joaquim José

d'Oliveira, *Viatodos (freguezia)*; Joaquim Francisco Ferreira, *Macieira (freguezia)*; Amelia Delfina do Valle Leite, *Mariç (freguezia)*.

### **Cidade de Braga**

Sousa Gomes Cardoso, *praça Municipal*; Luiz Antonio Fernandes, *rua dos Chãos*; Joaquim Antonio Pereira Veiga, *Campo dos Remedios*; Adelino José da Silva, *rua de S. Victor*; Alvaro Augusto Ferreira Pipa, *rua do Souto*; José Mendes Fragoso, *rua do Souto*; Zeferino Antonio de Carvalho, *rua Nova*; Antonio Domingues Alvim, *praça d'Alegria*; Bento Joaquim Pereira Veiga, *rua dos Capellistas*; Arthur Carneiro Leite, *campo de D. Luiz I*; Francisco Xavier de Paiva, *campo de Sant'Anna*; João Augusto Ferreira Braga, *rua do Anjo*; Antonio Augusto de Miranda, *rua de D. Pedro V*; Manuel Soares Corrêa, *rua de S. Vicente*; Antonio Maria da Cunha Barbosa, *rua de S. Vicente*.

### **Concelho de Braga**

José Fernandes de Macedo, *Real (freguezia)*; Francisco Gomes Junior, *Tadim (freguezia)*; Antonio Januario da Silva e Cunha, *S. Pedro de Merelim, (freguezia)*; Domingos Moutinho Lopes Corrêa, *Caheiros (freguezia)*; Francisco Xavier Gonçalves Lima, *Senhora a Branca (cidade de Braga)*.

### **Concelho de Cabeceiras de Basto**

Bernardo Pereira Maia, *Refojos (freguezia)*; Manuel Joaquim Pereira Leite, *Refojos (freguezia)*; Augusto Moreira de Castro, *S. Martinho (freguezia)*; Adolpho d'Oliveira Figueiredo, *Caveç (freguezia)*.

### **Concelho de Celorico de Basto**

Dr. José Pinto Sá Mesquita Queiroz e Lemos, *Bri-tello (freguezia)*; João Baptista Ribeiro da Cunha, *Vea-de (freguezia)*.

### Concelho de Espozende

José Candido da Silva Ramalho, *villa de Espozende*;  
Antonio Lopes de Castro, *Fão (freguezia)*.

### Concelho de Guimarães

Antonio Joaquim de Sousa Mourão, *Guimarães*; Rodrigo José Leite Dias, *Guimarães*; Francisco Antonio Alves Mendes, *Guimarães*; Antonio José Pereira Martins, *Guimarães*; Rodrigo Augusto Alves, *Guimarães*; Francisco José Barbosa, *Guimarães*; José Mendes Esteves Guimarães, *S. João das Caldas*; Antonio da Silva Vieira Coutinho, *S. João das Caldas (freguesia)*; José Joaquim Ferreira Monteiro, *Caldellas (freguesia)*; Manuel Maria da Silva Mello, *Roufe (freguesia)*; Joaquim Justiniano d'Araujo Leão Martins, *S. Torquato (freguesia)*.

### Concelho de Fafe

João Soares d'Oliveira, *Fafe*; José de Moura e Silva, *Fafe*.

### Concelho de Lanhoso

Luiz João do Valle Rego, *Lanhoso (freguesia)*; Antonio Joaquim de Mattos, *Fontearcada (freguesia)*; José Manuel Teixeira Malheiro, *Thaide (freguesia)*; Manuel Ignacio de Mattos Vieira, *Monsul (freguesia)*.

### Concelho de Mondim de Basto

Custodio José Rodrigues d'Oliveira Guimarães, *Mondim*.

### Concelho de Vieira

Gaudencio Gonçalves Rebello, *Mosteiro (freguesia)*; Zeferino José da Silva Rego, *Rossas (freguesia)*; João Lopes Pereira de Lemos, *Ruivães (villa)*; Luiz Antonio da Casta Moreira, *Ventosa (freguesia)*; Manuel Antonio Dias Barroso, *Gerez*.

**Concelho de Famalicão**

Rodrigo Ferreira de Carvalho, *Villa Nova de Famalicão*; Antonio Ferreira de Carvalho, *Villa Nova de Famalicão*; João Antonio Lopes, *Villa Nova de Famalicão*; Manuel Antonio de Magalhães, *Villa Nova de Famalicão*; Manuel Augusto d'Araujo Braga, *Joanne (freguesia)*; Joaquim Higino Ferreira Velloso, *Dellães (freguesia)*.

**Concelho de Villa Verde**

Manuel Antonio d'Araujo Lima, *Villa de Prado*; Alberto Joaquim da Costa Machado Villela, *Villa Verde*; Augusto Luiz Ribeiro d'Almeida, *Villa Verde*; João José Pereira Leal, *Villa do Pico de Regallados*.

---

**BRAGANÇA****Concelho de Bragança**

Antonio Bernardo Teixeira, *Bragança*; Antonio Guillermino Furtado, *Bragança*; Sebastião dos Reis Macias, *Bragança*; Francisco Avelino Ferreira, *Bragança*;

**Concelho de Carrazeda d'Anciães**

Luiz Manuel Lopes d'Aguiar, *Carraseda d'Anciães*, José Luiz Esteves Delgado, *Villarinho da Castanheira*.

**Concelho de Freixo d'Espada  
à Cinta**

Luiz José Lima, *Freixo d'Espada à Cinta*; Francisco José Pereira Lacerda, *Freixo d'Espada à Cinta*.

**Concelho de Macedo de Cavalleiros**

Candido Alberto de Moraes, *Macedo de Cavalleiros*; Agostinho Rodrigues Valente, *Macedo de Cavalleiros*; Manuel Antonio Villares, *Sambade*.

**Concelho de Miranda do Douro**

João José Vaz Pinto, *Miranda do Douro*.

**Concelho de Mirandella**

Frederico Albino d'Araujo Leite, *Mirandella*; Domingos Cesar Cid, *Mirandella*; José Augusto Figueirido, *Mirandella*; José Thomaz Nogueira, *D. Chama*; Martinho Bernardino Abreu, *D. Chama*.

**Concelho do Mogadouro**

Afonso Henriques de Moraes Machado, *Mogadouro*; José Bernardino Calejo, *Mogadouro*.

**Concelho de Moncorvo**

Francisco Antonio de Campos, *Moncorvo*; Antonio Joaquim Vieira Barros, *Moncorvo*.

**Concelho de Villa Flor**

Augusto dos Santos Moraes, *Villa Flor*; Barão de Samões, *Samões*; Carlos Almeida Moraes, *Freixiel*; Luiz Arthur d'Oliveira, *Alfandega da Fé*; Manuel José Villares, *Santa Comba*.

**Concelho de Vimioso**

João José Vaz Pinto, *Vimioso*; Albino José d'Oliveira, *Vimioso*.

**Concelho de Vinhaes**

Manuel Lopes da Silva, *Vinhaes*; Avelino José Teixeira Guerra, *Vinhaes*; Francisco Bernardo Pimentel, *Rebordello*. (Continúa).

**VARIÉDADES****SOUSA MARTINS**

A Sociedade de Geographia póde orgulhar-se da homenagem, que prestou á memoria do que foi seu socio fundador, e vice-presidente, dr. Sousa Martins, em a sua sessão solemne de 20 de novembro de 1897.



O sr. conselheiro Ferreira do Amaral, assumindo a presidencia ás 9 horas e 10 minutos da noite, tendo por secretarios os srs. conselheiro Luciano Cordeiro e Ernesto de Vasconcellos, e tendo tambem occupado o seu logar, junto á presidencia, o sr. dr. Carlos Tavares, que foi recebido com uma salva de palmas, declarou aberta a sessão.

O sr. Presidente disse que a Sociedade de Geographia, teve occasião de manifestar a sua dôr pela perda de Sousa Martins, e que preparando a apotheose, que ia celebrar-se, cumprira um dever, porque de tudo era merecedor o illustre morto.

Fez a apresentação do sr. dr. Carlos Tavares, elogiando merecidamente o seu talento, discipulo dilecto de hontem d'aquelle a quem ia prestar homenagem, e por isso lhe dava a palavra.

O sr. dr. Carlos Tavares, cumprimentando a assembleia, declarou que era com a mais acerba das dôres da sua vida que se encontrava ali, por convite e immerecida distincção da Sociedade de Geographia, afim de prestar homenagem ao grande mestre, que já não existe, Sousa Martins. Que se sentia bem, perante tão selecto auditorio, que havia conhecido esse gigante da sciencia e benemerito da patria, do qual tinha verdadeira saudade, e que sempre se deixára illuminar por aquelle grande astro.

Que conheceu perfeitamente o meio em que vivia, mas não partiu para longe d'aqui, porque se o seu craneo continha o cerebro de um genio, o seu peito encerrava o coração de um portuguez.

Que por este facto, ficou o sabio, embora não tivesse um laboratorio, e não houvesse um hospital para o clinico.

Exaltou a sua dedicação clinica, que nunca fez distincção entre a indigencia e a opulencia. Que se ao pobre da sua enfermaria não faltava sciencia nem trata-

mento, os discipulos e os medicos, que assistiam ás suas visitas, tambem não invejavam aquelles que lá fóra ouviram as lições dos grandes mestres.

Analysou as suas qualidades de professor, e para isso traçou o perfil de Andrade Corvo, Antonio Augusto de Aguiar e Thomaz de Carvalho, e chegou á conclusão de que Sousa Martins a todos foi superior, e que dominava sempre os seus discipulos, porque amava a sciencia, e sabia triumphar com a difficil arte da palavra, com que a todos encantava.

Que na Sociedade das Sciencias Medicas, da qual era presidente quando falleceu, levantára um dos maiores padrões da sua gloria, e mais duradouro do que o bronze que ha de servir para a sua estatua.

Como chefe de familia, disse que não sabia que houvesse melhor, e que devido ás suas virtudes se esquecia de si, para cuidar dos seus.

Terminou, depois de ter demonstrado outras proposições, por affirmar que o elogiado tinha tanto direito á perpetuidade da nossa admiração, como Herculano, José Estevão, Pasos e Garrett, e que bem fez a Sociedade de Geographia, commemorando as altas qualidades do grande mestre.

Uma prolongada salva de palmas se ouviu, quando o sr. dr. Carlos Tavares terminou o seu eloquentissimo discurso.

A nossa Sociedade, que foi convidada a assistir a este acto solemne, estava representada pelos srs. José Bento Coelho de Jesus, Presidente, José Pedro Estanislau da Silva, 1.º secretario, Augusto Simões d'Abreu, João José da Costa, Alberto da Costa Veiga e Francisco de Carvalho.

**Oitavo congresso internacional de pharmacia**

Este congresso, como em tempos dissémos, realisou-se este anno em Bruxellas, nos dias 14, 15, 16, 17, 18 e 19 d'agosto ultimo.

O congresso foi convocado por iniciativa d'*Associação geral pharmaceutica da Belgica*, que assim quiz celebrar o quinquagesimo anniversario da sua fundação. Grande numero de collegas, mais de 500, responderam ao convite.

Muitas Sociedades pharmaceuticas estrangeiras, entrando n'este numero a Sociedade Pharmaceutica Lusitana, que se fez representar pelo seu socio honorario N. Gille, e muitos governos enviaram os seus delegados. M. de Bruyn, ministro d'agricultura, d'hygiene e das obras publicas, usou da palavra, em seguida a M. Lanwez presidente d'Associação dos pharmaceuticos belgas e do Comité organisador do congresso, na sessão solemne d'abertura, para fazer o elogio dos pharmaceuticos, para lhes agradecer os serviços, que teem prestado á commuidade e para os felicitar pelos esforços, que teem empregado, afim de se elevarem, e que podiam contar com o seu apoio em favor das aspirações legitimas do corpo pharmaceutico.

Consola vêr que lá fóra se reconhecem os altos serviços que a pharmacia presta.

Entre nós não tem ella merecido que se attendam os seus justos desejos. Mas, não somos invejosos, e por isso felicitamos os collegas da Belgica, pelo exito do seu congresso, que não se esqueceu do nosso paiz na conclusão dos seus trabalhos.

Nomeou uma commissão internacional encarregada de estudar as diferentes conclusões votadas, que ficou composta dos seguintes representantes:

Ranwez (Belgica), Paul (Inglaterra), Tichborne (Irlanda), Wefers-Bettinck (Paizes-Baixos), Petit (França), Se-

berdt (Suécia), Stromer (Noruega), Morales (Mexico), Remington (Estados Unidos), Vogl (Austria), Tedeschi (Portugal), Colomer (Hespanha), Ceruti (Italia) Altan (Roumania), e Duyk, secretario.

---

**Comité executivo permanente até á data  
do 9.º congresso**

Ranwez (Presidente), Martin, De Beul, Gosset (Vice-Presidentes), Duyk, (Secretario Geral), Raymond (Secretario adjunto), Pelerin, Desirant, Declare e Vandebroeck, (Membros).

**Regimento dos preços dos medicamentos**

Foi nomeado vogal da comissão do *Regimento dos preços dos medicamentos*, e ha de certamente prestar muitos e bons serviços, o nosso amigo e esclarecido collega sr. Alberto da Costa Veiga, pharmaceutico intelligente, laborioso e bastante competente para exercer o seu novo cargo.

Já faziam parte d'esta comissão os nossos distinctos collegas srs. Claudino José Vicente Leitão, professor de pharmacia na escola medica de Lisboa, e José Bento Coelho de Jesus, Presidente da nossa Sociedade.

Consta-nos que a comissão já encetou os seus trabalhos.

*F. de Carvalho.*

## PEÇAS OFFICIAES

SESSÃO DE 26 DE OUTUBRO DE 1897

Presidencia do sr. Coelho de Jesus

Foi aberta a sessão ás 9 horas da noite.

O 2.º secretario leu a acta da sessão anterior, que foi approvada.

O sr. 1.º secretario deu conta dos jornaes recebidos e leu a seguinte correspondencia :

1.º — Officio do sr. Joaquim da Silva Teixeira, agradecendo a sua nomeação de socio correspondente da Sociedade.

2.º — Officio do sr. Antonio José d'Araujo, respondendo a um officio, que a Sociedade lhe dirigira para elucidação d'um assumpto d'exercicio professional.

3.º — Officio do sr. Manuel dos Santos da Loura, agradecendo o officio, que a Sociedade lhe dirigiu em resposta a uma carta anterior.

4.º — Officio do sr. Manuel dos Santos Costa, relativo a varios pontos d'exercicio pharmaceutico.

Sobre este ultimo officio ficou resolvido tratar-se do assumpto, a que se refere, na proxima sessão.

Em seguida o sr. Presidente agradeceu á Sociedade, em nome de seu filho, havel-o nomeado seu membro effectivo, bem como o amavel acolhimento com que todos os socios presentes receberam a proposta de admisión.

Referindo-se depois ao fallecimento da mãe do nosso digno consocio sr. Emilio Dias, manifestou a magoa, que tinha ficado no espirito da Mesa, por não haver concorrido ao funeral d'aquella senhora, falta derivada da inoportunidade em que teve conhecimento de tão triste factó. Pedia, pois, que na acta se consignasse um voto de profundo pesar pela perda soffrida pelo nosso

digno consocio sr. Emilio Dias, e que se lhe communicasse a deliberação da Sociedade. *Approvado.*

Em seguida o sr. Almeida Alves perguntou se existe alguma disposição legal contra a venda das aguas mineiro-medicinaes em estabelecimentos estranhos á pharmacia ou competentes depositos, sendo-lhe respondido pelo sr. Presidente affirmativamente.

Por ultimo o sr. Alberto Veiga propôz e foi *approvado*, que se officiasse á Sociedade de Sciencias Medicas fazendo-lhe sentir a necessidade de se reformar a actual Pharmacopêa Portugueza, e, solicitando-se d'aquella douta aggremação o indispensavel apoio junto do ministerio do reino para o conseguimento de tão impreterivel conquista.

Não havendo mais nada a tratar, o sr. Presidente encerrou a sessão; eram 10 horas e meia da noite.

O 2.º secretario

*J. Mendes Carreira.*

SESSÃO DE 30 DE NOVEMBRO DE 1897

Presidencia do sr. Coelho de Jesus

Aberta a sessão ás 9 horas da noite.

Foi lida e *approvada* a acta da sessão anterior.

O sr. 1.º secretario, não tendo podido comparecer, foi substituido pelo sr. Francisco de Carvalho, que deu conta dos jornaes recebidos e leu a seguinte correspondencia:

1.º — Officio do Centro Pharmaceutico Portuguez, informando a Sociedade dos nomes dos collegas ultimamente eleitos para a gerencia da mesma aggremação.

2.º — Officio da Sociedade de Geographia, convidando a Mesa e quaesquer outros membros da Sociedade Pharmaceutica, a assistirem a uma sessão especial por

ella consagrada á memoria do inolvidavel medico e illustre professor José Thomaz de Sousa Martins.

3.º — Officio da Junta Geral de propaganda e organisação do 9.º congresso internacional de hygiene e demographia, de Madrid, pedindo para que no Jornal da Sociedade se publiquem quaesquer escriptos allusivos ao mesmo congresso, tendentes a influir no seu bom exito.

4.º — Agradecimento do sr. Vicente José de Seiça, pela attitude manifestada pela Sociedade no conflicto suscitado entre elle e um conhecido e antigo lente da faculdade de medicina.

5.º — Officio do sr. Antonio F. Ribeiro Junior, de Carnide, pedindo a remessa da medalha da Sociedade.

6.º — Officio do sr. Manuel dos Santos Loura, d'Amiães, tratando d'assumpto de exercicio profissional.

7.º — Officio do sr. Antonio José d'Araujo, de Carapinheira do Campo, relativo a um assumpto de exercicio profissional.

8.º — Officio do Centro Pharmaceutico Portuguez, pedindo para que a Sociedade fizesse chegar ao seu destino uma representação.

9.º — Officio da COMISSÃO ORGANISADORA DO CONGRESSO INTERNACIONAL DE MEDICINA informando a Sociedade de que resolveu distribuir os trabalhos do congresso pela seguinte fórma:

Dia 11 de maio de 1898, ao meio dia, sessão inaugural; ás 9 horas da noite — conferencia.

Dias 12, 13 e 14, ao meio dia — sessão; ás 9 horas da noite — conferencia.

Dia 15 — excursão.

Dia 16, ao meio dia — votações e sessão d'encerramento; á noite — banquete e despedida.

O sr. Presidente communicou que o congresso destinava uma secção para os nossos collegas exporem os seus productos, e que era conveniente não esquecerem isto, pela sua natural importancia.

Em seguida o sr. Presidente declarou mais que a Mesa procurára o sr. ministro das obras publicas, com o fim de se desobrigar do que lhe cumpria fazer, em presença do pedido do Centro Pharmaceutico, relativo á entrega do documento atraz mencionado.

Declarou tambem que tendo fallecido a esposa do digno e solícito escripturario da Sociedade, o sr. Carlos Augusto Lopes, a Mesa se encorporára no respectivo funeral e propôz que na acta da sessão se consignasse um voto de profundo pesar por tão infausto acontecimento, o que foi approvedo.

Em seguida, tratou-se largamente das cooperativas-pharmacias.

Fallaram sobre o assumpto os srs. Alberto Veiga, Emilio Fragoso, Francisco de Carvalho, Ismael Pimentel, Almeida Alves, Sousa Telles e 2.º secretario, sendo finalmente apresentadas tres propostas pelos srs. Sousa Telles, Emilio Fragoso e 2.º secretario, que, tendo primeira leitura, ficaram para ser discutidas na proxima sessão.

Em seguida o sr. Ismael Pimentel pediu varias explicações ácerca dos seguintes assumptos:

1.º Se já foi discutida uma proposta que apresentára ha quasi um anno.

2.º Se a Mesa já procurára o sr. ministro do reino com o fim de solicitar-lhe a promulgação da reforma do ensino pharmaceutico.

3.º O motivo porque as eleições se não teem realisado dentro das condições expressas nos estatutos.

A' primeira pergunta respondeu o sr. Francisco de Carvalho, affirmando que a proposta, a que o sr. Pimentel allude, foi dada para ser discutida em certa sessão, mas não se encontrando então presente o seu auctor, ficou resolvido adiar se a discussão, para occasião oportuna.

A' segunda pergunta respondeu o sr. Presidente, de-



clarando que a Mesa procurára já o sr. Presidente do Conselho, vendo as melhores disposições no digno ministro em attender o pedido da Sociedade.

Ainda á terceira pergunta satisfez tambem o sr. Presidente, dizendo que, em harmonia com a lettra dos estatutos, não se podendo realisar as eleições no dia que elles determinam, pôdem adiar se, por deliberação da Sociedade; e que existindo uma proposta d'um digno socio para que a Mesa escolhesse o dia que lhe parecesse mais conveniente para a realisação d'ellas, julga-se a mesma ao abrigo de qualquer incriminação.

Sobre este incidente levantára-se ligeira polemica entre os srs. Fragoso, Pimentel e 2.º secretario.

Em seguida, não havendo mais nada a tratar, o sr. Presidente encerrou a sessão. Eram 11 horas da noite.

O 2.º secretario

*J. Mendes Carreiro.*

## CHIMICA

### **Oleo de figados de bacalhau**

Para reconhecer as falsificações do oleo de figados de bacalhau com os oleos de peixe, emprega Tarelli as reacções seguintes:

*Acido sulfurico concentrado* (1 gotta em 20 gottas d'oleo) dá, com oleo puro, coloração violeta, passando rapidamente a vermelho escuro; com oleo de peixe, coloração vermelha escuro immediata; com oleo de phoca, cor vermelho cochonilha.

*O mesmo reactivo* (1 volume para 2 volumes d'oleo) produz, com oleo puro, depois de duas ou tres horas, massa de consistencia saponacea; com oleo de peixe, no fim d'uma hora, massa tendo a consistencia de vaselina; com oleo de phoca, no fim d'uma hora, massa de consistencia d'extracto molle.

A *tintura de tornesol* (5 a 6 gottas para 3 a 4 centímetros cubicos d'oleo) produz, com o oleo puro, coloração azul, que persiste, pelo menos, durante uma hora; com oleo de peixe, côr vermelha em menos d'uma hora; a mudança é tanto mais rapida, quanto mais consideravel é a quantidade d'ácidos gôrdos livres (o oleo puro *rançoso* para dar a reação, é necessario ensaiar-o com a solução alcoolica de rosanilina); com o oleo de phoca, segundo elle é recente ou antigo, assim a coloração se produz mais ou menos rapidamente, mas sempre em menos de meia hora.

O *acido azotico concentrado* (1 gotta para 20 gottas d'oleo) produz, com oleo puro, coloração rosada, que se torna vermelho alaranjado pela agitação; com o oleo de peixe, este turva-se um pouco e apresenta leve côr de rosa, que escurece pela agitação; com o oleo de phoca, não se produz aquella reação, mas escurece o oleo pela agitação.

Para a pesquisa do iodo organico, emprega os dois methodos seguintes :

1.º Agita-se em um tubo d'ensaio o oleo com agua e alcool; se lhe haviam adicionado iodo ou iodeto, a agua alcoolisada dissolver-o-ha e a pesquisa sera feita na solução.

2.º Procede-se á inciniração do oleo. O iodo organico ficará nas cinzas, emquanto que o iodo juntado fraudulosamente volatilisar-se-ha.

#### **Uma reação da antipyrina**

A Pharmacopêa Suissa diz, que dois centímetros cubicos de soluto d'antipyrina a 1:1000 devem córar-se de vermelho com uma gotta de per-chloreto de ferro.

Segundo Beuttner, esta coloração não se produz se não no caso de se empregar o soluto concentrado de per-chloreto de ferro.

Usando-se uma solução ao decimo, a côr que se produz é mais ou menos alaranjada.

## Relação das pharmacias existentes no continente e ilhas adjacentes em 31 de dezembro de 1895

Continente

(CONTINUADO DA PAG. 220)

*Nomes e residencias dos pharmaceuticos estabelecidos nos districtos de Castello Branco e Coimbra*

### CASTELLO BRANCO

#### Concelho de Castello Branco

José Balha e Mello, *Alcains*; Antonio Ferreira Baptista Junior, *Castello Branco*; Alvaro Rodrigues da Costa, *Castello Branco*; Affonso Augusto Gomes de Barros, *Castello Branco*; Domingos José Roballo, *Castello Branco*; José Xavier Pedro Rodrigão, *Castello Branco*; Euzébio Pereira Pinto, *Villa Velha do Ródam*.

#### Concelho da Certã

José Pedro Lucas de Moura, *Certã*; Emygdio de Sá Xavier Magalhães, *Certã*; Antonio Corrêa da Silva, *Sernache do Bom Jardim*; José Rodrigues de Mattos e Silva, *Villa de Rei*; Seraphim da Paz Medeiros, *Pedrogam Pequeno*.

#### Concelho da Covilhã

Antonio de Souza Pedroso, *Covilhã*; Antonio Ferraz de Lemos e José Maria da Graça, *Covilhã*; Antonio Baptista Alves Leitão e Alfredo Victor Baptista Alves, *Covilhã*; Pio Braz Maria da Fonseca, *Covilhã*; Francisco Luiz Pimentel de Carvalho, *Covilhã*; Joaquim Reis Crespo, *Covilhã*; Affonso Paes Esteves, *Tortoçendo*; Jorge Paes de Oliveira Mamede, *Tortoçendo*; Agostinho Rodrigues da Silveira Franciscão, *Paul*; Joaquim Ferraz de Lemos, *Teixoso*; Antonio Gonçalves da Amoreira, *Belmonte*.

### Concelho do Fundão

Viriato Antonio Ribeiro Pessoa Cabral, *Fundão*; Joaquim Raymundo Vasco, *Fundão*; José Manoel Hypolito, *Fundão*; José de Pina Coelho, *Alpedrinha*; José Valente Marques, *Alpedrinha*; Casemiro de Sousa Rebello, *Alpedrinha*.

### Concelho de Idanha a Nova

Adelino Pedrosa Barreto, *Idanha a Nova*; Antonio Pedrosa Barreto, *Idanha a Nova*.

### Concelho de Penamacôr

João Antonio da Fonseca, *Penamacôr*; Antonio da Gama Godinho, *Penamacôr*.

### Concelho de Proença a Nova

Francisco Monteiro da Silva Roda, *Proença a Nova*; Antonio Pereira de Almeida, *Proença a Nova*.

## COIMBRA

### Concelho de Arganil

João Torres Neves Carneiro, *Arganil*; Francisco Torres Dias Galvão, *Arganil*; Benjamim Fernandes Neves Tavares, *Coja*; Albano das Neves e Sousa, *Coja*; José Quaresma de Moura, *Coja*.

### Concelho de Cantanhede

Francisco da Cunha e Silva, *Ançã*; José Alexandre d'Albuquerque, *Ançã*; Joaquim Maximo de Sousa Monteiro, *Cantanhede*; José Antonio Liberal, *Cantanhede*; Antonio Joaquim d'Almeida e Vasconcellos, *Covões*; Francisco Augusto Haro e Oliveira, *Febres*; Albino Tavares Mendes Vaz, *Mira*; João Augusto d'Oliveira e Silva, *Mira*; João Maria de Miranda Roldão, *Mira*; Luiz Antonio Rodrigues, *Murtede*; Simão de Carvalho, *Porcaria*; Evaristo Augusto Carolino, *Tocha*; Luiz d'Almeida, *Tocha*.

### Concelho de Coimbra

Joaquim Vieira de Sousa, *Ceira*; Joaquim Antonio José Pereira, *Eiras*; Eduardo Bello Ferraz, *S Francisco*; Aureliano José dos Santos Viegas, *Rua da Sophia*; Castro (successores), *Rua da Sophia*; Manoel Nazareth & Irmão, *Rua Ferreira Borges*; Elisiario Augusto Macedo Ferraz, *Rua Ferreira Borges*; Ernesto Simões de Carvalho, *Rua do Visconde da Luz*; Germano Augusto Pires, *Praça do Commercio*; Santa Casa da Misericórdia, *Rua dos Coutinhos*; Venancio Leite de Moraes, *Rua do Quebra Costas*; José Augusto Carolino, *S. João do Campo*; José Ernesto Marques Donato, *Pé do Cão*; José Raymundo Alves Sobral, *Rua do Infante D. Augusto*; Francisco Rodrigues Diniz, *Largo da Feira*; Hospitães da Universidade, *Rua de S. Jeronymo*; Camillo & Costa, *Largo do Castello*; Antonio Pereira da Costa, *Sernache*; José Augusto Dias Pereira, *Souzellas*; José Antunes de Sousa, *Souzellas*; Joaquim da Cruz e Silva, *Taveiro*; Augusto Mendes Leite, *Taveiro*.

### Concelho de Condeixa

Fortunato Rocha da Fonseca, *Condeixa*; Adriano Ernesto Bandeira (viuva & filhos), *Condeixa*; Domingos Barata Diniz (viuva), *Condeixa*.

### Concelho da Figueira da Foz

Elysio Ferreira da Silva Carvalho, *Alhadas de Baixo*; Henrique Callado Mendes, *Buarcos*; Jacintho Serrão Burguete, *Figueira da Foz*; Joaquim Mendes Simões de Castro, *Figueira da Foz*; José Antonio Apparicio, *Figueira da Foz*; Luiz Gonçalo Novaes, *Figueira da Foz*; Sotero Simões d'Oliveira, *Figueira da Foz*; Sotero Simões d'Oliveira, *Buarcos*; Maria José Cruz Oliveira e Silva, *Lavos*; Gervasio Augusto d'Oliveira, *Maiorca*; Vasco José Antunes, *Maiorca*; Antonio Alberto Ferreira Santa Clara, *Paião*; Rodrigo de Campos Costa,

*Alqueidão*; Frederico José da Silva Nobreza, *Quiaios*;  
José Lucio da Silva Nobreza, *Quiaios*.

### Concelho de Goes

Antonio da Cunha e Frias, *Goes*; Francisco José Beato, *Goes*; Ernesto Rodrigues dos Santos, *Goes*.

### Concelho da Louzã

Antonio Cortez da Fonseca, *Louzã*; José Freire do Valle Serrano, *Louzã*; Augusto Gramacho Rebello de Oliveira, *Santo André*; Fernando Pedroso de Lima, *Santo André*; José Simões Cortez, *Serpins*,

### Concelho de Miranda do Corvo

José Pedro da Silva Bastos, *Miranda do Corvo*; Adriano Manoel Freire d'Andrade, *Montouro*; Maria José dos Santos, *Aldeia d'Além*.

### Concelho de Montemor-o-Velho

Alfredo Gomes Ferrão, *Arazede*; Hermenegildo Gomes Ferrão, *Carapinheira*; Antonio José d'Araujo, *Carapinheira*; Joaquim Antonio Esteves de Barros, *Montemor-o-Velho*; Augusto Brandão Pereira de Mello, *Montemor-o-Velho*; Guilherme José da Silveira, *Pereira*; Manoel Jorge da Silva, *Abrunheira*; Augusto Ferreira d'Andrade, *Tentugal*; Antonio Brandão Pereira de Mello, *Tentugal*; Carlos Diniz d'Abreu, *Verride*.

### Concelho de Oliveira do Hospital

Luiz de Brito Sousa Abranches, *Avó*; Antonio José de Sousa, *Lagares*; Adelino Tavares Pinto d'Abreu, *Vendas de Gallizes*; José Mendes Ribeiro Ferrão, *Oliveira do Hospital*; Abilio Paes Torres, *Seixo*.

### Concelho da Pampilhosa

Joaquim de Gouveia Nobre Coutinho, *Pampilhosa*.

### Concelho de Penacova

José Augusto Monteiro Junior, *Penacova*.

### Concelho de Penella

Antonio Joaquim Freire, *Espinhel*; Antonio Manoel Freire d'Andrade, *Espinhel*; Salvador Alves Dias, *Penella*.

### Concelho de Soure

Emygdio Cardoso Ayres Pinheiro, *Alfarellos*; José Luiz Henriques Martins, *Redinha*; Francisco Amaro Rodrigues Pereira, *Soure*; Francisco Maria Pereira Bastos, *Soure*; Jacintho d'Oliveira Zuquet, *Soure*; Manoel Pedro Nogueira, *Soure*; Julio Carlos Gonçalves, *Vinha da Rainha*.

### Concelho de Taboa

Antonio Nobre Correia de Brito, *Candosa*; José Augusto Madeira d'Andrade, *Midões*; José Antonio das Neves, *Paradella*; Eduardo Pedro da Silva, *S. Pedro d'Alva*; João Diniz d'Abreu, *Taboa*; Antonio Maria Simões Ferreira, *Taboa*. (Continua).

## VARIÉDADES

### Duodecimo Congresso internacional de medicina, realizado em Moscou

Ao congresso de Moscou, que foi effectuado de 19 a 26 d'agosto proximo passado, adheriram 7:300 congressistas, sendo 3.500 estrangeiros!

Os francezes contribuíram proximamente com 400 congressistas.

Este congresso apresentou, para os pharmaceuticos, um certo interesse, porque ao contrario do que se havia passado no undecimo congresso, foi reservado uma secção para as sciencias pharmaceuticas.

Não se alcançou isto sem difficuldade. Deve-se principalmente aos esforços perseverantes do professor W. A. Tikhomirow, membro e secretario do comité executivo.

O professor A. Poehl fez uma comunicação sobre a necessidade d'um convenio internacional relativamente á proporção dos alcaloides contidos em as preparações galenicás.

Este interessante assumpto, que se prende com a questão d'uma *pharmacopêa universal*, deu origem a que Bourquelot, appoiando-o, dissesse que o xarope d'iodeto de ferro contem duas vezes mais iodeto na Suissa do que em França; dez vezes mais na Allemanha do que em França, e vinte vezes mais nos Estados Unidos do que tambem em França.

Que o xarope d'ipecacuanha deve ser cinco vezes mais activo em França do que na Suissa e na Alemanha.

Apresentou mais exemplos, e outras questões importantes foram tractadas na secção de pharmacia.

A classe medica do nosso paiz, esteve representada no congresso pelo sr. dr. Ayres Ornellas Cisneiro de Faria, medico distincto, que tambem já tem assistido a outros congressos.

### Mais um congresso de medicina

Deverá realizar-se no proximo mez d'abril, em Madrid, o IX Congresso Internacional de Hygiene e Demographia.

Por essa mesma occasião deverá inaugurar-se uma exposição d'hygiene e demographia cujos trabalhos de organização ficaram a cargo da *Junta de propaganda e organização do congresso*.

As questões que se deverão tratar no congresso dividem-se em duas grandes classes: Hygiene e Demographia.

A 1.<sup>a</sup> classe occupar-se ha dos seguintes assumptos.

- a) *Microbiologia applicada á hygiene*;
- b) *Prophylaxia das enfermidades transmissiveis*;
- c) *Climatologia e topographia medicas*;
- d) *Hygiene urbana*;
- e) *Hygiene da alimentação*;



- f) *Hygiene infantil e escolar* ;
- g) *Hygiene do exercicio e do trabalho* ;
- h) *Hygiene militar e naval* ;
- i) *Hygiene veterinaria civil e militar* ;
- j) *Architectura e engenheria sanitarias*.

A segunda classe comprehende :

- a) *Technica da estatistica demographica* ;
- b) *Resultados estatísticos e suas applicações á demographia* ;
- c) *Demographia dinamica*.

O congresso enceta os seus trabalhos em 10 d'abril de 1898, e encerra-os ha no dia 17 do mesmo mez.

Serão admittidos como congressistas, e tomarão parte nos trabalhos, todos os delegados dos governos estrangeiros, universidades e sociedades scientificas, e em geral todos os individuos, que se dediquem a estudos de hygiene e demographia, que solicitem da junta de propaganda a sua admissão.

A quota de admissão é de 25 pesetas.

### *Vicente José de Seiza*

Do nosso esclarecido collega sr. Seiza, recebeu a Sociedade o seguinte :

#### **Agradecimento**

O modo levantado e digno como a classe pharmaceutica, a que me honro de pertencer, tratou do facto recente, em que me encontrei envolvido, e que tanto me penalizou, exige que eu, publicamente, me confesse profundamente reconhecido a todos os meus collegas e, em especial ás benemeritas corporações pharmaceuticas de Lisboa e Porto e á imprensa pharmaceutica, representada pelos dois illustrados periodicos — a *Gazeta de Pharmacia* e *A Pharmacia Portugueza*.

Por entre os dissabores e injustiças, que acabo de sofrer, depois de vinte e quatro annos de vida publica, foi-me immensamente agradavel ver que a minha classe não me deixou isolado, avocando a si uma questão, que é de todos nós, pharmaceuticos, porque a todos interes a pôr bem em evidencia a tristissima situação, em que ainda hoje nos encontramos, depois de mais de meio seculo de lucta entre a humilhante tutella, que uma lei obnoxia nos impôz, por suggestão e influencia dos que antigamente tinham fechado nas mãos a instrucção official do pharmaceutico, a quem sempre trataram com supremo desdem.

Aos presados collegas, que de todos os pontos do paiz me teem dirigido palavras, que representam uma doce consolação para o meu espirito amargurado, os meus agradecimentos. E, ao terminar este singelo preito publico da minha gratidão, cumpre-me deixar consignado o nobre procedimento da *Coimbra Medica*, que espontaneamente veio collocar-se ao lado da classe pharmaceutica, criticando a suprema injustiça com que me trataram os que sempre encontraram em mim, durante vinte e quatro annos de vida profissional, a maior dedicação e lealdade.

Verride, 5 de novembro de 1897.

Centro de Documentação Farmacêutica  
da Ordem dos Farmacêuticos  
*Vicente José de Seça.*

# INDICE ALPHABETICO

DAS

## MATERIAS CONTIDAS N'ESTE VOLUME

### A

- Acido phenico para os usos da pharmacia**, 92.
- Actas**, 4, 21, 26, 29, 32, 41, 61, 64, 81, 84, 86, 101, 102, 109, 121, 146, 149, 153, 161, 165, 181, 195, 205, 225 e 226.
- Admoestação (o officio de) dirigido pelo presidente a um socio**, 166
- Agradecimento de Vicente José de Seica**, 237.
- Aguas minero-medicinaes (a venda das)**, 164.
- Agua oxygenada (sobre a)**, 9
- Agueda (nomes dos pharmaceuticos estabelecidos no concelho de)**, em 31 de dezembro de 1895, 172.
- Albergaria (relação dos pharmaceuticos estabelecidos no concelho de)** em 31 de dezembro de 1895, 172.
- Alberto da Costa Veiga (foi nomeado socio honorario da Sociedade)**, 89.
- Almodovar (nome do pharmaceutico estabelecido no concelho de)** em 31 de dezembro de 1895, 215.
- Aluminio (discussão do parecer da commissão de chimica sobre)** 111
- Alvito (nomes dos pharmaceuticos estabelecidos no concelho de)** em 31 de dezembro de 1895, 215.
- Amares (nomes dos pharmaceuticos estabelecidos no concelho de)** em 31 de dezembro de 1895, 216
- Anadia (relação dos pharmaceuticos estabelecidos no concelho de)** em 31 de dezembro de 1895, 173.
- Analyses dos vinhos e azeites (decreto determinado o prazo e onde devem ser entregues os requerimentos para os recursos das)**, 96,
- Anthero da Costa Oliveira (extracto do decreto que galardou) com o grau de cavalleiro da real ordem militar de S. Bento de Aviz**, 160.
- Antipyrina, (uma reacção da)**, 230.
- Antonio Augusto de Carvalho Pessoa (decreto nomeando) pharmaceutico de 3.ª classe de reserva**, 171.
- Antonio Baptista Alves Leitão (participação do fallecimento do socio correspondente)**, 27.
- Antonio Candido da Cruz (decreto concedendo a medalha de prata de assiduidade de serviços no ultramar a)**, 19.
- Antonio Carvalho da Fonseca (congratulação da Sociedade por) ter sido nomeado chefe do serviço pharmaceutico do instituto de Agronomia e Veterinaria**, 35.
- (Propostas de) relativas a uns artigos da Gazeta de Pharmacia, 112 e 122.
- (Proposta de) para que fosse admoestado um socio, 157
- (Officio de) dirigido ao Centro Pharmaceutico Portuguez, por causa de um projecto de ensino da pharmacia, 69.
- Antonio José Pimentel (carta de) acerca do folheto *A questão do ensino pharmaceutico*, e dizendo que é contrario á ideia de duas classes de pharmaceuticos**, 17.
- Antonio Martins Delgado (opinião do dr.) sobre o projecto Fragoso**, 67.
- Arganil (nomes dos pharmaceuticos estabelecidos no concelho de)** em 31 de dezembro de 1895, 232.
- Argonina**, 210.
- Aronca (relação dos pharmaceuticos estabelecidos no concelho de)** em 31 de dezembro de 1895, 173.
- Associação dos Advogados de Lis-**

- boa (resposta da) sobre prescripções de viduas a pharmaceuticos, 190.
- (Parecer da) sobre o exercicio profissional da pharmacia, 115.
- Assumptos pharmaceuticos, 91.
- Augusto Alberto de Carvalho (decreto nomeando) pharmaceutico de 3.<sup>a</sup> classe de reserva, 159.
- Augusto Rocha (opinião do dr.) acerca do projecto de reforma do ensino da pharmacia de E. Fragoso, 15.
- Aureliano José dos Santos Viegas (decreto promovendo) a pharmaceutico de 2.<sup>a</sup> classe da reserva, 139.
- Aveiro (relação dos pharmaceuticos estabelecidos no concelho de) em 31 de dezembro de 1895, 172.

## B

- Barcellos (relação dos pharmaceuticos estabelecidos no concelho de) em 31 de dezembro de 1895, 216.
- Barrancos (nome do pharmaceutico estabelecido no concelho de) em 31 de dezembro de 1895, 215.
- Beja (relação dos pharmaceuticos estabelecidos no districto de) em 31 de dezembro de 1895, 215.
- Bento Casemiro Feio (foi condecorado com a medalha de prata da *classe de bons serviços*) primeiro pharmaceutico do quadro de saúde de Moçambique, 99.
- Benzo-naphтол (reações do), 169.
- Bibliographia, 120.
- Braga (nomes e residencias dos pharmaceuticos estabelecidos no districto de) em 31 de dezembro de 1895, 216.
- (Relação dos pharmaceuticos estabelecidos na cidade de) em 31 de dezembro de 1895, 217.
- Bragança (nomes dos pharmaceuticos estabelecidos na cidade de) em 31 de dezembro de 1895, 219.

## C

- Cabeceiras de Basto (nomes e residencias dos pharmaceuticos estabelecidos no concelho de) em 31 de dezembro de 1895, 217.
- Calmelanos (acção dos chloretos sobre os), 96.
- Candido Alberto de Moraes (decreto promovendo) a pharmaceutico de 2.<sup>a</sup> classe de reserva, 60.

- (Extracto de uma carta de) á cerca do projecto Fragoso, 66.
- Cantanhede (nomes e residencias dos pharmaceuticos estabelecidos no concelho de) em 31 de dezembro de 1895, 232.
- Carrazeda d'Anciães (nomes e residencias dos pharmaceuticos estabelecidos no concelho de) em 31 de dezembro de 1895, 219.
- Castello Branco (nomes e residencias dos pharmaceuticos estabelecidos no districto de) em 31 de dezembro de 1895, 231.
- Castello de Paiva (relações das pharmacias existentes no concelho de) em 31 de dezembro de 1895, 173.
- Castro Verde (nome do pharmaceutico estabelecido no concelho de) em 31 de dezembro de 1895, 215.
- Catgut (esterelisação do), 133.
- Celestino Fernando Monteiro (decreto nomeando) segundo pharmaceutico do quadro de saúde da provincia de Moçambique, 98.
- Colorico de Basto (nomes e residencias dos pharmaceuticos estabelecidos no concelho de) em 31 de dezembro de 1895, 217.
- Centenario da India, 22 e 112.
- Centro Pharmaceutico Portuguez (officio do) declarando que se torna solidario com a sociedade na questão *Seiça*, 196.
- Certa (relação dos pharmaceuticos estabelecidos no concelho da) em 31 de dezembro de 1895, 231.
- Chloroformio, 133.
- Chronologia de todas as leis, alvarás, decretos, portarias, editaes, etc., relativos aos pharmaceuticos, desde a fundação da monarchia portugueza, 18, 60, 98, 139, 159 e 170.
- Chimica, 9, 113, 167 208 e 229.
- Coimbra (nomes e residencias dos pharmaceuticos estabelecidos no districto de) em 31 de dezembro de 1895 232.
- (Nomes dos pharmaceuticos estabelecidos no concelho de) em 31 de dezembro de 1895, 233.
- Coloração dos soluçoes antisepticos, 131.
- Commissão de chimica, 102.
- Commissão de pharmacia, 101.
- Commissão de relação, 2, 102.
- Commissão do regimento dos preços dos medicamentos, 224.
- Commissão encarregada de promover algumas manifestações em

homenagem á memoria de Sousa Martins, 175.

Condeixa (relação das pharmacias existentes no concelho de) em 31 de dezembro de 1895, 233.

Congresso internacional de pharmacia, 76, 85.

Congresso nacional de medicina em Lisboa, em 1893, 185.

Congresso (oitavo) internacional de pharmacia, 103 e 223.

Congresso (duodecimo) internacional de medicina realizado em Moscon, 235.

Cooperativa (das pharmacias), 228.

Covilhã (relação dos pharmaceuticos estabelecidos no concelho da) em 31 de dezembro de 1895, 231.

Cuba (pharmaceuticos estabelecidos no concelho de) em 31 de dezembro de 1895, 215.

## D

Decreto determinando o prazo e onde devem ser entregues os requerimentos para os recursos das analyses dos vinhos e azeites, 96.

Delegados da Sociedade, 102

Direito pharmaceutico portuguez, 18, 60, 98, 139, 159 e 170.

Distinção concedida a um pharmaceutico, 100.

Discussão do parecer da commissão nomeada para apreciar uns artigos da Gazeta de Pharmacia, 155.

Discurso—relatorio do Presidente da Sociedade, 47.

## E

Elixir pepto-ferro ou de peptonato de ferro, 204.

Emilio Frago (proposta de) sobre o ensino da pharmacia, 150.

Emulsão cremosa d'oleo de figados de bacalhau, 93

Emulsão cremosa d'oleo de figados de bacalhau com hypo-phosphitos, 95

Emulsão liquida d'oleo de figados de bacalhau, 94.

Ensino pharmaceutico, 3, 15, 23, 25, 67, 85, 121, 122, 150.

Esposende (nomes e residencias dos pharmaceuticos do concelho de) em 31 de dezembro de 1895, 218.

Estarreja (relação dos pharmaceuticos estabelecidos no concelho de) em 31 de dezembro de 1895, 174.

Exercicio da pharmacia, 117 e 211.

## F

Fafe (nomes dos pharmaceuticos es-

tabelecidos no concelho de) em 31 de dezembro de 1895, 218.

Famalicã (nomes e residencias dos pharmaceuticos estabelecidos no concelho de) em 31 de dezembro de 1895, 219.

Falsificações (maneira de reconhecer as) do oleo de figados de bacalhau, 229.

Feira (relação dos pharmaceuticos do concelho da) em 31 de dezembro de 1895, 174.

Ferreira (pharmaceuticos estabelecidos no concelho de) em 31 de dezembro de 1895, 215.

Formaldehyde-gelatina, 209.

Formulario, 158, 204 e 211.

Formulario dos medicamentos do hospital da marinha, 39.

Formulario dos medicamentos para uso dos hospitaes militares (decreto approvando o), 39.

Francisco de Paula Centeno Neves (extracto do decreto que nomeou) pharmaceutico de 3.<sup>a</sup> classe de reserva, 140.

Freixo d'Espada á Cinta (nomes dos pharmaceuticos estabelecidos no concelho de) em 31 de dezembro de 1895, 219.

Funcionarios da Sociedade, 101.

Fundão (relação dos pharmaceuticos estabelecidos no concelho do) em 31 de dezembro de 1895, 232.

## G

Gazeta de Pharmacia (parecer da commissão nomeada para apreciar uns artigos da), 151.

Glutol, 209.

Glycerina solidificada (ovulos de), 168.

Glycero-phosphato de ferro (pilas de), 204.

— (Vinho ferruginoso de), 158.

Glycero phosphato de cal (xarope de), 158.

Goes (relação dos pharmaceuticos estabelecidos no concelho de), em 31 de dezembro de 1895, 234

Guimarães (relação das pharmacias existentes no concelho de), em 31 de dezembro de 1895, 218

## I

Ichtyol (o) no tratamento das queimaduras, 134

Idanha a Nova (no es dos pharmaceuticos estabelecidos no concelho de), em 31 de dezembro de 1895, 232.

## J

- Jacinto Serrão Burguet Gaspar (extracto do decreto que nomeou) pharmaceutico de 2.<sup>a</sup> classe de reserva, 140.
- João Antonio da Fonseca (extracto do decreto que agraciou) com a mercê de cavalleiro da antiga e muito nobre ordem da Torre e Espada de valor, lealdade e merito, 160.
- João Augusto Sellar (extracto do decreto que concedeu a) o grau de cavalleiro da Real ordem militar de S. Bento de Aviz, 160.
- João Balthazar Dias Gomes do Amaral (extracto do decreto que nomeou) pharmaceutico de 3.<sup>a</sup> classe de reserva, 99.
- João d'Almeida Sousa Junior, (extracto de uma carta de) remetendo o parecer do medico Antonio Martins Delgado, sobre o projecto Frago, 67.
- João José da Costa (parecer acerca de uma proposta de), 117.
- (Proposta de) sobre o exercicio da pharmacia, 119.
- João Maria de Sousa Pereira Junior (decreto nomeando) pharmaceutico de 3.<sup>a</sup> classe de reserva, 139.
- Joaquim Albino Fernandes (officio de) sobre licenças de venda, 106.
- Joaquim Felix da Costa Couto (decreto promovendo) a primeiro pharmaceutico do quadro de saude do districto da Guiné portugueza, 18.
- Jornaes recebidos, 5, 21, 27, 32, 61, 65, 81, 84, 86, 102, 105, 109, 146, 149, 153, 161, 181, 195, 205.
- José Amara Laranjeira e Silva (decreto promovendo) a pharmaceutico de 2.<sup>a</sup> classe de reserva, 160.
- José Augusto Carolino (decreto nomeando) pharmaceutico de 3.<sup>a</sup> classe de reserva, 19.
- José Bento Coelho de Jesus, (discurso relatorial de) Presidente da Sociedade, 47.
- (Discurso de) no funeral de Sousa Martins, 144.
- José Dionysio Corrêa (premio), 44.
- José Ferreira da Costa (decreto nomeando) pharmaceutico de 3.<sup>a</sup> classe de reserva, 19.
- José Maria Cardoso (decreto nomeando) pharmaceutico de 3.<sup>a</sup> classe de reserva, 99.

- José Maria Pereira Botto (decreto promovendo) a pharmaceutico de 2.<sup>a</sup> classe de reserva, 140.
- José Maria Soares Teixeira (officio de) dirigido ao Centro Pharmaceutico Portuguez por causa do projecto do ensino da pharmacia, 70.
- José Mendes d'Assumpção (participação do fallecimento do socio benemerito), 26.
- José Pedro Estanslau da Silva (officio que) dirigiu ao Centro Pharmaceutico Portuguez por causa do projecto d'ensino pharmaceutico, 71.
- José Pedro Xavier Rodrigo (decreto promovendo) a pharmaceutico de 2.<sup>a</sup> classe de reserva, 60.
- José Thomaz Teixeira Martins (extracto de uma carta de) sobre o projecto Frago, 67.
- Justiniano de Sousa Gonzaga (foi condecorado com a medalha de prata da classe de bons serviços no ultramar), 100.

## L

- Lanhoso (relação dos pharmaceuticos estabelecidos no concelho de) em 31 de dezembro de 1895, 218.
- Licença de Van Swienten modificado, 211.
- Leite (regulamento da venda do), 10.
- Louçã (nomes dos pharmaceuticos estabelecidos no concelho de) em 31 de dezembro de 1895, 234.
- Louvores a um medico e a um pharmaceutico, 100.
- Luiz Antonio Gonçalves de Freitas (parecer de), relator da lei de 13 de julho de 1882, sobre o exercicio da pharmacia, 214.
- Luiz d'Almeida (considerações importantes de) acerca da consulta da Associação dos Advogados sobre o exercicio da pharmacia, 212.

## M

- Macedo de Cavalleiros (nomes e residencias dos pharmaceuticos estabelecidos no concelho de) em 31 de dezembro de 1895, 219.
- Mais um congresso de medicina, 236.
- Manoel Ferreira da Cunha, (officio de) sobre o ensino da pharmacia, 91.
- Manoel José Malheiros (fallecimento do socio), 79.
- Manoel Nepomuceno (extracto do decreto que nomeou) cavalleiro da

- real ordem militar de S. Bento de Aviz, 160.
- Mealhada (relação das pharmacias existentes no concelho da) em 31 de dezembro de 1895, 174
- Medico (louvores a um), 10.)
- Mertola (nomes dos pharmaceuticos estabelecidos no concelho de) em 31 de dezembro de 1895, 216.
- Miranda do Córvo (pharmaceuticos estabelecidos no concelho de) em 31 de dezembro de 1895, 231
- Miranda do Douro (nomes dos pharmaceuticos estabelecidos no concelho de) em 31 de dezembro de 1895, 219.
- Mirandella (relação das pharmacias existentes no concelho de) em 31 de dezembro de 1895, 220
- Mogadouro (pharmaceuticos estabelecidos no concelho de) em 31 de dezembro de 1895, 220.
- Moncorvo (pharmacias existentes no concelho de) em 31 de dezembro de 1895, 220.
- Mondim de Basto (nome do pharmaceutico estabelecido no concelho de) em 31 de dezembro de 1895, 218.
- Montemór-o Velho (nomes e residencias dos pharmaceuticos estabelecidos no concelho de) em 31 de dezembro de 1895, 234
- Moura (nomes dos pharmaceuticos estabelecidos no concelho de) em 31 de dezembro de 1895, 216.

## N

- Naphtoes (differenciação entre os dois) por Ymonuier, 133.
- Necrologia, 79 e 141.
- Noticia do fallecimento de Sousa Martins, 142.

## O

- Odemira (nomes dos pharmaceuticos estabelecidos no concelho de) em 31 de dezembro de 1895 216
- Officio de admoestação dirigido pelo Presidente a um socio, 166.
- Oleo de figados de bacalhau (emulsão de), 93
- (Meio de reconhecer a falsificação do) 229.
- Oliveira d'Azemeis (nomes dos pharmaceuticos estabelecidos no concelho de) em 31 de dezembro de 1895, 174
- Oliveira do Hospital (nomes e residencias dos pharmaceuticos esta-

- belecidos no concelho de) em 31 de dezembro de 1895, 234.
- Ornuz (como se perdeu), 120.
- Ourique (nome do pharmaceutico estabelecido no concelho de) em 31 de dezembro de 1895, 216.
- Ovar (nomes dos pharmaceuticos estabelecidos no concelho de) em 31 de dezembro de 1895, 175.
- Ovulos de glicerina solidificados, 168.

## P

- Pampilhosa (nome do pharmaceutico estabelecido no concelho da) em 31 de dezembro de 1895, 234.
- Parecer acerca do registo de pratica dos aspirantes pharmaceuticos, 35.
- Parecer acerca de uma proposta do socio effectivo João José da Costa, 117.
- Parecer da Associação dos Advogados de Lisboa sobre o exercicio da pharmacia, 115.
- Parecer da commissão de chimica sobre a pureza d'umas amostras d'antipyrina, 7 e 90.
- Pharmacias cooperativas, 228.
- Pharmacias (relação das) existentes no continente e ilhas adjacentes em 31 de dezembro de 1895, 172, 215 e 231.
- Pilulas de glycero-phosphato de ferro, 204.
- Proença-a-Nova (nomes dos pharmaceuticos estabelecidos no concelho de) em 31 de dezembro de 1895, 232.
- Provas exigidas aos concorrentes ao logar de pharmaceutico do hospital veterinario, 20.

## Q

- Quadro da Sociedade Pharmaceutica Lusitana (alterações occorridas no) durante o 61.º anno da sua instituição, 41.
- Queimaduras (o ichthyol no tractamento das), 134.

## R

- Receita e despeza (resumo da contabilidade) do anno economico de 1895 a 1896, 43.
- Regimento (o) de preços dos medicamentos em Macau, 40.
- Regimento dos preços dos medicamentos (decreto de 14 de setembro de 1895, approvando), 170.
- Regimento dos preços dos medicamentos, 224.

- Registo de pratica dos ajudantes de pharmacia (communicação da Presidencia sobre o), 34.
- Regulamento da venda do leite, 10.
- Regulamento da fiscalisação da venda do vinagre, 58.
- Relação dos individuos e corporações que brindaram a Sociedade Pharmaceutica Lusitana durante o sexagesimo primeiro anno, 45.
- Representação da Sociedade acerca da reforma do ensino pharmaceutico, 3.
- Representação da Sociedade União Medica do Porto em favor do ensino da pharmacia, 122.

### S

- Salicylato de chumbo (parecer da commissão de chimica acerca de uma substancia que se reconheceu ser), 208.
- Saude publica, 10, 58 e 96.
- Serpa (nomes dos pharmaceuticos estabelecidos no concelho de) em 31 de dezembro de 1895, 216.
- Sessão Solemne Anniversaria (acta da) do 61.º anno da Sociedade Pharmaceutica Lusitana, 41.
- Sessão solemne (auctorição á Mesa para realisar) do 62.º annos, quando o julgar conveniente, 197.
- Sociedade de Geographia (a sessão solemne da) em homenagem á memoria de Sousa Martins, 220.
- Sociedade União Medica do Porto (representação da) acerca da reforma do ensino pharmaceutico, 122.
- Socios existentes da Sociedade em 30 de junho de 1896, 42.
- Socios correspondentes e honorarios estrangeiros (proposta de Sousa Telles acerca dos), 29.
- Solutos antisepticos (coloração dos), 131.
- Soure (nomes dos pharmaceuticos estabelecidos no concelho de) em 31 de dezembro de 1895, 235.
- Sousa Martins (dr), 79, 141, 165, 175, 195 e 220.
- (Discurso do presidente da Sociedade no funeral de), 144.

- Sousa Telles (proposta de) acerca dos socios correspondentes e honorarios estrangeiros, 29.
- (Proposta de) em vista da qual foi elevado a socio honorario Vicente José de Seíça, 182.
- Sulfato de quinina (analyse do) da Sociedade Luso-Africana feita no Dispensatorio Pharmaceutico da Universidade por Vicente José de Seíça, 167.

### T

- Taboa (nomes dos pharmaceuticos estabelecidos no concelho de) em 31 de dezembro de 1895, 235.

### V

- Vagos (relação das pharmacias existentes no concelho de) em 31 de dezembro de 1895, 175.
- Variiedades, 20, 39, 100, 220, e 235.
- Vaselina (ensaios da), 168.
- Vicente José de Seíça (a questão), 162, 182 198 e 237.
- Vidigueira (nomes dos pharmaceuticos estabelecidos no concelho da) em 31 de dezembro de 1895, 216.
- Vieira (nomes dos pharmaceuticos estabelecidos no concelho de) em 31 de dezembro de 1895, 218.
- Villa Flor (relação das pharmacias existentes no concelho de) em 31 de dezembro de 1895, 220.
- Villa Verde (pharmaceuticos estabelecidos no concelho de) em 31 de dezembro de 1895, 219.
- Vimioso (pharmaceuticos estabelecidos no concelho de) em 31 de dezembro de 1895, 220.
- Vinagre (o) antidoto do acido phenico 169.
- Vinhaes (relação dos pharmaceuticos estabelecidos no concelho de) em 31 de dezembro de 1895, 220.
- Vinho ferruginoso de glycero-phosphato de ferro, 158.

### X

- Xarope de glycose-phosphato de cal, 158.





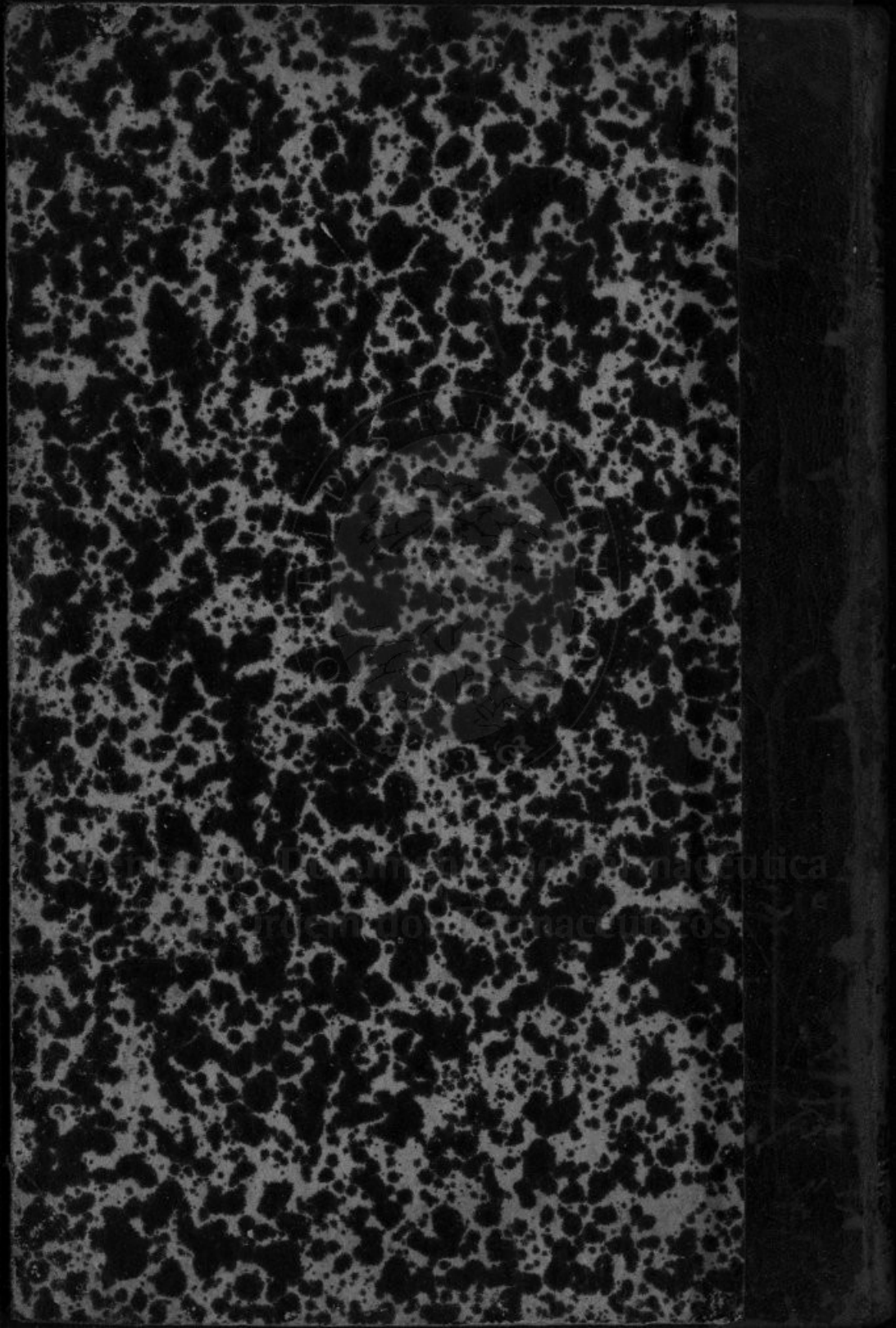
Centro de Documentação Farmacêutica  
da Ordem dos Farmacêuticos



Centro de Documentação Farmacêutica  
da Ordem dos Farmacêuticos



Centro de Documentação Farmacêutica  
da Ordem dos Farmacêuticos



1835



JORNAL

DA

MEDIA

PAR.

1835

39

1835

39

1835

39

1835

39

1835

39

1835

39

1835